SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3949

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 60, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 60, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista no quadro de funções da Resolução COMAGSUL nº 135 de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **GILVAN FLORENCIO DA SILVA**, RG nº 3.***.*15 SSP-PE e CPF nº 598.***.***-53, para exercer a função de **Assessor Especial da Diretoria Executiva**, **símbolo – AES-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 06 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:376615C7

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 61, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 61, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista no quadro de funções da Resolução COMAGSUL nº 135 de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **MARIA DAS DORES PENA**, RG nº 3.***.*79 SDS-PE e CPF nº 972.***.***-00, para exercer a função de **Assessor Especial da Diretoria Executiva**, **símbolo – AES-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 06 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5115C60B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.470/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Estatuto de Mobilidade por Bicicleta e do Ciclista no Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Mobilidade por Bicicleta e do Ciclista no Município da Ilha de Itamaracá, que estabelece normas, diretrizes, direitos e deveres para o uso da bicicleta como modal de transporte, esporte, lazer e turismo.
Art. 2º São objetivos desta Lei:
I - promover a segurança e a integridade física e moral dos ciclistas;
II - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, não poluente e promotor da saúde;
III - integrar a mobilidade por bicicleta ao sistema de transporte público e às rotas turísticas do município;
IV - assegurar a implantação e manutenção de infraestrutura cicloviária adequada e segura.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES
Seção I
Dos Direitos do Ciclista

Art. 3º São assegurados aos ciclistas, entre outros, os seguintes direitos:
I - circular com segurança em vias públicas urbanas e rurais;
II - dispor de infraestrutura cicloviária, como ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas, devidamente sinalizadas;
III - ser respeitado e protegido pelos demais agentes do trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
IV - ter acesso a bicicletários e estacionamentos seguros em espaços públicos e privados de uso coletivo;
V - participar das discussões e deliberações sobre a política de mobilidade urbana e o planejamento cicloviário do Município.
SEÇÃO II
DOS DEVERES DO CICLISTA

Art. 4º São deveres dos ciclistas:
I - cumprir as normas gerais de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
II - utilizar os equipamentos de segurança obrigatórios previstos no CTB, como campainha, sinalização noturna e espelho retrovisor do lado esquerdo;
III - manter a bicicleta em bom estado de conservação e funcionamento.
CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA

Art. 5º O Poder Público Municipal deverá planejar e implantar, de forma progressiva, a infraestrutura cicloviária, contemplando:
I - a criação de ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas em áreas estratégicas, conectando bairros, praias, pontos turísticos e equipamentos públicos;
II - a integração da malha cicloviária aos terminais de transporte público;
III - a instalação de bicicletários em locais de grande afluxo de pessoas, como terminais de transporte, repartições públicas, escolas, praças e áreas comerciais;
IV - a sinalização vertical, horizontal e semafórica específica para o tráfego de ciclistas, garantindo sua visibilidade e segurança.
CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO, DA GESTÃO E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 6º Na formulação e execução da política de mobilidade por bicicleta, o Poder Público Municipal deverá:
I - realizar audiências públicas e consultas para debater projetos e traçados da malha cicloviária;
II - instituir ou fortalecer comitês de mobilidade urbana que contem com a participação de ciclistas e suas associações;
III - prever recursos orçamentários anuais para a implantação, manutenção e expansão da infraestrutura cicloviária;
IV - promover parcerias com os poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil para a realização de eventos e campanhas de incentivo ao uso da bicicleta.
CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DAS INFRAÇÕES

Art. 7º A obstrução de ciclovias, ciclofaixas e bicicletários, bem como o estacionamento irregular de veículos nesses locais, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal pertinente.
Art. 8º Atos de agressão, ameaça ou intimidação contra ciclistas no trânsito serão coibidos e os responsáveis submetidos às sanções legais cabíveis.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 29 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Igor Guimarães Feliciano
Código Identificador:C04F09E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 396/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2017, INSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, e artigo 59 da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá:

CONSIDERANDO que os assentamentos normativos elencados no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.323/2017 impõem fundamentos principiológicos e dispositivos de regência da administração pública, assim como o dever de apurar qualquer desvio na sua esfera de gestão municipal;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa representar desvio procedimental ou incidir em prejuízo à Administração Pública deve, necessariamente, ser examinada pela ação de mecanismos eficazes de controle das atividades administrativas, sendo o mecanismo legalmente previsto na administração pública para apuração de fatos que apontem tais desvios;
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Municipal nº 1.323/2017, que regula as atribuições do Conselho Tutelar e estabelece, em seu Capítulo VI, o procedimento disciplinar aplicável aos Conselheiros Tutelares no caso de cometimento de falta funcional;
CONSIDERANDO a necessidade de promover, através de comissão disciplinar, a apuração formal de possíveis irregularidades praticadas por membros do Conselho Tutelar, no exercício das funções, assegurando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, nos moldes do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de procedimento próprio para apuração de fatos praticados no desempenho das atribuições funcionais e eventual responsabilização administrativa, conforme o disposto nos artigos 20 a 28 da Lei Municipal nº 1.323/2017;
CONSIDERANDO o recebimento, pela Administração Municipal, do Ofício nº 41/2025, encaminhado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, por meio do qual são comunicados fatos atribuídos a membro do Conselho Tutelar, com a finalidade de apurar possível falta funcional;
RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 41/2025, oriundo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em desfavor de membro do Conselho Tutelar, com fundamento nos artigos 20 a 28 da Lei Municipal nº 1.323/2017, diante de possível prática de conduta incompatível com a função, nos termos desta Portaria.

Art. 2º INSTITUIR Comissão Disciplinar, nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 1.323/2017, com a finalidade de apurar, de forma detalhada, os fatos imputados a membro do Conselho Tutelar, narrados no Ofício COMDICA nº 41/2025, verificando-se, ao longo da instrução, eventual prática de faltas funcionais previstas no art. 21 da referida lei, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º DETERMINAR que a Comissão observará integralmente os procedimentos aplicáveis ao Processo Administrativo, previstos nos artigos 20 a 28 da Lei Municipal nº 1.323/2017, assegurando-se aos indiciados o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos inerentes ao devido processo legal.

Art. 4º DETERMINAR às Secretarias, Órgãos de Assessoramento e demais segmentos da Administração Municipal, que dediquem apoio e acesso a toda documentação necessária aos esclarecimentos dos fatos, inclusive depoimentos, cópias documentais e demais provas que se façam necessárias.

Art. 5º DETERMINAR que a Comissão instituída seja integrada pelos seguintes membros, designados nos termos do parágrafo primeiro do art. 20 da Lei Municipal nº 1.323/2017:
I - Representante do Poder Legislativo Municipal: Natália Soares Canário;
II - Representante do Poder Executivo Municipal: Juliana Rosa da Silva Marques;
III - Representante governamental do COMDICA: Maria das Graças da Silva;
IV - Representante não-governamental do COMDICA: Francisco Antônio Ferreira Costa;
V - Representante do Conselho Tutelar: Fabiana Marta Paes de Lira Aguiar.

Art. 6º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade, sigilo e observância das normas legais, concluindo a apuração mediante relatório final conclusivo, no prazo e forma previstos na legislação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá-PE, 26 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Igor Guimarães Feliciano
Código Identificador:991E6CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2025

AVISO DE ADIAMENTO ***SINE DIE***

A Pregoeira do Município da Ilha de Itamaracá-PE, vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido Processo licitatório nº 00044/2025 Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, AÇO, PINTURA, EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA DE USO E NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS (PAVIMENTAÇÕES, ESGOTOS, GALERIAS, ASFALTO, ETC.) PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS** que seria realizada dia 15/10/2025, fica adiada ***SINE DIE***.

Ilha de Itamaracá- PE, 13 de outubro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:31D63D7A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
DISTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

DISTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.334.112/0001-69**, sediado(a) na Rua Jose Bernadino Santana, nº 15, bairro: Senzala, na cidade de Carpina/PE, CEP 55.818-390, cujo objeto compreende: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de Merenda Escolar, destinados às Escolas da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá, em cumprimento a Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 211.409,44** (duzentos e onze mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 21 de julho de 2025. Fica exposto que em conformidade com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, as partes resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** o contrato entre elas firmado, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições.

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de outubro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:54F622CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 203/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2023. **CONTRATADO**: CLARO S.A, CNPJ N° 40.432.544/0001-47. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, contar de 10/10/2025 e término em 10/10/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de setembro de 2025

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EDC2E16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 089/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022. **CONTRATADO:** HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 24.441.966/0001-22. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência até 04/10/2026 e acréscimo de reajuste de 5,13%, após a aplicação do reajuste será de R$ 731.981,61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de setembro de 2025

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Admnistração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D731FE38

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 197/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2024. **CONTRATADO**: ALDEM LUIZ DA SILVA, CNPJ N° 026.597.***-** **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar 08/10/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de outubro de 2025

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:35225E8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2023. **CONTRATADO**: LORENA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 13.219.279/0001-40 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2025 e término em 02/10/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 02 de outubro de 2025

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:860FA91E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 087/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022. **CONTRATADO**: MCP REFEIÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2025 e término em 03/10/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 03 de Outubro de 2025

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:5A599308

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 165/2023

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023. **CONTRATADO:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJº 00.079.526/0001-09. **OBJETO:** Acréscimo de R$ 808.766,12 equivalente a 5,99% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, Inciso I, ‘’a’’ e ‘’b’’ da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de outubro de 2025

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7F70F488

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 162/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2023. **CONTRATADO**: SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ N° 07.868.353/0001-57. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência até 12/11/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de setembro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:BA47D1C5

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2024

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024. **CONTRATADO**: DESDOBRA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°41.928.671/0001-02. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução, vindo a findar a vigência em 18/11/2025, e a execução em 03/11/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de SETEMBRO de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1E9C86F8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 199/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2023. **CONTRATADO**: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ N° 40.295.063/0001-37 **OBJETO:** Prorrogação de vigência, passando a findar em 11/10/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 06 de outubro de 2025

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:AC30B109

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 165/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2024. **CONTRATADO**: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 04.433.259/0001-87. **OBJETO:** Prorrogação de vigência até 06/12/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 124, I ‘’b’’, da Lei 14.133/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de setembro de 2025

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:62CA3CFA

SECRETARIA - FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022. **CONTRATADO**: MCP REFEIÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2025 e término em 14/10/2026 e reajuste anual de índice IPCA com percentual de 5,13%, (cinco vírgula vinte e três por cento), conforme parecer contábil. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de Outubro de 2025

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F3AB7161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PA 162/2025 DISPENSA ELETRONICA 052/2025- contratação de empresa especializada, visando a aquisição de equipamentos sonoros destinados às escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de Afrânio–pe**. Recebimento à partir de 15/10/25 às 08h. e Abertura de Proposta: 20/10/25 às 08h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7F15B7CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025

Processo Administrativo nº 058/2025, Dispensa nº 054/2025. Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADO: PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF 31.582.712/0001-90 situada na Rua 10 R ANTONIO SERAFIM COSTA, S/N, Bairro CHA, PILAR-AL **PRAZO: 12 MESES. VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil cento e seiscentos reais).Agrestina 15 de setembro de 2025.GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 15 de setembro de 2025.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:CFF495AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE AGRESTINA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, com sede na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Josué Mendes da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 212.112.054-87 e RG nº 1.845.201 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE,

E a empresa **MAM VIDAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.576.614/0001-77, com sede na Av. Jiulio Caruso, nº 660, Belmonte, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**,

RESOLVEM FORMALIZAR O DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, **CONSIDERANDO** o que segue:

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que foi firmado o Contrato nº 039/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de carretas basculantes hidráulicas para trator, destinadas à Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Agrestina/PE;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não cumpriu as obrigações pactuadas, deixando de entregar os itens contratados dentro do prazo estipulado, bem como apresentou atrasos reiterados, configurando descumprimento contratual;

CONSIDERANDO que tais condutas caracterizam hipóteses de inexecução contratual total ou parcial, atraso injustificado e descumprimento de cláusulas contratuais, previstas nos arts. 137, I, II e III, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, deve aplicar as sanções cabíveis e resguardar o interesse público, assegurando a continuidade do objeto contratado;

CONSIDERANDO que o interesse público exige a adoção de medidas imediatas para garantir o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, podendo, conforme o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ser convocada a segunda colocada no certame para assumir a execução contratual nas mesmas condições da proposta original;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 039/2025 firmado entre o **MUNICÍPIO DE AGRESTINA** e a empresa **MAM VIDAL**, referente ao registro de preços para aquisição de carretas basculantes hidráulicas para trator.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão se fundamenta nos arts. 137, I a IV; 138, I; e 156 da Lei nº 14.133/2021, diante da inexecução contratual e atraso injustificado na entrega do objeto, bem como pela necessidade de resguardar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

1. À CONTRATADA (MAM VIDAL):
a) Perda do direito ao recebimento de valores relativos à parcela do objeto não executada;
b) Sujeição à execução da garantia contratual;
c) Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
d) Obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município.

2. Ao MUNICÍPIO DE AGRESTINA:
a) Pagamento das parcelas devidas pela execução parcial do objeto, caso comprovada sua efetiva entrega, deduzidas as penalidades aplicáveis;
b) Adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento público, incluindo a convocação da segunda colocada no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS AJUSTES FINANCEIROS

1. Eventuais valores pagos e não correspondentes a itens entregues deverão ser devolvidos ou compensados.

2. Valores devidos pelos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração serão quitados após liquidação regular, com dedução de eventuais multas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente distrato entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Agrestina/PE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Agrestina/PE, 01 de SETEMBRO de 2025.

Prefeitura Municipal de Agrestina
JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:AB3C1F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2025

PROCESSO Nº 061/2025.Dispensa Nº 057/2025 Nat. ***Serviço. Objeto Descr:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS OU MATÉRIAS EM 19 APARELHOS PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGRESTINA – PE**. Contratado:** 37.423.377 JANIELLY SILVA DE AMORIM GONÇALO, CNPJ 37.423.377/0001-63, situada na Rua Caetano Candido, nº 78, Centro, Agrestina-PE**. VALOR: R$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).** ***Agrestina 26 de agosto de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,26 de agosto de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:58853E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA**. Valor do Orçamento **R$ 623.798,53 (Seiscentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais, cinquenta e três centavos)**. Data e hora da abertura: **29/10/2025 às 11:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; também site do Município: www.aguapreta.pe.gov.br; Informações podem ser obtidos pelo E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 13 de outubro de 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:BE2DCD31

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA**. Valor do Orçamento **R$ 126.274,90** (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais, noventa centavos). Data e hora da abertura: **29/10/2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; também site do Município: www.aguapreta.pe.gov.br; Informações podem ser obtidos pelo E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 13 de outubro de 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4406CF86

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DITAL Nº 003/2025/CMC/CMI/SALA DOS CONSELHOS
ÁGUA PRETA, 13/10/2025.

Dispõe sobre a Alteração do dia e horário da realização da Assembleia Geral da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE.

Edital de Alteração nº 003/2025

O **Presidente do CE-Comissão Eleitoral da Eleição Unificação das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- CONSIDERANDO, o cumprimento da **Lei Municipal nº 2018/2025 de 04/09/2025, Arts. 3º, 19 e 20 e da Lei Estadual nº 15.445/2014 de 29/12/2014;**
- CONSIDERANDO, de que **Membros do Colegiado do Conselho, da Comissão Eleitoral e Representantes das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE**, se manifestaram no sentido da **Viabilidade de Alteração do Dia e Horário para realização do Pleito da Eleição Unificada**, uma vez de que no **Edital de Convocação nº 001/2025 de 23/09/2025, no Art. 1º e 11, o mesmo seria realizado em 26/10/2025 (domingo), das 08h ás 17h,** que em virtude de muitos não poderem está presente, tendo em vista de que nesta data já teriam outros compromissos assumidos anteriormente, **se tal realização poderia ocorrer em dias úteis e em horários de expediente normais, de preferência de segunda a sexta feiras pela manhã;**
- CONSIDERANDO, este entendimento, compreensão e da necessidade **Urgente de Alteração do dia e horário da realização da Assembleia Geral da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE**, para o **Dia 30 de Outubro de 2025 (Quinta feira), das 08h ás 13h**, na Sala dos Conselhos Municipais, á Praça dos Três Poderes, s/n, centro Água Preta-PE, no Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a Decisão com relação a Alteração da Realização da **Assembleia Geral da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE**, para o **Dia 30 de Outubro de 2025 (Quinta feira), das 08h ás 13h**, na Sala dos Conselhos Municipais, á Praça dos Três Poderes, s/n, centro Água Preta-PE, no Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos:
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, em 13 de Outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral, Resolução nº 002/2025 de 24/09/2025.
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.

"**Se educarmos as Crianças hoje, não será preciso punir os Homens amanhã, porque quando o Município elege ou prioriza a Educação como o caminho de Emancipação, Transformação e Conquista de seu povo, este consegue avançar para uma nova era, pois aplicar na Juventude é investir no futuro da sua gente, a Educação de qualidade que queremos se faz ou acontece com a participação de todos " Prof. Nilson**
"**Resistência, Persistência e Fidelidade"**
"**É Graça Divina começar bem, Graça Maior é persistir na Caminhada Certa, mas Graças das Graças é não Desistir Nunca" Dom Elder Câmara.**

Edital nº 003/2025/CMC/CMI/Sala dos Conselhos Água Preta, 13/10/2025
Ilmº(ª). Srº(ª).
Representantes das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental.
Água Preta-PE.

Edital de Alteração nº 003/2025

Coordenação dos Conselhos Municipais
CMI-Conselho Municipal do Idoso
EDITAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CMI-CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE, REGULAMENTANDO O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O BIÊNIO 2026/2027.

O Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Arts. 3º, 19 e 20 da Lei Municipal nº 2018/2025 de 04/09/2025.

- Considerando a necessidade de regulamentar a habilitação e o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho;
- Considerando a necessidade do processo eleitoral estar em consonância com a Lei Estadual de Pernambuco nº 15.446/2014 de 29/12/2014.

RESOLVE: DA ELEIÇÃO

Art.1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o **CMI-Conselho Municipal do Idoso** - **Biênio 2026/2027,** dar-se-á através de Assembleia Geral, que será realizada no dia **30/10/2025, de 8h às 13h (quinta feira)**, na **Sala dos Conselhos Municipais (CMI)**, situado na Praça dos Três Poderes, s/n Centro, Água Preta-PE, na Sala 04 do Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral, Resolução nº 002/2025 de 24/09/2025.
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6C70E75B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025
INEXIGIBILIDADE N° 062/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO**

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da Atração Artística: BALADEIROS, para apresentação no dia 21/09/2025 em Comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Santa Tereza, Município de Água Preta-PE.

CONTRATADO: **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA;**
Inscrita no CNPJ Nº 55.384.917/0001-29;
VALOR TOTAL: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 16 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9828EE43

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATO Nº 123/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 061/2025 –

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, com sede à Rua: Julio Azevedo, N° 1730, Bairro/Distrito: Coco, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-310, inscrita no **CNPJ: 22.413.698/0001-00**

OBJETO: Contratação de atração artística: MARCIA A FENOMENAL, para apresentação no dia 21/09/2025, em comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Santa Tereza, Município de Água Preta-PE.
Duração do Show: 01h e 30 minutos

VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2025 À 16/12/2025

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE OUTUBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:629905BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATO Nº 124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 063/2025 –

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: OK PROMO LTDA, com sede à Rua: Calixto Machado, N° 21, Bairro/Distrito: Pires Facanha, Eusebio/CE, CEP: 61.775-060, inscrita no **CNPJ: 48.460.426/0001-54.**

OBJETO: Contratação de atração artística: HEITOR COSTA, para apresentação no dia 21/09/2025, em comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Santa Tereza, Município de Água Preta-PE.
1.1 Duração do Show: 01h e 30 minutos

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)

VIGÊNCIA: 16/09/2025 À 16/12/2025

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE OUTUBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:48E31046

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATO Nº 126/2025

Processo Administrativo nº 102/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 065/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: NOX SERVIÇOS E LOCACOES LTDA, com sede à Rua: João Teixeira, N° 35, Sala 17, Bairro: Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-320, inscrita no **CNPJ: 18.692.366/0001-34.**

OBJETO: Contratação de atração artística: MARTA SANTANA, para apresentação no dia 21/09/2025, em comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Santa Terezinha, Município da Água Preta/PE.
Duração do Show: 01h e 30 minutos

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2025 À 16/12/2025

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE OUTUBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9E6DD969

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATO Nº 127/2025

Processo Administrativo nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 066/2025 –

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: ROSEANE PEREIRA DA SILVA EVENTOS, com sede à Rua: Professor Antônio Gomes Pereira, N° 58, Bairro: Liberdade, Água Preta/PE CEP: 55.555-000, inscrita no **CNPJ: 35.864.071/0001-17.**

OBJETO: Contratação de atração artística: ERON ARAUJO, para apresentação no dia 19/09/2025, em comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Santa Terezinha, Município da Água Preta/PE.
1.1 Duração do Show: 01h e 30 minutos

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2025 À 16/12/2025

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE OUTUBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A7F10977

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATO Nº 133/2025

Processo Administrativo nº 101/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 064/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: MMUSIC PRODUÇÕES, com sede na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, N° 2335, Loja 07, CXPST 202024, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.130-555, inscrita no **CNPJ nº 54.388.003/0001-73.**

OBJETO: Contratação de atração artística: LOURRANE GONÇALVES, para apresentação no dia 19/09/2025, em comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Santa Terezinha, Município da Água Preta/PE.
Duração do Show: **01h e 30 minutos**

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2025 À 16/12/2025

ÁGUA PRETA/PE, 13 DE OUTUBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:56A594D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA**, convoca pelo presente edital, o candidato por ordem de classificação dos aprovados na Seleção Publica para provimento de Cargos Efetivos, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Águas Belas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**,

Da seleção pública para o provimento de cargos efetivos, do edital n° 001/2023, publicado em 21 de junho de 2023, de acordo com a **Decreto de Homologação n° 046/2023** de **10 novembro de 2023**, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública para o provimento de cargos efetivos, do Fundo Municipal de Saúde, para o preenchimento de vagas.

CONVOCA o candidato habilitado e aprovado, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas a apresentação de documentação para o respectivo cargo, observadas as seguintes condições.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA DE CARGO EFETIVO

O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n—nesta cidade, no período de **009/10 a 17/10/2025, das 08:00h as 13:00h**.

DO NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

Implicará renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito ao cargo
Para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato de assinatura do termo de interesse na vaga de cargo efetivo.

DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A relação de documentos que deverá ser entregue encontra-se disponível no ANEXO Il deste edital de convocação.

DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE

O candidato convocado deverá apresentar, no ato, comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante a entrega dos exames médicos admissionais exigidos pela legislação vigente, bem como dos comprovativos de vacinação atualizados, conforme o calendário do Ministério da Saúde, conforme ANEXO III.

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ZILDA ARNS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA
2º	FLÁVIO RAFAEL NUNES BARBOZA	716	27,00

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2023
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receberem a convocação, deverá comparecer ao Departamento Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n—nesta cidade, no período de **09/10 a 17/10/2025, das 08:00h as 13:00h**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das **08:00h as 13:00h,** para *apresentação das seguintes documentações:*

Documentos necessários:

( ) Original e Cópia Cédula de Identidade;
( ) Original e Cópia Carteira de Trabalho;
( ) Original e Cópia CPF;
( ) Original e Cópia Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com averbação de Divórcio;
( ) Original e Cópia Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição 1º (primeiro) turno;
( ) Original e Cópia Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
( ) Original e Cópia Reservista;
( ) Original e Cópia PIS/PASEP;
( ) Original e Cópia 03 Fotografias 3x4 (três por quatro atual);
( ) Atestado de aptidão física e mental;
( ) Original e Cópia de Formação Educacional (ficha 19 e/ou Diploma de graduação e/ou especialização);
( ) Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
( ) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
( ) Declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, ou declaração de que não tem vínculo empregatício com Órgão Público;
( ) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos 05 (cinco) anos;
( ) Original e Cópia Comprovante de Residência;
( ) Número de Telefone e E-mail;
( ) Original e Cópia CPF do cônjuge (se for casado).

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n—nesta cidade, no período de **09/10 a 17/10/2025, das 08:00h as 13:00h**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das **08:00h as 13:00h,** para entrega das documentações exigidas. E para que cheque a ao conhecimento de todos, vai presente o edital publicado nos locais de costume. E para constar, Eu, Raul José Alves Pinheiro, Secretário de Planejamento e Gestão, fiz digitar, subscrevi e público.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2023
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE

O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receberem a convocação, deverá comparecer ao Departamento Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n—nesta cidade, no período de **09/10 a 17/10/2025, das 08:00h as 13:00h**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das **08:00h as 13:00h,** para *apresentação das seguintes documentações:*

Documentos de avaliação clínica, exames médicos admissionais necessários:

Exames complementares (realizados nos últimos 90 dias):

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS) / Urina Rotina;
Creatinina;
Colesterol total e Triglicérides;
AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);
Eletrocardiograma com laudo.

Cartão de vacinas, contendo:
Hepatite B ou exame sorológico positivo para Anti-HBs;
DT (dupla adulto/antitetânica) realizada há pelo menos 10 anos;
Febre Amarela (1 dose);
Rubéola (dupla viral ou triviral);
Corona vírus (duas doses e um reforço ou esquema iniciado e agendamento posterior a data do exame).

Para mulheres a partir dos 25 anos, com vida sexual ativa, exceto para gestantes:

Citologia Oncótica (Papanicolau), (exame realizado nos últimos 12 meses).

Para pessoas com mais de cinquenta anos (exame realizado nos últimos 12 meses):
Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatografo);
Mamografia, para mulheres; e
PSA, para homens.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:530E78AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº 004/2025. Processo Licitatório N° 034/2025. Contratação de Empresa para Construção de Banheiro Público no Bairro de Caueiras no Município de Aliança - PE, através da execução indireta sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado máximo: R$ 364.930,23 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e reais e vinte e três reais).

Data da abertura da sessão pública: 03 de Novembro de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 14/10/2025. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 03 de Novembro de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 03 de Novembro de 2025. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 13 de outubro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Agente de Contratação de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E31526D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474/2025

PORTARIA Nº 474/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na lei municipal nº 975 de 1º de setembro de 2000, alterada pela Lei nº 1290 de 29 de fevereiro de 2016 e na Resolução CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

RESOLVE:
I – Designar novos membros para o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do município de Altinho, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO E DISCENTE
1º Titular: Marcos Antônio Duarte Rodrigues do Ó – PRESIDENTE CPF: 014.155.044-90
2º Titular: Maria Wedna da Silva - CPF: 032.522.664-40
1º Suplente: Allan Rocha de Araújo – SECRETÁRIO CPF: 038.402.684-27
2º Suplente: José Daniel Neto – CPF: 458.334.434-15

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Gabriel Barros da Silva – CPF: 707.694.234-85
Suplente: Nivalda Damasceno Torres – CPF: 681.016.194-53

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
1º Titular: Quitéria Ferreira da Silva – (SECRETÁRIA) CPF: 020.863.234-41
2º Titular: Lucelia Lindalva Silva Alves – CPF: 062.567.424-26
1º Suplente: Maria Aline da Silva – CPF: 091.549.414-07
2º Suplente: Alexandre Augusto Alves – CPF: 036.396.674-92

REPRESENTATES DOS PAIS DE ALUNOS
1º Titular: Lindaci Cristiane Timóteo de Oliveira Silva – CPF: 062.653.264-7
2º Titular: Maria de Fátima da Silva – CPF: 052.965.064-99
1º Suplente: Ana Cláudia Vieira – CPF: 399.799.288-67
2º Suplente: Monica Julia de Sousa – CPF: 107.811.194-48

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:1CAF46D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 - FMS

OBJETO**: Aquisição de cadeiras de rodas adulto, cadeiras de rodas infantil, cadeiras de banho, muletas canadenses e andadores, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. Pregão Eletrônico n° 004/2025 - FMS**, **Processo Licitatório n° 004/2025** – **FMS.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: SUPORTH CIRURGICA – PONTA GROSSA LTDA,** inscrita no CNPJ N° **47.999.914/0001-71. Valor Global: R$ 40.970,00 (Quarenta mil, novecentos e setenta reais)**. **Vigência: 13/10/2025 á 13/10/2026.** Angelim/PE, 13 de outubro de 2025**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C8D1078B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 - PMA

OBJETO**: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de Produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Cultura de Angelim/PE. Pregão Eletrônico n° 017/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 018/2025** – **PMA, Ata de Registro de Preços N° 006/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ Nº **10.130.7550001-64**. CONTRATADA**: MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° **45.436.612/0001-60. Valor Global: R$ 13.460,00 (Treze mil, quatrocentos e sessenta reais)**. **Vigência: 09/10/2025 á 09/10/2026.**

Angelim/PE, 09 de outubro de 2025**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BE7EA7E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITÁTORIO 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

OBJETO: A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de KIT NATALIDADE, com vistas a atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Municipal nº 2.749/2015 (Benefícios Eventuais). Tais itens são essenciais para garantir o cumprimento do direito dos beneficiários e usuários, da política da assistência social. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/10/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 139.667,00 (Centos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação, Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:B2A3C2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10 E FLUÍDOS), ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS

AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:R$ 4.994.080,00(QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO – ABERTO (5,59% CINCO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:15/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 28/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 28/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:464643D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório Nº 109/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024, da Secretaria da Fazenda Regularização Fundiária do Município de Araripina /PE. Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) MOTOCICLETAS PARA A CAMPANHA DE IPTU PREMIADO. AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDADS NESTE DOCUMENTO.

O município de Araripina - PE, através da Comissão de Contratação do Município, por seu respectivo Agente de Contratação o Sr. Francisco Rodrigues da Silva, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, será **SUSPENSO**para readequações editalícias.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.
Informações complementares: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina – PE, 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:CA8DD926

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, vem atraves deste, convidar toda a população de Araripina a participar da audiência pública para apresentação do **Relatório de Gestão Fiscal do 2° quadrimestre de 2025 e (RREO) do 4° bimestre de 2025.**

Local: Câmara de Vereadores de Araripina
Data: 16/10/2025
Horario: 09hs

Ficam todos devidamente convocados a participarem, desta audiência.

Araripina-PE, 13 de outubro de 2025

RENATA SABRINY GOMES PEREIRA
Controladora Geral do Munícipio de Araripina

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:40CDD93C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, de forma parcelada e conforme demanda, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde, bem como dos Fundos Municipais de Educação e de Saúde, incluindo suas Secretarias. Valor estimado de R$ 5.001.575,90 (cinco milhões, um mil, quinhentos e setenta e cinco mil e noventa reais).Abertura: 28/10/2025, às 09h00min.Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 14 de outubro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:285B971C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO LICITATORIO. N° 05/2025

ONDE SE LÊ: EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIONº 05/2025.
LEIA-SE:EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIONº 05/2025.
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DAS QUADRAS MUNICIPAIS,, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponente vencedor: PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.350.372/0001-90, R$ 911.768,06.

Barreiros - PE, 15 de maio de 2025 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO **-**
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:234653F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA 001/2025

Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA DAS QUADRAS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de *Empreitada por Preço Global*], conforme as especificações constantes do Projeto Básico, constantes nos autos do processo administrativo Nº 005/2025. - Valor do Contrato: **R$** 911.768,00| Vigência: **120 (CENTO E VINTE) dias**.

Barreiros/PE, 21 de MAIO de 2025

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:DD16490C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **MAURICÉLIA TEIXEIRA SANTOS** (matrícula n°2092-1) pelo prazo de 1 (um) mês, a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de outubro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:7C370D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **EDILEUZA IRACI TORRES** (matrícula n°136-1) pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 22 de setembro de 2025 a 22 de novembro de 2025.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de outubro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:8D91CB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **JOSÉ CAETANO FILHO** pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 31 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de outubro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:AC90FA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANNE CAROLINE SOBREIRA NOGUEIRA do cargo de Coordenadora do Núcleo de Enfermagem do Município de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:F7C4CE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GISELLE SKALET DE JESUS SANTOS do cargo de Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B57BFC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANNE CAROLINE SOBREIRA NOGUEIRA para o cargo de Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 07 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:1FC39192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LARIANNE EDLA CRUZ SANTOS para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Enfermagem do Município de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 07 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:2F5A9738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JOSELITA MORAES DA SILVA do cargo de Assessora Especial de Saúde do Município de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de outubro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:44BB46CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GISELLE SKALET DE JESUS SANTOS para o cargo de Assessora Especial de Saúde do Município de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 07 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:A3E20E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSELITA MORAES DA SILVA para o cargo de Assessora Técnica do Município de Belém do São Francisco-PE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 06 de outubro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:5E458EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 043/2025, Processo Licitatório 122/2025 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II e §2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa TULIO DUARTE SHOWS LTDA, para prestação de serviços de

apresentação artística musical do cantor TÚLIO DUARTE, durante a 40ª missa do vaqueiro do município de Belém do São Francisco/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade**.** Pessoa Jurídica: TULIO DUARTE SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.995.153/0001-70, estabelecida na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 561, Sala 307, bairro São José, Petrolina/PE. Valor: R$ 80.000,00.

Belém do São Francisco/PE, 13 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária de Finanças
Ordenadora do Fundo Municipal Geral

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2B56FA08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 114/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 64/2025. Objet Nat: Eventual contratação de empresa para serviços de Buffet incluindo garçons e alimentação preparadas, salgados, bolos, bebidas não alcoólicas e marmitas para as necessidades, da Secretaria Educação, Esportes e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 29; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 457.728,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90064-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Reabertura de Licitação, após ajustes nas quantidades dos itens.

Belo Jardim – PE, 14 de outubro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CA77BA05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

MODALIDADE Nº: ADESÃO A ATA SRP N° 001/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, NO PAÍS E NO EXTERIOR, PARA FUTURA E EVENTAL ADESÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS N° 238/2025
VALOR GLOBAL: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.146.604/0001-20, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01 térreo, Batel, CEP: 80.240-001, Curitiba/PR, aqui representada por CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, RG nº 9.140.664-0 SSP/PR, CPF/MF nº 044.736.029-90.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, durante o período de 09 de outubro de 2025 até 09 de outubro de 2026.
BETÂNIA, 09 de outubro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:BF332AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA N° 004/2025
OBJETO NAT.: SERVIÇO DE ENGENHARIA
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA CIDADE DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 239/2025
VALOR GLOBAL: R$214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO

CONTRATADO: JCL ENGENHARIA LTDA, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001- 01, com sede à Rua Jacó Velosino, n.º 290, Sala 1104, Edif. Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-410, representada por JOÃO RUFINO SILVA MELO FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/12/1974, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 4.827.443 SSP/PE e CPF de n.º 962.098.604-00, residente e domicíliado na Rua Dona Rita de Souza, nº 119, Apto 1002, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-512.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, durante o período de 09 de outubro de 2025 até 09 de abril de 2026.
BETÂNIA, 09 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE
Portaria N° 0012/2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:68ED7728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93011/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93011/2025 – FMS - SRP, UASG 982337, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) BSR ATACADO LTDA**, CNPJ: **41.897.779/0001-77**, com endereço na RUA PROJETADA B, Nº 26, LOTEAMENTO CARVEL QUADRA C, LOTE 07, SANTO ANTONIO, CARPINA/PE, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 608.916,35**

(seiscentos e oito mil, novecentos e dezesseis mil e trinta e cinco centavos); 2) CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: **09.467.823/0001-04**, RUA CORONEL GEMINIANO MACIEL, 486 CXPST 011, CENTRO – BELO JARDIM - PERNAMBUCO | 55.150-030, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 200.462,00 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);). 3) DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIUS EIRELI**, CNPJ: **09.617.964/0001-58**, com endereço na RUA MOACIR ALBUQUERQUE n°327 Imbiribeira RECIFE /PE, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais); 4) EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: **54.468.799/0001-74**, com endereço na R. JOSÉ BONIFÁCIO, 447, ANEXO A, CAJÁ, CARPINA/PE, 55820-00, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 172.207,20 (cento e setenta e dois mil, duzentos e sete reais e vinte centavos); 5) JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR - ME**, CNPJ: **07.580.203/0001-43**, com endereço na Rua Henrique Dias, 87, Santo Antônio CEP 55660-000 Bezerros – PE, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 129.815,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quinze reais); 6) LAZARO SILVA DE SANTANA- ME**, CNPJ: **11.060.032/0001-07**, com endereço no Sítio Areia de Chatinha nº 690, CASINHAS-PE, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 68.357,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais); 7) Mais Sabor Alimentos Ltda**, CNPJ: **49.285.483/0001-07**, com endereço na Rua José Ramos de Queiroz, 98 Belo Jardim - PE - CEP: 55.153-725, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 42.787,25 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); 8) MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ: **53.382.376/0001-74**, com endereço na Rua Conde da Boa Vista, 137, Centro, Moreno- PE, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 18.716,50 (dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); 9) OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**, CNPJ: **37.334.256/0001-45**, com endereço na 10A RUA GELASIO PIMENTA, Nº 84, VILA ANTONINA, SÃO PAULO/SP, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 34.173,09 (trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e nove centavos); 10) S B ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **57.131.122/0001-34**, com endereço na Avenida Sebastião Miguel de Melo, n° 40, loja 40A, Otacio de Lemos, Limoeiro/Pe, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 1.008.258,80 (um milhão, oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); 11) SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **55.772.813/0001-91**, com endereço na Avenida Doutor Francisco Correia, 3500, Pixete, São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.725-000, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); 12) YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **45.277.978/0001-33**, com endereço na Rua Tavares de Araújo, SN, Centro, CEP: 57840-000 | Santana do Mundaú – AL, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 645.780,94 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos); 13) J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO**, CNPJ: **59.968.963/0001-26**, com endereço na SITIO VARZINHA 650-A, zona rural, Bezerros/PE, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 189.802,06 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e seis centavos);** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

13 de outubro de 2025

IEDA PRISCILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:D58E4B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – SRP - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – SRP - PMB, UASG 982337, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais aglomerantes, agregados e cerâmicos, no âmbito da construção civil, para atender a necessidade da secretaria de infraestrutura e de diversas secretarias da prefeitura de Bezerros-PE. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor das empresas: **1) J. F. DE ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME**, CNPJ **02.714.536/0001-02**, vencedora com um valor global de **R$ 1.129.144,40 (um milhão cento e vinte e nove mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**; **2) : INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **19.867.301/0001 -45**, vencedora com um valor global de **R$ 4.591,60 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**; **3) GM COMERCIO LTDA**, CNPJ **50.547.931/0001-82**, vencedora com um valor global de **R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

13 de outubro de 2025

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4114D542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - EDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 – EDUC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 - EDUC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 – EDUC, UASG 982337, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO E QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLAMUNICIPAL SALUSTIANO TORRES - NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE. Valor total estimado**: R$ 518.752,89 (quinhentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 30/10/2025 às 09:00h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

13 de outubro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:D8FC2C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - EDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 – EDUC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - EDUC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 – EDUC, UASG 982337, OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a construção de banheiro e quadra poliesportiva na escola municipal João Pedro dos Santos, no município de Bezerros/PE. Valor total estimado**: R$ 622.256,47 (Seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seta centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 29/10/2025 às 09:00h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

13 de outubro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:621F3D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 71/2025

Processo Licitatório nº 071/2025 – Pregão Eletrônico Nº 032/2025. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: R$ 633.000,78. Abertura da sessão no Site https://bnc.org.br/ no dia 24.10.2025 às 08:30min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais, bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878.

Bodocó/PE, 13 de outubro 2025.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:AB8C264C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2025 - FMS

Contrato Nº 0077/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0023/2025. Adesão Nº 0002/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 0012/2025, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0014/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: BSR ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77. Valor Contratado: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Data da Assinatura 09/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 09 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2025 - FMS

Contrato Nº 0078/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0006/2025. Adesão Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 0013/2025, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.479.340/0001-61. Valor Contratado: R$ 564.170,75 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura 09/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 09 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2025 - FMS

Contrato Nº 0079/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0023/2025. Adesão Nº 0002/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 0014/2025, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 24.395,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais). Data da Assinatura 09/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 09 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D8C68902

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00054/2025. Processo Nº: 00086/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **ALDINHO DO ACORDEON** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2026, no distrito de Umari, município de Bom Jardim/PE, como parte da programação das festividades em homenagem à Festa de Reis. Contratado: **CULTA PRODUCOES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.398.730/0001-98.** Valor R$ 30.000,00

Bom Jardim, 13/10/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B32D396C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00055/2025. Processo Nº: 00087/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **RONALDO MORAIS,** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, em comemoração as festividades de Nossa Senhora da Conceição no Povoado dos Freitas no Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **RM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.418.782/0001-08.** Valor R$ 30.000,00

Bom Jardim, 13/10/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B041356C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00056/2025. Processo Nº: 00088/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2026, em comemoração as festividades de São Sebastião, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.644.972/0001-94.** Valor R$ 260.000,00

Bom Jardim, 13/10/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F8CF5BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 156/2025 PM. Processo Nº 0085/2025. Inexigibilidade Nº 0053/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do Padre Diego Silva para apresentação de show artístico a ser realizado no Sítio Paquevira no dia 12 de outubro de 2025, em virtude das festividades de Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Bom Jardim/PE. Contratado(a): EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob n° 18.764.466/0001-29. Valor Contratado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 10 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:21BDD322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 138/2023, oriundo da Ata de Registro de preços nº 007/2023, firmado entre as partes em 05/07/2023, cujo objeto consiste na prestação dos "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES E CABINES SANITÁRIAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE. **CONTRATADA**: START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.314.084/0001-26. Contrato nº 138/2023. Origem Pregão Eletrônico nº 053/2022. Processo Administrativo nº 088/2022. Fundamento legal: 79, inciso II, combinado com o art. 78, XII da Lei 8.666/93**.** *Data da rescisão: 23 de maio de 2025.*

MARIA ELZA DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E03E1DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.476.456/0002-27 e MANOEL GENARIO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.257.831/0001-30, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, *10 de outubro de 2025*.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:694ED376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE;
CONTRATADA: LOTÁRIO MACHADO DIAS SOBRINHO, cadastrado no CPF sob o nº ***.220.***-49, com endereço a Rua Nicomedes Hatmann, nº 200, Campo Grande – Recife – Estado de Pernambuco, CEP: 52040-252

Item	Descrição	PRAZO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL
1	Locação de 01 (um) imóvel localizado na cidade do recife/pe, destinado à instalação e funcionamento de casa de apoio, com a finalidade de oferecer acolhimento, hospedagem e condições adequadas de permanência a pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento de saúde na capital do estado, garantindo o cumprimento do dever constitucional da administração pública de assegurar assistência e apoio aos usuários do sistema de saúde municipal	36 MESES	3.000,00
TOTAL		TOTAL: 108.000,00	

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 36 meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 021/2025.
Inexigibilidade de Licitação n. 006/2025.
Contrato Administrativo - FMS n. 021/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:72DFA476

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Rua Francisco Furtado, nº 100, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: a EMPRESA: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88,** sede à Estrada do Palmital, nº 5000, bairro Palmital – Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Representada pelo seu procurador o senhor: **João Gustavo da Conceição Buchud** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.230.***-41

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
06	ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS	36	2.231,00	80.316,00
10	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACT-O. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL.	30	6.040,00	181.200,00
11	CONJUNTO TRAPÉZIO TAMPO EM FIBRAS DE MADEIRA.	30	6.040,00	181.200,00
VALOR TOTAL:				442.716,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 015/2025.
Adesão a Ata de Registro de Preços - FME nº. 002/2025.
Contrato Administrativo FMS n. 026/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 10 de Outubro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:61F0F7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 100 – Centro – Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Secretária de Educação senhora: **Luana Batista Martins de Barros**, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 015/2025 – Adesão autuada sob o nº 002/2025.**
Fundamentada nos Artigos 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021 e Decreto Federal 11.463/2023, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das escolas de ensino fundamental do município de Brejão/PE.
Em favor da empresa da empresa: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88,** sede à Estrada do Palmital, nº 5000, bairro Palmital – Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Representada pelo seu procurador o senhor: **João Gustavo da Conceição Buchud** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.230.***-41.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 442.716,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e dezesseis reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Gabinete da Secretária
Brejão/PE, em 10 de outubro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária de Educação
Portaria Nº 005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:07917B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 010/2025.**
Fundamentada no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a Locação de 01 (um) imóvel localizado na cidade do Recife/PE, destinado à instalação e funcionamento de casa de apoio, com a finalidade de oferecer acolhimento, hospedagem e condições adequadas de permanência a pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento de saúde na capital do Estado, garantindo o cumprimento do dever constitucional da administração pública de assegurar assistência e apoio aos usuários do sistema de saúde municipal.
.
Em favor do locatário **LOTÁRIO MACHADO DIAS SOBRINHO,** cadastrado no CPF sob o nº ***.220.***-49, com endereço a residente a Rua Nicomedes Hatmann, 200 Campo Grande Recife - Pernambuco, CEP 52040-252.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 108.000,00 (cento mil reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Brejão/PE, em 30 de setembro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:BF1D664D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 670/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 670/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Taxa para processamento da REURB Específica, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na REURB Específica instaurada pelo Município, os ocupantes dos imóveis deverão requerer o processamento daREURBdo seu lote, bem como custear o valor do processamento da mesma e o pagamento do justo valor para aquisição da propriedade.

Parágrafo único.A taxa de processamento daREURBdo imóvel é devida em razão da elaboração pelo Município da planta da área em regularização contendo descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso e, expedição de certidão atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

Art. 2º - A taxa de processamento daREURBde imóvel será calculada da seguinte forma:

I – Para áreas urbanas:
Áreas com até 10.000 m² (dez mil metros quadrados): 3,00 (três reais) por metro quadrado;
Para as áreas acima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados): 3,00 (três reais) por metro quadrado para aos primeiros 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e 1,00 (um real) por metro quadrado sobre a metragem que exceder os 10.000m² (dez mil metros quadrados).
II – Para áreas rurais:
Áreas com até 10.000 m² (dez mil metros quadrados): 2,00 (dois reais) por metro quadrado;
Para as áreas acima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados): 2,00 (dois reais) por metro quadrado para aos primeiros 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado sobre a metragem que exceder os 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Art. 3º -O justo valor será calculado com base no valor venal atual do imóvel.

§1º- O valor apurado poderá ser pago à vista, com desconto de 10% (dez por cento), ou parcelado em até 12 (doze) vezes.

§2º- A entrega do Título de Regularização Fundiária para fins de registro junto ao cartório de registro de imóveis pelo beneficiário, fica condicionada a apresentação da quitação do pagamento de justo valor para fins de regularização fundiária, se pagamento à vista, ou da quitação da 1ª parcela do valor devido, nos casos de parcelamento.

Art. 4º -Ficam isentos do pagamento previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei, os lotes, com qualquer medida de área, ocupados por órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, por templos religiosos de qualquer culto, por sedes de movimentos comunitários e associações de moradores, e por entidades ambientais, sociais, culturais e filantrópicas, devendo tais entidades estarem devidamente constituídas a mais de 12 (doze) meses e sem fins lucrativos, bem como os requerentes que comprovarem ser beneficiários daREURB-S.

Art. 5º - Os valores referentes aos débitos do Artigo 3º desta Lei serão incluídos em dívida ativa pela Secretaria Municipal de Finanças, tornando-se passível de execução.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, observados os prazos previstos no art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal.

Brejinho – PE, 13 de outubro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:25BD1351

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2025. CHAMADA PÚBLICA: 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015-2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025 – credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com base na Tabela de Preços SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Valor total estimado R$ 603.779,80, Local e período para credenciamento será presencialmente no endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a partir do dia 14/10/2025 no horário das 08 horas às 13 horas até o dia 14/10/2026. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço, no horário das 08 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 13 de outubro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:72268836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 – Nat. do objeto: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO: contratação de empresa para os serviços de EXECUÇÃO DE CINCO PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES DE BELA ROSA, BOFE, PRAINHA, CAMPINA E MUNDO NOVO, NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos da SEDUH PE – Secretaria de Desenvolvimento e Urbano e Habitação, conforme Convênio nº 27/2025 e contrapartida com recursos próprios,** conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Valor estimado de contratação – R$: 907.684,49 (NOVECENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das **13h:00min** do dia **14/10/2025** até o dia 31/10/2025 às **9h:00min**. **Abertura da Disputa: Dia 31/10/2025 às 09h:30min.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital podem ser obtidos, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp, na plataforma Tome Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, no e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e no Setor de Licitações do Município de Buenos Aires, sito na Rua Praça Antônio Gomes de

Araújo Pereira, nº 09, Centro, Buenos Aires -PE, CEP: 55.845-000, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires/PE, 13 de outubro de 2025.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:D83D97B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 059/2024
PROCESSO Nº 067/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024 - **PROCESSO Nº** 067/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 024/2024. **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 021/2024 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 89.995,06. **EMPRESA:** GRÁFICA PAZ DE CRISTO LTDA, CNPJ: 45.114.144/0001-07.

Buíque, 13 de outubro de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5B24DC17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a conclusão de reforma dos prédios (prédio reformado e prédio ampliado) da câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado de **R$ 839.950,04 (oitocentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e quatro centavos).** Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 14 de outubro de 2025** até o **dia 29 de outubro de 2025,** no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **29 de outubro de 2025**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 29 de outubro de 2025**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br** ou através do Fone: (81) 3521-2792, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Cabo de Santo Agostinho, 13.10.2025.

KARLA ROBERTA ALVES MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:99FBF3EA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 195 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é reconhecido como Dia do Servidor Público, e que pode ser oportuno antecipar a celebração sem prejuízo funcional;

CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro de 2025 será feriado municipal de Ação de Graças no Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho nos dias **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, antecipando a comemoração do Dia do Servidor, e **31 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, em virtude do feriado municipal de Ação de Graças.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ou inadiáveis deverão ser mantidos, observadas as escalas previamente definidas pelas chefias competentes, de modo a não prejudicar as funções essenciais da Câmara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 09 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EFE25BC1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.708, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e pelo art. 182, § 3º, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de atender ao interesse público na promoção da cidadania, da inclusão social e da prevenção à violência,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os espaços públicos de convivência e lazer para promover a integração social e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o Espaço Esportivo Comunitário tem como objetivo oferecer serviços de educação, cultura, esporte e assistência social, contribuindo para a inclusão social e a prevenção da violência; e

CONSIDERANDO o interesse público na destinação de áreas urbanas para uso coletivo, garantindo melhor aproveitamento do espaço urbano em benefício da sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis situados no bairro Pontezinha, no Município do Cabo de Santo Agostinho:

I – Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.01.0040.0000.7, localizado na Av. Ernestina Batista, S/N, com área total de 482,12 m² e valor venal de R$ 21.279,81;
II – Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.01.0055.0000.3, localizado na Av. Ernestina Batista, S/N, com área total de 367,45 m² e valor venal de R$ 17.860,57;
III – Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.01.0070.0000.8, localizado na Av. Ernestina Batista, S/N, com área total de 370,96 m² e valor venal de R$ 17.733,17;
IV - Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.01.0085.0000.4, localizado na Av. Ernestina Batista, S/N, com área total de 371,24 m² e valor venal de R$ 17.733,17;
V - Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.01.0100.0000.5, localizado na Av. Ernestina Batista, S/N, com área total de 377,98 m² e valor venal de R$ 17.924,26;
VI - Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.03.0220.0000.1, localizado na Rua Projetada Tres, S/N, com área total de 480,80 m² e valor venal de R$ 27.165,39;
VII - Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.03.0235.0000.8, localizado na Rua Projetada Tres, S/N, com área total de 360,95 m² e valor venal de R$ 15.121,60;
VIII - Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.03.0250.0000.2, localizado na Rua Projetada Tres, S/N, com área total de 362,86 m² e valor venal de R$ 15.427,35;
IX – Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.03.0265.0000.9, localizado na Rua Projetada Tres, S/N, com área total de 364,43 m² e valor venal de R$ 14.968,73;
X - Imóvel identificado sob a inscrição nº 7.3130.116.03.0280.0000.3, localizado na Rua Projetada Tres, S/N, com área total de 273,60 m² e valor venal de R$ 15.580,22;
Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior serão destinados à implantação de um Espaço Esportivo Comunitário, que reunirá serviços e atividades voltadas para o desenvolvimento humano, cultural, educacional e esportivo das comunidades.

Art. 3º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, garantindo o pagamento de justa e prévia indenização aos proprietários, baseada em avaliações técnicas que considerem o valor de mercado e as benfeitorias existentes.

Art. 4º Fica autorizada a imissão provisória na posse dos imóveis descritos, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito prévio do valor correspondente ao preço ofertado para a indenização.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes, ficam autorizadas a:

I – Realizar estudos técnicos e avaliações dos imóveis para fins de indenização;
II – Conduzir negociações para aquisição amigável dos imóveis;
III – Adotar as medidas judiciais necessárias, em caso de insucesso na aquisição amigável;
IV – Garantir a transparência e publicidade de todos os atos administrativos relacionados à desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses para a efetivação da destinação dos imóveis ao fim público declarado, sob pena de reversão aos proprietários originais, mediante indenização adequada.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D22A6BD4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 018/ 2025.

Referências: -PLS nº 130/2025 de 13/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 10/09/2025.
-MV nº 021/2025, de 01/10/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 130/2025, de autoria do Vereador Edson Henrique de Lima Almeida (Sargento Almeida).

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 130/2025 de 13/08/2025**.

O projeto em questão **"*Institui a regulamentação para a criação de lombadas no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho,*** sendo originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Henrique de Lima Almeida (Sargento Almeida**),** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.030/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 13/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 10/09/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 130/2025:

Ementa: *Institui a regulamentação para a criação de lombadas no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º. A criação de lombadas no município do Cabo de Santo Agostinho será regulamentada por critérios técnicos e legais visando a segurança do trânsito e a preservação da mobilidade urbana.
Art. 2º. As lombadas deverão ser instaladas em locais onde:
I – haja elevado índice de acidentes ou risco iminente a segurança de pedestres e motoristas;
II – o fluxo de veículos e pedestres torne indispensável a redução de velocidade
III – seja constatada mediante estudo técnico, a necessidade de controle de velocidade em áreas específicas como escolas, hospitais e zonas residenciais.
Art. 3º. A instalação de lombadas deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela legislação federal de trânsito, incluindo dimensões, sinalização e distância mínima entre lombadas consecutivas.
Art. 4º. A proposta de instalação de lombadas poderá ser feita por requerimento da população mediante manifestação pública, e será avaliada por órgãos competentes, com apoio técnico especializado.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e II e da CF, as que tratam da simetria à esfera municipal. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória. Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre a atribuição de planejar, executar e gerir o espaço urbano e a sinalização viária.

O projeto em tela invade competência privativa do Executivo ao determinar obrigatoriamente a instalação de lombadas no município do Cabo de Santo Agostinho será regulamentada por critérios técnicos e legais.

A definição de locais para instalação de lombadas, ainda que baseada em estudos técnicos, deve ser realizada peloórgão competente do Executivo, no uso de suas atribuições de gestão do trânsito e mobilidade urbana, conforme oCódigo de Trânsito Brasileiroe a legislação municipal complementar.

Ressalto, ainda, que a matéria em questão poderia ser adequadamente tratada por meio de indicação ou propositura de diretrizes gerais, sem detalhamento operacional que interfira na esfera de atuação do Executivo.

Não obstante, a proposição não apresenta estimativa de impacto de custos, nem indicação de fonte de recursos, ofendendo a lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/05),naConstituição Federal, que exigem demonstração do impacto financeiro em toda proposta que implique despesa.

Diante do exposto, o veto os dispositivos que implicam imposição de obrigações de caráter administrativo-operacional, preservando-se a possibilidade de o Executivo, no uso de suas atribuições, vir a adotar medidas semelhantes por meio de ato próprio, respeitada a legalidade e a conveniência do interesse público.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 01 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:433D5692

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 10/10/2026.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:8A10C228

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0192/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 870/2025 – SME de 01/10/2025, C.I nº 660/2025 – SEARH de 05/09/2025, Processo nº 39.957 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.957 – SEARH/COLEG de 03/09/2025 e Despacho SRH 09/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA JULIA DAS NEVES ARAUJO,** mat. **30.108,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:818FD915

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0193/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 870/2025 – SME de 01/10/2025, Processo nº 38.193 – SEARH de 03/04/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 38.193 – SEARH/COLEG de 28/07/2025 e Despacho SRH 09/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MIRTES MACHADO BARROS DA SILVA,** mat. **32.706,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3654E8DE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0194/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 870/2025 – SME de 01/10/2025, Processo nº 34.615 – SEARH de 21/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.615 – SEARH/COLEG de 18/07/2025 e Despacho SRH 09/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ROSIMERE MARIA DA SILVA,** mat. **31.940,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AFBC5628

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0195/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 870/2025 – SME de 01/10/2025, Processo nº 37.020 – SEARH de 09/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.020 – SEARH/COLEG de 19/03/2025 e Despacho SRH 09/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MIRTIS GERLANE DE LIMA GOMES,** mat. **32.721,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 02,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:74DC245F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0196/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 893/2025 – SME de 08/10/2025, Processo nº 39.971 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.971 – SEARH/COLEG de 02/10/2025 e Despacho SRH 10/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ESTER NOEMI SILVA DE SOUZA,** mat. **31.339,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B00A4577

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 400000043/2025
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 047/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 400000043/2025
Dispensa sem Disputa nº 047/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada na locação de espaço em hotel, com infraestrutura adequada e acessível, incluindo a disponibilização de auditório, salas de apoio e serviço de coffee break e almoço, para a realização da Conferência Municipal de Saúde nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 03.326.640/0003-46, **Razão Social:** SHOPPING CENTER COSTA DOURADA S/A.
Valor Total Homologado: R$ 61.358,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 90 dias, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Executivo

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:0C4F0648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantis, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, no valor estimado de R$ 2.618.055,36 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 10 de Outubro de 2025 -

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:A2D6C871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de Veículos de transporte marítimo e terrestre, para uso da Gerencia de Defesa Civil e Salvamento Aquático do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, no valor de R$ 519.135,73 (quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 10 de Outubro de 2025 -

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:495A82E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 810021/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 00043/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 810021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório em

epígrafe, conforme disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Dispositivos de Detecção de Substâncias Psicoativas (tipo: bafômetro digital portátil) e Bocais Descartáveis, para a Secretaria Municipal de Defesa Social.**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 76.995,00 (setenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais).**EMPRESAS E ITENS ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 23.050.514/0001-57) **Item; (Dispositivos Detecção Substâncias Psicoativas/Bafômetros):** R$ 68.995,00 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais).**INSTRULABOR LICITACAO LTDA** (CNPJ: 34.514.779/0001-85.**Item 2 (Bocais Descartáveis):** R$ 8.000,00 (oito mil reais).**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10 de Outubro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 10 de Outubro de 2025.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:E254A3FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal, **para serviços de assessoria e consultoria jurídica, direito público, órgãos de controle interno, defesa perante órgãos de controle e poder judiciário, bem como parecer licita para a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha – PE**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Empresa Contratada: **MARCUS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 61.024.529/0001-30. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 30/05/2025 Valor: R$ 102.000,00. (Cento e dois mil reais).

Cachoeirinha/PE, 13 de outubro de 2025

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:E85ED407

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Em virtude do que dispõe o a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nos autos do processo, relativa à contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal, para **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, direito público, órgãos de controle interno, defesa perante órgãos de controle e poder judiciário, bem como parecer licita para a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha – PE**. Empresa Contratada: **MARCUS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 61.024.529/0001-30. Prazo de contratação: 12 (Doze) meses, valor a ser contrato R$ 102.000,00. (Cento e dois mil reais)

Cachoeirinha/PE, 13 de outubro de 2025

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:D7139D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO- MATERIAL MÉDICO- 018/019- SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO E PRODUTOS PARA SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, em conformidade com o **Processo nº 011/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2025**.
O **Contrato nº 018/2025** foi celebrado em favor da empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55492463000100** pelo **valor global de R$ 415.858,76 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 03 de Setembro de 2025.

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO E PRODUTOS PARA SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE,** em conformidade com o Processo nº 011/2025, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2025.**
O Contrato nº 019/2025 foi celebrado em favor da empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 58.408.720/0001-31 pelo valor global de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 03 de Setembro de 2025.

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:FC2E74B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - MEDICAMENTOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 024

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2025,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025**

O **Contrato nº 024/2025** foi celebrado em favor da empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 51685649/0001-24** pelo **valor global de R$ 1.650 (mil seiscentos e cinquenta reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 03/09/2025.

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 021

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2025,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025**

O **Contrato nº 021/2025** foi celebrado em favor da empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 06.132.785/0001-32** pelo **valor global de R$ 27.738,50.** O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 03/09/2025.

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 023

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2025,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025**

O **Contrato nº 023/2025** foi celebrado em favor da empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 48.368.182/0001-84** pelo **valor global de R$ 11.331,00** O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 03/09/2025.

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 026

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2025,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025.**

O **Contrato nº 026/2025** foi celebrado em favor da empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.772.843/0001-28** pelo **valor global de R$ 1.215,00** O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 16/09/2025.

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 022

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2025,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025.**

O **Contrato nº 022/2025** foi celebrado em favor da empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 55492463000100** pelo **valor global de R$ 618.232,14** O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 03/09/2025.

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 020/2025
A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2025,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025.**

O **Contrato nº 020/2025** foi celebrado em favor da empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP,** inscrita no **CNPJ nº 29.043.834/0001-66** pelo **valor global de R$ 10.210,00** O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 03/09/2025.

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 027

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2025,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025.**

O **Contrato nº 020/2025** foi celebrado em favor da empresa **MS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.043.834/0001-66** pelo **valor global de R$ 16.392,00** O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 03/09/2025.

MARISLA MACÊDO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:D22ADBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 069 - ALTERA DECRETO Nº 016/2025.

DECRETO Nº 069, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 016, de 03 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 33 do Decreto nº 016 de 03 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 33. Fica autorizado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, respeitado o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Caso o gerenciador autorize acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços deverá ser observado o limite nos termos do caput, quando somados os acréscimos em ata de registro de preços e eventuais contratos.

Art. 2º. O §1º do art. 39 Decreto nº 016 de 03 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

" § 1º No caso de cancelamento total ou parcial da ARP, por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, notificando-se beneficiário da Ata por meio eletrônico ou outro meio hábil para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da referida comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D09D06AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 070 - ALTERA DECRETO Nº 017/2025.

DECRETO Nº 070, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 017 de 03 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 28 e art. 29 do Decreto nº 017 de 03 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 28 - Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do envio do e-mail de intimação.**
Art. 29 - Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser **apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do envio do e-mail de intimação."**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito de Cachoerinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5A9F6B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 071 - TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 28

DECRETO Nº 071, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XVIII, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), dia do servidor público, para o dia 27 de outubro do corrente ano (segunda-feira), em consonância com o que foi determinado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0AA1C818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAD Nº 001 - FORMULÁRIO PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAD Nº 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o formulário a ser utilizado nos processos de contratações públicas para fins de comunicações e contagem de prazos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos meios convencionais de comunicação e a promoção de economia processual por meio da utilização de recursos tecnológicos, visando evitar a morosidade processual.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o formulário de preenchimento obrigatório pelas empresas vencedoras de contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O formulário deverá ser anexado aos Editais, Atas de Registro de Preços e/ou aos Contratos.

Art. 2º. O formulário referido no caput do artigo 1º, destina-se à:

I - envio de atas de registro de preços/contratos e seus respectivos aditivos visando a assinatura e/ou dar o seu conhecimento;

II - das ordens/autorização de serviços e/ou de fornecimento, e respectivas notificações, visando a execução de seu conteúdo;

III – quaisquer comunicações que se façam necessárias, relacionadas a informações de interesse mútuo; e

IV – comunicações e intimações processuais de apuração de infrações, cancelamento de registro de preços e extinção contratual.

§ 1º As comunicações previstas nos incisos I, II e III do *caput*, consideram-se feitas na data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado.

§ 2º A comunicação prevista no inciso IV do *caput*, consoante o disposto Decreto Municipal nº 017 de 03 de Fevereiro de 2025, considera-se feita:

I - 1 (um) dia útil contado da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

II - na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto no inciso I do §2º do art. 2º".

Art. 3º. O formulário tratado nessa Instrução Normativa deverá constar como anexo aos editais de licitações, avisos de contratações diretas, entre outros.

§1º O condutor do processo de contratação deverá obter essa declaração, antes do envio do processo a unidade administrativa que tem por competência a formalização da contratação.

§2º O formulário preenchido deverá constar anexo as atas de registro de preços e/ou contratos formalizados.

Art. 4º. Esta instrução normativa compõe-se de um anexo único: o FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito de Cachoerinha/PE

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SAD nº 001, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de:

I - envio de atas de registro de preços/contratos e seus respectivos aditivos visando a assinatura e/ou dar o seu conhecimento;

II - das ordens/autorização de serviços e/ou de fornecimento, e respectivas notificações, visando a execução de seu conteúdo;

III – quaisquer comunicações que se façam necessárias, relacionadas a informações de interesse mútuo; e

IV – comunicações e intimações processuais de apuração de infrações, cancelamento de registro de preços e extinção contratual.

2 - As comunicações previstas nos incisos I, II e III do item 1, consideram-se feitas na data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado.

3 - A comunicação prevista no inciso IV do *item 1*, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 017 de Fevereiro de 2025, considera-se feita:

I - 1 (um) dia útil contado da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

II - na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto nos incisos I e II do item 3.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:395A1A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA N° 519 - COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS

PORTARIA N° 519, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa a composição da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo Município de Cachoeirinha - CAAPCE.

Art. 2º A Comissão - CAAPCE prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, passa a ser composta da seguinte forma:

Mayrelly Paula de Moraes Sobral, matrícula nº 787, agente sanitarista;

Manoel Victor da Silva Leite, matrícula nº 1675, assessor de compras e contratação.

Parágrafo único. A referida comissão apreciará as hipóteses de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as hipóteses de cancelamento constantes, além das sanções

previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 5º do Decreto Municipal Nº 017/2025.

Art. 3º Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:2C7CDAAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 031/2025 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica n. 006/2025 - PMC. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um prédio anexo ao Colégio Municipal Armando Duarte de Almeida município de Caetés-PE. Valor máximo aceitável: R$ 2.669.603,16. Início do acolhimento das propostas: dia 14/10/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 31/10/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 31/10/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 13 de outubro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EFD8980C

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 061, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, perseguindo o melhor interesse público, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caetés, e tendo em vista as disposições do artigo 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar por meio de acordo administrativo ou judicialmente, mediante indenização equivalente ao valor de mercado, o imóvel localizado na Rua Miguel Quirino dos Santos, nº 27, Centro, Caetés/PE, sem matrícula, consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, proprietária/possuidora a Senhora **MIRELLE FERNANDA SANTOS DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade n° 7.086.744, órgão expedidor SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 063.970.294-50.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável ou judicial, autorizada pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo central da presente desapropriação é a criação e a estruturação do Centro de Atendimento Especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com atuação multiprofissional e intersetorial, destinado a diagnosticar, acompanhar, intervir e apoiar a vida de pessoas com TEA, promovendo inclusão educacional, participação social e autonomia.

Art. 4º. É parte integrante deste Decreto a Planta e memorial descrito do imóvel objeto da desapropriação.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento do município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Caetés (PE), 13 de outubro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:18D8260E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 008/2025-PMC
Credenciamento nº 001/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para, oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Calçado, Estado de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

A taxa para execução dos serviços a título de comissão e de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, a ser pago pelo arrematante no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança

O recebimento dos documentos para Credenciamento ocorrerá **a partir do dia 14/10/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Calçado, sito à Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado/PE, CEP: 55.375-000, SETOR DE PROTOCOLO das 07:00h às 13:00h, VIA POSTAL para o mesmo endereço, ou através do e-mail: comprasdiretas-calcado.pe@houtlook.com, permanecendo aberto até a vigência do Credenciamento.

Edital disponível no site: www.calcado.pe.gov.br, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Calçado, no endereço acima.

Outras informações disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Calçado e/ou pelo e-mail: comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com.

Mais informações podem ser obtidas diretamente no setor de Compras Diretas na sede da Prefeitura Municipal de Calçado, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de outubro de 2025.

HITALO DE OLIVEIRA LIMA
CPF nº 708.012.595-81
Ordenador de Despesas Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:2EB89B7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA (DV) 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – DISPENSA (DV) Nº 007/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**. O VALOR ESTIMADO: R$ 61.485,44. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 E ENCERRA-SE EM 17/10/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O processo também será de acordo com a Lei Municipal n.º 828/2025, que regulamenta no Município de Calumbi/PE o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital. A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 825/2025, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05, de acordo com o Art. 1º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira e Triunfo.

CALUMBI (PE), 13 de outubro de 2025.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:B67CBF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025
DISPENSA (DV) 008/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025 – DISPENSA (DV) Nº 008/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALUMBI , ESTADO DE PERNAMBUCO.**. O VALOR ESTIMADO: R$ 31.757,95. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 E ENCERRA-SE EM 17/102025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O processo também será de acordo com a Lei Municipal n.º 828/2025, que regulamenta no Município de Calumbi/PE o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital. A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 825/2025, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05, de acordo com o Art. 1º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira e Triunfo.

CALUMBI (PE), 13 de outubro de 2025.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:52CF1ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Educação e por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. João Lopes Barros Neto Júnior, torna público que fará licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO N.º 004/2025, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. Data: 30/10/2025 até 14:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos site: www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:68EA7465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL PROCESSO Nº 036/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE.
CONTRATADO: Renato Wildson Bezerra de Souza, inscrito no CPF sob o nº 011.155.834-41.

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Secretário de Saúde e o contratado acima identificado, resolvem, de comum acordo, rescindir o **Contrato nº 077/2025**, firmado em:

04/04/2025, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULO DE GRANDE, PEQUENO E MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO DE SÃO FÉLIX/PE**
A presente rescisão contratual ocorre de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo entre as partes qualquer pendência de ordem financeira, administrativa ou judicial, e declarando-se integralmente cumpridas as obrigações contratuais até a presente data.

Fica ajustado que não há valores a serem pagos ou restituídos entre as partes, considerando o fiel cumprimento das obrigações até o momento da rescisão.

E, por estarem de acordo, firmam o presente extrato, para que produza seus efeitos legais, determinando-se sua publicação resumida no órgão oficial do Município.

Camocim de São Félix, 13 de outubro de 2025.

GÉSIO ANTONIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6FFBF72A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 039/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, I, e Art. 176, II, do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2025.

O Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para Contratação de serviços de Instalação, reinstalação e/ou mudança de local, e manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, sob demanda, incluindo o fornecimento parcial de peças e componentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE.

CONTRATADA: LUCIANO BARBOSA DA SILVA 03315674400, CNPJ: 27.889.067/0001-85, no valor total de R$ 98.566,50 (Noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2026.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:18ED1BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
HOMOLOGAÇÃO PL N° 010/2025 - PE N° 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, À REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES E AÇÕES EM OUTRAS LOCALIDADES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: **THIAGO SIMÃO DE SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23811593000171**, sediada na SITIO BARRA, Bairro: ZONA RURAL, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56800000, telefone: (87) 8182-9461/(87) 9818-29461 e e-mail: thiagoszsantos84@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. THIAGO SIMAO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 11440744440, vencedora do item (1) pelo valor total de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). **TENORIO E SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53048436000117**, sediada na AV JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, nº178, Bairro: CENTRO, SÃO JOÃO-PE, CEP: 55435000, telefone: (87) 9960-9291/ (87) 9960-9291e e-mail: cces130420@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. PAULA ANDREZA RAMOS DE SOUZA, portador do CPF nº 04344506421, vencedora do item (2) pelo valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), **Perfazendo-se o valor global de R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais)**. Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 10 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1DA7F25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **MARIA EDNA DE ANDRADE** para exercer o cargo de **ARTICULADORA DAS POLÍTICAS PARA OS DISTRITOS E POVOADOS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-5 – Lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:202B9E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº093/2025 – Pregão Eletrônica 039/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E AR-CONDICIONADOS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 421.865,67 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Início do acolhimento: 14/10/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/10/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 29/10/2025 - Melanea Freire Martins - Secretária Municipal de Educação. Processo Nº: 085/2025 – Pregão Eletrônica nº. 035/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 698.385,40 (Seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Início do acolhimento: 14/10/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/10/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 27/10/2025 – Melanea Freire Martins - Secretária Municipal de Educação. Processo nº 088/2025 – Pregão Eletrônica nº.037/2025. Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PORTE PEQUENO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$288.406,60 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos). Início do acolhimento: 14/10/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/11/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 04/11/2025. ELISANGELA ALVES MENDES DA SILVA - DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Processo nº 092/2025 – Pregão Eletrônica nº.038/2025. Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXUCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CALÇAMENTO DA AVENIDA QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE IBITIRANGA, ZONA RURAL DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 133.591,52 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Início do acolhimento: 14/10/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/11/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 05/11/2025. Thiago Siqueira Lima - Secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 13/10/2025.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:8BDCC70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 043/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) <u>DETERMINAR</u> que o(a) funcionário(a) **CARLOS EDUARDO MENDES CAVALCANTE DE LIMA**, passe a prestar serviços como **VIGIA** no Polo Administrativo Badu Medeiros, estando lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município, a partir do dia 07 de outubro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 08 de outubro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C8E015D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO

. **DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
MODALIDADE: Concorrência Pública
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Creche Tipo 01, padrão FNDE, na localidade de Brejo do Gama, Município de Carnaubeira da Penha/PE.
RECORRENTE: JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.791.193/0001-84
AUTORIDADE DECISÓRIA: ELIZIO SOARES FILHO-PREFEITO

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, contra decisão proferida pela Comissão de Contratação, que a inabilitou na fase de habilitação do certame em epígrafe, sob a alegação de ausência de comprovação de acervo técnico compatível com o item 22.1 do edital e não apresentação da apólice de seguro-garantia exigida.
O certame visa à execução de creche tipo 01 – padrão FNDE, obra de elevada complexidade técnica e de importância social para o Município de Carnaubeira da Penha, integrante do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).
Conforme documento intitulado *"Resultado das Análises de Habilitação"*, de 22 de setembro de 2025, a Comissão registrou de forma expressa que a recorrente foi desclassificada "quanto ao acervo – não apresenta acervo do item 22.1 (telha termo-isolante com núcleo em poliisocianurato – telha sanduíche)", bem como "quanto à apólice – não apresentou apólice conforme solicitado em edital"
No recurso apresentado, a empresa sustenta, em síntese:
Que a decisão de inabilitação teria sido imotivada, violando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Que possuiria acervo técnico similar, correspondente à execução de coberturas metálicas tipo FNDE, o que, a seu ver, atenderia à finalidade técnica do item exigido;
Que, por conseguinte, a decisão deveria ser anulada, com o refazimento da fase de habilitação ou a anulação integral do certame.

A Comissão de Contratação encaminhou os autos à autoridade competente para apreciação e julgamento do recurso, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

II – ADMISSIBILIDADE
Verifica-se que o resultado da habilitação foi publicado em 01/10/2025, e o recurso foi protocolado em 06/10/2025, portanto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, estabelecido pelo art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o recurso é tempestivo.
A legitimidade e representação também se encontram regularmente demonstradas, sendo o recurso admissível.

III – MÉRITO
1. Da alegada ausência de motivação
O ato de inabilitação decorreu de análise técnica objetiva e foi consignado no documento "Resultado das Análises de Habilitação", que indicou expressamente os dois motivos que fundamentaram a decisão:
ausência de acervo técnico compatível com o item 22.1 – telha termo-isolante com núcleo em poliisocianurato (telha sanduíche);
b) ausência de apresentação da apólice de seguro-garantia exigida em edital.
Ainda que redigida de forma sucinta, a decisão contém motivação suficiente, atendendo ao disposto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por permitir à licitante compreender os fundamentos que ensejaram sua inabilitação e formular defesa adequada.
Ressalte-se que a motivação padronizada não invalida o ato, desde que os motivos constem dos autos de forma clara, o que se verifica neste caso.

2. Da ausência de acervo técnico compatível
O edital exigiu a apresentação de acervo técnico profissional ou operacional que comprovasse a execução de serviços similares ao objeto licitado, conforme item 22.1, referente à instalação de telhas termo-isolantes com núcleo em poliisocianurato – telha sanduíche.
A empresa recorrente apresentou acervo relacionado à cobertura metálica convencional, sem o uso de telhas termo-isolantes.
Tais sistemas construtivos diferem significativamente quanto à técnica de instalação, desempenho térmico, impermeabilização e fixação estrutural, de modo que o acervo apresentado não atende à similaridade específica exigida.
O TCU, no Acórdão nº 1.214/2013-Plenário, firmou entendimento de que "a exigência de acervo técnico deve guardar pertinência e compatibilidade com a complexidade e as características do objeto licitado, não se admitindo o atendimento por obra de natureza distinta".
Portanto, a inabilitação quanto a este ponto mostra-se correta, objetiva e amparada na lei e na jurisprudência.

3. Da ausência de apólice de seguro-garantia
O edital também exigiu, como documento de habilitação complementar, a apólice de seguro-garantia de proposta, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como requisito obrigatório de participação.
A recorrente não apresentou o referido documento, configurando descumprimento de exigência objetiva, o que, por si só, enseja a inabilitação, conforme precedentes do TCU (Acórdão nº 2.732/2015-Plenário) e do TCE-PE em casos análogos.
Logo, também nesse aspecto, a decisão da Comissão foi juridicamente correta.

4. Da alegada violação ao contraditório e ampla defesa
Os autos demonstram que houve realização de sessão pública de habilitação, devidamente registrada em ata, com participação das licitantes, bem como interposição tempestiva do presente recurso, o que comprova que o direito ao contraditório e à ampla defesa foi preservado.
Não há nos autos prova de que tenha havido supressão de prazo recursal ou negativa de acesso às informações.

5. Da inexistência de vício insanável e da desnecessidade de anulação do certame
Os fundamentos invocados no recurso não demonstram qualquer ilegalidade grave ou vício insanável.
Ao contrário, a decisão de inabilitação está embasada em critérios objetivos, aplicados uniformemente a todas as licitantes, conforme demonstra o quadro comparativo da análise de habilitação
Assim, não há elementos que justifiquem a anulação integral do certame, pois eventuais complementações formais podem ser supridas mediante despacho de reforço de motivação, sem necessidade de refazer atos válidos.

IV – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A presente decisão encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

• Lei nº 14.133/2021:

• Art. 5º: princípios da legalidade, publicidade, motivação, isonomia, impessoalidade e eficiência;
• Art. 17, III e IV: vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
• Art. 71, III: possibilidade de anulação dos atos ilegais pela Administração;
• Art. 92, §1º: exigência de motivação dos atos administrativos;
• Art. 165: direito ao contraditório e ampla defesa nas fases recursais.

• Súmulas nº 346 e 473 do STF: que consagram o princípio da autotutela administrativa, permitindo à Administração rever seus atos quando ilegais, e confirmá-los quando regulares.
• Jurisprudência do TCU:

• Acórdão nº 1.214/2013-Plenário – exigência de acervo técnico compatível com o objeto licitado;
• Acórdão nº 2.732/2015-Plenário – ausência de seguro-garantia como motivo legítimo de inabilitação.

V – CONCLUSÃO E DECISÃO
Diante de todo o exposto, DECIDO:
CONHECER do recurso interposto pela empresa JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;
NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegra a decisão de inabilitação proferida pela Comissão de Contratação, pelos fundamentos constantes do documento "Resultado das Análises de Habilitação" de 22/09/2025;
Determinar à Comissão de Contratação que, por cautela e para reforço de transparência, publique despacho complementar de motivação, indicando de forma expressa:
o item e subitem do edital infringido (item 22.1 e item 8.13.1, alínea "f");
os documentos efetivamente ausentes ou inconsistentes;
Manter o prosseguimento regular do certame, preservando-se os atos válidos já praticados, conforme princípios da eficiência, proporcionalidade e vinculação ao edital.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta decisão deverá ser juntada integralmente aos autos, publicada no Diário Oficial do Município e comunicada às licitantes, assegurando-se o amplo acesso aos autos e às gravações das sessões, nos termos do art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha-PE, 13 de outubro de 2025

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:12A3033C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 042/2025
Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de creche tipo 01, padrão FNDE, no povoado Brejo do Gama, Município de Carnaubeira da Penha/PE.
Recorrente: EKS Construções e Serviços Ltda – CNPJ nº 02.750.635/0001-31
Autoridade Decisória: ELIZIO SOARES FILHO-PREFEITO.

I – RELATÓRIO
A empresa **EKS Construções e Serviços Ltda**, participante da **Concorrência nº 003/2025**, interpôs recurso administrativo contra o resultado da fase de habilitação, na qual foi declarada **inabilitada** por não apresentar acervo técnico compatível com o exigido no item 22.1 do edital – execução de **telha termo-isolante com núcleo em poliuretano (telha sanduíche) conforme exigência editalícia**.
Em suas razões recursais, a recorrente alegou, em síntese:
Suposta **violação ao contraditório e à ampla defesa**, em razão da imediata abertura das propostas após a publicação da inabilitação;
Alegação de **nulidade do certame**, sob o fundamento de vícios insanáveis e de ausência de motivação;
Argumento de que o acervo técnico apresentado ("estrutura metálica padrão FNDE") seria **similar ao exigido**, devendo ser aceito;
Pedido de **anulação da Concorrência nº 003/2025**, com reabertura de prazos e republicação do edital.
É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1. Do conhecimento do recurso
O recurso foi interposto dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (edição nº 3.940, de 01/10/2025), nos termos do **art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:
"Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem os seguintes recursos:
I – do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis."
Portanto, o recurso é **tempestivo e admissível**.

II.2. Da alegada violação ao contraditório e ampla defesa
Sustenta a recorrente que a Comissão de Contratação teria prosseguido com a abertura das propostas "sem oportunizar prazo recursal".
Todavia, dos documentos constantes dos autos e da ata de sessão de 03/10/2025, verifica-se que a publicação do resultado de habilitação foi **regularmente realizada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)**, garantindo a publicidade exigida pelo **art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
O art. 165, §1º, da referida lei determina que:
"O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou, se não o fizer, encaminhá-lo à autoridade superior."
Não há indício de supressão de prazo recursal. O simples fato de a abertura das propostas ocorrer após a publicação do resultado não implica nulidade, sobretudo quando o direito ao recurso foi exercido — como ocorreu no caso presente.
A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** é clara ao afirmar que:
"A mera alegação de ausência de prazo recursal, desacompanhada de prova do efetivo prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, não enseja a anulação do certame."
(**Acórdão TCU nº 1.824/2023 – Plenário**)
Assim, não se comprovou violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no **art. 5º, LV, da Constituição Federal** e no **art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

II.3. Da exigência do acervo técnico – Item 22.1 do edital
O edital da Concorrência nº 003/2025 exigiu expressamente que o licitante apresentasse **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra de engenharia **com utilização de telha termo-isolante com núcleo em poliuretano (telha sanduíche)**, conforme modelo construtivo FNDE.
O atestado apresentado pela EKS referiu-se genericamente à execução de estrutura metálica, **sem especificar o uso de telhas termo-isolantes tipo sanduíche**, tampouco indicar a natureza técnica idêntica à exigida.
Trata-se, portanto, de **acervo genérico e insuficiente**, incapaz de demonstrar a execução do item 22.1 do edital.
A jurisprudência do **TCU** é pacífica no sentido de que a **Administração pode exigir comprovação de experiência técnica específica**, desde que a exigência guarde pertinência com o objeto e esteja prevista no edital:
"É legítima a exigência de atestados de capacidade técnica que guardem relação direta com a natureza e a complexidade do objeto licitado."
(**TCU, Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário**)
O princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no **art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, obriga a Administração e os licitantes a cumprirem fielmente as disposições editalícias, não podendo ser flexibilizadas as exigências de habilitação após a abertura dos envelopes.
Portanto, a decisão de inabilitação da EKS encontra-se **devidamente fundamentada e amparada na legalidade**, por ausência de comprovação de experiência específica e de apólice em conformidade com o edital.

II.4. Da alegação de nulidade do certame
Não procede o pedido de nulidade da Concorrência nº 003/2025.
O processo licitatório foi conduzido conforme o rito da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e julgamento objetivo.
Eventuais inconformismos individuais não configuram vícios insanáveis que comprometam a lisura do procedimento.
Nos termos do **art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a anulação somente se justifica diante de **ilegalidade insanável**, o que não restou comprovado.
O próprio **Supremo Tribunal Federal (Súmula nº 473)** e o **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco** (Decisão TCE-PE nº 198/2021) reafirmam que a Administração **pode rever seus atos por autotutela**, mas **não deve anular atos válidos e devidamente motivados**.
Logo, não há fundamento fático ou jurídico que enseje a anulação do certame.

II.5. Da regularidade do ato de inabilitação
A decisão da Comissão de Contratação foi **motivada e fundamentada**, atendendo ao disposto no **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a motivação dos atos administrativos.
O parecer técnico de habilitação demonstra que a exigência do item 22.1 era objetiva e idêntica para todas as empresas, não havendo qualquer discricionariedade ou violação ao princípio da isonomia.
Assim, a manutenção da inabilitação da EKS **não afronta o interesse público**, mas o resguarda, evitando a contratação de empresa sem comprovação técnica suficiente para o objeto pretendido.

III – CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, **não há vício ou ilegalidade no ato de inabilitação da empresa EKS Construções e Serviços Ltda.**
A Comissão de Contratação agiu em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da publicidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

IV – DECISÃO
Com fundamento nos arts. 5º, incisos II e IV, 20, 71, inciso III, e 165 da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.622/2013 e nº 1.824/2023 – Plenário) e Súmula 473 do STF,
DECIDO:
Conhecer o recurso interposto pela empresa **EKS Construções e Serviços Ltda**, por tempestivo e devidamente instruído;
Negar-lhe provimento, mantendo-se **íntegra a decisão de inabilitação** proferida pela Comissão de Contratação;

Determinar a **manutenção do resultado da fase de habilitação** e o **regular prosseguimento do certame**, nos termos do edital e da legislação vigente;
Dar ciência desta decisão à recorrente e **publicar extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)**, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Carnaubeira da Penha-PE, 13 de outubro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:943FE89D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 032 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 032/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 032/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 29.796,55 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Cedro (PE), DATA 13/10/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B0BDC8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 033 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 033/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 033/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 32.864,57 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Cedro (PE), DATA 13/10/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DFD376A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 034 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 034/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 034/2025 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 51.724,79 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos). Cedro (PE), DATA 13/10/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A818089A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 035 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 035/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 035/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 5.174,92 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Cedro (PE), DATA 13/10/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:01C16474

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 080/2025**,** oriundo do Processo Administrativo n° **15.01.25.002** Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Objeto: **REFORMA DAS ESCOLAS JOSÉ URIAS NOVAIS, PAULO FREIRE, JOSÉ INÁCIO LEITE E CRECHE PADRE LINO DELAMORTE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, COM O FECHAMENTO DE JANELAS, FORRO DE GESSO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BEM COMO PINTURA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.**
CONTRATO N° 080/2025
Contratado: **Larissa Maria Candido Guimarães**
CNPJ nº **42.991.474/0001-92**
DO VALOR: Pelo Presente fica aditivado o valor de **R$ 188.170,40 (cento e oitenta e oito mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)**, representando 28,11% (vinte e oito virgula onze por cento) do contrato atual da obra, elevando o valor contratado de R$ 669.425,94 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), para R$ 857.596,34 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Cedro/PE, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B9C359C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração de conduta de servidores da rede municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, "com a Graça de DEUS e a vontade do Povo", no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o Ofício GAB nº 230/2025, datado de 01 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apuração de autoria e conduta de servidores da rede municipal de ensino, relacionado ao Desfile Cívico do Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa, ocorrido no dia 27 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Fica designada a seguinte Comissão de Apuração, composta pelos servidores abaixo indicados:

Jason Pereira dos Santos, matrícula nº 0155
Presidente

Marcones Ananias Cabral, matrícula nº 0945
Membro

Gabrieli Lima Silva do Nascimento, matrícula nº 2768
Membro

Art. 3º - Compete à Comissão instaurar, conduzir e concluir a sindicância, assegurando o contraditório e a ampla defesa, emitindo relatório conclusivo sobre a responsabilidade dos servidores, com sugestão de aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

Correntes/PE, 01/09/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1737116A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 004-2025

Aprova o Plano Integrado de Enfrentamento ao Trabalho Infantojuvenil do Município de Cortês.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 1.041/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Integrado de Enfrentamento ao Trabalho Infantojuvenil do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de outubro de 2025, 71º de Emancipação Política.

WEVERTON JOSIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Cortês-PE

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:22F8FB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, tem como objeto: contratação de apresentações artísticas em virtude da tradicional festa de Santa Teresinha, neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2025.. publicado no dia 13/10/2025. Informando que:

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N°035/2025.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 13 de outubro de 2024.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:286FF8B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-CPL/FME

O **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna pública a **retificação do edital** referente ao Processo Licitatório nº 009/2025-CPL/FME – Concorrência nº 003/2025-CPL/FME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMÉRICO BARBOSA DE MEDEIROS, ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA (ID 1108341) – PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE AMEIXAS, DESTE MUNICÍPIO DE CUMARU-PE**.
O valor total estimado para a contratação é de R$ 3.306.360,82 (três milhões, trezentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) – com recursos oriundos do **FNDE** e **Tesouro Municipal**.
A nova **data limite para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas** será até às **09h00 do dia 29 de outubro de 2025**.
O edital retificado, seus anexos e demais informações estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cumaru, situada à **Rua João de Moura Borba, nº 224, Cumaru – PE**, ou por meio do e-mail: **licitacaocumaru@gmail.com**. Também poderão ser acessados através do **Portal da Transparência** do município: http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru – PE, 13 de outubro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:10EF235F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU- PE, através da Secretária Municipal de Educação, solicita COTAÇÃO DE PREÇOS às empresas especializadas, para o fornecimento de PROJETOS EDUCACIONAIS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, COLEÇÕES DIDÁTICAS E PARADIDÁTICAS QUE ATENDA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I e II e a EJA - Educação de Jovens e adultos destinados aos alunos destas modalidades matriculados em unidades de ensino da rede municipal de ensino de Cumaru - PE. Os interessados em fornecer cotação de preços deverão solicitar as informações através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estaremos recebendo por 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.

Cumaru-PE, 13 de outubro de 2025

ZENAIDE ROZANGELA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:1164BCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
ATO DE PROMULGAÇÃO N° 05/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE CUPIRA – PE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2025

Promulga o Decreto Legislativo nº 02 de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reprovação das contas do Executivo, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade do ex-prefeito José Maria Lei de Macedo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUPIRA/PE, Sr. Emerson Ferreira Calado, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 31, inciso IV, art. 303, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e os arts. 56, inciso IV, e o 67 § único da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do processo nº 21100389-0, pelo plenário da Câmara de Vereadores de Cupira/PE, que recomendou a aprovação das contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2020, tendo como responsável o Sr. José Maria Leite de Macedo, ex-prefeito municipal;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, exercer o controle externo da Administração Pública Municipal, sendo, portanto, de natureza opinativa o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o julgamento político-administrativo das contas anuais do Chefe do Poder Executivo constitui prerrogativa indelegável do Poder Legislativo Municipal, que deve apreciar, de forma soberana, o mérito das contas apresentadas, à luz dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que a análise empreendida pelos vereadores, com base nos documentos encaminhados, relatórios técnicos e parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras, Serviços Públicos, Cidadania e Meio Ambiente, identificou irregularidades e inconsistências materiais de natureza grave, suficientes para ensejar a reprovação das contas de governo referentes ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi emitido após exame minucioso das peças contábeis e dos relatórios do Tribunal de Contas, demonstrando fundamentadamente as razões técnicas e políticas que justificam a divergência quanto à recomendação de aprovação com ressalvas;

CONSIDERANDO o acolhimento pelo plenário da Câmara de Vereadores de Cupira/PE, do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras, Serviços Públicos, Cidadania e Meio Ambiente, que opinou pela rejeição/reprovação das contas de governo do exercício de 2020 do município de Cupira/PE, prestadas pelo ex-prefeito José Maria Leite de Macedo;

CONSIDERANDO que a reprovação das contas constitui ato de natureza político-administrativa, que não substitui nem interfere nas competências do Tribunal de Contas, mas expressa o juízo soberano do Legislativo quanto à regularidade da gestão pública local;

CONSIDERANDO que o quórum de votação de 2/3, previsto no § 1º do art. 325 do regimento interno desta Casa de Leis, necessários para que o parecer prévio do Tribunal de Contas deixasse de prevalecer, foi devidamente observado, tendo em vista que, do total de 11 (onze) vereadores que compõem esta Casa Legislativa, 9 (nove) votaram contra o parecer prévio do Tribunal de Contas e 2 (dois) votaram a favor;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR o Decreto Legislativo Lei nº 02/2025, oriundo do projeto de decreto legislativo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras, Serviços Públicos, Cidadania e Meio Ambiente, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Cupira/PE, 13 de outubro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:653E1ED9

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA DE VEREADORES DE CUPIRA – PE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reprovação das contas do Executivo, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade do ex-prefeito José Maria Lei de Macedo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado da deliberação do plenário,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas do Executivo Municipal, pelo Plenário da Câmara dos Vereadores, nos termos do Regimento Interno, relativas ao exercício de 2020, autos do Processo TC nº 21100389-0, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo como responsável o Sr. José Maria Leite de Macedo, Ex-Prefeito Municipal de Cupira/PE.

Art. 2º. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao gestor responsável, o resultado do julgamento das contas do Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2020, nos termos do § 4º do art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cupira/PE.

Art. 3º. Encaminhe-se todo o processo ao Ministério Público Estadual, nos termos do § 4º do art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cupira/PE.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:06705319

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 023/2025 – Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 033/2025**; Empresa Contratada: **E DA C SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 26.833.122/0001-52. Valor Total da ata: **R$ 79.205,29**. Data de vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2AE568CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 023/2025 – Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 034/2025**; Empresa Contratada **MEGAPE COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 61.185.055/0001-08. Valor Total da ata: **R$ 5.137,80**. Data de vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0C483DA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 023/2025 – Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 031/2025**; Empresa Contratada **E DA C SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 26.833.122/0001-52. Valor Total da ata: **R$ 118.562,36**. Data de vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:FF7F88A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 023/2025 – Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2025**; Empresa Contratada **MEGAPE COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 61.185.055/0001-08. Valor Total da ata: **R$ 18.674,52**. Data de vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E54C004A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 – PROCESSO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 -** Objeto: o **CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**, firmada entre o Fundo Municipal de Saúde, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 016/2025, que tem como objeto: "Futura e eventual aquisição de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 54.540.824/0001-65.**

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2F7BE970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 025/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 022/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A FARMACIA BASICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$ 59.810,20.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 29 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 10/10/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:14E34481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 69 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.911

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.752.154,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.752.154,98

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

1033 20.544.0007.1042.0000 Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatório 96.101,27
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1034 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 006 Emenda de Comissão - AE

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

1032 20.544.0007.1042.0000 Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatório 1.156.053,71
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.156.053,71
Fontes de Recurso
1 706 1.156.053,71

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
68 27.812.0005.1201.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 96.101,27
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
322 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

328 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

456 10.302.0012.2325.0000 Viva Saúde -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

-596.101,27

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 09 de OUTUBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:015054C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTOR(A) SUBSTITUTO(A) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROJETO PET-SAÚDE/EQUIDADE - UNIVASF

Conforme o Edital Interno Simplificado 02/2025 para a Seleção de Preceptor (a) Substituto(a) e formação de cadastro reserva para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-SAÚDE/EQUIDADE UNIVASF, segue abaixo o resultado da CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos, considerando as avaliações realizadas e as respectivas pontuações.

GT MATERNAGEM					
CATEGORIA PROFISSIONAL	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**PONTUAÇÃO CARTA DE INTENÇÃO**	**PONTUAÇÃO CADERNO FORMATIVO**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
Profissão 01 – Enfermeiro (a)	Ingrid Gabriella Martins de Sousa CPF: 087.XXX.XXX-77	41 pts	0 pt	41 pts	Cadastro Reserva.
Profissão 02 - Médico (a), Dentista Psicólogo (a), Farmacêutico (a) Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo (a), Educador (a) Físico (a), Nutricionista,	Cintia de Castro Reis CPF: 105.XXX.XXX-41	41 pts	8 pts	49 pts	Aprovada para Preceptora Bolsista Substituta

ou outra categoria profissional de nível superior da saúde, exceto enfermeiro (a).					

Diante do exposto, a Comissão Avaliadora parabeniza todos os participantes pelo empenho e dedicação durante o processo seletivo.

Dormentes - PE, 11 de outubro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5E169846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 CONTRATO Nº 441/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E OPERACIONAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL, ECONÔMICO E PROMOÇÃO HUMANA – INSTITUTO MANDACARU**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.156.367/0001-85. **Valor total:** R$ 1.317.760,00 (hum milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:96996DBD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 CONTRATO Nº 447/2025.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 11.295.284/0001-07, **Valor total R$ 1.272.080,00 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil e oitenta reais).**

Escada/PE, 03 de Outubro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3948A3EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 CONTRATO Nº 449/2025.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 11.295.284/0001-07, **Valor total R$ 147.182,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais).**

Escada/PE, 03 de Outubro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:B3C6684B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO Nº 414/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. **Valor total:** R$ 804.00 (oitocentos e quatro). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:82699887

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO Nº 428/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.036.083/0001-67. **Valor total:** R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses,

contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:8653C954

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: J2LM XOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.253.522/0001-05. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **18 de julho de 2025,** encerrando-se no dia **13 de janeiro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 08 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:3A240534

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 CONTRATO Nº 448/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEYDO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SF INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.951.695/0001-46. **Valor total:** R$ 60.149,58 (sessenta mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:785CB37B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 442/2025 publicado no dia 08/10/2025, Edição 3945, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "VALOR R$ 561.472,76"

Leia-se: "VALOR R$ 559.271,72"

Escada PE, 24 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:06BFA450

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.616.978/0001-67**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia **03 de outubro de 2025, encerrando-se no dia 02 de outubro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 25 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:827B8E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – ADESÃO A ARP DO PE 06/2023/FNDE/MEC CONTRATO Nº 443/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOALR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15. **Valor total:** R$ 1.988.609,96 (hum milhão, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:E6392EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 CONTRATO Nº 451/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATARAÇÃO ARTÍSTICA, CAVALEIROS DO FORRÓ, ATRAVÉS DA EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DE SANTA TEREZINHA 2025, NO DISTRITO DE FREXEIRAS, MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27. **Valor total:** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 08 de outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:61DBC58E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 CONTRATO Nº 440/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO RESPIRADOR IX5 – INTERMED, "VENTILADOR PULMONAR", COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENÉVOLO WANDERLEYDO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.853.727/0001-09. **Valor total:** R$ 17.753,54 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 23 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:D6074675

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº1641/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada –PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o cargo e conforme o que consta na Lei Orgânica Municipal – LOM N°- 2182/2007, respeitando o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA Lei Nº- 8069/90 e a Lei Municipal Nº- 1.738/1997, alterada pelas Leis Nº- 2016/2002, e Lei Nº- 2124/2005, Lei Nº-2163/2013 e Lei nº- 2557/2021- que criou e implantou e atualizou o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Escada/PE - CMDDCA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Escada-PE**, conforme a escolha do pleno e na composição que ocorreu na reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025 e que deverão atuar durante o biênio de 2025 à 2027:

Representante das Entidades Governamental

Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Auxiliadora de Medeiros
Suplente: Dihédja Carvalho da Silva

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claucilene Monteiro de Luna Silva
Suplente: Maria Verônica Simão de Almeida

Entidade: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Cícera Maria de Araújo Izidio
Suplente: Cassiana de Souza Pinto

Entidade: Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Célio José Pereira da Silva
Suplente: Michely Maisa Santos de Lima

Representante das Entidades Não Governamentais

Entidade: Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração RENAPSI
Titular: Ingrid Alex H. da Silva
Suplente: Gabriel Freitas Monteiro

Entidade: Associação de Moradores do Bairro do Viradouro
Titular: Neilson da Silva Souto
Suplente: Genival Farias de Lima

Representante dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Renata Soares Brandão
Suplente: Izabelle Katthiuscia Rocha de Ataíde

Entidade: Representante do CCEE Titular: Anderson André Ramos de Araújo **Suplente**: Thiago da Silva Pereira

Art. 2º- A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA do Município da Escada/PE ficou assim designada:

Presidente: Maria Auxiliadora de Medeiros CPF nº101.366.494-91, RGnº-1.177081 SSP/PE **Vice-Presidente**: Neilson da Silva Souto CPF nº- 045.207.894-60, RG nº- 6.571673 SDS/PE **Secretária Executiva**: Rafaela Victória dos Santos Silva – CPF136.177.744-31 RG.10262338 SDS/PE

Art.3º- Revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 13 de outubro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5BC0C6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1642/2025 – GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA, MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas ao cargo e respeitando o que consta na Lei Orgânica Municipal – LOM Nº- 2182/2007, e respeitando o que estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Nº- 8742/93 e as Leis Municipal Nº- 2183/2007 e Lei Nº- 2.598/2022 que criou e estruturou o **Conselho Municipal de Assistência Social – Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Escada-PE:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Escada-PE**, conforme resultado e decisão do pleno na reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, que elegeu a composição para os membros do referido Conselho para atuação no período do biênio de 2025/2027.

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAL
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Maria Auxiliadora de Medeiros
Suplente: Renata Soares Brandão

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Titular: Claucilene Monteiro de Luna Silva **Suplente:** Maria Verônica Simão de Almeida

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Titular: Cícera Maria de Araújo Izídio **Suplente:** Cassiana de Souza Pinto

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Titular: João Vinicius da Silva Pimentel
Suplente: Douglas Marlon Gomes

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Titular: Lucas Felipe da Silva dos Santos **Suplente**: Marta Maria de Araújo Durval

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Entidade: Núcleo de Assistência Social, Cultural, Esporte e Lazer
Titular: Neilson da Silva Souto
Suplente: Genival Faria de Lima

Entidade: Abrigo Monsenhor João Rodrigues de Carvalho
Titular: Leones do Nascimento **Suplente:** Maria de Lourdes da Silva Lima

Entidade: Abrigo Santa Filonila
Titular: Lilian Rosé Silva do Nascimento
Suplente: Arcelina Gomes do Amaral

Representante dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Isabel Alves Ramalho Silva
Suplente: Izabelle Kattiuscia Rocha de Ataíde

Representante dos Usuários do SUAS
Titular: Cristiane Batista da Silva
Suplente: Carla Patrícia da Silva

Art. 2º- Fica criada a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Escada-PE tendo com membros a seguinte composição:

Presidente: Isabel Alves Ramalho Silva - CPF 010.162.034-33 RG. 6424720 SDS/PE **Vice-Presidente:** Maria Auxiliadora de Medeiros- CPF 101.366.494-91-RG 1177081 SDS/PE **Secretária Executiva**: Rafaela Victória dos Santos Silva – CPF136.177.744-31 RG.10262338 SDS/PE

Art.3º- Revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 04 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D94D046D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 029/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA DAS COMISSÕES PERMANENTES.

MARIA DE FATIMA PINTO SRAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para atuar como Relator das **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e de **CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA,** o Vereador – **ANTONIO HENRIQUE DA COSTA SOARES**, por renúncia da relatora anterior, permanecendo inalterados os demais membros:

§ 1º - Compete a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, de todos os projetos ou emendas sujeitos a apreciação da Câmara Municipal, para efeito de admissibilidade e tramitação, observando ainda, a estrutura gramatical e lógica, bem como manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:
I - Organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
II - Projetos de Leis Ordinárias e Complementares e Resoluções;
III - Admissibilidade sobre Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
IV - Perda de Mandato e pedido de licença de Prefeito e Vereador;
V - Reconhecimento de Utilidade Publica.

§º - Compete à Comissão de **Controle da Eficácia Legislativa:**
I - Acompanhar e velar pela real aplicação e eficácia das normais nacionais, estaduais e municipais no âmbito do município de Exu-PE;
II - Receber e encaminhar queixas de qualquer cidadão sobre violação de tais normas;
III - Editar anualmente as leis e demais normas municipais em vigor;
IV - Propor a revogação ou revisão de normas em desuso no âmbito de sua competência;
V - Oficiar ao Chefe do Poder Executivo, seus secretários, servidores, diretores, responsáveis, órgãos da administração municipal direta e indireta, cobrando esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sobre o cumprimento das normas vigentes;
VI - Notificar as autoridades mencionadas no inciso anterior para, no prazo de 15 dias corridos, dar cumprimento à norma legal vigente, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis e comunicação aos órgãos de controle, como o Ministério Público e Cortes de Contas.

VII – Requerer à Mesa Diretora, Ministério Público, Cortes de Contas e demais órgãos de controle medidas administrativas ou judiciais contra quem de direito, visando conferir eficácia à normas vigentes.
VIII – Acompanhar o andamento dos procedimentos eventualmente iniciados por provocação da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 25 de agosto de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidenta

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:C171E36F

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 30/2025

EXONERAR A PEDIDO A PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA, Presidenta da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução n. 09/2024.
Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, da função de Procuradora Especial da Mulher, a Srª Vereadora, Drª. **ANDREIA SORHAIA DE SOUSA FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 042.***.0**-5* e portadora do RG nº 99***128***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidenta

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:88A46FB0

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 31/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER E DA PROCURADORA ADJUNTA.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA, Presidenta da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
Considerando a necessidade de ocupação do cargo de Procuradora Especial da Mulher e da Procuradora Adjunta da Mulher, com fulcro na Resolução nº 009/2024, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Procuradora Especial da Mulher, nos moldes do Art. 3° da Resolução nº 009/2024, a Srª. Vereadora **MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA,** inscrita no CPF sob o nº 2**.647.***-** e portadora do RG nº 2026422, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Dantas, 227 Centro, Exu/PE e, como Procuradora Adjunta, a Vereadora Drª. **EMANUELA SARAIVA MACEDO,** inscrita no CPF sob o nº 065.959.684-95 e portadora do RG nº 200****77408**, residente e domiciliada Rodovia Asa Branca, Centro, Exu/PE.
Art. 2º - O mandato terá duração conforme a Resolução 09/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidenta

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:F0890D0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para a aquisição de 03 (três) motocicletas 0 (zero) km que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Ferreiros-PE,** conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: PK COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA
CNPJ nº 11.361.870/0001-02
ENDEREÇO: Rua Nestor José Sarmento, nº 28, Estreito, SOUSA-PE, CEP: 58.800-700.
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Ferreiros (PE), 12 de fevereiro de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E133CF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 03 (três) motocicletas 0 (zero) km que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO N.º 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: PK COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.361.870/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Ferreiros (PE), 18 de fevereiro de 2025.

CÉSAR MARCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:45FB652B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 03 (três) motocicletas 0 (zero) km que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa PK COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA, CNPJ nº 11.361.870/0001-02, no valor total de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Ferreiros (PE), 14 de fevereiro de 2025.

CÉSAR MARCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1B75BC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 03 (três) motocicletas 0 (zero) km que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 004/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa: PK COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA, CNPJ nº 11.361.870/0001-02, no valor total de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Ferreiros (PE), 14 de fevereiro de 2025.

CÉSAR MARCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:851D95EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 241/2025.

Flores, 13 de outubro de 2025.

Assunto: Reconhecimento da Estabilidade de Servidores Públicos Concursados – Edital de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura a estabilidade aos servidores públicos aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do período de estágio probatório;
Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001, realizado em 2021, destinou-se ao provimento de diversos cargos efetivos na administração municipal;
Considerando que os servidores aprovados e nomeados em decorrência do referido edital iniciaram o exercício de seus cargos e completaram o triênio nas datas indicadas no Anexo Único desta Portaria previsto para o estágio probatório;
Considerando que, em que pese a ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal de três anos, esta Secretaria reconhece o efetivo e contínuo exercício das funções inerentes aos cargos por parte dos servidores concursados;
Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2025, da Procuradoria Jurídica do Município, que, em análise da legislação aplicável e da jurisprudência dominante, orienta pelo reconhecimento da estabilidade dos servidores que, mesmo sem a avaliação formal, demonstraram o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo;
Considerando o princípio da segurança jurídica e a necessidade de garantir a estabilidade das relações jurídicas constituídas no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade no cargo dos servidores públicos municipais concursados por meio do Edital nº 001/2021, cujos nomes constam no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A presente Portaria tem como fundamento o efetivo exercício das funções inerentes aos cargos pelos servidores mencionados no art. 1º, bem como o Parecer nº 004/2025 da Procuradoria Jurídica do Município, que reconhece o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo, mesmo diante da ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

NOME SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO ATIVIDADE	DATA FINAL 03 ANOS
RITA DE CASSIA MARIA DOS SANTOS FRAZÃO	GERENTE EPIDEMIOLOGIA	996296	10/10/2022	10/10/2025

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:517E82EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 242/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 04 (QUATRO) servidores municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 08 de outubro do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
JOSÉ JAILSON DE OLIVEIRA MATRICULA 2528	AGENTE DE ENDEMIAS	SERVIDOR DEVERÁ SER READAPTADO DE SUAS FUNÇÕES POR 60 DIAS A PARTIR DE 13/10/2025.
EROTILDES MARIA VIEIRA DOS SANTOS MATRICULA 2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 03/09/2025.
MARLEIDE EVA LEITE DOS SANTOS MATRICULA 2209	PROFESSORA	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 12/09/2025.
ARTENICE SANTOS GUIMARÃES MATRICULA 2209	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS FUNÇÕES POR 45 DIAS A PARTIR DE 23/09/2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 13 de outubro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:11B26325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0401/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1** Auxiliar Administrativo, no período de 13 a 22 de outubro de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira mat. 231-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **13 a 22 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 01.04.2023 a 31.03.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5453C60B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0402/2025

EMENTA – Concede licença a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que o Professor **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** servidor efetivo desta Autarquia, encontra-se cursando Pós-Graduação em nível de Mestrado em Gestão Pública na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

CONSIDERANDO, que o referido Professor solicitou licença parcial para qualificação profissional, no semestre letivo 2025.2, cujo requerimento foi apreciado e deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião realizada no dia 17 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença parcial, com vencimentos, ao Professor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de outubro de 2025, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DD3EAB26

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0403/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de

2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 11550,** Assessora de Serviços Sociais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 11550,** Assessora de Serviços Sociais**,** pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 15 de setembro de 2025, com término em 29 de setembro de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6BFBCBF2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0404/2025

EMENTA – Contrata professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia, que prevê a possibilidade de contratação para suprir vacâncias resultantes de ofertas de novos cursos, substituições em detrimento de licenças médicas, entre outras hipóteses;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 008/2025 e o resultado final do aludido Processo homologado em 21 de maio de 2025, consonante com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na data 22 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, a ordem classificatória do certame e a necessidade apresentada pela Coordenação do Curso de Administração, em razão do afastamento da professora **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino, mat. 1124-1**, mediante atestado médico.

CONSIDERANDO, a licença parcial para qualificação profissional em nível de Mestrado, concedida ao Professor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** nos termos da Portaria nº 402/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **01 de outubro de 2025,** o professor: **Pedro Guilherme Siqueira de Sousa Pires, CPF: ***.581.974-**,** para ministrar aulas no Curso de Administração e Curso Tecnológico de Gestão em Marketing em Mídias Digitais, observando as particularidades dos cursos e os termos fixados em contratos de prestação de serviços educacionais pertinentes ao encargo docente (ensino).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:914243DA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil no COMUD/GARANHUNS para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns- COMUD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010.

Considerando a necessidade de realizar eleição para representantes da sociedade civil no Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Convocar o Fórum Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns, para o dia 14 de novembro de 2025, das 8:00 às 11:00 horas, na Casa dos Conselhos, situada à rua Ernesto Dourado, 890- Heliópolis, Garanhuns-PE.
Art. 2º - O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência terá como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, nos termos da Lei, a fim de compor a representação não governamental do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD, para o biênio 2026/2028.
Parágrafo Único: Podem candidatar-se para eleição objeto do *caput* as entidades representativas das pessoas com deficiência, trabalhadores da área da deficiência e usuário com deficiência, conforme previsto pelo Regulamento Eleitoral.
Art. 3º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral a seguir:
Andrei da Costa Junior- Membro do Conselho Regional de Psicologia - CRP 2° Região;
Cláudia Lúcia do Espírito Santo - Representante do abrigo São Vicente de Paulo;
Thiago Cavalcanti Lucas de Oliveira – Membro da Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG.
Art. 4º - O Regulamento que disciplinará o processo eleitoral é parte integrante desta resolução denominado Anexo I.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jarbas Constantino Carneiro de M. Trindade
Márcia Paes Benjoíno Ferreira
Mariza Marques Santos
Coordenação Colegiada do COMUD/GARANHUNS

ANEXO I
REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 1º - O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, convocado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUD, tem por finalidade:

• Garantir, fortalecer e efetivar o controle e a participação social na implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
• Eleger os Conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, sendo representante de entidade, de trabalhadores da área da deficiência e representante de usuários com deficiência.

Art. 2º - Nos termos da legislação referente ao COMUD, serão eleitos membros titulares e seus respectivos suplentes:

• 08 (oito) representantes dos usuários com deficiência, sendo 02 (duas) vagas para cada uma das seguintes áreas:

• Deficiência auditiva;
• Deficiência física;
• Deficiência mental ou intelectual;
• Deficiência visual.

• 01 (um) representante dos profissionais especializados que atuam na área de deficiência;
• 02 (dois) representantes de entidades com atuação na área da pessoa com deficiência.

Art. 3º - As inscrições se darão a partir do dia 14 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025 das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta, e serão feitas exclusivamente na sede do COMUD/GARANHUNS, situada na Casa dos Conselhos, rua Ernesto Dourado, 890- Heliópolis.
Art.4º - Será exigido no ato da inscrição o requerimento de inscrição devidamente preenchido e anexado os seguintes documentos:

• Para usuários: cópia de RG e CPF e comprovante de residência;
• Para trabalhadores: cópia de RG e CPF, comprovante de residência e declaração de órgão oficial que comprova a área de atuação do candidato;
• Para entidades:

Ofício do Presidente da entidade ou representante legal na forma estatutária, encaminhado à Comissão Eleitoral, contendo a solicitação de inscrição da entidade, na condição de eleitora e a indicação do nome do(a) representante da entidade, e número de seu RG;
Ata de fundação;
Ata de Eleição e posse de sua última diretoria;
Estatuto ou a última reformulação estatutária;
Inscrição devidamente atualizada no CNPJ; e
Atestado de Regular funcionamento.
Art. 4º - Cada candidato terá direito a um voto por meio do seu representante devidamente credenciado, não sendo permitido voto por procuração.
Art. 5º - Findas as votações e apurados os resultados, estes serão imediatamente anunciados e proclamadas os eleitos para a gestão do COMUD GARANHUNS, biênio 2021/2023.

• Havendo empate no resultado da votação, será utilizado o critério de antiguidade, tendo como base a data de fundação da entidade, observada a data de fundação contida na Ata de constituição da entidade e a maior idade no caso de usuário ou representante do trabalhador;
• O resultado final do processo eleitoral será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros eleitos se dará logo após a posse, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025.
Art. 7º - Constituída a nova gestão do COMUD, em sua primeira reunião ordinária, a plenária elegerá a coordenação colegiada, conforme dispõe a lei 3740/2010 artigo 9º.
Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ouvindo a Mesa Diretora do COMUD/GARANHUNS.
Art. 9º - O presente Regulamento passa a produzir efeitos, após a sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 13 de outubro de 2025.

JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE M. TRINDADE

MÁRCIA PAES BENJOÍNO FERREIRA

MARIZA MARQUES SANTOS
Coordenação Colegiada do COMUD/GARANHUNS

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Representante de: *(selecionar apenas um segmento por requerimento)*

( ) Entidade	( ) Trabalhador Vínculo: _____	Usuário por área de deficiência ( ) visual ( ) auditiva ( ) física ( ) intelectual CID:_____

Para usuário ou trabalhador
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____

Para entidade:
Nome da entidade: _____

Nome do Titular: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____

Nome do Suplente: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Garanhuns, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB491D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2143/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente do Departamento de Infraestrutura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 1073/2025-SIOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **PAULA JOSYANNY TOME DO COUTO,** matrícula nº. **26.347**, portador(a) do CPF nº. **060.261.574-76**, do cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência retroativa a **30 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BB956C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2144/2025-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.20107.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO,** concernente aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, conforme **Lei Municipal nº 4.507/2018, Art. 15, inciso II, §4º**, com vigência retroativa a **01 de outubro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
50.840	AMANDA PATRICIA DOS SANTOS	107.946.344-51	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.792	ANNY AKACIA DE JESUS SANTOS	062.657.485-48	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.716	VALDIR CORREIA DE ABREU	869.291.434-72	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BD25507A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2145/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER** aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as)**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de outubro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
50.842	ANDRESA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	066.221.074-32	GUARDA MUNICIPAL
50.793	DEBORA REGINA CAVALCANTI DE MELO	702.784.364-12	GUARDA MUNICIPAL
11.413	MARCIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	058.851.464-03	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:516A658E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2146/2025-GP

"Dispõe sobre a penalidade de demissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos nº 005/1684/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEMITIR** o(a) Servidor(a) **MICHELE FERNANDES SOUZA TELES ROCHA,** portador(a) do CPF nº: **029.691.314-63**, titular do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, matrícula nº. **8.180**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 204**, **inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:75D65E8D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de lanches prontos para os usuários da 1ª Gincana da Pessoa Idosa de Garanhuns, que ocorrerá aos dias 22 de outubro de 2025, evento este promovido pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos através do NEVIGA – Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa de Garanhuns, CMDPI e SCFV**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/10/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DF1D0E9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de medalhas e troféus para realização da 1ª Gincana da Pessoa Idosa de Garanhuns, que ocorrerá aos dias 22 de outubro de 2025, evento este promovido pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos através do NEVIGA – Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa de Garanhuns, CMDPI e SCFV**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/10/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A36138E9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de Material Esportivo a serem utilizados pelos usuários dos serviços, programas e projetos vinculados a Política Pública de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 16/10/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACBC8ED7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vem, por meio deste, convocar empresas especializadas e interessadas a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme as especificações abaixo, para prestação de serviços nos dias 18 de OUTUBRO e 29 de NOVEMBRO do corrente ano destinados ao XVII Concurso Escolar de Educação Ambiental – CEEA – 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**KITS COMPLETOS (LANCHE + BEBIDA)** **Opções de Lanche:** Sanduíche Cheeseburger Pastel de forno Salgado de forno tipo esfiha Outro tipo de salgado de forno (frango, queijo ou misto) **Acompanhamento:** Suco de 350ml	400 unid.		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **13/10/2025**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **15/10/2025**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOUVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A390EE6E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE PARALIZAÇÃO

Ordem de paralização do contrato Nº 179/2023, cujo objeto é a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MIRANTE DO MAGANO E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA. Contrato de Repasse: 923513/2021/MDR/CAIXA Processo Caixa: Nº 1081114-53/2021**, firmado entre o Município de Garanhuns e a JC3 ENGENHARIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.263.594/0001-80, datado de 03 de agosto de 2023, no valor global de : R$ 6.010.978,16 (SEIS MILHÕES, DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), cuja Ordem de Serviços fora firmada em 10 de outubro de 2023, com prazo de execução de 12

(doze) meses, tudo realizado no âmbito do Processo Licitatório Nº 0100/2022, através da modalidade concorrência Nº 006/2022, que ocorrerá com recursos de transferência no âmbito dos Contratos de Repasses Nº 923513/2021/MDR/CAIXA Processo Caixa: Nº 1081114-53/2021.

Em conformidade com o disposto no ofício nº 01083/2025–SIOSP, que trata da instrução do processo administrativo destinado à apuração de irregularidades e à possível rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 179/2023, celebrado entre o município de Garanhuns e a empresa JC3 Engenharia Ltda, determina-se a paralisação imediata das atividades relacionadas ao referido contrato.

A decisão fundamenta-se nas constatações técnicas emitidas pela fiscalização da obra, que apontaram atrasos significativos na execução dos serviços e descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, em desconformidade com as cláusulas contratuais. Ademais, foram expedidas notificações administrativas e comunicações formais que não resultaram em providências eficazes por parte da contratada.
A medida observa o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, que conferem à administração pública a prerrogativa de rescindir unilateralmente contratos administrativos em caso de inadimplemento das obrigações pactuadas, bem como o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão e revogação de atos administrativos pela própria Administração quando constatada a necessidade de regularização do procedimento.

Dessa forma, fica determinado que o Contrato nº 179/2023 permaneça paralisado até a conclusão dos trâmites do processo administrativo instaurado, o qual definirá, após análise jurídica e manifestação dos setores competentes, quanto à manutenção ou rescisão definitiva do ajuste contratual.

Garanhuns, 09 de outubro de 2025.

RAPHAEL BARROS DE LIMA
CREA 60273

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31D03DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3301/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLINGTON SILVA PIMENTEL, Motorista,** Matrícula **nº 96379,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Valentina Barbosa Pimentel - 11/06/2022; Davi Barbosa Pimentel - 30/08/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E5E350D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3302/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELLE AMANDA ALVES QUIRINO, Assistênte Social,** Matrícula **nº 32095,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Cecília Alves Quirino - 20/06/2019; Alyce Vitória Alves dos Santos - 10/04/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFE396A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3303/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Governo do Estado de Pernambuco de 15/09/1985 a 31/12/1985 e de 01/02/1986 a 31/12/1986, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2149**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, na totalização de **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 22 de setembro de 2025, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:97CA7DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3304/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de DESAVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Maria Valdecy de Lyra de 01/08/1983 a 31/12/1983; Escola Semente - Centro de Educação LTDA de 01/03/1987 a 10/01/1988; Escola Dom Expedido Lopes LTDA de 01/05/1988 a 10/02/1989; ARS Consult Engenheraia e Sistemas Ltda. de

01/02/1997 a 14/12/2001; Associação das Religiosas da Instrução Cristã de 01/03/2002 a 14/08/2006 - Averbado por meio da portaria nº 2310/2024 - SAD, concernente ao(a) servidor(a) **HELENITA SOUTO DE GODOY FIGUEIREDO, titular do cargo de Professora de Língua Estrangeira II,** Matrícula **nº 5541**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 16 de setembro de 2025, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5BDE728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3305/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Ferreira Costa & Cia Ltda de 01/08/1991 a 25/11/1991; Proconsel Projetos e Consultoria Eletrica Ltda de 06/07/1992 a 28/01/1995, concernente ao(a) servidor(a) **EDNA MARIA PAES ALBUQUERQUE SILVEIRA, titular do cargo de Professora I,** Matrícula **nº 2224**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte três) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 18 de setembro de 2025, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9BB44DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3306/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEIDIANE VALERIA GOMES DE MELO**, **Professor de Ciências II**, Matrícula **nº 11560**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu esposo: André Luiz Sales da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/09/2025 a 24/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E9B9086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3307/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVALDO DE BARROS SIQUEIRA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 9240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: José Alves Siqueira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/09/2025 a 26/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:55FCDA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3308/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCÉLIA RODRIGUES SILVESTRE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5223**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de maio de 2006 a 05 de maio de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2025 a 29/11/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:62895961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3309/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1586/2025 – SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ISLEIDE TELES DE BARROS, Merendeira,** Matrícula **n° 8620,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 11/04/2023, com vigência a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025**.

LEIA-SE:
CONCEDER a **ISLEIDE TELES DE BARROS, Merendeira,** Matrícula **n° 8620,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo**

de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 11/04/2024, com vigência a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D4C6003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3310/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro funcional e a necessidade da Administração Pública;

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1411/2024 – SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ANTONIO MARIO SIMAO DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **n° 7708,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2021 a 23/03/2022, com vigência a partir de **02/05/2024 a 31/05/2024**.

LEIA-SE:
CONCEDER a **ANTONIO MARIO SIMAO DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **n° 7708,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2022 a 23/03/2023, com vigência a partir de **02/05/2024 a 31/05/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D19D72DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3311/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2129/2025 – SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **WANDRO DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7289,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 01/12/2022, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **WANDRO DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7289,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 01/12/2023, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B00E0AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3312/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no NND: 2025.18905, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro funcional e a necessidade da Administração Pública;
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria 4090/2024 - SAD, que concedeu férias a(o) servidor(a) **ELISON RUAN DA SILVA ALMEIDA** ocupante do Cargo Efetivo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Educação, em razão do servidor acima mencionado ter gozado férias referente ao mesmo período aquisitivo através da portaria 4347/2024 – SAD.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:74E12A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3313/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no NND: 2025.18908, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro funcional e a necessidade da Administração Pública;
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria 4092/2024 - SAD, que concedeu férias a(o) servidor(a) **GRAZIELE EDILA DA SILVA** ocupante do Cargo Efetivo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Educação, em razão do servidor acima mencionado ter gozado férias referente ao mesmo período aquisitivo através da portaria 4347/2024 – SAD.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D48798C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3314/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1323/2025 – SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ANTONIO EDER GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6859**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/03/2025 a 31/03/2025.**

LEIA-SE:
CONCEDER a **ANTONIO EDER GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46859**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/03/2025 a 31/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81571A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3315/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, contido no oficio n° 779/2025.
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações;

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria 2597/2025-SAD, que concedeu 06 (seis) meses de Licença Prêmio a **MANOEL CARLOS DA SILVA,** titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2174**, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em virtude de o próprio servidor alegar razões de interesses particulares, para tal revogação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:89EEEA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3316/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEFFERSON BRUNO DA SILVA PEREIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº**. **25606,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Jefferson Calebe Pereira Santos, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **19/09/2025 a 08/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:094D1DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3317/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSA MARIA DE ALBUQUERQUE CAVALVANTI WANDERLEY**, **Professor de Artes II**, Matrícula **nº 14786**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu esposo: Manoel Romero Wanderley Cordeiro, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/09/2025 a 26/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:739D7E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3318/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON BRUNO DA SILVA PEREIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25606,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jefferson Calebe Pereira Santos - 19 de setembro de 2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7E9F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3319/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE BARNARDO DE OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96383,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Bernardo Santos - 03/09/2016; Maria Laura Bernardo Santos - 18/02/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C81F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3320/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRO FRANCISCO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 26358,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Larissa Lima da Silva - 13/05/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6FA037E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3321/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ CANDIDO PAU FERRO JUNIOR, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 26301,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Cecília da Silva Pau Ferro - 10/03/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BBA83397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3322/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLÁUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3114**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Josefa Henrique de Lima, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/09/2025 a 27/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A110CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3323/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO HENRIQUE DE BARROS SIQUEIRA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 46347**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: José Alves Siqueira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/09/2025 a 26/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4521ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3324/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n°0736 /2025 - SEAD

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro funcional e a necessidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações;

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 056/2025 – SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ANA CRISTINA DA SILVA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2542,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 31/01/2023, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **ANA CRISTINA DA SILVA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2542,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 31/01/2024, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:98676FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3325/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n°0736 /2025 - SEAD
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro funcional e a necessidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações;

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3897/2024 – SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ANA CRISTINA DA SILVA MELO, Auxiliar de Serviço Gerais,** Matrícula **n° 2542,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/01/2021 a 31/01/2022, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

LEIA-SE:
CONCEDER a **ANA CRISTINA DA SILVA MELO, Auxiliar de Serviço Gerais,** Matrícula **n° 2542,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 31/01/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:76BE262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3326/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KAUELY DE ALMEIDA MOTA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5335**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$ 880,44** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Centro de Educação Infantil Professora Maria Vicente de Souza**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 01/09/2025.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:253E183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3327/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro funcional e a necessidade da Administração Pública;
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2964/2025 – SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **MARIA BETÂNIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Professora I,** Matrícula **nº 428**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2 ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **MARIA BETÂNIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Professora I,** Matrícula **nº 428**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **04 (quatro) meses da 2 ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 29/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CB83694F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3328/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAFIA RAMOS CORDEIRO CORREIA, Auxiliar de Coordenação,** Matrícula **nº 32272,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Laura Ramos Correia - 11/04/2025; Maria Helena Ramos Correia - 11/04/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C2B10D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3329/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVERLLINY BARROS DA SILVA, Assistente do Departamento de Análise,** Matrícula **nº 96328,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Richard Amoukache de Mendonça Lourenço Filho - 23/12/2024; Wesley Kauã Barros Ferro - 19/05/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E2A8FFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3330/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNA LOPES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 47661,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emilly Lpes da Silva - 27/11/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1531C6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3331/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3151**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de solteira para casada**: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D587DE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3332/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO MONTEIRO DE SOBRAL**, **Professor EFITI Referência**, Matrícula **nº 47061**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria Monteiro Sobral, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/09/2025 a 03/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1D5CDEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3333/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA FERREIRA OLIVEIRA**, **Professor Tem Subst I - Educação Infantil**, Matrícula **nº 47432**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Elizabete Ferreira Oliveira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/09/2025 a 30/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E5EF823F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3334/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCIA CARLOS DA SILVA MARQUES**, **Monitor Educacional**, Matrícula **nº 47072**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua irmã: Maria Aparecida da Silva Marques, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/09/2025 a 04/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7A0D0438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3335/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **CAMILA EDNA DA SILVA NASCIMENTO**, **Professor Tem Subst I - Educação Infantil**, Matrícula **nº 47040**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu esposo: Cícero Antonio do Nascimento, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/09/2025 a 01/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F2ACD5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3336/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES**, **Professor I**, Matrícula **nº 7042**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu irmão: Cícero Antonio do Nascimento, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/09/2025 a 01/10/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8E01309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3337/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 7647**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: Geraldo José da Silva Junior, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:027C8F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3338/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações;

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria 1537/2025-SAD, que retificou a Portaria nº 570/2025 – SAD, referente a servidora, **JOSELMA DE MELO FERREIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 8173**, lotado(a) na **Secretaria de Educação,** em virtude da inconsistência nas informações nelas inseridas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D45531C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3339/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JOSELMA DE MELO FERREIRA, Merendeira**, Matrícula **nº 8173**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **04/02/2025 a 04/05/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Ernerto Gueiros**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8D04E2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3340/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 962/2025 - SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **INGRID LIZANE CAMPOS SILVA, Coordenador do Caps AD,** Matrícula **nº 96143**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/02/2025 a 05/03/2025.**

LEIA-SE:
CONCEDER a **INGRID LIZANE CAMPOS SILVA, Coordenador do Caps AD, Matrícula nº 96193**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/02/2025 a 05/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF37DF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3341/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2670/2025 - SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3162**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Seu Irmão: Clecio Ramos Ferreira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/07/2025 a 02/08/2025.**

LEIA-SE:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde**, **Matrícula nº 3163**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Seu Irmão: Clecio Ramos Ferreira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/07/2025 a 02/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DF1B6814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3342/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNO AUGUSTO PROHMANN TSCHOEKE, Agente de Edemias,** Matrícula **nº 93301**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/09/2025 a 30/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A4425130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3343/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAMARA DE ALMEIDA PONTES, Dentista,** Matrícula **nº 95610**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei

Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/09/2025 a 23/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4BDFECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3344/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO PEDRO DE GODOI QUEIROZ, Agente de Edemias,** Matrícula **nº 93294**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/09/2025 a 20/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D3D7ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3345/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILMA DA SILVA LISBOA, Professor I,** Matrícula **nº 5453**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/08/2025 a 25/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:590F8974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3346/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2025 a 29/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4C96F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3347/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAYARA SILVA SANTOS DE LIMA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47183**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2025 a 01/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82609F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3348/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES GALVAO, Professor I,** Matrícula **nº 2300**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **135 (cento e trinta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2025 a 27/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7BC4C2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3349/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILMA MARTA FERREIRA DAS NEVES, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 8229**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2025 a 07/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:36D9922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3350/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE JOSÉ CAVALCANTI PESSOA, Professor de Artes II,** Matrícula **nº 5158**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2025 a 12/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE77BE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2025 – SECP/FME

Processo Administrativo Licitatório nº 002/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Contrato nº 045/2025 – SECP/FME
Contratante: Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, no 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.448.184-48.
Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, estabelecida na residente e domiciliada na RUA JOSÉ DEEKE, N° 197, SALA 01 ESCOLA AGRÍCOLA, na cidade de BLUMENAU/SC, e-mail: soul@souldistribuidora.com.br, Fone: (47) 3057-3916/3903/3902, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VIVIANE LOPES FRAGA, nacionalidade brasileira, solteira, , inscrito(a) no CPF nº 890.525.440-34 e RG nº 6093036967-SJS/II-RS, residente e domiciliado(a) na RUA LAGUNENSE, N° 101, Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BLOCO D, APT 101, CANOAS/RS CEP: 92.025-360.
Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos de copa para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
Data da assinatura do contrato: 23/06/2025.
Data da rescisão unilateral: 14/10/2025.

Garanhuns, 14 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2025 – GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:90D5CC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REPUBLICAÇÃO RETIFICADA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, através do Secretaria de Educação, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a **REPUBLICAÇÃO** de abertura **Processo Licitatório nº 011/2025 – Pregão Eletrônico n.º 011/2025 - Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, com foco na produção de **materiais impressos** (tais como cartazes, folders, comunicados, formulários, materiais pedagógicos e administrativos) e na realização de serviços de adesivação em vidros e outras superfícies nas unidades escolares, creches e sede da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 1.965.564,00**. Início do acolhimento das propostas: **16/10/2025** a partir das **09:00h**. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **31/10/2025 às 09:00h**. Início da sessão de disputa: **31/10/2025 às 10:00h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A4D75D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE

O MUNICIPIO DE GARANHUNS, por meio do Fundo Municipal de Educação-FME, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 014/2025, devidamente publicado no dia 29 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: A2346799, e demais instrumentos de Imprensa Oficial, **COMUNICA** aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 014/2025. **Objeto: Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos-recreativos para atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Cujo início da sessão de disputa seria em 15/10/2025 às 10:00hs, em face a necessidade de alterações, ajustes e correções no Edital, está **SUSPENSA** a presente licitação "***SINE DIE***". Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 13 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3AF30FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição de FRALDAS GERIATRICAS, com entrega parcelada, para atender às necessidades do CESMUC, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item paraelaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com , até o dia 16 de outubro de 2025.

Garanhuns, 13 de outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:519E3572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 712/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, considerando o resultado do Concurso Público homologado em 23 de novembro de 2022, pela Portaria 231/2022, prorrogado pela Portaria 239/2024, de 06 de novembro de 2024, para provimento de cargos do quadro de Servidores Efetivo desta Casa Legislativa, conforme Edital nº 001/2022, em 28 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado, RHUAN LOURENÇO DA CRUZ, para o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO,** Padrão **PL-L**, da Câmara Municipal de Goiana, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que trata a parte preambular da presente portaria.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 13 de outubro de 2025.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:371F0B85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA 51/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 73/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. MARIA DO ROSARIO GOMES BERNARDO, matriculada sob o n° 2504, no cargo de Merendeira (Nível: 06 – Classe: III), com lotação na Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI) deste Município, com fundamento no Art. 87-E, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Goiana (redação da EOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Goiana - PE, 01 de outubro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:031CB04E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA 52/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 86/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. ROSINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n° 1898, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos (Nível 7, Classe I), com lotação na Secretaria de Manutenção, Geral, Abastecimento e Serviços Públicos (SEMANGES) deste município, com fundamento no Art. 87-E, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Goiana (redação da EOM n° 022 de 2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de outubro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:CB1A9718

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA 53/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 94/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n° 1364, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível: 07, Classe: II), com lotação na Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI) deste município, com fundamento no Art. 87-E, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Goiana (redação da EOM N° 022 de 2021).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de outubro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:5B3315C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA 54/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI, nos termos do art. 3°, e parágrafo único, da Lei Municipal n° 2.514/2022, por intermédio da Presidente, em uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao termo de renúncia:

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria n° 51/2022, publicada em 01 de setembro de 2022, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da Segurada, a Sra. FRANCISCA ISAURA ALVES DE LIRA, matrícula n° 5371, no cargo de professora de história (Nível: II - Classe licenciatura plena + especialização, Ref. A, C.H. 150h/aulas), lotada na Secretaria de Educação e Inovação deste Município, em razão da renúncia da Segurada, devido a acumulação de benefícios previdenciários, com fundamento no Art. 24, da EC n° 103/2019.

Art. 2° - Registre-se, Publique-se.

Goiana - PE, 01 de outubro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:9CEAB1E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA 55/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos da Lei Municipal nº 1.922 de 20 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.977 de 2006, em seu Art. 70, por intermédio da Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 96/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA à Sra. MERCIANA MARIA MARIZ BARBOZA, na condição de cônjuge do ex-servidor, o Sr. SÉRGIO RICARDO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula nº 1398, que ocupou o cargo de Professor, Nível IV, Classe Licenciatura Plena, Ref.: C, C.H 200h/aulas e esteve lotado na Secretaria de Educação e Inovação deste Município, aposentado na data do óbito, ocorrido em 28 de agosto de 2025, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I; Art. 41, Inciso II; Art. 42, caput e Art. 43, Inciso VI, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, ocorrido em 02 de outubro de 2025.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 02 de outubro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:B49E90D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$553.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 553.500,00

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

95	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	20.000,00	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	533.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

1	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFE	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-533.500,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-553.500,00

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:79C0FB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 613/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 613/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 656/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N. º 51.737.756/0001-59
Objeto: Contratação da cantora Brunessa França para apresentação na festividade da 9° Parada da Diversidade de Tejucupapo, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça**,** CPF nº 074.472.544-52

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:93DA5F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 661/2025 - INEXIGIBILIDADE 624/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 661/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 624/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 667/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, inscrita no CNPJ sob o N. º 12.903.704/0001-53
Objeto: Contratação da Banda Musical Saboeira para apresentação na festividade em homenagem à padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado**,** CPF nº 120.132.954-05

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:F9257E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 665/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 626/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 665/2025, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 626/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 669/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Associação Cultural de goiana e região – ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Chico Vaqueiro e Forró da Komanda, Júnior e Banda Canibal, Erica e Seu Acordeon, Unidos por Cristo
Objeto: Contratação de atrações artísticas Chico Vaqueiro e Forró da Komanda, Júnior e Banda Canibal, Erica e Seu Acordeon, Unidos por Cristo, para apresentação na festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 04, 05, 06 e 07 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:242BA842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 – PROCESSO Nº150/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE PACIENTES VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** UNIÃO MED LTDA. CNPJ Nº 47.259.102/0001- 90. **VALOR: R$ 694.645,85 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco**

centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EB5E7F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS E LATICÍNIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II E CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** E P ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.044.551/0001-08. **VALOR: R$ 151.720,30 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais e trinta centavos). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:ECDC6B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 431/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 431/2025 - PROCESSO Nº150/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE PACIENTES VINCULADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** UNIÃO MED LTDA. CNPJ Nº 47.259.102/0001- 90. **VALOR GLOBAL:** R$ 694.645,85 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **GESTOR(A) DO CONTRATO:** ELAINE CRISTINA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 103245. **FISCAL DO CONTRATO:** SÉRGIO ALEXANDRE DE MEDEIROS ALAS, Matrícula Nº 107196 .**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 07/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9E19E701

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 438/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 438/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS E LATICÍNIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II E CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAUDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**EMPRESA:** E P ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.044.551/0001-08.**VALOR GLOBAL:** R$ 151.720,30 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais e trinta centavos). **GESTOR(A) DO CONTRATO:** MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, matrícula n° 103.151.**FISCAL DO CONTRATO:** PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO, matrícula nº 1016547.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:264E8351

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 458/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 458/2025 - PROCESSO Nº 013/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO MIRANTE DO ALTO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL e nos demais documentos constantes do PROCESSO Nº 013/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, que são partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito. **EMPRESA:** B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.725.233/0001-45.**VALOR GLOBAL:** R$ 775.199,98 (setecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **GESTOR(A) DO CONTRATO:** DIEGO ALVES FERREIRA Matrícula 10202323.**FISCAL DO CONTRATO:** BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES Matrícula 1023275.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8AF5CA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 437/2025

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 437/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90150/2025. OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. **ONDE SE LÊ**:

"JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA - CNPJ: 21.055.055/0001- 24''.

1.1.2. LEIA-SE:

"***JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA - CNPJ: 21.055.054/0001-24''***.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CDE89F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2023

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. OBJETO: A RETIFICAÇÃO nos seguintes termos:

1.1.1. **ONDE SE LÊ**:

" 2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 14 de março de 2025 a 14 de março de 2025, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93 ".

1.1.2. LEIA-SE:

"***2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 14 de março de 2025 a 14 de março de 2026, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93".***

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:392886EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4282/2023, COM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, NA MODALIDADE PREGÃO. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 11 de outubro de 2025 a 11 de outubro de 2026, ao mesmo tempo em que reajusta o contrato com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA). O percentual do reajuste será de 5,572400%, onde o valor atual do contrato passará de R$ 364.032,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trinta e dois reais) para R$ 384.317,32 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e dezessete rais e trinta e dois centavos) após o reajuste, consoante, a Lei nº 8.666/93.

Considerando, ainda, que o CONTRATO Nº 166/2024, em sua CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES, que trata do reajuste contratual, consignado nas subcláusula 4.1., abaixo mencionada, da qual permite o reajuste contratual nos seguintes termos:

"4.1. O valor contratado será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou em outro índice específico ou setorial que reflita de forma mais precisa a variação de custo de produção, desde que previamente definido no edital e aprovado na proposta vencedora."

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:17BD80E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2024 – PROCESSO Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 87, de 29 de agosto de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar os servidores, Srª. MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, matrícula n° 103.151, como GESTORA TITULAR, e o Sr. PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO, matrícula nº 1016547, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 129/2024."***

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CD8ECA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2024 – PROCESSO Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 87, de 29 de agosto de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar os servidores, Srª. MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, matrícula n° 103.151, como GESTORA TITULAR, e o Sr. PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO, matrícula nº 1016547, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 174/2024."***

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D16B91C8

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 152/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 045/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, REDE, ELÉTRICA E FERRAMENTAS MANUAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: RA TELECOM LTDA, CNPJ Nº 10.312.101/0001-51, localizada a Rua Quedas, 264, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP. **Lote: 7**. **Valor Global:** R$5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais). **Empresa**: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ Nº 02.889.655/0001-98, localizada a Rua Doutor Nemercio Freire de Mendonça, 365, Loja 02, Santa Rosa, Palmares/PE. **Lotes: 2, 6 e 31**. **Valor Global:** R$6.200,80 (seis mil duzentos reais e oitenta centavos). **Empresa**: SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ Nº 13.563.033/0001-91, localizada a R Joaquim Nabuco, 747, loja 0118 EDF Aquarius Shop Station, Derby, Recife/PE. **Lotes: 03 e 05**. **Valor Global:** R$1.045,94 (um mil quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Empresa**: L F COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 52.585.078/0001-19, localizada na Avenida Brasília, 2051, Casa 35,

Parque Industrial Cafezal, Rolandia/PR. **Lote: 11**. **Valor Global:** R$1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais). **Empresa**: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 41.010.343/0001-14, localizada na Avenida São Paulo, 710, Sala 02, Centro, Cornélio Procópio/PR. **Lotes: 32 e 38**. **Valor Global:** R$4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais). **Empresa**: L DE A B DANTAS, CNPJ Nº 42.726.388/0001-52, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3981, Anexo 3, Industrial, Porto Velho/RO. **Lotes: 39, 41 e 42**. **Valor Global:** R$8.855,80 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). **Empresa**: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ Nº 54.494.740/0001-50, localizada na Avenida Colombo Machado Salles, 232, Jardim Dourado, Porto belo/SC. **Lote: 1**. **Valor Global:** R$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). **Lotes fracassados**: 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 45 e 46. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 13 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE–
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A2F66532

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 098/2025. Dispensa de Licitação: 023/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina no MunicípiodeIbimirim/PE. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços. O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 17/10/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 14 de outubro de 2025.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:398342A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 6756/2025

Ementa: Nomeia a Comissão para Instauração de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades conforme Art. 158, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de Empresa visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Igarassu, para os cargos do quadro permanente e do processo seletivo público para vagas de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna para apurar possíveis irregularidades durante a execução do Concurso Público nº 001/2025, realizada pela Empresa Contratada;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 158, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a Comissão para Instauração de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, conforme art. 158, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será composta pelos seguintes membros:

I – Alex de Avezedo Bastos Júnior – OAB/PE: 28.675, matrícula: 6404.

II – Nilson Manoel dos Santos, CPF: 417.xxx.xxx-49, matrícula: 3843

III – Danuza Kryshna da Costa Lima, CPF: 071.xxx.xxx-76, matrícula: 006397.

Art. 2º A Comissão ficará responsável para apurar possíveis atos de irregularidades cometidas pela Empresa Contratada "Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC", durante a execução do contrato e do Concurso Público nº 001/2025.

Parágrafo único. A aplicação das possíveis penalidades previstas no contrato, serão regulamentadas através de processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação, para concluir o processo administrativo sancionatório, podendo o prazo ser renovado por igual período, em caso de necessidade indicada pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 13 de outubro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:6791FC00

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 333/2024, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 004/2024 DA CPL III, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº026/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 054/2023.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 5,246270% ao valor total do contrato nº 333/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO, A PRODUÇÃO,**

COM O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ADEQUADOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO, iniciando seus efeitos em **11/09/2025** a **10/09/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** JCM BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 359.927,13 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais, e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 2.138/2.133/2.137/2.135, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.661.0000/1.665.0000/1.660.0000/1.660.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3A4011E3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 572/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratual, o reajuste proporcional a 5,246270%, de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 572/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE AULAS MUSICAIS, AULAS DE CANTO, ENSAIO DE CORAIS, TEORIA MUSICAL E SOLFEJO, TÉCNICA VOCAL E DE USO DE INSTRUMENTOS, INCLUÍDOS OS INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE IGARASSU** Iniciando seus efeitos em **17/09/2025 à 16/09/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** ABRAÃO DAVI DE MESQUITA COUTO 79682693420, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.338.681/0001-59. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 56.619,72 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais, e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 2.133, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.660.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CE037870

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADM: Nº 043/2025

Objeto:contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores (veículos leves, pesados e de tração) do Município de Igarassu/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, visando, através de rede de estabelecimentos credenciados, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e os serviços de mecânica e elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, troca de filtros...
Empresas vencedoras valor total: --0,01% (Menos zero virgula um por cento):PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº05.340.639/0001-30 com o lote 1 no valor total de -0,01% (Menos zero virgula um por cento).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), segunda-feira, 13 de outubro de 2025

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:4ADA1109

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PRÊMIO JÚLIO TREPIDANTS II DE CULTURA IGUARACY-PE

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS
RESPECTIVOS VALORES

MÚSICA			
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**
UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA, DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	01.104.932/004649	SELECIONADO	36,6 PONTOS
REPRESENTANTE LEGAL	Silvio Lúcio Pereira de Almeida	**CPF**	857.746.264-15
			VALOR
			R$ 5.000,00

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E8CE1727

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 001/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.
Considerando o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002247-85.2017.8.17.2110, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, que determinou a anulação total dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados contra servidores deste Município, dentre eles a Sra. Regina Laura Veras de Morais Monteiro, com o consequente pagamento integral das remunerações relativas ao período em que permaneceu suspensa de suas funções;
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXV, assegura o controle judicial sobre lesões ou ameaças a direito, impondo à Administração o dever de dar cumprimento às decisões judiciais;
Considerando, ainda, o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra o princípio da legalidade na Administração Pública, bem como o art. 536 do Código de Processo Civil, que regula o cumprimento das decisões judiciais;
Considerando, por fim, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, opinando pela anulação do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, como medida necessária ao cumprimento da ordem judicial;

DECIDO:
1. Anular integralmente o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 instaurado em face da servidora Regina Laura Veras de

Morais Monteiro, determinando o devido registro da baixa nos seus assentamentos funcionais;
2. Determinar ao Setor de Pessoal/Financeiro que proceda ao pagamento das remunerações devidas à servidora referentes ao período em que permaneceu suspensa do exercício de suas funções, com as devidas atualizações, conforme comando judicial;
3. Dar ciência à interessada e à Comissão Processante acerca da presente decisão, em estrito cumprimento à ordem judicial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Iguaracy – PE, 29 de setembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:94269C24

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 002/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.
Considerando o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002247-85.2017.8.17.2110, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, que determinou a anulação total dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados contra servidores deste Município, dentre eles a Sra. Edjeane Alves Nunes, com o consequente pagamento integral das remunerações relativas ao período em que permaneceu suspensa de suas funções;
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXV, assegura o controle judicial sobre lesões ou ameaças a direito, impondo à Administração o dever de dar cumprimento às decisões judiciais;
Considerando, ainda, o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra o princípio da legalidade na Administração Pública, bem como o art. 536 do Código de Processo Civil, que regula o cumprimento das decisões judiciais;
Considerando, por fim, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, opinando pela anulação do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, como medida necessária ao cumprimento da ordem judicial;

DECIDO:
1. Anular integralmente o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017 instaurado em face da servidora Edjeane Alves Nunes, determinando o devido registro da baixa nos seus assentamentos funcionais;
2. Determinar ao Setor de Pessoal/Financeiro que proceda ao pagamento das remunerações devidas à servidora referentes ao período em que permaneceu suspensa do exercício de suas funções, com as devidas atualizações, conforme comando judicial;
3. Dar ciência à interessada e à Comissão Processante acerca da presente decisão, em estrito cumprimento à ordem judicial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Iguaracy – PE, 29 de setembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:CE5FEAEF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 003/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.
Considerando o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002247-85.2017.8.17.2110, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, que determinou a anulação total dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados contra servidores deste Município, dentre eles o Sr. Williams Siqueira da Silva, com o consequente pagamento integral das remunerações relativas ao período em que permaneceu suspensa de suas funções;
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXV, assegura o controle judicial sobre lesões ou ameaças a direito, impondo à Administração o dever de dar cumprimento às decisões judiciais;
Considerando, ainda, o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra o princípio da legalidade na Administração Pública, bem como o art. 536 do Código de Processo Civil, que regula o cumprimento das decisões judiciais;
Considerando, por fim, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, opinando pela anulação do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, como medida necessária ao cumprimento da ordem judicial;

DECIDO:
1. Anular integralmente o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017 instaurado em face do servidor Williams Siqueira da Silva, determinando o devido registro da baixa nos seus assentamentos funcionais;
2. Determinar ao Setor de Pessoal/Financeiro que proceda ao pagamento das remunerações devidas ao servidor referentes ao período em que permaneceu suspenso do exercício de suas funções, com as devidas atualizações, conforme comando judicial;
3. Dar ciência à interessada e à Comissão Processante acerca da presente decisão, em estrito cumprimento à ordem judicial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Iguaracy – PE, 29 de setembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F1952572

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 004/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.
Considerando o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002247-85.2017.8.17.2110, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, que determinou a anulação total dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados contra servidores deste Município, dentre eles o Sr. Mário Gonçalves de Araújo, com o consequente pagamento integral das remunerações relativas ao período em que permaneceu suspensa de suas funções;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXXV, assegura o controle judicial sobre lesões ou ameaças a direito, impondo à Administração o dever de dar cumprimento às decisões judiciais;
Considerando, ainda, o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra o princípio da legalidade na Administração Pública, bem como o art. 536 do Código de Processo Civil, que regula o cumprimento das decisões judiciais;
Considerando, por fim, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, opinando pela anulação do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017, como medida necessária ao cumprimento da ordem judicial;

DECIDO:
1. Anular integralmente o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017 instaurado em face do servidor Mário Gonçalves de Araújo, determinando o devido registro da baixa nos seus assentamentos funcionais;
2. Determinar ao Setor de Pessoal/Financeiro que proceda ao pagamento das remunerações devidas ao servidor referentes ao período em que permaneceu suspenso do exercício de suas funções, com as devidas atualizações, conforme comando judicial;
3. Dar ciência à interessada e à Comissão Processante acerca da presente decisão, em estrito cumprimento à ordem judicial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Iguaracy – PE, 29 de setembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BAA64FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.

A Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Ipojuca, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Estevão Gomes de Melo, inscrito no CPF nº 003.297.034-04, na qualidade de proprietário do imóvel localizado Lote nº 10, Quadra L, Loteamento Bahia de Maracaípe, Maracaípe, Ipojuca/PE, acerca da situação de abandono do imóvel oferecendo risco à coletividade, com revestimento cerâmico desplacando, guarda-corpo do terceiro piso danificado, presença e ferragem exposta e oxidada em viga, rachaduras visíveis em elementos estruturais e sinais de infiltração na parte interna.

•
Considerando a necessidade de garantir a segurança pública, o ordenamento urbano e a salubridade do ambiente;

•
Considerando a ocorrência da Defesa Civil nº 729.04.25, datada de 23/07/2025;

•
Considerando a constatação, conforme Nota Técnica nº 012/2025, da Defesa Civil, de que a edificação apresenta patologias construtivas relevantes, que comprometem a segurança e coloca em risco os transeuntes, as quais exigem intervenção corretiva imediata.

•
Considerando que o imóvel encontra-se em estado de abandono e precariedade, apresentando risco estrutural, insegurança e vulnerabilidade social.

Fica a família do senhor Estevão Gomes de Melo ou a quem interessar possa, NOTIFICADA a, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, tomar as seguintes providências:

•
Providenciar a execução das manutenções corretivas necessárias, com o objetivo de prevenir acidentes e garantir a segurança estrutural da edificação

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, demolição compulsória e aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação urbanística e ambiental vigente no Município do Ipojuca.

Ipojuca, 03 de outubro de 2025.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:D52E0212

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 042/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 042/2025 de 25 de setembro de 2025

Onde lê-se:

MÉDICO GENERALISTA – SAMU PLANTONISTA				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	12.759	MARIANA VIEIRA LEITE	72,5	1ª (AC)

Leia-se:

MÉDICO GENERALISTA – SAMU PLANTONISTA				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	16.622	MARIANA VIEIRA NEVES	85,00	4ª (AC)

Art.1º - As demais cláusulas da Portaria SAD 042/2025 permanecem inalteradas.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:C65BE56E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2025 - INSTAURAÇÃO DO PAD Nº 16/2025

CPPAD – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 59/2025.

Ipojuca/PE, 02 de outubro de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1 ° Determinar a instauração **do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2025,** referente ao servidor **matrícula 77478/1,** Cargo: Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, apurar no prazo de **90**

(noventa) dias, os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:300785D7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO-CT Nº 189/PMI-SME/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/PMI/SME/2022. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ nº 31.894.114/0001-56. Vigência: 06/10/2025 à 05/10/2026. Ipojuca (PE), 17/09/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:70F1E25F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO-CT Nº 114/PMI-SMAD/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/PMI/SMAD/2021. Objeto: Acréscimo no quantitativo contratual correspondente ao percentual de 25%. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor atualizado: R$ 3.380.915,30. Ipojuca (PE), 10/10/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:434651A3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2025

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Técnica e Preço. Concorrência Presencial nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Ipojuca/PE. A Presidente da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 009/2025, CONVOCA as empresas participantes da citada Concorrência para comparecer a 2ª sessão pública que irá ocorrer no dia 13/10/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF), visando à abertura do envelope nº 02, contendo o Plano de Comunicação Publicitária (via identificada) e caso seja possível proceder à abertura do envelope nº 04, contendo a proposta de preços. Local da sessão: auditório da Secretaria Municipal da Mulher, situado na Rua do Comércio, nº 435, Centro – Ipojuca/PE.

Ipojuca, 08 de outubro de 2025

LILIAN KALYNE CARNEIRO DA ROCHA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:9EF8A885

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA-PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ERRATA
Matéria publicada no dia: 13/10/2025 - Edição 3948, ID: DB74A202

ONDE LÊ-SE:

Valor estimado: R$ 6.260.757,00(seis milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

LEIA-SE:

Valor estimado: **R$ 6.338.931,31(seis milhões, trezentos e trinta e oitomil, novecentos e trinta e um reais trinta e um centavos)**

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4B22567D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. OBJETO NAT: obra - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS VIAS NA SEDE, DISTRITO E POVOADO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – PE. FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por lote. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 03/11/2025. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 8.651.324,79 (oito milhões, seiscentos e cinquenta um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 14 de outubro de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:66EECB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
CONTRATO Nº. 028/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 13/10/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADO: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no **CNPJ nº 26.746.227/0001-74**, com sede na Avenida Sebastião de Souza Ferraz, nº 144, Sucupira, Arcoverde – PE, CEP: 56509-160.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical de VALDINHO PAES, para a Festa em Homenagem ao Dia do Professor do Município de Itaíba/PE, no dia 17 de outubro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E6B290D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Educação de Itaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 012/2025, em favor da empresa **EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL,** inscrita no **CNPJ nº 26.746.227/0001-74**, com sede na Avenida Sebastião de Souza Ferraz, nº 144, Sucupira, Arcoverde – PE, CEP: 56509-160. Representada pelo Sr. **EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF nº 079.489.014-85**, **CNH nº 07234377010 DETRAN – PE**, residente e domiciliado na Avenida Rui de Barros Correia, nº 259, Sucupira, Arcoverde – PE, CEP: 56.509-856, para apresentação de show artístico de VALDINHO PAES, com realização do show durante a Festa em Homenagem ao Dia do Professor do Município de Itaíba/PE, em 17/10/2025, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 13 de outubro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1FC82316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 032/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 012/2025 – CONTRATO N° 021/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 032/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 012/2025 – CONTRATO N° 021/2025

PROCESSO Nº: 032/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 012/2025. Aquisição. Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de material hidráulico, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itambé - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

CONTRATO Nº 021/2025.

Contratada **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA - CNPJ:** 41.040.106/0001-04.

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 61.311,00 (sessenta e um mil trezentos e onze reais).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 26/05/2025 à 26/05/2026.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DD6C9532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 079/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 024/2025 – CONTRATO N° 073/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 079/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 024/2025 – CONTRATO N° 073/2025

PROCESSO Nº: 079/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 024/2025. Fornecimento. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para o tratamento da água do município e os distritos de Ibiranga, Caricé e Quebec, a fim de atender as necessidades da secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itambé.

CONTRATO Nº 073/2025.

Contratada **J BEZERRA LIMA AGRICULTURA - CNPJ:** 41.040.106/0001-04.

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 51.423,15 (Cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:67F3AD81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00148/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90017/2025. Compra. Contratação para eventual aquisição de Projetor Portátil, destinado a premiação em comemoração ao Dia do Professor, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 90017/2025, da seguinte maneira: Item 1: Casa Light Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomesticos Ltda, pelo valor de R$40.560,00.

Itapetim, 13/10/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6B76364F

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00198/2025. Processo Nº: 00148/2025. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 90017/2025. Compra. Contratação para eventual aquisição de Projetor Portátil, destinado a premiação em comemoração ao Dia do Professor, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação 1010 – Aperfeicoamento da Estrutura Adm e Operacional do Ensino Elemento de Despesa: 44.90.5299 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 177 – Recursos Vinculados ao MDE Ficha: 257 – Transferências do FUNDEB. Contratado: Casa Light Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomesticos Ltda. Valor R$40.560,00. Vigência: de 13/10/2025 a 13/01/2026.

Itapetim, 13/10/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B2D7D00C

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00148/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90017/2025. Compra. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 90017/2025, para Contratação para eventual aquisição de Projetor Portátil, destinado a premiação em comemoração ao Dia do Professor, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Itapetim/PE. Item 1: Casa Light Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomesticos Ltda, pelo valor de R$40.560,00.

Itapetim, 13/10/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9D5F65D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025 PROCESSO 109/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA CATENDE, NO LOTEAMENTO CIDADE CRIANÇA NO MUNICIPÍO DE ITAPISSUMA-PE.

Empresa Vencedora Valor R$ 306.750,00
(Trezentos e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, (11.963.541/0001-31), com os Lotes: 01 no Valor Total de R$ 306.750,00 (Trezentos e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a (s) 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela comissão no atendimento ao objeto do Processo licitatório acima especificado.

ITAPISSUMA (PE), Segunda Feira, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:94C9CA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 PROCESSO 169/2025

OBJETO: OBRA DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOTA FOGO, NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Empresa Vencedora Valor R$ 372.799,95
(Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, (11.963.541/0001-31), com os Lotes: 01 no Valor Total de R$ 372.799,95 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a (s) 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela comissão no atendimento ao objeto do Processo licitatório acima especificado.

ITAPISSUMA (PE), Segunda Feira, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:E1F4314A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 16/10/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Outubro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:87F2B83C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO. PROCESSO ADM 010/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de Empresaspara Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo de Assistência social do município de Itaquitinga/PE,Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 13de outubrode 2025

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4651F476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 015/2025. ACL. **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 012/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **JUDSON RIBEIRO DE LUNA (JUDSON GÁS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.999.149/0001-39, que sagrou vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), e a empresa **IVANILDO SEVERINO DA SILVA ME (LIQUIGÁS),** inscrito no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94, que sagrou-se vencedora do **item 2**, pelo valor total de R$ 133.027,20 (cento e trinta e três mil, vinte e sete reais e vinte centavos), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas.

Jaqueira (PE), 13 de outubro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:98183A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 016/2025. Processo Licitatório PMJ nº 010/2025. Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Serviços**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DO LAZER DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA FEM – EMENDA 073/2023 - SEPLAG,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico**.** CONTRATADA: **LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (L & S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.354.666/0001-62, pelo valor global de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Vigência formal: 18.08.2025 a 18.12.2025.

Jaqueira (PE), 18 de agosto de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:131F5E4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATO Nº 150/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA PE.** CONTRATADO: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 41.265.994/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **R$ 255.971,88. VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/10/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EAFFCB85

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATO Nº 148/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA-PE.** CONTRATADO: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 41.265.994/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **R$ 211.099,54. VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/10/2026.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D0FAF911

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATO Nº 150/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA PE.** CONTRATADO: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 41.265.994/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **R$ 255.971,88. VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/10/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AE58C6C7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATO Nº 150/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA PE.** CONTRATADO: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 41.265.994/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **R$ 255.971,88. VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/10/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:65F5B351

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO.

Processo Nº: 121/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90008/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados que **fara realizar reunião para dá continuidade ao procedimento acima citado** em face da necessidade de aplicar ao sistema a decisão adotada e registrada chat em "01/10/2025 às 13:05:13h" quanto os itens 38 e 39 do processo aqui tratado. **Objeto:** Aquisição de **fórmulas infantis, suplementos alimentares**, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE. **Data da sessão pública de continuação:** 15 de outubro de 2025 às 10h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 13 de outubro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:B9F13F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2025 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2025
SELEÇÃO E RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO CARRO/PE

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Seleção e Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas**, visando valorizar, reconhecer e disseminar experiências exitosas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETIVO
O presente edital tem por finalidade **identificar, valorizar e premiar boas práticas pedagógicas** desenvolvidas por professores da Rede Municipal de Ensino, que tenham contribuído significativamente para a aprendizagem, inclusão, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes.

2. DAS CATEGORIAS
Serão reconhecidas boas práticas nas seguintes etapas de ensino:
a) Educação Infantil;
b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar professores efetivos e contratados em exercício na Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE.
3.2 Cada professor poderá inscrever apenas (1) uma prática pedagógica.
3.3 Serão aceitas práticas desenvolvidas em sala de aula, em espaços escolares ou em projetos integrados da escola.
3.4 Não serão aceitas práticas que não tenham sido aplicadas no âmbito da Rede Municipal.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 13/10/2025 a 15/10/2025, mediante preenchimento do formulário Googleforms https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSelWJVQOsb9qbigXrxU03tdVm-QcmbM020rwj8WOypiKDXHAw/viewform?usp=header.
4.2 Deverão ser anexados:

• Relato escrito da prática contendo a mini-história para professores de educação infantil, práticas de alfabetização e letramento para professores de 1º e 2º ano e práticas interdisciplinares e/ou de recomposição das aprendizagens para professores do 3º ao 5º ano (máx. 05 páginas);
•
• Evidências (fotos, vídeos, produções dos estudantes ou materiais utilizados);

Autorização de uso de imagem dos estudantes, quando houver registro audiovisual.

5. DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO ORAL
As apresentações ocorrerão no dia 16/10/2025 a partir das 13h no Auditório da Escola Municipal Professor Jorge Camelo.
Cada professor(a) terá um tempo máximo de até 10 minutos para apresentação de sua prática;
As apresentações orais deverão ser apresentadas no modelo de PowerPoint enviado pelo município;
Durante as apresentações poderão ser apresentados vídeos e fotos das práticas desde que estejam dentro do horário estipulado de argüição oral neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As práticas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes critérios:
I – Inovação e criatividade da prática pedagógica;
II – Contribuição para a aprendizagem, desenvolvimento integral e protagonismo dos estudantes/crianças;
III – Promoção da inclusão, equidade e participação;
IV – Possibilidade de replicabilidade em outras turmas/escolas;
V – Clareza e qualidade da apresentação da prática.
7. DA PREMIAÇÃO
7.1 Serão premiadas as **três melhores práticas pedagógicas** em cada categoria: Educação Infantil (Categorias Creche e Pré escola) e Anos Iniciais.

• **1º Lugar** – Certificado de Reconhecimento + R$ 800,00
• **2º Lugar** – Certificado de Reconhecimento + R$ 500,00
• **3º Lugar** – Certificado de Reconhecimento + R$ 300,00

7.2 As práticas premiadas serão publicadas em documento eletrônico e divulgadas no site da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.
8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1 O resultado final será divulgado no dia 16/10/2025, na **Mostra Municipal de Boas Práticas** e posterior divulgação nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
8.2 A cerimônia de premiação ocorrerá durante o evento **Mostra Municipal de Boas Práticas**;
8.3 Em data, horário e local a serem divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, com previsão para o mês de dezembro, os vencedores apresentarão seus trabalhos para a Rede Municipal de Educação.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
9.2 A inscrição implica na aceitação plena deste edital.
Lagoa do Carro/PE, 13 de outubro de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:4696ACD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO Nº 44/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** a servidor(a) **CLARA VIRGÍNIA PEREIRA DA PAZ,** inscrito (a) no CPF sob o n° 110.XXX.XXX-50,do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, símbolo DISCFV-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de Setembro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:A5148667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2022

Processo Nº 001/2022. Dispensa Nº 001/2022. Objeto: locação de imóvel para funcionamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE. **CONTRATADA**: **LAURINETE GOMES DE FREITAS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 125.170.704-15. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**,** respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 27. Nova vigência: 18/07/2025 a 17/07/2026.

Lagoa dos Gatos, 18 de julho de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7BD9F9C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 050/2025. Dispensa de Licitação Nº: 055/2025. CPL. Contratação de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA na prestação de serviços advocatícios para atuar como assessor e consultor jurídico na elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de ações de direitos da família e registro civil advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande-PE.
Contratado: KIMBERLY ALVES CALLOU. CPF: 070.318.054-14.
Valor: R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de outubro de 2025.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AE75BDA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 003/2025. Tendo como objeto: **Apuração de descumprimento para entrega, referente a ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2025 de aquisição de mobiliário destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, através do CONTRATO SME nº 100/2024.** A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria nº **629/2025**, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, Comunica a decisão final do processo administrativo em epígrafe, conforme decisão prolatada nos autos pela autoridade competente, ficando a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81**, impedimento de licitar ou contratar com todo o Município de Lajedo pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 87, Inciso III da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de dezembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1DAB43B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021. Nos termos Do Processo Licitatório Nº 012/2021 – Inexigibildiade Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de assessoria jurídica para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e operacionalização, treinamento e incremento judicial do programa de compensação previdenciária, para o Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LIMOEIRO PREV. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 05/03/2022 a 05/03/2023.

Limoeiro, 04 de Março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:27542F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021. Nos termos Do Processo Licitatório Nº 012/2021 – Inexigibildiade Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de assessoria jurídica para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e operacionalização, treinamento e incremento judicial do programa de compensação previdenciária, para o Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LIMOEIRO PREV. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 05/03/2023 a 05/03/2024.

Limoeiro, 02 de Março de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4F6E97F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. – CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. Prazo: 12 (Doze) Meses. Valor Total: R$ 745.961,44. Nova Vigência: 02/08/2025 a 02/08/2026.

Limoeiro, 31 de Julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:761772A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. – CNPJ Nº 13.815.150/0001-03. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 511.555,96. Nova Vigência: 06/09/2025 a 06/09/2026.

Limoeiro, 03 de Setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:9F79D4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ITALLO JEFERSON DE LIMA ARRUDA**, inscrito no CPF sob o 064.184.684-30, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E470122C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação favorável da secretaria de origem através do Ofício nº 1.205/2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 1 (um) mês, ao servidor **SEVERINO CAVALCANTI ALMANCIO**, matrícula nº 83.360, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 13/10/2025 a 13/11/2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:59315BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 06 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO – PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (2005) e pela Portaria nº 02, de 1º de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 88, de 13 de setembro de 2022**, que autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Esportes a regulamentar a forma de ingresso de gestores das unidades educacionais, em cumprimento ao art. 14, § 1º, incisos I a V, da Lei Federal nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 88/2022**, que estabelece os procedimentos e critérios para o processo de escolha dos(as) gestores(as) das unidades educacionais do município de Limoeiro – PE;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 04, de 29 de agosto de 2025**, que estabelece as orientações e critérios para o Processo de Seleção Interna de Gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Limoeiro – PE, biênio 2026–2027;
CONSIDERANDO o **Edital nº 04, de 03 de setembro de 2025**, que torna público Processo de Seleção Interna de Gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Limoeiro – PE;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 05, de 17 de setembro de 2025**, que nomeia a Comissão Organizadora do referido processo seletivo;
RESOLVE:
NOMEAR para compor a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção Interna para Gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Limoeiro – PE, os seguintes membros:
ANA LÚCIA RAMOS AMORIM ARAGÃO, DANIELE MARIA FERREIRA LOURENÇO DE ARAÚJO, DENISE DE PAULA FERREIRA BATISTA, MAGNA KATARINY OLIVEIRA DE MOURA, MARIJANE ALVES ANDRADE PIMENTEL, PAULA KARINA DE OLIVEIRA LIMA GOMES, SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO, CARLOS WILSON PIMENTEL DE LACERDA,
MARIA AUXILIADORA ALVES ARAGÃO, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARQUES,
GERLIANE BEZERRA DA SILVA, SELMA MARIA DE ARRUDA FRANÇA, MARIA LÚCIA SANT'ANA NASCIMENTO, MARIA BETÂNIA DA SILVA, MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, SANDRA VALÉRIA DE ARRUDA SANTOS, ALMIR PEREIRA DE MOURA,
CARLOS HENRIQUE RAMOS, SANCHIRLES DA COSTA SILVA, LAÍSE OLIVEIRA DE AMORIM PAIVA e VALQUÍRIA PINTO LEITE AGUIAR.

DETERMINAR que a vigência da Comissão Avaliadora nomeada por esta Portaria se dará de forma retroativa a 1º de outubro de 2025, e se encerrará com a posse dos(as) gestores(as) selecionados(as).

Publique-se, registre-se.

Limoeiro – PE, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:967ED7A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado a natureza jurídica de 133-3 Fundo Público de administração direta municipal para 103-1 Órgão Público do PoderExecutivo;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:CBEA97F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Maraial, inscrito no CNPJ nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Marlos Henrique Cavalcanti, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 027/2025, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.593.622/0001-76, para contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação nas travessas 1 e 2 do bairro Clemilda leão Wanderley próximo a igreja batista na sede do município de Maraial-PE, com o valor total de R$ 100.295,74 (cem mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Maraial, 13 de outubro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:35D3BDD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÕES DE DISPENSA COM DISPUTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 023/2025 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Compra de Fardamento para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor estimado de R$ 29.052,00 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Outubro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 13 de Outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 021/2025 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de fardamento personalizado para garantir condições adequadas de vestuários para o servidor público, deixando assim um padrão de identificação do setor. no valor estimado de R$ 27.604,44 (vinte e sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Outubro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 13 de Outubro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:8352E7BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 022/2025-PMM – Concorrência Eletrônica nº 002/2025-PMM.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), no âmbito do Município de Moreilândia/PE, em atendimento ao Convênio nº 00918/2024, SIAFI nº 969684/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme condições, projeto básico, planilhas orçamentárias e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 31/10/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:2D509B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 023/2025-PMM – Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMM.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia voltadas à construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) em comunidades da zona rural do Município de Moreilândia/PE, com recursos oriundos do Convênio nº 02698/2024 (SIAFI nº 969774/2024), celebrado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme condições, projeto básico, planilhas orçamentárias e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 30/10/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:E102351C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 024/2025-PMM – Concorrência Eletrônica nº 004/2025-PMM.
Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, assentamento de meio-fio e implantação de rede de abastecimento de água, a serem realizados no Distrito de Caririmirim e na sede do Município de Moreilândia/PE, conforme condições, projeto básico, planilhas orçamentárias e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 29/10/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

***JOÃO FERREIRA LEMOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:3969A890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.651/2023
Dispensa nº 015/2023
Processo Licitatório nº 108/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, DEDICADA AO ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 20 (VINTE) VAGAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratada: TITO LEONARDO DE SALES
Gestor do Contrato: ANA ELISA DA SILVA ALVES
Fiscal do Contrato: WELLINGTON JOSÉ CARDOSO
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 23 de janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:7698B843

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Processo Administrativo (1doc) nº 351/2025
Processo Licitatório nº 037/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE
Fornecedor: DL DENTAL LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: GREICY MOREIRA SILVEIRA
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: SABRINA SUELI SILVA DE OLIVEIRA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato anual: 7.339,70 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
Data da assinatura: 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DA9B70D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Processo Administrativo (1doc) nº 351/2025
Processo Licitatório nº 037/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE
Fornecedor: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: SABRINA SUELI SILVA DE OLIVEIRA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato anual: 26.724,30
Data da assinatura: 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:F3C26755

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Processo Administrativo (1doc) nº 351/2025
Processo Licitatório nº 037/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ
Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: SABRINA SUELI SILVA DE OLIVEIRA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato anual: 391.413,50 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e treze e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:AE78CFED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Processo Administrativo (1doc) nº 351/2025
Processo Licitatório nº 037/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: SABRINA SUELI SILVA DE OLIVEIRA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato anual: 11.000,00 (onze mil reais)
Data da assinatura: 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:3B0876DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Licitatório Nº 013/2025 – Pregão Eletrônico Nº 013/2025. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Contratação de empresas para fornecimento imediato de materiais de construção diversos (alvenaria, elétrico, hidráulico, tintas etc.) para manutenção da Escola Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria em Nazaré da Mata/PE. Valor estimado da contratação é de R$ 136.994,07 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos). Abertura e julgamento das propostas: 28/10/2025 às 09 (nove) horas (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 13 de Outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:76D3ABF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.085/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2025-2027.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 90/2005, e considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025-2027,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (GOVERNAMENTAL):

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos:
Titular: Telma Maria de Santana
Suplente: Mauricelia Lino da Silva

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Emanuelly Inês Florêncio Xavier
Suplente: Andresa Maria Ramos da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Geórgia Fernanda Silveira Spinelli
Suplente: Gilvania Freitas da Silva

d) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Adrielle Alves Souza do Nascimento
Suplente: Marcela Roberta Toscano da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação das Mulheres de Nazaré da Mata – AMUNAM:
Titular: Lucicleide Maria da Silva
Suplente: Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira

b) Associação Confiança Esporte Clube:
Titular: José Francisco da Silva
Suplente: Elizangela Maria da Silva Oliveira

c) Sociedade Musical Elterpina Juvenil Nazarena – Capa Bode:
Titular: João Paulo Ferreira da Hora
Suplente: Guilherme Otávio Seabra da Silva

d) Sociedade Musical 5 de Novembro – Revoltosa:
Titular: Natanael Mendonça da Silva
Suplente: Kesia Barbosa da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata, 01 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:08B35DAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 05/2025
A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado e a homologação** do **Chamamento Público nº 002/2025**, cujo objeto consiste na **permissão de uso de bem público** (terreno localizado na Rua do Sol, nº 418, Bairro do Carmo, Município de Olinda), **a título precário e gratuito**, para a promoção de **ações voltadas à assistência social e objetivos de interesse público**, contemplando, obrigatoriamente:
• Projetos sociais de impacto comunitário;
• Realização de oficinas culturais e ensaios culturais;
• Oferecimento de formação, acolhimento e suporte para mulheres.

Após a análise das propostas apresentadas, **fica homologado o resultado**, sendo **selecionado o Grupo Sambadeiras - Grupo Samba de Ladeira, inscrito no CNPJ 10.386.731/0001-70**para a execução das atividades previstas no edital.

Olinda, 11 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretoria de Cultura

ELENICE PEREIRA CAVALCANTE
Diretoria de Patrimônio

ALLAN R R NEGREIROS
Coordenação Jurídica

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:8F81B8EF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Considerando o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu Art. 31, I, que possibilita a administração pública declarar pela inexigibilidade de Chamamento Público e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública;

Considerando que o serviço a ser executado pela Instituição parceira tem como objeto **"SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**", que visa promover a convivência familiar e comunitária, através do acolhimento familiar para crianças que por medida protetiva estejam afastadas de suas famílias de origem por decisão judicial, conforme Tipificação do referido serviço;

Considerando que conforme fls. 03 dos autos do procedimento administrativo deflagrado através do Ofício nº 538/2025 – GABINETE/SDSDH, há o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual nº 112/2025, entre o Governo estadual e o Município de Olinda, referente ao cofinanciamento estadual através de transferencia automática de recursos de fundo a fundo para serviços, programas e e benefícios socioassistenciais para este exercício de 2025, onde o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora consta entre as pactuaçãoes, estando previsto no referido termo de aceite;

Considerando que a inexigibilidae do Edital de chamamento público se justifica pela especificidade do objeto pactuado e a OC REAVIVA BRASIL, conforme registro no Sistema de Cadastro do SUAS – CADSUAS é a única que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para criancas e adolesentes no Município de Olinda;

Portanto, mediante as considerações expostas e documentações anexas aos autos, o Município de Olinda, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em consonância com os preceitos do Art. 31, I da Lei 13.019/2014, e considerando a essencialidade do serviço a ser executado pela OSC REAVIVA BRASIL, é que apresentamos a presente Justificativa para celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração.

Ademais, com opinião legal favorável, nos termos do art. 31, I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, providencie-se a formalização procedimental desta deliberação e, ato contínuo, na mesma data, conforme segue anexo, a publicação do extrato da justificativa diário oficial.

Olinda, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F005B03F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Considerando o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu Art. 31, I, que possibilita a administração pública declarar pela inexigibilidade de Chamamento Público e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública;

Considerando que o serviço a ser executado pela Instituição parceira tem como objeto **"SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**", que visa promover a convivência familiar e comunitária, através do serviço de acolhimento institucional para crianças que por medida protetiva estejam afastadas de suas famílias de origem por decisão judicial, conforme Tipificação do referido serviço;

Considerando que conforme fls. 03 dos autos do procedimento administrativo deflagrado através do Ofício nº 537/2025 – GABINETE/SDSDH, há o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual nº 112/2025, entre o Governo estadual e o Município de Olinda, referente ao cofinanciamento estadual através de transferencia automática de recursos de fundo a fundo para serviços, programas e e benefícios socioassistenciais para este exercício de 2025, onde o Serviço de Acolhimento Institucional consta entre as pactuaçãoes, estando previsto no referido termo de aceita;

Considerando que a inexigibilidae do Edital de chamamento público se justifica pela especificidade do objeto pactuado e a OSC REAVIVA BRASIL, conforme registro no Sistema de Cadastro do SUAS – CADSUAS é a única que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para criancas e adolesentes no Município de Olinda;

Portanto, mediante as considerações expostas e documentações anexas aos autos, o Município de Olinda, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em consonância com os preceitos do Art. 31, I da Lei 13.019/2014, e considerando a essencialidade do serviço a ser executado pela OSC REAVIVA BRASIL, é que apresentamos a presente Justificativa para celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Ademais, com opinião legal favorável, nos termos do art. 31, I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, providencie-se a formalização procedimental desta deliberação e, ato contínuo, na mesma data, conforme segue anexo, a publicação do extrato da justificativa diário oficial.

Olinda, 03 de outubro de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4BC2FB89

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025/SMOB

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSERTO E

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, para atender a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COMPREENDENDO: SUBSTITUIÇÕES DE ISOLAMENTO TÉRMICAS DE AR-CONDICIONADO; SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO; INSTALAÇÕES DE PLACAS UNIVERSAIS; SUBSTITUIÇÕES DE MOTORES DE CONDENSADORA; SUBSTITUIÇÕES DE COMPRESSORES DE AR CONDICIONADO; E REMOÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	44

Para mais detalhes sobre a especificação do objeto, solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico: olindadafstt@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:
Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
Telefones de contato;
Endereço Eletrônico (e-mail);
Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/10/2025 até às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A82041C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.10.08.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.10.08.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 094/2025. Processo Administrativo nº. 239/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12/10/2025, DE SHOW ARTISTICO DA TURMA DO MICKEY E CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS EDIÇÃO " A MAGIA DO CIRCO ",NA PRAÇA FREI DAMIÃO, MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. Contratada: 53.745.511 LUIS DOS SANTOS LIMA. CNPJ Nº. 53.745.511/0001-07. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 08/10/2025 à 31/12/2025. Data da Assinatura do contrato: 08/10/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Luis dos Santos Lima – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:19F406D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2025.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deste Município, crédito especial, aprovado pela Lei n° 2.439/2025, de 08 de outubro de 2025, e publicado no dia 10 de outubro do corrente, no valor de R$ 693.000,00 (Seiscentos e noventa e três mil reais), destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS _____ (FONTE 706)
Classificação Institucional:
a) Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
b) Órgão: 21 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Classificação Funcional - Programática:
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0821 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Descritor: 08.244.0821.3128.0000 – Fortalecimento do programa PAEFI/CREAS:
3.3.90.39.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 231.000,00
Sub-Total.....R$ 231.000,00

Classificação Funcional - Programática:
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e o Adolescente.
Programa: 0820 – Bloco da Proteção Social Básica.
Descritor: 08.243.0820.3129.0000 – Fortalecimento do programa SCFV/CRAS:
3.3.90.36.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros S. Terceiros - Pessoa Jurídica ....R$ 461.000,00

Sub-Total.....R$ 462.000,00
Total Geral .....R$ 693.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1° do presente decreto, são provenientes das transferências especiais de Emenda Parlamentar, repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional, escriturado na receita Municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alteração posterior, abaixo especificada.

I – Vinculação: TRANFERÊNCIA ESPECIAL DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541750014.
II – Natureza da Receita:
a) 1719.99.0.1.04 – Emendas Parlamentares - Emenda Individual - Custeio.....R$ 693.000,00
b) Utilizado neste decreto.....R$ 693.000,00
c) Utilizado em decretos Anteriores.....R$ – 0 –
d) Saldo disponível.....R$ – 0 –

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8FFAAF8

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo nº 005/2025 finalizado segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 15:35, objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de BOMBAS E MOTOBOMBAS, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA(10942831000136) com o lote 15 no valor de R$ 10.209,99 (dez mil e duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) e lote 16 no valor de R$ 24.379,98 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) eJICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA(02138273000122) com o lote 4 no valor de R$ 3.519,96 (três mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e lote 8 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) eSOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(51659136000149) com o lote 2 no valor de R$ 15.499,98 (quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 5 no valor de R$ 9.138,00 (nove mil e cento e trinta e oito reais), lote 9 no valor de R$ 8.920,00 (oito mil e novecentos e vinte reais), lote 14 no valor de R$ 16.880,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais) e lote 17 no valor de R$ 16.708,00 (dezesseis mil e setecentos e oito reais) eCCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(39941932000174) com o lote 3 no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) eCAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI(19299794000164) com o lote 1 no valor de R$ 15.699,98 (quinze mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 6 no valor de R$ 6.599,98 (seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 7 no valor de R$ 13.559,96 (treze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 10 no valor de R$ 7.379,97 (sete mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), lote 11 no valor de R$ 19.613,93 (dezenove mil e seiscentos e treze reais e noventa e três centavos), lote 12 no valor de R$ 3.398,99 (três mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e lote 13 no valor de R$ 11.260,92 (onze mil e duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

PALMARES (PE), segunda-feira, 13 de outubro de 2025

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:19BED08D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 073/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 081/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 017/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: ADED CONSULTORIA E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.237.493/0001-07;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Ares-Condicionados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 13.197,92 (treze mil cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:2BE71895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 074/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 081/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 017/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: BELMICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0005-37;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Ares-Condicionados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 184.546,48 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:AAC0C07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 075/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 081/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 017/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.538.267/0001-25;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Ares-Condicionados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:69241CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 076/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 081/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 017/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Ares-Condicionados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 193.716,09 (cento e noventa e três mil setecentos e dezesseis reais e nove centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:BCA37553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 077/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 081/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 017/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0002-74;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Ares-Condicionados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:2462F494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 078/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 081/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 017/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Ares-Condicionados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 66.347,81 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:047B22C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 079/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 081/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 017/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.156.088/0001-63;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Ares-Condicionados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 29.667,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:3E35A3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 080/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 081/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 017/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Ares-Condicionados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:95E32881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 181.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA
CNPJ nº: 08.309.968/0001-06
Objeto: Aquisição de 13 (treze) MINI PORTA PALLET (de 750 kg), mobiliário esse que irá equipar a nova Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 10 303 1004 – Assistência Farmacêutica Básica; 10.303.1004.1108.0000 – Reestruturação da Rede de Assistência Farmacêutica; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C6707C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 310.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 384/2024
Fornecedor: COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS E RESIDUOS TEXTEIS LTDA
CNPJ nº: 11.950.458/0001-28
Objeto: Aquisição de fogos artesanais, destinados a festividade do dia das crianças no Município de Panelas/ PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesta solicitação de despesa.
Valor: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:57FA4719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 382.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA
CNPJ nº: 19.572.580/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos de entretenimento (infláveis e camas elásticas) e máquinas/equipamentos para produção de alimentos (algodão doce, churros e pipoca), para uso em eventos comemorativos ao Dia das Crianças nas unidades de ensino infantil municipais.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.365.1211.2627 – Complementação do FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:95DED910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL

Processo Licitatório FMEP Nº 008/2025 – Concorrência de Preço FMEP Nº 004/2025. Natureza Serviço, objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil Projeto Padrão FNDE – Tipo 1, localizada no Loteamento Alto da Passira, nesta Cidade de Passira/PE, vinculada ao Termo de Compromisso FNDE Nº 967790/2024, no âmbito do novo PAC seleção nº 26298006379/2023 e contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal Operação nº 1.097.829-00. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do item global a empresa C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, inscrito sob o CNPJ: nº 17.331.335/0001-95, no valor total de R$ 4.149.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil reais).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:84E8F9BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria de Esportes, vem informar aos interessados, que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNCÍPIO DE PAUDALHO, A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2025/2026,** conforme edital.

Prazo Para Credenciamento: O credenciamento está aberto por um período de 12 (Doze) Meses, de 14/10/2025 à 14/10/2026,

Local Para Credenciamento: Secretaria de Esportes, sito Rua Herculano Bandeira, 32-A, Centro, Paudalho – PE, no horário das 08h às 13h e das 14h às l7h.

O Edital estará disponível no PNCP, site oficial do município ou através do e-mail: esportespaudalho@gmail.com outras informações: na sede da Secretaria de Esportes, sito Rua Herculano Bandeira, 32-A, Centro, Paudalho – PE.

Paudalho, 13 de Outubro de 2025.

HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E4850D90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 768 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar PROFESSOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOSEANE ANGELO SANTOS DE SANTANA**, brasileira, portadora do RG. Nº 2987478 SDS/PE e CPF. Nº 454.583.834-00, do cargo de **PROFESSOR**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5C31D5D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 769 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JULIANO JUSTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 4170397 SDS/PE e CPF. Nº 020.130.824-01, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7225EEB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 770 - FME DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar PROFESSOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VANIA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 3565329 SDS/PE e CPF. Nº 652.180.274-72, do cargo de **PROFESSOR**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BD92997C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829 - FME DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 829 - FME DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RHAYANNE BRAZ DE BRITO,** brasileira, portadora do RG nº 10079278 - SDS/PE, CPF (MF) nº 110.873.514-21, para o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A0AD623C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 832 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1696/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **FABIANA NUNES DO NASCIMENTO FERREIRA,** Mat.: 48.139, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 044.628.894-28, RG 5919498-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de outubro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:600CDD87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844 - FME DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 844 - FME DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1633/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **CLEMILDA MARTINS BEZERRA SILVA,** Mat.: 41.763, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 682.485.714-91, RG 3661060-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 03 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de outubro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2BCE7BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COM A FINALIDADE DE ESCOLHER OS(AS) REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC - PAUDALHO) BIÊNIO 2025-2027.

A Prefeitura Municipal do Paudalho através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a Relação Final dos Habilitados para Candidatos(as) a Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC – Paudalho) de acordo com os colegiados setoriais e o respectivo colégio eleitoral para o Biênio 2025-2027.

Candidatos por colegiados:

1.Cultura Popular do Ciclo Carnavalesco (Blocos Líricos, Clubes Carnavalescos, Escolas de Samba, Bois e Troças):
Edilene Beatriz dos Santos Bernardo
Ueliton Bezerra da Silva

2.Artes Cênicas e Ciclo Junino (Teatro, Dança, Quadrilhas, Bandas de Forró e Trio Pé de Serra):
Gabriel Henrique Macêdo da Silva
Adrielly Fernanda Xavier da Silva

3.Cultura Afro Indígena (Movimento Negro, Capoeira, Religiões de Matriz Africana e Afro Brasileira, Maracatu e Caboclinho):
Geovani Manoel Oliveira da Silva
Alexandre Antônio de Sousa

4.Artes Visuais, Audiovisual e Trabalhadores (Audiovisual, Trabalhadores da Cultura, Artes Plásticas, Fotografia, Design, Moda e Arquitetura):
Tereza Cristina Araujo Alves
Edson Gomes da Silva

5.Blocos Carnavalescos:
Maria Lizandra Barbosa Alves
Lúcia de Fátima Nunes de Melo

6.Música e Cultra Perifèrica (Música, cantores e bandas):
Tiago Tavares da Silva
Eduardo José de Oliveira

7.Patrimônio Cultural Religioso e Literatura (Romaria, Festivais Religiosos, Literatura, Repentistas, Historiadores e pesquisadores):
Emiliana Caroline Andrade de Lima
Zuleide Maria dos Santos Silva

8.Patrimônio Gastronômico e Artesanato:
Lucineide Maria de Lira Soares
Maria Dulce da Silva

Colégio Eleitoral – Eleitores(as) CMPC Paudalho:

Adrielly Fernanda Xavier da Silva
Ana Cláudia Claudino Martins de Brito
Ana Cristina Fernando de Santana
Ana Júlia da Silva Almeida
Adriano Batista da Silva Nascimento
Alexsandra dos Santos Rodrigues
Alexandre Antônio de Sousa
Claudyane de Oliveira Silva
Edilene Beatriz dos Santos Bernardo
Edson Gomes da Silva
Eduardo José de Oliveira
Emiliana Caroline Andrade de Lima
Edvaldo Antônio da Silva Santos
Flávia Stefany Oliveira do Nascimento
Gabriel Henrique Macêdo da Silva
Geovani Manoel Oliveira da Silva
Hélio Nunes Barbosa da Silva
Joseane Eugênio Lopes de Albuquerque
José Maciel da Silva Santana
José Vinícius de Souza
Josivânia Maria dos Santos Silva
Jucilene Paula da Silva Monteiro
Kleyton Adelson dos Santos
Klaudya Pinheiro da Silva
Lenildo Menezes de Lima Filho
Lucia Maria dos Santos
Lucineide Maria de Lira Soares
Luiz Felipe Gomes Viana
Luiz Gonzaga dos Santos Junior
Layane Maria Pereira da Silva
Lúcia de Fátima Nunes de Melo
Maria Aparecida Basílio de Albuquerque
Maria Betânia dos Santos de Brito
Maria Dulce da Silva
Maria Izabel Félix de Freitas
Maria Lizandra Barbosa Alves
Maria Margarete da Silva
Maria Cristina Pessoa
Mayara dos Santos Rodrigues
Roseli Francisca da Silva
Ryuanderson Wevely Guedes Martins
Tereza Cristina Araujo Alves
Tiago Tavares da Silva
Ueliton Bezerra da Silva
Vitória Clécia da Conceição
Zuleide Maria dos Santos Silva

Paudalho (PE), 14 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:4D67E163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº062/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2024 – MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2024,

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº062/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2024 – MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2024, cujo o objeto é a CONTRAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇAO DE CAMPO DE AREIA DA ESCOLA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE.

4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº062/2024 – EMPRESA CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA **CNPJ sob o N°:**20.520.477/0001-05**.**
VIGENCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇAO SERÁ PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA 26/09/2025 A 26/11/2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRAZO: 26.09.2025.

Primavera, 13 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:308E6B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº063/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2024 – MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2024,

EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº063/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2024 – MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2024, cujo o objeto é a CONSTRUÇAO DO REFEITORIO DA ESCOLA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME TERMO ESTABELECIDOS NO PROJETO BASICO.

4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº063/2024 – EMPRESA CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA **CNPJ sob o N°:**20.520.477/0001-05**.**
VIGENCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇAO SERÁ PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA 26/09/2025 A 26/11/2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRAZO: 26.09.2025.

Primavera, 13 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:3E54C546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 107/2025.
Dispensa sem Licitação nº 034/2025.

Contrato nº 159/2025.

CONTRATADA: INSTITUTO IGEDUC devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 23.418.768/0001-85, com sede no Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo (Porto Digital), CEP: 50030-200.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68-Centro- CEP 55.120.000- Riacho das Almas/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO XV.
OBJETO: A prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de Concurso Público de Provas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas (PE) visando ao preenchimento de 96 (noventa e seis) vagas imediatas, bem como de 07 (sete) vagas destinadas à formação de cadastro de reserva, para o quadro efetivo de servidores das Secretarias de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas para a Mulher; Educação; Saúde; e Serviços Urbanos do Município de Riacho das Almas (PE).

Riacho das Almas, 24 de setembro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:86C6704C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo, fundamentado pelas **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores a **Dispensa de Licitação nº 034/2025** em favor da empresa **INSTITUTO IGEDUC**, CPNJ nº 23.418.768/0001-85, com sede no Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo (Porto Digital), CEP: 50030-200, para a objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de Concurso Público de Provas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas (PE).

Riacho das Almas/PE, 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho Das Almas/PE
CNPJ Nº 10.091.551/001-61
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2CB536FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 050/2025- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº015/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral natural, potável e sem gás, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas Secretarias, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, anexo II ao presente instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 27/10/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor*: R$ 284.650,10 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).

Rio Formoso, 13 de outubro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:86D9A565

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025 - PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 011/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Rio Formoso/PE, conforme especificações contidas neste Edital, seusanexos e proposta da empresa vencedora.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ALPHA SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.	24.501.518/0001-77	R$4.232.593,20
(quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).		

Rio Formoso-PE, 13 de outubro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8EA42AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 185/2025 – Pregão Eletrônico Nº 065/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das creches, escolas e escolas em tempo integral vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE. Valor total anual do processo: R$ 187.019, 28 (Cento e oitenta e sete mil, dezenove reais e vinte e oito centavos); Empresas vencedoras: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA (57.629.855/0001-01) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33, no valor total de R$ 181.433, 28 (Cento e oitenta um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte oito centavos). ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01) com o item: 31 no valor total de R$ 5.586, 00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 13/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 13 de outubro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:6B0DD7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 180/2025 – Concorrência Nº 005/2025. Objeto: **Construção de duas quadras de areia, nas Escolas Municipais Dr. Severino Alves de Sá e Francisco de Sá Sampaio, em Salgueiro-PE**. Empresa vencedora: MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA (40.872.518/0001-30) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ **210.980,00** (duzentos e dez mil novecentos e oitenta reais). Diante do resultado do certame o Secretária de educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 13/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 13 de outubro de 2025.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E88FF5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 206/2025 – Pregão Eletrônico N° 071/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens (traves de futebol, traves de futsal, postes para rede de voleibol, plataforma/suporte para árbitro e tabela móvel de basquete), destinados à requalificação de campos de futebol, quadras poliesportivas e ao atendimento das ações esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes. Valor estimado: R$ 163.378,20 (cento e sessenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Trata-se da repetição do processo licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico 059/2025; anteriormente declarado DESERTO. Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 14/10/2025 ás 08:00h até dia 23/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 23/10/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 13/10/2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C831DF25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O DECRETO Nº 017/2025, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, MODIFICANDO A DATA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 113/2025

EMENTA: Altera o Decreto nº 017/2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, modificando a data do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, **CONSIDERANDO** o comunicado do Governo do Estado de Pernambuco publicado no DOE em 02/10/2025 que antecipou o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, comemorado em 28 de outubro, para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**; **CONSIDERANDO** a conveniência de uniformizar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com o calendário do Governo do Estado de Pernambuco, a fim de garantir melhor organização administrativa e atendimento ao público; **CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 017/2025**, que estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Salgueiro para o exercício de 2025; **DECRETA:**
Art. 1º Fica **alterado o ponto facultativo** alusivo ao **Dia do Servidor Público**, previsto no Decreto Municipal nº 017/2025, **do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira)** para o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.
Art. 2º Fica mantido o expediente normal nas repartições públicas municipais no dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**.
Art. 3º Os serviços essenciais e de urgência, cuja paralisação possa comprometer a segurança, a saúde ou o bem-estar da população, **deverão manter plantões regulares**, conforme determinação dos respectivos secretários municipais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgueiro, 09 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:42DDB59E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Educação de Saloá/PE, CNPJ: 58.707.499/0001-51, por meio do Setor de Compras, **NOTIFICA** a empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, pelo descumprimento da solicitação de compra enviada em 18 de setembro de 2025, referente ao Pedido nº 02, no âmbito do Processo nº 07/2025, Processo Administrativo 23/2025, vinculado ao Contrato nº 79/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.
Saloá/PE, 13 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2AC141E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Educação de Saloá/PE, CNPJ: 58.707.499/0001-51, por meio do Setor de Compras, **NOTIFICA** a empresa **JATEILMA S. DOS S. ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.913.877/0001-88, pelo descumprimento da solicitação de compra enviada em 18 de setembro de 2025, referente ao Pedido nº 02, no âmbito do Processo nº 07/2025, Processo Administrativo 23/2025, vinculado ao Contrato nº 80/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.
Saloá/PE, 13 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B32F4CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SALOÁ/PE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Administração de Saloá/PE, CNPJ: 11.455.714/0001-00, por meio do Setor de Compras, **NOTIFICA** a empresa **ARMANDO ALVES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.009.561/0001-83, pelo descumprimento da solicitação de compra enviada em 01 de agosto de 2025, referente ao Pedido nº 02, no âmbito do Processo Administrativo nº 27/2025, Dispensa nº 08/2025 e vinculado ao Contrato nº 25/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.
Saloá/PE, 13 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:883D3B94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 296/2025 13 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SOLANGE DA SILVA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Solange da Silva Leite, matrícula nº 1655, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, licença premio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período trabalhado de 01 de agosto de 2001 a 31 de julho de 2011.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio teve início no dia 15 de setembro e término em 14 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:38D002A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 297/2025 13 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ALZIRA LEITE DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art.1º Conceder, a Alzira Leite dos Santos, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1030, admitida em 22 de fevereiro de 1999, para o cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Pe. Heraldo Cordeiro de Barros, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo e terceiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 22 de fevereiro de 1999 a 21 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio teve início no dia 01 de outubro e término em 29 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:10503F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 298/2025 13 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A WILKA GABRIELA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Wilka Gabriela Batista, matrícula nº 10096, chefe do departamento de bens e movéis, lotada na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de novembro e término em 02 e dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:50E70528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 048/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria de Receita Municipal. Contratado: **GUSTAVO HENRIQUE EVANGELISTA NOBREGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **15.388.300/0001-67**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 24 de Setembro de 2025 à 24 de Setembro de 2026. Data de assinatura do aditivo: 19 de Setembro de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Receita Municipal

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:10A8F87E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n.º 10.358.182/0001-20**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 044/2025, Concorrência Eletrônica n.º 006/2025, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à urbanização de Praça no Projeto Fulgêncio, Agrovila 15, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, vinculada ao **Contrato de Financiamento – FINISA nº 0624329-70.** Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 05.005.716/0001-03 - no **valor total** de R$ 324.275,44 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Santa Maria da Boa Vista /PE, 13 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B4931C06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Santa Maria da Boa Vista com a garantia do acesso, permanência e aprendizagem de crianças e adolescentes na escola;

CONSIDERANDO a adesão do Município à Estratégia de Busca Ativa Escolar, iniciativa desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas de Educação, Assistência Social, Saúde e demais áreas afins para assegurar o direito à educação de todos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, o Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar, com a finalidade de planejar, articular, implementar, monitorar e avaliar ações voltadas à identificação, reintegração e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar.

Art. 2º O Comitê Intersetorial tem como objetivos:

I – promover a articulação entre os diversos setores da administração pública municipal e a sociedade civil na execução da Estratégia de Busca Ativa Escolar;
II – garantir o fluxo de informações e a integração de ações entre as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e outras que se fizerem necessárias;
III – propor estratégias e políticas públicas que assegurem o direito à educação, com foco na prevenção da evasão e no retorno à escola;
IV – monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas;
V – apoiar tecnicamente as equipes locais na execução da Estratégia.

Art. 3º O Comitê Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII – Representante da Sociedade Civil organizada, especialmente entidades ligadas à infância e adolescência.

§1º Cada órgão deverá indicar um(a) titular e um(a) suplente.

§ 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, que indicará o coordenador e o respectivo suplente.

§3º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação das respectivas pastas e entidades.

Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – Planejar e coordenar a elaboração do Plano Municipal de Implementação da Estratégia de Busca Ativa Escolar;
II – definir o fluxo de comunicação entre as equipes de campo e os setores envolvidos;
III – articular campanhas de mobilização e sensibilização da comunidade;
IV – analisar e propor soluções para casos complexos de exclusão escolar identificados;
V – apresentar relatórios periódicos de acompanhamento à administração municipal;

VI – propor ações integradas para garantir matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º A participação no Comitê Intersetorial será considerada de relevante interesse público, sendo não remunerada.

Art. 7º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições privadas, organizações não governamentais e lideranças comunitárias para colaborar com suas ações, sempre que julgar necessário.

Art. 8º As reuniões deverão ser registradas em ata e os dados e informações consolidados deverão alimentar o sistema de monitoramento da Estratégia de Busca Ativa Escolar.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 10 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2B8EA1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 251013DV00067. AGC. Dispensa Nº DV00027/2025. Compra. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes esportivos completos, destinados aos participantes (jogadores e árbitros) do Campeonato Municipal de Santa Maria do Cambucá–PE. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambucá, 13/10/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:95B75FB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA EM RELAÇÃO À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, através do Departamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 122, de 11 de Julho de 2025, torna público errata em relação à data da Sessão Pública de Abertura, em publicação que circulou no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, pág. 128, circulado em 13/10/2025, objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, materiais e reagentes para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 96.588,20.

- Onde se lê: Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 23 de Outubro de 2025.

- Leia se: Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 24 de Outubro de 2025.

As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 13/10/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7D926891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL
Contratada: MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA, **CNPJ/MF**: 48.027.545/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO

Valor: **R$ 604.794,53** (Seiscentos e quatro mil, Setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Celebrado: 01/09/2025
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e WELLINGTON MATIAS DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 01 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3057FFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL
Contratada: SERV CAR COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA/MF: 07.525.034/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO

Valor: **R$ 391.723,00** (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e três reais).
Celebrado: 26/09/2025
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e BALTAZAR DE CARVALHO UCHOA CAVALCANTI

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 26 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:058ED9EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 031/2025 - SGRAFICA LTDA - CNPJ Nº 07.337.342/0001-40

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 031/2025 - Em favor de **SGRAFICA LTDA – CNPJ/MF SOB O N. 07.337.342/0001-40.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: sequências didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecção de banners, faixas, canecas, placas, crachás e livros direcionados AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SAO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN. Valor Global: **R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, 01/10/2025 a 01/10/2026.

São Bento do Una - PE, 01 de outubro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D301B5D5

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 068/2025 – DP

Dispõe sobre instauração de sindicância investigativa e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de 14 de outubro de 2022;

Considerando a sugestão contida na INFORMAÇÃO 00003/2025 da Corregedoria da UNATTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Lindiglácia Matos Campos**, Especialista de Trânsito Administradora, matrícula nº 194445 e **Marcio Vinicius Alves Manso**, Assistente Administrativo, matrícula nº 194403; para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), para apurar os fatos contidos na INFORMAÇÃO 00003/2025 da Corregedoria da UNATTRAN.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos da respectiva comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C2D6CE0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Processo Licitatório nº 056/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, SRP nº 14/2025. Objeto**: Obras e Serviços:** constitui objeto do presente registro de preço (SRP) a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias do município de São Bento Do Una - PE,** conforme quantitativos estimados na planilha de custos e detalhamento do termo de referência**.** valor máximo admitido pela ug **R$ 5.544.958,14 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e catorze centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 28 de outubro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 28 de outubro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA:**

será às 09h30min do dia 28 de outubro de 2025 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una/PE, 14 de outubro de 2025.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:429107D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 144/2025 - PROC. LICIT. 050/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 144/2025 – Processo Licitatório 050/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 - Pref.
Contrato nº144/2025 – Processo 050/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura de som, compreendendo o fornecimento, instalação, operação, montagem e desmontagem de equipamentos de áudio, destinados à realização e apoio de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comunitários, promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, deste Município. Contratado (a) e representante: MANUILSON LEITE INS - ME; inscrito no CNPJ: sob o nº 18.464.672/0001-13. Valor Global R$ 191.790,00 (cento e noventa e um mil setecentos e noventa reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/10/2025 à 07/10/2026 - São Bento do Una, 07/10/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
– Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:18DE7A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 150/2025 - PROC. LICIT. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 150/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.
Contrato nº150/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda Musical: SANTA CECÍLIA, para (01) uma apresentação no dia 12/10/2025, nas comemorações das festividades em honra à Nossa Senhora Aparecida, no Sitio Tamanduá, neste Município. Contratado e representante: CHIRLEY CAMILO CAMPOS; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 43.865.113/0001-62. Valor Global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 09/10/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5A0CA286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 022/2025 - DISPENSA 013/2025 - SEC. INFRA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **013/2025**, tendo como objeto **contratação de empresa para fornecimento de defensivos agrícolas (venenos) e fertilizantes, com entrega parcelada, destinados à secretaria de infraestrutura de São Bento do Una – PE, por dispensa de licitação, em favor de CASA DO CAMPONÊS LTDA, CNPJ Nº08.677.502/0001-63,** com toda documentação acostada, localizada na rua Martins Junior, nº53-Centro Caruaru-PE, CEP 55.002-190, no valor global de **R$ 30.168,00** (Trinta mil, cento e sessenta e oito reais), nos autos do **Processo Administrativo nº 022/2025**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 03 de outubro de 2025.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D511C8DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 107/2024 - PROC. LICIT. 038/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - SEC INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 107/2024 – PROC. LICIT. 038/2024 – PREG. ELET. 009/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 107/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de ferro e arames, para as secretaria, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº038/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 10/10/2025 à 10/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/10/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIRO –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3EBCD44C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 108/2024 - PROC. LICIT. 038/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - SEC. INFRA. - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 108/2024 – PROC. LICIT. 038/2024 – PREG. ELET. 009/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 108/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de ferro e arames, para as secretaria, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº038/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME. CNPJ: 27.518.373/0001-05; Prazo acrescido ao contrato original: 12

(doze) meses... de: 10/10/2025 à 10/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 10/10/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIRO* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A4E39A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 109/2024 - PROC. LICT. 038/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 109/2024 – PROC. LICIT. 038/2024 – PREG. ELET. 009/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 109/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de ferro e arames, para as secretaria, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº038/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 10/10/2025 à 10/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/10/2025.

Gestor:
***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FB3B3B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 111/2024 - PROC. LICIT. 035/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - SEC. INFRA. - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 111/2024 – PROC. LICIT. 035/2024 – PREG. ELET. 007/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 111/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de pintura, sendo eles: tintas, esmaltes, vernizes e primers, além de acessórios e ferramentas para pintura, como, pincéis, rolos, bandejas e fitas adesivas, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos para cada aplicação, para as Secretarias de Infraestrutura, e Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº035/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 10/10/2025 à 10/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 10/10/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIRO* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A9622052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 112/2024 - PROC. LICIT. 035/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - SEC. INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 112/2024 – PROC. LICIT. 035/2024 – PREG. ELET. 007/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 112/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de pintura, sendo eles: tintas, esmaltes, vernizes e primers, além de acessórios e ferramentas para pintura, como, pincéis, rolos, bandejas e fitas adesivas, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos para cada aplicação, para as Secretarias de Infraestrutura, e Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº035/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024; Contratado (a): SATURNO DISTRUBUIDORA LTAD. CNPJ: 56.124.872/0001-50; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 10/10/2025 à 10/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/10/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIRO* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F9733ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 113/2024 - PROC. LICIT. 035/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 113/2024 – PROC. LICIT. 035/2024 – PREG. ELET. 007/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de pintura, sendo eles: tintas, esmaltes, vernizes e primers, além de acessórios e ferramentas para pintura, como, pincéis, rolos, bandejas e fitas adesivas, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos para cada aplicação, para as Secretarias de Infraestrutura, e Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº035/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 10/10/2025 à 10/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/10/2025.

Gestor:
***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C042CE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 015/2025 - DISPENSA 006/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato Administrativo nº 40/2025 – Processo Administrativo 015/2025 – Dispensa 006/2025 - FMAS.

Contrato Administrativo nº040/2025 – Processo Administrativo 015/2025 – Dispensa 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e/ou serviços de distribuição de kits de lanches, picolés, pipocas e algodão doce, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) BATISTA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.139.711/0001-94. Valor Global R$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/10/2025 a 10/10/2026 - São Bento do Una, 10/10/2025 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:264E4DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 006/2025 - ORDEM DE SERVIÇOS - 001/2025 - PROC. LICIT. 007/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025 – ORDEM DE SERVIÇO 001/2025 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 006/2025 – PROC. 007/2024 – CONCORRÊNCIA 001/2024.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2025, da Ordem de Serviço 001/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (C.C.I.), do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº007/2024 – Concorrência 001/2024; Contratado (a): R N CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 38.210.103/0001-59; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 90 (noventa) dias, de: 03/10/2025 à 03/01/2026, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. – São Bento do Una, 03/10/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1AF4C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 003/2025 - ORDEM DE SERVIÇOS 002/2025 - CONTRATO 007/2025 - PROC. LICIT. 008/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIATÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025 – ORDEM DE SERVIÇO 002/2025 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 007/2025 – PROC. 008/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2025, da Ordem de Serviço 002/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V.), do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº008/2024 – Concorrência 002/2024; Contratado (a): K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ: 33.636.890/0001-59; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 90 (noventa) dias, de: 03/10/2025 à 03/01/2026, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. – São Bento do Una, 03/10/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9024B1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE CANCELAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária**,** torna público o **cancelamento dos seguintes itens: 05, 06,0 18, 21, 22, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 65 e 67 registrados na Ata de Registro de Preços nº 028/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2025, assinada no dia 11 de setembro de 2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 (doze) meses**, em favor da empresa **COMERCIAL VITAL LTDA,** INSCRIÇÃO NO CNPJ: **13.400.219/0001-20,** ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ESTÁCIO DE SÁ N. 132 – MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE – CEP 55012-180,** e-mail: **comercial.vital@hotmail.com,** em razão de **descumprimento**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una – PE, 14 de outubro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9097F549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 029/2025 - INEXIGIBILIDADE 005/2025 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **005/2025**, para **Locação de um Imóvel, localizado na Praça Historiador Paiva, 105, Prédio 1º e 2º andares, Centro, São Bento do Una-PE, destinado ao funcionamento da Sede do Fundo Municipal de Educação - FME**, em favor de**: ALBERTO FLAVIO FERREIRA DE ANDRADE,** inscrita no **CPF Nº 029.793.344-21**, residente no Loteamento Santa Cruz, 11, casa, Centro, São Bento do Una-PE, no valor Global de **R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **029/2025**, na conformidade do art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 13 de outubro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:572FB29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL - CONTRATO 080/2025 - FME.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL
CONTRATO Nº 080/2025

Pelo presente instrumento particular de rescisão contratual, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA –** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no **CNPJ sob nº 31.045.140/0001-00**, neste ato representado pela sua titular, a Secretária de Gisângella Cavalcante de Morais, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade loteamento João Paulo II rua 07, número 52 A– Centro - Portadora da Cédula de Identidade n. 4338042 – SDSP/PE, CPF nº 027.745.634-70, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado: **CHAYENNE CAMILA DA SILVA SOUZA**, inscrito no **CNPJ nº 58.879.992/0001-59**, com endereço na RUA GENERAL JOÃO SIQUEIRA, Nº129- CENTRO- Município de São Bento do Una/PE. CEP. 55.370-000, denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato com os seguintes termos, tendo em vista o que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
As partes, de comum acordo, resolvem rescindir de forma bilateral e amigável o contrato anteriormente firmado, com efeitos a partir da data de assinatura deste termo, nos termos da Cláusula Décima Segunda do respectivo contrato firmado entre as partes.
A presente rescisão ocorre em razão da manifestação do prestador, que declarou não conseguir cumprir a carga horária estabelecida no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
As partes declaram que nada mais têm a exigir ou a reclamar uma da outra, seja a que título for dando-se mútua e geral quitação quanto ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Bento do Una, 30 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***CHAYENNE CAMILA DA SILVA SOUZA***
Secretária de Educação – Portaria n. 007/2025	CNPJ nº 58.879.992/0001-59
Contratante	Contratado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3571E332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 034/2025 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 034/2025 – PROC. LICIT. 015/2024 – PREG. ELET. 013/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e suplementos de informática, destinados à diversas Unidades Escolares e Secretaria de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº015/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024; Contratado (a): CHERUBIN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 54.065.238/0001-24; Valor acrescido ao contrato original, R$ 17.306,92 (dezessete mil trezentos e seis reais e noventa e dois centavos), correspondente à 25%, do contrato original, nos termos do artigo 125, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 69.227,70 (sessenta e nove mil duzentos e vinte sete reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 86.534,62 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) –

São Bento do Una, 02/10/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:808BE8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 079/2025 - PROC. LICIT. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 079/2025 – Processo Licitatório 014/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 012/2025 - FMS.
Contrato nº079/2025 – Processo 014/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, bem como de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, oriundo do Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025. Contratado (a) OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.368.182/0001-84. Valor Global R$ 10.163,10 (dez mil cento e sessenta e três reais e dez centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 11/09/2025 a 11/09/2026 -

São Bento do Una, 11/09/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D95D72BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2025

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 2.184, de 17 de setembro de 2025, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e dá outras providências.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 4º, XXV e VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA NATUREZA DO FUNDO
Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Lei nº 2.184/2025, dispondo sobre a organização, funcionamento, gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI é de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Relações Institucionais**, responsável pelo suporte técnico, contábil, financeiro e operacional necessário à sua execução.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º A gestão administrativa e financeira do FMDPI será exercida pela **Secretaria Municipal de Relações Institucionais**, observadas as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Relações Institucionais deverá:
I – assegurar a execução do Plano de Aplicação do Fundo, elaborado pelo CMDPI e aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA;
II – manter controle contábil, financeiro e documental das receitas e despesas do Fundo;
III – elaborar e submeter ao CMDPI os relatórios mensais e o balanço anual de gestão;
IV – adotar medidas administrativas e técnicas para garantir a correta utilização dos recursos;
V – promover a transparência da gestão do Fundo por meio de publicações no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA
Art. 5º Fica criada a **Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, órgão auxiliar de controle e fiscalização, composta por:
I – 1 (um) Gestor e 1 (um) Tesoureiro, servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, designados pelo Prefeito Municipal;
II – 4 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sendo 2 (dois) representantes governamentais e 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º A nomeação dos membros da Junta será formalizada por **Portaria do Prefeito Municipal**, mediante indicação da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e do CMDPI.
§ 2º O mandato dos membros da Junta coincidirá com o do CMDPI.
§ 3º A participação na Junta é considerada de **relevante interesse público, não sendo remunerada**.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA
Art. 6º Compete à Junta Administrativa do FMDPI:
I – zelar pela aplicação regular dos recursos do Fundo, conforme as deliberações do CMDPI;
II – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
III – deliberar sobre liberações de recursos, observando o plano de aplicação aprovado;
IV – emitir relatórios de controle e acompanhamento das receitas e despesas;
V – propor medidas de aprimoramento da gestão administrativa e financeira;
VI – comunicar ao CMDPI e à Secretaria Municipal de Relações Institucionais quaisquer irregularidades detectadas.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA
Art. 7º A Junta Administrativa reunir-se-á ordinariamente **uma vez por mês**, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Gestor do Fundo ou pela Presidência do CMDPI.
§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, mediante pauta previamente definida.
§ 2º As decisões da Junta serão tomadas por **maioria simples dos presentes**, registradas em **ata assinada** por todos os membros, arquivada junto à Secretaria Municipal de Relações Institucionais.
§ 3º As atas e deliberações deverão compor o arquivo oficial do Fundo e servirão de base para auditorias internas e externas.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL
Art. 8º Os recursos do Fundo serão depositados em **conta bancária específica**, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI", mantida em instituição financeira oficial, vinculada ao CNPJ do Fundo e ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
Art. 9º Nenhuma despesa será executada sem a devida **previsão orçamentária e autorização legal**, obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis ao setor público.
Art. 10. A contabilidade do Fundo observará os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, permitindo o controle prévio, concomitante e subsequente da gestão.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA
Art. 11. A prestação de contas do FMDPI observará os seguintes procedimentos:
I – envio de relatórios mensais ao CMDPI e à Secretaria Municipal de Finanças;
II – elaboração de balanço anual a ser apreciado pelo CMDPI;
III – remessa das informações ao Sistema de Controle Interno do Município;
IV – encaminhamento das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE);
V – divulgação dos demonstrativos financeiros no **Portal da Transparência**.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outras Secretarias Municipais, especialmente das áreas de Finanças e Assistência Social, para execução das ações e programas financiados com recursos do FMDPI.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento do Una, 08 de Outubro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:340FC4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento de 1 – GERALDO DO CARMO DA SILVA, CPF Nº 629.603.854-20, para o item 04 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.793,90 (um mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais, 2 – JUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 701.256.774-05, para o item 04 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.793,90 (um mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais, 3 – SERGIO ROBERTO CABRAL DOS SANTOS, CPF Nº 712.790.404-91, para o item 02 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 4 - PEDRO IGOR DE SOUZA, CPF Nº 077.493.524-30, para o item 04 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.793,90 (um mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais, 5 – VALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 069.096.614-86, para o item 04 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.793,90 (um mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais, 6 – JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF Nº 748.743.144-49, para o item 07 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 7 – EDSON DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF Nº 108.345.634-28, para o item 03 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 8 – FELIPE ARTUR DA SILVA, CPF Nº 122.072.014-30, para o item 03 da secretaria de Infraestrutura, com o

valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 9 – JOSÉ LUCIANO DA SILVA, CPF Nº 017.546.274-71, para o item 22 da secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 10 – AMARO JOAQUIM DA SILVA, CPF Nº 115.542.024-18, para o item 03 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 11 – JOSÉ MATHEUS MARQUES DO SANTOS, CPF Nº 126.831.794-21, para o item 07 da secretaria de Turismo e Cultura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 12 – EDNALDO AGOSTINHO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº 097.190.944-00, para o item 24 da secretaria de Turismo e Cultura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 13 – MARCONE CICERO DA SILVA, CPF Nº 135.026.444-03, para o item 10 da secretaria de Agricultura, com o valor de R$ 1.789,44 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, 14 – 59.259.939 ALEXSANDRA DA SILVA GERCINO, CNPJ Nº 59.259.939/0001-18, para o item 16 da secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 15 – 59.120.651 WEDJA CARLA DOS SANTOS, CNPJ Nº 59.120.651/0001-68, para o item 16 da secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 16 – EDILENE MARIA DA SILVA, CPF Nº 072.371.134-88, para o item 17 da secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 17 – JOSÉ EDJAILSON DA SILVA, CPF Nº 161.274.374-90, para o item 10 da secretaria de Agricultura, com o valor de 1.789,44 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, 18 – JAQUELINE SILVA LONGIM, CPF Nº 117.772.894-08, para o item 07 da secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 19 – IVANILDO PEDRO DOS SANTOS, CPF Nº 034.762.014-06, para o item 07 da secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 20 – KARINA ÉLYDA BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 089.066.274-67, para o item 07 da secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, 21 – VALDILENE MARIA BEZERRA, CPF Nº 066.589.414-75, para o item 07 da secretaria de Saúde, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CB168276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 053/2025**. W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.842.915/0001-30. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 75.484,70 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BFB1E053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 054/2025**. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 14.558,22 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EECBDBE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 055/2025**. MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 84.516,25 (oitenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7C097640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO DO

MONTE. Contrato **nº 056/2025**. MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 14.376,95 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9AA722B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 057/2025**. COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 42.684,34 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1AE09D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 058/2025**. A M DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:38664AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 059/2025**. MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.558,91 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6D4B8079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 060/2025**. M TESTA ATACADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.044.418/0001-03. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 416,25 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:55E7F807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 061/2025**. W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.842.915/0001-30. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.877,50 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8FB6008B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 062/2025**. LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.307.066/0001-22. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:92DE51A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 063/2025**. ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 3.155,71 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:16BE2053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 064/2025**. AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.895,05 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:083995BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 065/2025**. 100 SPORTS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.761.115/0001-80. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).** Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FD18BB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006/2025** - DISPENSA **Nº 005/2025** - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de acompanhamento das atividades de gestão pública, visando subsidiar as decisões administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 066/2025**. CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.147.868/0001-54. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Vigência: 02/06/2025 à 02/06/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FC1602B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 007/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADOS AOS

VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Contrato **nº 068/2025**. B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.884.989/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 447.750,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 09/06/2025 à 09/06/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9C2F28DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 069/2025**. RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.881,15 (mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).** Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9BDBB2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 070/2025**. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.748,07 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos).** Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BB8834E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 020/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 071/2025**. A M DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 6.070,13 (seis mil setenta reais e treze centavos).** Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ABB6EEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 009/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 072/2025**. HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ME LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.075,60 (mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos).** Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1E3C2BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 009/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 073/2025**. ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 167.145,21 (cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).** Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F8CCF9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 009/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 074/2025**. MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 7.332,71 (sete mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).** Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0B6509DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 009/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 075/2025**. APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 776,50 (setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).** Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2BFCBD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE ÓLEO, LUBRIFICANTE, GRAXAS, ANTICORROSIVO, ADITIVOS PARA RADIADORES, FILTROS DE ÓLEO E DE AR E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, COM AS REFERIDAS TROCAS E REPOSIÇÕES POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 15 (QUINZE) KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Contrato **nº 076/2025**. VALDENI VIANA CABRAL FILHO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.674/0001-35. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 51.736,72 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).** Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EE16CFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 010/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 077/2025**. ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928/0001-33. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 108.503,64 (cento e oito mil quinhentos três reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 21/07/2025 à 21/07/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0DAFE8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 010/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 078/2025**. MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).** Vigência: 21/07/2025 à 21/07/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D2CC0122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 079/2025**. BONITO CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.575.179/001-79. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 80.823,28 (oitenta mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:87FA1A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 080/2025**. ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.991.190/0001-24. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 375,70 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:37E7717C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 081/2025**. CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.257.520/0001-15. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 80.550,17 (oitenta mil quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AF76AA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 082/2025**. CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 6.019,55 (seis mil dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:531026F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 028/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 017/2025** - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 083/2025**. NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.072.759/0001-76. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:74AF1057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 084/2025**. NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.879.256/0001-51. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 9.418,80 (nove mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).** Vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3BF9B496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 085/2025**. INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.509.826/0001-16. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 24.094,62 (vinte e quatro mil noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).** Vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4B2581A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 086/2025**. BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.523.598/0001-07. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.935,68 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** Vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:16F09742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 087/2025**. NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.343.055/0001-70. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 10.790,45 (dez mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).** Vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3E5F5018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 088/2025**. BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.388.280/0001-86. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).** Vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2AAB8A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 007/2025** - DISPENSA **Nº 006/2025** - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de ordem judicial, destinados aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 089/2025**. ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.284.928./0001-33. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 62.159,34 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BC2B2534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 025/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 090/2025**. F D

FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.146.161/0001-03. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 442.758,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais).** Vigência: 12/08/2025 à 12/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/10/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:84E90FE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATO Nº 145/2025, assinado em 13/10/2025.

Objeto: Contratação de serviços para realização de evento festivo e cerimonial para premiar e homenagear professores da rede municipal de ensino.

Processo Administrativo nº SEDUC-05026/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº SEDUC-DE-008/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: W MIDIA ASSESSORIA, COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.960.386/0001-65.

Valor Global: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência Inicial: 13 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 13 de Janeiro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 13 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7AACCCE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-022/2025
Processo Administrativo nº SESAU-13046/2025
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Correlatos para o CAPS

A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, por meio de seu Agente de Contratação, **torna pública a seguinte ERRATA ao Termo de Referência**, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº **SESAU-PE-022/2025**, com fundamento no art. 21, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021:

ONDE SE LÊ:
"*A adjudicação do objeto será realizada por lote, conforme distribuição dos itens agrupados no presente Termo de Referência.*"
LEIA-SE:
"*A adjudicação do objeto será realizada **por item**, conforme estabelecido no item 1.2 do Edital, nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021*."

Justificativa:
A presente errata visa **apenas corrigir imprecisão redacional** no Termo de Referência, **sem alterar as condições substanciais do edital**, que já estabelecia expressamente a adjudicação **por item**, conforme o item 1.2 (Quadro Resumo). Portanto, **não há impacto na formulação das propostas**, dispensando a reabertura do prazo estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do **art. 21, §3º, parte final, da Lei nº 14.133/2021**.

As demais disposições do Termo de Referência permanecem inalteradas.

São José do Belmonte – PE, 13 de outubro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F1CF172A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.460/2025

Institui no município de São José do Belmonte, Pernambuco, o incentivo do componente de qualidade para as ESF, ESB no âmbito da atenção primária à saúde conforme portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e revoga as leis municipais de nº 1.358/2022, de 23 de junho de 2022 nº 1.433/2024 de 04 de março de 2024, que instituiu respectivamente o incentivo de metas do programa "Previne Brasil e do pagamento por desempenho da Saúde Bucal," e dá outras providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDO
BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUE SALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art.1º. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal na atenção primária a saúde-APS, com base na Portaria n°3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado as equipes de saúde da família e de saúde bucal, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O valor por equipe do recurso financeiro referente ao Componente de Qualidade repassado mensalmente ao Município de São José do Belmonte pelo Ministério da Saúde, será destinado 100% (cem por cento) para o rateio deste incentivo aos profissionais das Equipes Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e coordenações.

Parágrafo único. No caso de implantações de novas equipes, o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3º. A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ótimo, bom, suficiente e regular.

§1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais e
trabalhadores da Saúde, conforme distribuição do recurso financeiro no Anexo III desta Lei, e o repasse feito pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre avaliado.

§2º. O recálculo será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro que subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§3º. Nos casos de cadastros de e SF, e SB referente a nova homologação, o incentivo será transferido mensalmente e considerando a classificação "bom" até o seu segundo recálculo.

§4º. Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre,pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais integrantes das equipes, conforme distribuição no Anexo III desta Lei.

Art. 4º. O Ministério definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade.

Parágrafo único. Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eSB estão alocados no Anexo II desta Lei.

Art. 5º. O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.

§1º. O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

§2º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF e eSB será transferido e pago aos profissionais, durante doze meses, a contar do mês de maio de 2024, considerando a referência dos valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6,de 2017, bem como a portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

Art.6º. Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente Qualidade da Saúde da Família (e SF), Saúde Bucal (ESB) os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos:

I–
eSF:Enfermeiro(a),TécnicodeEnfermagemdaEstratégiaSaúdedaFamília, Agente Comunitário de Saúde/Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais;

II– e SB: Cirurgião-Dentista/Técnico em Saúde Bucal/Auxiliar em Saúde Bucal (TSB/ASB)
III–Coordenador (a) da APS, Coordenador (a) de Imunização e Coordenador de Saúde Bucal.

§1º Todos os profissionais citados nos incisos deste artigo de vem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente serem cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
§2º Não farão jus a Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade:

I– Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a. Licença-maternidade ouadoção;

b. Licença para tratar de assuntosparticulares;

c. Licença para atividade política ouclassista;

d. Licença paracapacitação;

e. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal.

II–Os servidores ou profissionais inativos;

III– Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

IV– Faltas superiores a 05 (cinco) dias, dentro de um período de 30 trinta dias, contínuas ou fracionadas, salvo se devidamente justificadas;

V– Ausência nas capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária a Saúde que se referem a suas competências e atribuições, salvo quando justificativas feitas previamente e aceitas pela respectiva Coordenação;

VI– Profissionais bolsistas em programas de provisão da APS criados pelo Ministério da Saúde.

Art.7º.O pagamento das Gratificações por Desempenho através do Componente de Qualidade será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada em portaria, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de forma fundo a fundo.
Art.8º.O Pagamento por Desempenho do componente de qualidade das equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde-APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 9º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das equipes saúde da família e equipes de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde
- APS previstos na presente lei será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. Os valores referentes a avaliação final anual repassado ao município de que trata o art. 15-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, serão repassados aos profissionais beneficiários no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 11. No final de cada ciclo (ano) será dividido no mês subsequente ao último quadrimestre, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, respeitando as proporções estabelecidas.

1.eSF (Equipe de Saúde da Família) – 100%

Categoria Profissional	Percentual total do recurso
ENFERMEIRO	20%
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO IMUNIZADOR	15%
AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE	60%
RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5%
TOTAL	100%

2. eSB (Equipe de Saúde Bucal) –100%

Categoria Profissional	Percentual total do recurso
CIRURGIÃODENTISTA	75%
TÉCNICO/AUXILIAR SAÚDEBUCAL	25%
TOTAL	100%

Art. 12. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das transferências fundo a fundo referentes ao programa de incentivo que ora se regula.

Art. 13. Ficam revogadas disposições em contrário, sobretudo as referentes ao extinto PREVINE BRASIL E DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL emsuatotalidade.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º MAIO de 2024.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de2025.

VINICIUS MARQUESALVES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Valores financeiros conforme avaliação do Ministério da Saúde para eSF e eSB de acordo com sua respectiva nota avaliativa do Componente de qualidade.

EQUIPE (TIPO)	MODALIDADE	REGULAR	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO
ESF	40 H	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$ 8.000,00
ESB MOD1	Comum	R$ 612,25	R$ 1.224,50	R$ 1.836,75	R$ 2.449,00

ANEXO II

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF e eSB

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família eequipe de AtençãoPrimária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família eequipe de AtençãoPrimária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família eequipe de AtençãoPrimária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família eequipe de AtençãoPrimária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal

Categoria Profissional	Percentual total dorecurso
ENFERMEIRO	20%
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E IMUNIZADOR	15%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	60%
ATENDENTE E ASG	5%
TOTAL	100%

2. Gestão Municipal– Equipes de Saúde da Família–10%

CategoriaProfissional	Percentual total dorecurso
COORDENADOR ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	20%
COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	20%
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	20%
APOIADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	20%
APOIADOR DA SAÚDEBUCAL	20%
TOTAL	100%

4. eSB (Equipe de Saúde Bucal)–100%

CategoriaProfissional	Percentual total dorecurso
CIRURGIÃO DENTISTA	75%
TÉCNICO/AUXILIAR SAÚDE BUCAL	25%
TOTAL	100%

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:30F241EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº900/2025

PORTARIA Nº900/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 13/01/2025, Edição 3782.
Nº do PAAP
Empresa/CNPJ
Contrato
Conduta
015/2025
LOCMAQ LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 21.801.980/0001-00.
Contrato n.º 193/2025,
Processo n.º 080/2025
Pregão Eletrônico
031/2025.
Falta de fornecimento, descumprindo o contrato nº 193/2025.
Tipificado no Art.155, VII, da Lei 14.133/2021.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2025.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E49509E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SME

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, resolve tornar público o **resultado final** de classificação e seleção das propostas de trabalho apresentadas pelas Empresas Educacionais visando futura contratação, através de Pregão Eletrônico, de material didático e formação continuada para atender os estudantes da rede municipal no Programa São Lourenço Aprova+, de acordo com o Edital de chamamento Público 003/2025, da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.

Segue resultado final das Propostas das Empresas Educacionais, relacionadas abaixo. O resultado foi obtido a partir da Avaliação Pedagógica e Avaliação da Amostra do Ambiente Digital. Avaliados pela Comissão de Seleção e Julgamento, instituída através da Portaria nº 003/2025.

Síntese da Análise Técnica
Empresa: **Acerta Brasil Plus – Editora Ática, CNPJ nº 61.259.958/0001-96.**

Critério Avaliado	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
Qualificação Pedagógica – Estudante	16	16
Qualificação Pedagógica – Professor	12	12
Amostra do Material – Estudante	49	50
Amostra do Material – Professor	23	24
Qualificação Operacional (Ambiente Digital)	154	170
Total Geral	**254**	**272**

O resultado corresponde a **93,38% %** de aderência global.

Síntese da Análise Técnica
Empresa: **Aprova Brasil – Editora Moderna, CNPJ nº 08.623.848/001-89.**

Critério	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
Qualificação Pedagógica - Estudante	16	16
Qualificação Pedagógica - Professor	12	12
Amostra do Material - Estudante	50	50
Amostra do Material - Professor	24	24
Qualificação Operacional (POC)	156	170

Total Geral	**258**	**272**

O resultado corresponde a **94,85**% de aderência global.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2025.

ANA PAULA DE SANTANA SILVA
Presidente da Comissão

MILENA BARBOSA DOS SANTOS
Membro Titular da Comissão

HILIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
Membro Titular da Comissão

EDVANIA CRISTINA SILVA DE MOURA
Membro Titular da Comissão

ROBSON NESTOR FELIPE GAUDÊNCIO
Membro Titular da Comissão

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:F4978145

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a concorrência eletrônica nº003/2025, processo Nº 003/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA 2° TRAV. ETTORE LABANCA, RUA DO TREM, RUA SANTO AMARO, 1° TRAV. DA RUA NOVA, COMPLEMENTO DA TRAV. SÃO PEDRO E RUA JESUS E TRAV. NOSSA SENHORA APARECIDA, TRAVESSA RUA DA LINHA E RUA DA LINHA NO BAIRRO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Após finalizados todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, AUTORIZO a publicação imediata do novo Edital

São Lourenço da Mata/PE, 13 de outubro de 2025.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Muncipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:770B4E5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2024

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 015/2024**, tento por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para até o dia 17 de abril de 2026. **Data de assinatura 14/04/2025**.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1D4DA11F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 55/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS (INFLÁVEIS) E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ALÉM DE MÁQUINAS DE ALIMENTOS TÍPICOS DE EVENTOS INFANTIS EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS EM PRAÇA PUBLICA E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas: **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI(**CNPJ: 44.192.966/0001-43) com os itens: 7, 8, 9, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 27.586,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais);**G. S. DA SILVA(**CNPJ: 37.693.086/0001-95) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 24.832,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais); e,**MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA(**CNPJ: 27.015.710/0001-41) com o item: 10 no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 13 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:CEE6548A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 29/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do campo de futebol na sede do município de SÃO VICENTE FÉRRER/PE, com recursos próprios. Fundamentação Legal 4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 29/2023, por mais 12 meses, tendo a data de vigência até dia 01/06/2026. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer: 02.09 Secretaria de Obras e Urbanismo, 27.813.2240 Desporto Amador, 27.813.2240.1135.0000 Const. Ampl e Restauração de Quadra e C. Futebol. Contratada: M & C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA, CNPJ17.623.821/0001-87. Data de assinatura 29/05/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:60413CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 - DISPENSA Nº 040/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada

pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa PRONTOCLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 08.133.484/0001-59, empresa que apresentou a proposta de menor preço para os itens 01, 08 e 09 no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **PRONTOCLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ Nº **08.133.484/0001-59** para os itens 01, 08 e 09 e a empresa **PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **08.133.484/0001-59** para os itens 02, 03, 04, 05 e 06**.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0FC97331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
DISPENSA Nº 042/2025

UNIDADE GESTORA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **TUPAN SAUDE CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **10.647.227/0002-68,** estabelecida na Rua Grande Oriente, 144, Nazaré, Camaragibe – PE, CEP: 54.753-070, neste ato representada pela Sra. Maria Ester Maia Esmeraldo, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado na Rua General Abreu e Lima, 87, Apto 901, Rosarinho, Recife – PE, CEP: 52.041-042, portador de identidade nº. 801.753 SSP/CE, e CPF nº 059.348.003-10.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 16.024,80 (dezesseis mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 13 de outubro de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B68D37EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025 – FUNPRESOL. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDORA FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS

A **Gerente de Previdência do FUNPRESOL – Fundo Previdenciário do Município de Solidão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60 da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária**, a contar de **1º de outubro de 2025**, à servidora municipal **Francisca Santana da Silva**, matrícula nº 254, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Faixa "A", lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**, combinados com o **art. 44, incisos II, III e IV, § 1º, da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021, que tratam da aposentadoria voluntária no serviço público.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 07 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:98B31A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025 – FUNPRESOL. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES JESUINO DE BRITO

A **Gerente de Previdência do FUNPRESOL – Fundo Previdenciário do Município de Solidão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60 da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária**, a contar de **1º de outubro de 2025**, à servidora municipal **Maria de Lourdes Jesuino de Brito**, matrícula nº 247, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Faixa "A", lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**, combinados com o **art. 44, incisos II, III e IV, § 1º, da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021, que tratam da aposentadoria voluntária no serviço público

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 07 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FD8C430E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025 – FUNPRESOL. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDORA IRENE MARQUES DOS SANTOS

A **Gerente de Previdência do FUNPRESOL – Fundo Previdenciário do Município de Solidão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60 da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária**, a contar de **1º de outubro de 2025**, à servidora municipal **Irene Marques dos Santos**, matrícula nº 258, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Faixa "A", lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**, combinados com o **art. 44, incisos II, III e IV, § 1º, da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021, que tratam da aposentadoria voluntária no serviço público.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 07 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8198E86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025 – FUNPRESOL.

A **Gerente de Previdência do FUNPRESOL – Fundo Previdenciário do Município de Solidão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60 da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **Aposentadoria Voluntária de Professor** à servidora municipal **Vanilza Batista dos Santos Silva**, matrícula nº 342, titular do cargo efetivo de **Professor I**, Faixa **"VI"**, Série **"A"**, Classe **"B"**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.
A presente aposentadoria tem como fundamento o **Art. 44, § 4º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 07 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8E331A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025 – FUNPRESOL. CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. RAIMUNDO SIRINO SOBRAL

A **Gerente de Previdência do FUNPRESOL – Fundo Previdenciário do Município de Solidão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 60 da Lei Municipal nº 334/2021**, de 26 de março de 2021,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora inativa **Maria de Fátima Barros Sobral**, matrícula nº 248, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocorrido em **23 de setembro de 2025**;

CONSIDERANDO o disposto no **§ 7º, inciso I, do artigo 40**, e no **artigo 201, inciso V e § 2º**, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal nº 334/2021**, em especial os artigos **8º, inciso I**, **32**, **34, inciso I**, e **41, inciso V, alínea "c", item 6**, que regulam a concessão de pensão por morte;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Pensão por Morte** ao Sr. **Raimundo Sirino Sobral**, a contar de **23 de setembro de 2025**, em razão do falecimento da ex-servidora inativa **Maria de Fátima Barros Sobral**, nos termos da legislação mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23 de setembro de 2025**.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 09 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A3E2D23C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR nº 09/2025
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: C E DA SILVA LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa C E DA SILVA LTDA, contra a decisão da CPAR proferida em 08/09/2025, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 09/2025, que, convencida pela prova da ocorrência da infração administrativa praticada no âmbito do Contrato nº 0114/2025, Processo de Licitação nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, em face da inexecução parcial do contrato administrativo nº 114/2025, que objetivou a execução dos serviços de locação de estrutura para atender o calendário festivo de 2025 do município de Surubim - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 383.070,00, onde a recorrente após participar, vencer o certame licitatório, deu causa a inexecução parcial do contrato; o que caracteriza, ofensa ao inciso I, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021. A empresa recorrente assinou o contrato em 03/06/2025, recebeu a ordem de serviço para prestar os serviços 05/2025, e, segundo a CPAR deixou de fornecer o item 0020 – Banheiro Químico, posteriormente dando ciência do recebimento do termo de retificação da ordem de serviço, o qual constava a ausência do item 0020, não cumprindo, dessa maneira, o contrato de forma total, apenas parcialmente. A CPAR decidiu opinar pela rescisão contratual, posicionando-se ainda pela APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 38.307,00 (trinta e oito mil, trezentos e sete reais) que correspondeu a 10% do valor total do contrato (R$ 383.070,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 03/06/2025 e pela SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações. Contra essa decisão, a recorrente apresentou o presente recurso administrativo, argumentando que a falha quanto à localização dos banheiros químicos deveu-se à ação de empresa terceirizada e que, apesar dos esforços, não conseguiu, a contento, atender a demanda da forma prevista no contrato. Esclareceu que apenas duas unidades tiveram essa irregularidade, que foi uma falha pontual, isolada e decorrente de terceiros, sem qualquer outro apontamento negativa na execução total do contrato firmado. Argumentou a boa boa-fé objetiva e responsabilidade contratual e que as penalidades lhes impostas afrontaram os princípios da proporcionalidade e razoabilidade previstos na Lei Federal 14.133/2025. Pede sejam afastadas as penalidades administrativas lhes impostas no âmbito do presente processo. Eis o breve relato. Passo a decidir: **CONHEÇO** o recurso, pois foi apresentado no prazo fixado. E julgo-o **PROVIDO**, nos seguintes termos: **1. QUANTO À RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**: Pela análise da matéria recursal verifica-se que os argumentos utilizados pela recorrente são passíveis de aceitação. Observando-se o objeto contratado verifica-se que vários outros itens fizeram parte a exemplo do som, estrutura, que também incluía a locação de banheiros químicos com o fornecimento de 726 unidades. O contrato total perfez o valor de R$ 387.070,00. O valor de locação de cada banheiro químico foi de R$ 170,00. O fato que gerou toda esta celeuma decorreu do descumprimento da quinta ordem de serviço, a de número 05/2025 (fls. 24/28) que previa no item 20 o fornecimento de 02 banheiros. O valor total daquele pedido foi de R$ 12.090,00. O Departamento de Compras chegou a emitir uma nova ordem de serviço, retificando a anterior, com a exclusão do referido item, como se verifica às fls. 29/33. A ordem de serviço retificada 05/2025 foi cumprida, em todos os itens, sequenciando o cumprimento do contrato, atendendo aos demais pedidos. Logo, não se pode deixar de reconhecer que houve a continuidade do contrato. Não existem fatores, portanto, para autorizar a rescisão unilateral do contrato. Não há razão para sustentar a decisão da Comissão. Assim sendo, incorreu em julgamento extremado a CPAR ao decidir pela rescisão unilateral do contrato, situação que deverá ser revista. **2. QUANTO ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**: No que tange às sanções administrativas, verifica-se que as mesmas mostraram um rigor excessivo. A ordem de serviço 05/2025 foi retificada pelo Departamento de Compras e totalmente comprida pela empresa recorrente. A suposta falha da locação dos 02 banheiros, no valor total de R$ 340,00, enquanto que a multa aplicada pela CPAR foi de R$ 38.307,00. Há visível desproporcionalidade. Por outro lado, a penalidade de suspensão do direito de licitar por dois anos, não tem sustentabilidade fático/jurídica, uma vez que a ordem de serviço 05/2025 foi retificada e os itens foram cumpridos, havendo a continuidade do contrato. Não seria despropositado dizer que a aplicação de sanções administrativas exige o respeito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, bem como aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, individualização da sanção e finalidade pública, conforme preconiza o art. 5º, inciso LIV e LV, da Constituição Federal, e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Não se pode esquecer que a Administração Pública ao conduzir o contrato administrativo, visando o seu cumprimento, de forma efetiva, deve sempre buscar uma gradação na aplicação das sanções em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a fim de evitar punições excessivas. A aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar, por sua gravidade, deve ser reservada apenas às faltas que guardem considerável potencial de afronta ao interesse público. Assim sendo, e considerando os argumentos alhures firmados, percebe-se que a penalidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal mostra-se inadequada, devendo ser catapultada do rol das sanções. **3**. **DECISÃO:** Diante de todo o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito alhures e considerando os princípios da Administração Pública e as peculiaridades do caso concreto, DECIDO **JULGAR PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa C E DA SILVA LTDA, para determinar o afastamento de todas as penalidades aplicadas no bojo do presente processo administrativo, reformando-se, por consequência, a decisão da CPAR nos seguintes termos: **a) Afastar** a rescisão contratual unilateral, mantendo-se, por consequência, a validade do Contrato nº 0114/2025, datado de 03 de junho de 2025, com todos os seus efeitos; **b) Afastar** a penalidade de **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações. Comunique-se à interessada; e **c) Afastar** a aplicação da multa de **R$ 38.307,00 (trinta e oito mil, trezentos e sete reais)** que correspondeu a 10% do valor do contrato (R$ 383.070,00).

Comunique-se à empresa interessada, publique-se e adote-se as demais providências ao final, para cobrança do débito.

Surubim, 06 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:4B53BBE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR nº 10/2025
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: GDA SOLUÇÕES EM INFORFORMÁTICA LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, contra a decisão da CPAR proferida em 09 de setembro de 2025, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 10/2025, que, convencida pela prova da ocorrência da infração administrativa praticada no âmbito do Contrato nº 0045/2025, Processo de Licitação nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, por inexecução total do contrato que objetivava a aquisição de to de tablets com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Surubim – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 47.880,00, onde a empresa recorrente, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, não prestou o fornecimento do objeto constante no contrato, dando causa a inexecução total do contrato; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021. A CPAR decidiu opinar pela rescisão contratual, posicionando-se ainda pela aplicação de sanções administrativas de APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 47.880,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 01/09/2025. O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações. Contra essa decisão, a recorrente apresentou recurso administrativo alegando que enfrentou problemas de alíquotas de IOF nas importações e que não teria mais o item por conta do distribuidor; que abiu imbuída com a boa-fé objetiva, argumenta está no mercado há 19 anos e pede, ao final, a não aplicação de penalidades administrativas. Eis o breve relato. Passo a decidir: **CONHEÇO** o recurso, pois foi apresentado no prazo fixado. E julgo-o **IMPROVIDO** nos seguintes termos. Inobstante reconhecer todo o empenho da recorrente em demonstrar sua boa fé e experiencia no mercado há mais de 19 anos, o seu comportamento no âmbito do contrato administrativa firmado com o Município de Surubim, de fato, não traduz a alegada expertise e experiência vivenciada com os negócios com a Administração eis que deixou de entregar um item sem apresentar justificativa plausível para tanto. Portanto, os argumentos expostos não gozam de plausibilidade jurídica apta a desconstituir a lúcida decisão da CPAR. É que avaliando a prova produzida, constata-se sem maiores dificuldades, que a empresa recorrente fez a assinatura do contrato no dia 01/09/2025, e formalizou sua desistência no dia 20/09/2025, ou seja, em menos de 30 (trinta) dias, argumentando uma situação advinda de terceiros, no entanto, para que possa haver uma desistência e extinção do contrato, se torna fundamental, entre outras possibilidades, a presença do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado a impedir a execução do contrato, conforme o Art. 137, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. Com base no texto jurídico não ocorreu nenhuma "situação advinda de terceiros" equiparada a um caso fortuito ou força maior. A alegação de influência do tarifaço de Trump não se aplica, tendo em vista que na época da entrega dos itens ainda não havia a sua incidência, bem como, que o aumento da tarifa americana incidiria nas exportações dos produtos nacionais para os EUA e não nas importações de produtos estrangeiros para Brasil. Portanto, a empresa recorrente disputou e ganhou o processo licitatório valendo-se, para tanto, de preços muito competitivos (preços baixos), e, após a assinatura do contrato firmado, abandonou os valores presentes na sua própria proposta, deixou de honrar cláusulas contratuais legalmente firmadas, o que é abominável e extremamente ofensivo as regras de direito administrativo. No caso dos autos a empresa recorrente, portanto, incorreu em infração administrativa, sem justificativa plausível, ao descumprir deveres contratuais assumidos com a Administração Pública, gerando grave prejuízo ao Município, notadamente para os funcionários da área da saúde do Município de Surubim, visto que ficaram sem os tablets que iriam otimizar e melhorar o atendimento ao público realizado pela Secretaria de Saúde, por isso queda-se sem razão sua irresignação recursal. No mais verifica-se que os argumentos expostos no recurso não trouxeram fatos novos, cujas teses defendidas, não são capazes de desconstituir a lúcida, fundamentada e insuperável decisão da CPAR, por ter sido lançada a partir de elementos de prova consistentes, no âmbito de um processo administrativo que respeitou todos os ritos, prazos e formas em obediência ao devido processo legal, oportunizando-o à recorrente todos os meios de defesa previstos em lei. Portanto, foi respeitado o direito de defesa e do contraditório. No que tange as sanções administrativas aplicadas, não existe motivo para modificação. Frise-se que a penalidade aplicada para a infração administrativa cometida pela recorrente prevista no inciso III do art. 155 da nº 14.133/2021- *dar causa à inexecução total do contrato, tem* sanção respectiva prevista nos incisos do art. 156. A aplicação da multa está disciplinada no art. 156, II, c/c encontra-se amparada no §3º do art. 156, da mesma norma, que estabelece um limite de 0,5% a 30% do valor do contrato. Portanto, como a multa ficou em 10%, resta evidenciada sua proporcionalidade/legalidade, não havendo que se falar em redução do seu valor. A sanção de suspensão e impedimento de contratar por 2 anos, por sua vez, está respaldada no art. 156, III, e §4º do art. 156 do mesmo diploma legal, que trata justamente do impedimento de licitar e contratar. A sanção administrativa aplicada foi de 2 anos, onde o prazo máximo previsto na lei era de até 3 anos, restando demonstrado sua razoabilidade. Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão proferida pela Comissão Permanente do Processo de Responsabilização, por gozar de plausibilidade jurídico/legal, por está amparada em sólido acervo probatório, nas diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo. Comunique-se, publique-se e adote-se as demais providências ao final, para cobrança do débito.

Surubim, 01 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:13D10D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR nº 04/2025
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: MELO DISTRIBUIDORA LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, contra a decisão da CPAR proferida em 21 de agosto de 2025, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 04/2025, que, convencida pela prova da ocorrência da infração administrativa praticada no âmbito do Contrato nº 051/2025, Processo de Licitação nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, que objetivava a aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 192.631,31, onde a empresa recorrente, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, não fez a entrega do referido objeto, dando causa a inexecução total do contrato,

o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021. A CPAR decidiu opinar pela rescisão contratual, posicionando-se ainda pela aplicação de sanções administrativas de MULTA de R$ 19.263,13 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 192.631,31), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 10/04/2025, cujo valor encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; e SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações. Contra essa decisão, a recorrente apresentou o presente recurso administrativo alegando que deveria prevalecer o prazo fixado no contrato e não o fixado na ordem de fornecimento; invocou o princípio da boa-fé objetiva; ausência de dolo e do princípio da proporcionalidade e razoabilidade; da ausência de prejuízo à Administração e nulidade da dispensa das alegações finais. Eis o breve relato. Passo a decidir: **CONHEÇO** o recurso, pois foi apresentado no prazo fixado. E julgo-o **IMPROVIDO** nos seguintes termos. Quanto à nulidade pela dispensa de apresentação das alegações finais temos a dizer que após a juntada da defesa pela empresa recorrente não foram requerida e nem produzidas novas provas neste processo. Logo, não havia justificativa legal para a abertura de alegações finais, posto que, todos os elementos dos autos já haviam sido apreciados por ocasião da defesa. As alegações finais somente seriam permitidas havendo as circunstâncias previstas no §2º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim redigido: "*Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação".* o que não é a hipótese dos presentes autos. No mais, avaliando o inteiro teor da peça recursal, verifica-se que os argumentos expostos não gozam de plausibilidade jurídica apta a desconstituir a lúcida decisão da CPAR. É que avaliando a prova produzida, constata-se que a empresa, após sagrar-se vencedora de licitação realizada em fevereiro de 2025, assinar o contrato nº 51/2025 em 10/04/2025, e após ter recebido e dado ciência na ordem de fornecimento dos produtos, optou por não cumprir o fornecimento, ocasião em que ainda chegou a propor uma troca de marca e reequilíbrio econômico-financeiro. Pois bem, o prazo do contrato previsto era trinta dias e o da ordem de fornecimento era de cinco dias úteis, todavia, a empresa ultrapassou ambos os prazos, não entregou os produtos e chegou a pedir o reequilíbrio econômico/financeiro, demostrando o desinteresse em cumprir o contrato, por isso queda-se sem razão sua irresignação recursal. No mais verifica-se que os argumentos expostos no recurso não trouxeram fatos novos, cujas teses defendidas, não são capazes de desconstituir a lúcida, fundamentada e insuperável decisão da CPAR, por ter sido lançada a partir de elementos de prova consistentes, no âmbito de um processo administrativo que respeitou todos os ritos, prazos e formas em obediência ao devido processo legal, oportunizando-o à recorrente todos os meios de defesa previstos em lei. Portanto, foi respeitado o direito de defesa e do contraditório. No que tange as sanções administrativas aplicadas, não existe motivo para modificação. Frise-se que a penalidade aplicada para a infração administrativa cometida pela recorrente prevista no inciso III do art. 155 da nº 14.133/2021- ***dar causa à inexecução total do contrato***, *tem* sanção respectiva prevista nos incisos do art. 156. A aplicação da multa está disciplinada no art. 156, II, c/c encontra-se amparada no §3º do art. 156, da mesma norma, que estabelece um limite de 0,5% a 30% do valor do contrato. Portanto, como a multa ficou em 10%, resta evidenciada sua proporcionalidade/legalidade, não havendo que se falar em redução do seu valor. A sanção de suspensão e impedimento de contratar por 2 anos, por sua vez, está respaldada no art. 156, III, e §4º do art. 156 do mesmo diploma legal, que trata justamente do impedimento de licitar e contratar. A sanção administrativa aplicada foi de 2 anos, onde o prazo máximo previsto na lei era de até 3 anos, restando demonstrado sua razoabilidade. Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão proferida pela Comissão Permanente do Processo de Responsabilização, por gozar de plausibilidade jurídico/legal, por está amparada em sólido acervo probatório, nas diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo. Comunique-se, publique-se e adote-se as demais providências ao final, para cobrança do débito.

Surubim, 02 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:6327D242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS.
Processo licitatório. Processo Licitatório de nº 00019/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025
A empresa **MSY PHARMA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **53.842.018/0001-05**, situada à **Rua Joao Florencio de Queiroz, 302, Lote Lote 11 Quadra 12, Capim Macio** - CEP: **59082-320** -UF: RN - Município: NATAL.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **MSY PHARMA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Formulas e Suplementos (leites especiais), descritos no contrato n° 00028/2025, para a entrega de formulas e suplementos.
Na data de 26 de Setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 01 (um) dia de atraso. Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D5B703E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS.
Processo licitatório. Processo Licitatório de nº 00019/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025
A empresa **NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **29.997.219/0001-99**, situada à **Estrada Do Arraial, 2948, Loja 0016 Ctr Comercial Monsarraz Norte Center Loja 0014 e Loja 0015, Casa Amarela** - CEP: **52070-230** -UF: PE - Município: RECIFE.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **NUTRIMEDICA MATERIAL**

HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA, acerca do atraso no fornecimento de Formulas e Suplementos (leites especiais), descritos no contrato n° 00031/2025, para a entrega de formulas e suplementos.
Na data de 26 de Setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 01 (um) dia de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:869EC3B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS.
Processo licitatório. Processo Licitatório de nº 00019/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025
A empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **39.509.826/0001-16**, situada à **Rua Jose da Silva Lucena, 102, Galpão 0001 Sala 11, Imbiribeira**- CEP: **51150-430**-UF: PE - Município: RECIFE.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Formulas e Suplementos (leites especiais), descritos no contrato n° 00029/2025, para a entrega de formulas e suplementos.
Na data de 26 de Setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis. No entanto, já se encontram em 01 (um) dia de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B2332DCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.
Processo Licitatório de nº 00163/2025 – Pregão Eletrônico nº 00042/2025
A empresa **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **37.406.687/0001-70**, situada à **Rua 1139, 690, Lote Jard Baln Picarras 2 Itajuba** - CEP: **88390-000**-UF: SC - Município: BARRA VELHA.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de material de higiene pessoal, descritos no contrato n° 000268/2025, para a entrega de material de higiene pessoal.
Na data de 02 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 02 (dois) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:2D0ECAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.
Processo Licitatório de nº 00163/2025 – Pregão Eletrônico nº 00042/2025
A empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **43.392.983/0001-61**, situada à **Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape** - CEP: **53423-623**-UF: PE - Município: PAULISTA.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **UNICA SANEANTES LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de material de higiene pessoal, descritos no contrato n° 000268/2025, para a entrega de material de higiene pessoal.
Na data de 02 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 02 (dois) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a

regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E777FFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.
Processo Licitatório de nº 00163/2025 – Pregão Eletrônico nº 00042/2025
A empresa **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **54.008.435/0001-01**, situada à **Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Loja 07, Enseada do Suá** - CEP: **29050-256** -UF: ES - Município: VITORIA.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA.**, acerca do atraso no fornecimento de material de higiene pessoal, descritos no contrato n° 000266/2025, para a entrega de material de higiene pessoal.
Na data de 02 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 02 (dois) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9C882F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 811 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 811 de 02 de outubro de 2025

Dispõe sobre a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa em desfavor de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 04/2025, onde figurou como investigado o MELO DISTRIBUIDORA LTDA, que assinou Contrato Administrativo nº 051/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 0012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto foi a aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 192.631,31;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 04/2025, de 22/08/2025 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, que não realizou a entrega do referido objeto, dando causa a inexecução total do contrato, o que caracteriza ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a decisão da autoridade requisitante datada de 02/10/2025, que, julgando improcedente o recurso administrativo, decidiu manter as penalidades impostas, conforme o previsto no §3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir, por justo motivo, o Contrato Administrativo nº 051/2025, firmado pela empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.683.128/0001-20, com sede na RODOVIA BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP 55.540-000.

Art. 2° Aplicar a empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.683.128/0001-20, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 04/2025, as seguintes **sanções administrativas**:
I -**MULTA** de R$ 19.263,13 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 192.631,31), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 10/04/2025;
II- **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2025

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:A15BC17A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 812 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 812 de 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa em desfavor de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 10/2025, onde figurou como investigado o GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, que

assinou Contrato Administrativo nº 0045/2025, Processo de Licitação nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para fornecimento de tablets com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Surubim – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 47.880,00;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 10/2025, de 22/08/2025 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, que não realizou a entrega do referido objeto, dando causa a inexecução total do contrato, o que caracteriza ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a decisão da autoridade requisitante datada de 01/10/2025, que, julgando improcedente o recurso administrativo, decidiu manter as penalidades impostas, conforme o previsto no §3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir, por justo motivo, o Contrato Administrativo nº 045/2025, firmado pela empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.281.458/0001-78, com sede na Rua Olimpio Vidal Teixeira, nº 1150, Bairro Progresso, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89281-030.

Art. 2° Aplicar a empresa GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.281.458/0001-78 em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 10/2025, as seguintes **sanções administrativas**:
I -**MULTA** de R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 47.880,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 01/09/2025;
II- **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2025

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:5048CC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 049/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Processo Nº: 049/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00040/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00040/2025, para Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: 53.571.459/0001-01, pelo valor de R$27.749,95. Tabira, 13/10/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:822CE422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 049/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Processo Nº: 049/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00040/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 13/10/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:8D8D0184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 001/2025

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, o PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 001/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E/OU ADAPTATIVA (ADEQUAÇÃO - CUSTOMIZATION) DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO E PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO, INTEGRADOS, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: 01 (UMA) SMARTTV 50” POLEGADAS E 11 (ONZE) TABLET´S 10”, COM SUPORTE PRESENCIAL NAS SESSÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme Termo de Referência**.** Data e horário do início da disputa: 29/10/2025, às 09:30h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail camdetacaratu@gmail.com.

Tacaratu, 13 de outubro de 2025

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:65703770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 061/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: RANIEIRI**,** através da empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 39.721.242/0001-00, com sede na Avenida Vinte e Sete de Setembro, nº 151, Bairro Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-615, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Tacaratu (PE), 13 de outubro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CB839305

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ERRATA

CORREÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025-PMT
O MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 13/10/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: **78E73AD0**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:
- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, NAS LOCALIDADES: ALDEIA AGRESTE, SÍTIO BAIXA DE LERO E NA RUA AGNELO GOMES BENTINHO, MUNICÍPIO DE TACARATU/PE;
- R$ 162.663,19 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

Leia-se:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, NAS LOCALIDADES: ALDEIA AGRESTE, SÍTIO BAIXA DE LERO E NA RUA AGNELO GOMES BENTINHO, TIRIRICA, LAGOA DO RIACHO E OLHO D'ÁGUA DO BRUNO, MUNICÍPIO DE TACARATU/PE.
- R$ 322.471,41 (Trezentos e vinte e dois mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Tacaratu/PE, 13 de outubro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7EB57116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: DIRDURB da Secretaria de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo **Notificado**: Espolio de Joaquim de Sá Barreto, Washington Gomes da Costa e Antonio de Sá Parente e Terceiros Interessado. **Prazo:** 30 dias

Fica pelo presente notificado, o Espolio de **Joaquim de Sá Barreto, Washington Gomes da Costa e Antonio de Sá Parente**, terceiros interessados, titulares da propriedade fazenda Terra Nova, situado na fazenda do mesmo nome neste município de Terra Nova PE, que o município de Terra Nova, portadora do **CNPJ. 11.361,201/0001-30**, com sede neste município, está instaurando por meio da Diretoria de Desenvolvimento Urbano, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (**REURB-S**) nº **002/2025**, instaurado pela Portaria SEINFRA nº **02/2025** do **NUIC Centro 1,2 e 3**, **devendo o notificado** (**espolio de Joaquim de Sá Barreto, Washington Gomes da Costa e Antonio de Sá Parente e terceiros interessados)** apresentar impugnação na Diretoria de Desenvolvimento Urbano vinculada a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e Turismo, situada a Rua João Ribeiro da Silva nº 13, Centro, Terra Nova PE, no prazo de 30 (trinta) dias , caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31. § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a **Reurb**.

Terra Nova PE, 10 de Outubro 2025.

MANOEL SILVESTRE DE ARAÚJO
Diretor de Desenvolvimento Urbano
Sec. De Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5E310355

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA SEINFRA N° 002/2025

Portaria SEINFRA nº 002/ 2025

Terra Nova PE, 09 de Outubro de 2025.

Manoel Silvestre de Araújo, Diretor de Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretário de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo do Município de Terra Nova, no uso das atribuições legais, conferidas pelo **Decreto nº 31 , de 09 de Outubro de 2025** e pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova PE.

Resolve:

Abrir processo administrativo **REURB-S nº 002/2025** da Secretária de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo do Município de Terra Nova, por meio da **Diretoria de Desenvolvimento Urbano**, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do **NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CENTRO 1,2 e 3**, situado no Município de Terra Nova - PE.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

MANOEL SILVESTRE DE ARAÚJO
Diretoria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:12F45079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADM: Nº 016/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 016/2025
Objeto:A presente licitação tem como objeto a Aquisição de equipamentos e insumos destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 56.644,00(cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais):**FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**(40618304000131) com o lote: 6 no

valor total de R$ 19.107,00 (dezenove mil e cento e sete reais).**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(38408899000159) com o lote: 8 no valor total de R$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).**ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA**(63251052000150) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.957,00 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais).**K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(40892801000123) com o lote: 3 no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(13977106000191) com o lote: 14 no valor total de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).**ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**(77970945000160) com o lote: 7 no valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Itens desertos:1, 5, 9, 10, 11, 12 e 13
Item fracassado:4
TIMBAÚBA - PE, 13 de outubro de 2025

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:3A17C56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PL – 042/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 - OBJETO Nat:. Serviços - **OBJETO - Descrição: –** O Município de Timbaúba, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE E FUNDOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, AR-CONDICIONADO, VIDRAÇARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA, GUINCHO E REBOQUE, ALÉM DE OUTROS REPAROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 022 01 de março 2024, segundo condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos ANEXOS, os quais o integram para todos os efeitos legais. **Valor estimado da Contratação: R$ 612.213,50 (seiscentos e doze mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).** O período de inscrição será de **14/10/2025 à 31/12/2025.** A partir da data de publicação o Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas** ou no Setor de Licitação, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 13 de outubro 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:D6F3A2D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: TS SINALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.844.337/0001-03

FUNDAMENTO: PAAP Nº 027/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: I**mpedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), correspondente ao valor de R$ 9.652,11 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e onze centavos),** tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, BR 104, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 13 de outubro de 2025.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Presidente - Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:637B313F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Às,

Empresas: **C M SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **57.407.742/0001-53, COMERCIAL VITAL LTDA**, Inscrita No CNPJ Nº **13.400.219/0001-20, E P ALIMENTOS LTDA**, Inscrita No CNPJ Nº **59.044.551/0001-08, HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, Inscrita No CNPJ Nº **42.702.640/0001-93, INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, Inscrita No CNPJ Nº **17.578.712/0001-95, INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, Inscrita No CNPJ Nº **39.509.826/0001-16, JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, Inscrita No CNPJ Nº **19.097.521/0001-37, MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA**, Inscrita No CNPJ Nº **34.087.376/0001-05, MARIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **41.381.952/0001-80, MEGA ATACADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **43.862.007/0001-25, RAFAEL GONÇALVES BARBOSA,** inscrita no CNPJ sob nº **40.238.906/0001-63, YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **45.277.978/0001-33.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 058/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 021/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e

quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 07/10/2025, que teve como licitante vencedor: **C M SILVA LTDA**, no valor total de **R$ 74.856,09 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)** a empresa **COMERCIAL VITAL LTDA** no valor total de **R$ 1.426.176,89 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** a empresa **E P ALIMENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 156.877,68 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** a empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, no valor total de **R$ 163.374,83 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos),** a empresa, **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, no valor total de **R$ 99.495,62 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos),** a empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, no valor total de **R$ 41.605,20 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos),** a empresa **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, no valor total de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)** a empresa **MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA**, no valor total de **R$ 30.007,50 (trinta mil, sete reais e cinquenta centavos),** a empresa **MARIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 49.222,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais),** a empresa **MEGA ATACADOS LTDA**, a empresa **R$ 156.877,68 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** a empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA,** no valor total de **R$ 242.695,25 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos),** a empresa **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, no valor total de **R$ 139.572,85 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 3.4 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9993F455

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 078/2025
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:PINTE PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n° 32.140.299/0001-76**.**

OBJETO: Considerando a Contratação da atração artistica **PINTE PRODUÇÕES**, para uma apresentação no dia de **11 de Outubro**, show de apresentação de personagens infantil que acontecerá no parque biblioteca Maria dos Anjos, na abertura das festividades da Festa das Crianças 2025, no horario de 16:30h ás 19h sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E94ED5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOFMSNº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA FMSNº 020/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Saúde**

CONTRATADA:A empresa **ACI IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 58.262.708/0001-09**

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de soluções de impressão, por meio da locação de impressoras, destinadas à impressão de imagens médicas e diagnósticos de exame de Raio-X e Ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Toritama/PE.
Valor Global: R$9.000,00(novemilreais)

Data da Assinatura: 30de setembrode 2025.
Vigência: 30 de setembrode 2026.

SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:72556847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS N° 022/2025
PROCESSO FMS N° 021/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADO: IRIS FERNANDA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº **41.400.058/0001-00.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de portas e portões, com o objetivo de atender às necessidades das unidades de saúde do município de Toritama-PE..

VALOR TOTAL: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, de 07 de outubro de 2025 à 07 outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA:07/10/2025

Fundo Municipal de Saúde

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:4B0AD7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 311/2025.

PORTARIA GP Nº 311/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de AUXILIAR DE GESTÃO, o Senhor **MARLON ALVES CORDEIRO**, inscrito no CPF: XXX.893.264-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a partir do dia 13/10/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de outubro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:750D77AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do sistema informatizado de monitoramento da avaliação processual contínua da aprendizagem.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, e:

Considerandoque a avaliação constitui elemento central do processo educacional, funcionando como mecanismo de diagnóstico, regulação e validação das aprendizagens e práticas pedagógicas;

Considerandoa necessidade de monitorar a evolução da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

Considerandoque a avaliação é uma ferramenta estratégica para orientar ações planejadas de intervenção pedagógica;

Considerandoa necessidade de automatizar os processos de avaliação e monitoramento das aprendizagens, de modo a permitir o acesso integrado das equipes técnicas, possibilitando o acompanhamento em tempo real da execução das etapas avaliativas, a centralização das informações e a análise dos resultados para subsidiar decisões pedagógicas e estratégicas voltadas ao replanejamento da prática docente;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o sistema informatizado **ClickUp**como ferramenta de registro do processo de avaliação da aprendizagem, fluência leitora, hipóteses de escrita e conhecimentos matemáticos da Rede Municipal de Ensino de Toritama, com foco na realização periódica de avaliações processuais e contínuas da aprendizagem, conduzidas pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único. O Sistema **ClickUp**é uma plataforma digital de gestão e monitoramento de tarefas, projetos e processos, cuja finalidade precípua é organizar, registrar e permitir o acompanhamento em tempo real dos dados das avaliações diagnósticas e contínuas da aprendizagem realizadas nas EscolasUrbanas e do Campo da Rede Municipal de Ensino de Toritama-PE.

Art. 2º O sistema tem por objetivo consolidar os dados resultantes das avaliações diagnósticas, contínuas e somativas da aprendizagem, aplicadas pela equipe técnica da Secretaria, com vistas a:

I– mensurar a evolução da aprendizagem dos estudantes;
II – subsidiar o planejamento e a execução de ações de intervenção pedagógica;
III – constituir uma base de dados permanente de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º A mensuração das aprendizagens e sua evolução dar-se-á por meio de avaliações escritas nos descritores e habilidades previstos no Currículo de Pernambuco, bem como pela aferição do nível de leitura e escrita das crianças no ciclo de alfabetização e letramento.

Art. 4º As avaliações contínuas de aprendizagem ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

AVALIAÇÃO	PERÍODO
DIAGNÓSTICA	22/04/2025 a 23/05/2025
FORMATIVA	23 e 24/08/2025
FORMATIVA	07 e 08/10/2025
SOMATIVA	20/10/2025 a 30/11/2025

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Toritama, 06 de outubro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:D6552648

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 169/2025 - ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Aurélio Henrique de Almeida Miranda, Assessor do Controle Interno, CC-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 18 de julho de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:A7FCAAB2

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 178/2025 - ERRATA

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 178/2025 - ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014, Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a previsão da Lei Ordinária nº 2.003, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 em relação ao Agente de Contratação e dá outras providências;
CONSIDERANDOa necessidade de substituição temporária do servidor José Oilson da Silva Júnior, membro da Equipe de Apoio, em razão de férias a serem iniciadas em 25/09/2025;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR, temporariamente, o servidor José Oilson da Silva Júnior, matrícula nº 117-1, membro da Equipe de Apoio, pelo servidor Flávio Natalício Barbosa de Souza, matrícula nº 312-1, que exercerá as funções de membro da Equipe de Apoio enquanto perdurar o período de férias (30 dias), ficando com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO
382-1	Davi Silva de Freitas	Agente de Contratações	60% sobre os vencimentos
341	Andreza Maria dos Santos Silva	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos
059	Jadiael Tavares da Silva	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos
312-1	Flávio Natalício Barbosa de Souza	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:0C2A4CA0

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO Aurélio Henrique de Almeida Miranda, Assessor do Controle Interno, CC-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Toritama, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:0072FD6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO

O Processo Licitatório/PMT n° 054/2025 – Concorrência Presencial /PMT nº 005/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Praça no Sítio Oiticica Zona Rural do Município de Triunfo/PE, será suspenso para ajustes no projeto básico, sendo republicado em momento oportuno. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 13 de Outubro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:94CF68E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 660, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS, NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Tupanatinga, o Programa de Recuperação Fiscal - **PREFIS,** destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2025, relativos aos débitos tributários de **ISSQN, IPTU e taxas**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º. Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tupanatinga abrange a quitação dos débitos perante a municipalidade, consoante as hipóteses descritas a seguir:

I – Os juros de mora e multa de mora, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento em parcela única:

100% (cem por cento).

III – Para pagamento parcelado:

90% (noventa por cento), em até 10 parcelas mensais **(Alterado pela Emenda nº 01/2025)**;

75% (setenta e cinco por cento), em mais de 10 e até 24 (vinte e quatro) parcelas **(Alterado pela Emenda nº 01/2025)**.

§ 1º. O contribuinte que possuir parcelamento de débito fiscal, regido por outra Lei, poderá aderir a este Programa relativamente no montante vencido e a vencer.

§ 2º. A adesão ao **PREFIS** considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela, nos casos em que o débito for parcelado.

§ 3º. O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

Art. 3º. O débito consolidado e parcelado na forma do art. 2º observará o valor mínimo de cada parcela no montante de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

§ 1º. A opção, para pagamento à vista ou parcelamento, dar-se-á por meio de atendimento presencial na sede do Departamento de Arrecadação Municipal de Tupanatinga;

§ 2º. Efetuado o parcelamento, será disponibilizada ao contribuinte somente a primeira parcela, cuja data de vencimento constará para o próximo dia útil seguinte, sendo seu pagamento obrigatório para validação do acordo;

§ 3º. As demais parcelas serão disponibilizadas posteriormente à efetivação do acordo (após o pagamento da primeira parcela) de que trata o *caput*;

§ 4º. As parcelas vencidas e não pagas estarão sujeitas aos acréscimos legais previstos no art. 91 da Lei nº 587/2022, que regula o Código Tributário do Município;

§ 5º. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de qualquer parcela, acarretará o vencimento antecipado das demais, encaminhando-se o termo de confissão ou certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, à Procuradoria Geral do Município, para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito, por meio dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos em Lei.

Art. 4º. A opção pelo **PREFIS** sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo **PREFIS** sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5°. Fica permitido o reparcelamento de débitos fiscais, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 24 (vinte e quatro), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Parágrafo Único. A quitação do débito através de reparcelamento tem sua efetivação condicionada ao pagamento de 20% do montante a ser parcelado, sob a forma de primeira parcela.

Art. 6°. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 7°. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de dezembro de 2025.

Tupanatinga, 13 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:6461271A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 395, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: EXONERA, ALESSON GABRIEL DOS SANTOS do Cargo de Diretor do CEM, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ALESSON GABRIEL DOS SANTOS,** inscrito no RG sob o nº xx.543.xxx-SSP/AL e no CPF sob o nº. xxx.987.854-xx, do Cargo de **Diretor do CEM**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:7065B930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: EXONERA, ORLANDO FERREIRA LIMA do Cargo de CHEFE DE GABINETE, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ORLANDO FERREIRA LIMA,** inscrito no RG sob o nº xx6.0xx-SSP/PE e no CPF sob o nº. xxx.022.454-xx, do Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado n a **Gabinete do Prefeito** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:0DE8E2BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

ORDEM DE SERVIÇO

Tuparetama - PE, 09 de Outubro de 2025.

Executante: J & M INCORPORADORA LTDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Concorrência Eletrônica nº 00001/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação em diversas Ruas Municipais, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE:

1 - LOTE ÚNICO - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO UNID. QUANT. P.UNITÁRIO P. TOTAL
1 Prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação em diversas Ruas Municipais (Ruas Projetadas 02 e 04, Acesso a Escola de 12 salas Regina Celli e Rua João Venancio, ambas no bairro Santa Cecilia), por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE, conforme planilhas em anexo und 1 314.774,36 314.774,36
Total do Lote: 314.774,36

Total: R$ 314.774,36

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00071/2025-CPL.

Atenciosamente,

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Ciente do executante - 09.10.25

J & M INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 42.341.485/0001-27

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D18757B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

ORDEM DE SERVIÇO

Tuparetama - PE, 09 de Outubro de 2025.

Executante: ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Concorrência Eletrônica nº 00002/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação de Obra Remanescente de diversas Ruas Municipais, por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE:

1 - LOTE ÚNICO - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO UNID. QUANT. P.UNITÁRIO P. TOTAL
1 Prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação de Obra Remanecesnte em diversas Ruas Municipais (Rua Projetada 03 no Bairro São João e na Avenida Deputado Carlos Caribé), por período de 04 (quatro) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE, conforme planilhas em anexo UND 1 739.000,00 739.000,00
Total do Lote: 739.000,00

Total: R$ 739.000,00

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00072/2025-CPL.

Atenciosamente,

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Ciente do executante - 09.10.25

ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 55.274.025/0001-75

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:99353CD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 017/2025 - Pregão

Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 85.398,64 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reis e sessenta e quatro centavos). O recebimento das propostas terá início em 14 de outubro de 2025, às 08h00. O prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação será até 24 de outubro de 2025, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia 24 de outubro de 2025, às 09h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https:/www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação, mais informações podem ser obtidas no endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299-3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério-PE, 13 de outubro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:BA50382D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 001/2025. Chamamento Público nº 001/2025. A Secretaria de Educação de Vertente do Lério/PE manifesta o interesse no chamamento público com base no art. 81 da Lei 14.133, que objetiva a **CONVOCAÇÃO DESTINADA A EDITORAS, DISTRIBUIDORAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E DEMAIS INTERESSADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE LIVROS FÍSICOS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS VOLTADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO OS ANOS INICIAIS, O ENSINO FUNDAMENTAL I E II. O OBJETIVO É POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DOS MATERIAIS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE UM CATÁLOGO PADRONIZADO DE OBRAS RECOMENDADAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES.** O interessado poderá obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Severino Barbosa, nº 40, Centro, Vertente do Lério, ou através do e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com (mediante identificação: CNPJ, nome da empresa, CPF e nome do solicitante). O referido órgão receberá no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa, nº 104, Centro, Vertente do Lério/PE, os **MATERIAIS FÍSICOS** até às 13h do dia 23 de outubro de 2025. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Vertente do Lério/PE, 13 de outubro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:E4ED5738

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, por meio de sua Pregoeira, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas), para atender aos veículos tipo (ônibus) pertencentes à frota oficial da Secretaria de Educação do município de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 43.597,64 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). O início do recebimento das propostas ocorrerá no dia 14 de outubro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e dos documentos de habilitação até o dia 28 de outubro de 2025, às 08h00. A sessão pública de abertura e disputa de lances será realizada no mesmo dia, 28 de outubro de 2025, às 10h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.pnpc.gov.br e https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério-PE, 13 de outubro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:FAE8CFF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, por meio de sua Pregoeira, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 022/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de preço visando à aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) de forma parcelada conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 169.043,00 (cento e sessenta e nove mil e quarenta e três reais). O início do recebimento das propostas ocorrerá no dia 14 de outubro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e dos documentos de habilitação até o dia 27 de outubro de 2025, às 11h00. A sessão pública de abertura e disputa de lances será realizada no mesmo dia, 27 de outubro de 2025, às 13h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.pnpc.gov.br e https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério-PE, 13 de outubro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:20BD121F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, por meio de sua Pregoeira, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 023/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, conforme periodicidade mínima de uma visita quinzenal por equipamento. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 38.478,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais). O início do recebimento

das propostas ocorrerá no dia 14 de outubro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e dos documentos de habilitação até o dia 28 de outubro de 2025, às 11h00. A sessão pública de abertura e disputa de lances será realizada no mesmo dia, 28 de outubro de 2025, às 13h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.pnpc.gov.br e https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério-PE, 13 de outubro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B4761299

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 004/2021

Processo Administrativo Nº 006/202 – Pregão Presencial nº 004/2020, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE**, CNPJ sob o n.º 40.893.646/0001-60 e como contratada: a empresa **EMPESA – EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** ob CNPJ nº**07.916.655/0001-53**, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 12, Imbiribeira – Recife/PE, cujo objeto acrescem a **Prorrogação do Prazo**, do acordo firmado entre as partes acima mencionadas, o contrato original prorroga-se por mais 12(doze) meses, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93**.**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04 de abril de 2025.

HEVERTO DIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:78721332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 457/2025

Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais nº 001/2025, além do prazo originalmente estabelecido pelo art. 4º da Portaria nº 409/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Ofício CP nº 04/2025 – Comissão Processante, que solicita a prorrogação do prazo do Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais nº 001/2025;

CONSIDERANDO que os atos remanescentes consistem em análise documental, elaboração de relatório conclusivo pela Comissão Processante e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município quanto à regularidade formal do procedimento;

CONSIDERANDO o interesse público na condução regular, transparente e célere do feito, com observância do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais nº 001/2025, além do prazo originalmente estabelecido pelo art. 4º da Portaria nº 409/2025.

§ 1º A presente prorrogação inicia-se imediatamente após o término do prazo previsto no art. 4º da Portaria nº 409/2025, fixando-se, por consequência, o novo termo final em 18/12/2025.

§ 2º Permanecem íntegras e vigentes as demais disposições da Portaria nº 409/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vertentes/PE, 10 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8F9D4E88

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 458/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor LENIVALDO VENTURA BARBOSA do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, da Secretaria de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro do corrente ano.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:26285ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 459/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor EDILSON BEZERRA SERRA SECA do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de outubro do corrente ano.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:70C1782E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 460/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. NYKOLLAS BRYNNER FERREIRA DE BARROS para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo CDA-3, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir ao Servidor nomeado por este Ato Administrativo a Função Gratificada FG-3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5AA5FDCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO E OPORTUNIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SECRETARIA DA MULHER
A Secretaria da Mulher, torna público, por razões de interesse do município, devidamente justificadas nos autos, **REVOGA-SE** o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de instrutor de gastronomia, instrutor de avicultura de postura, assistente de mídia e gestão de redes sociais, técnico em agropecuária, assistente técnico de execução e coordenador geral do projeto para atender às demandas do Projeto "Mulheres de Vitoria" oriundos da Secretaria da Mulher, conforme estabelecido no convênio firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, referente ao Instrumento nº 960249, com Proposta sob o nº 001540/2024 do Ministério das Mulheres, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o disposto no § 4º do referido artigo, fica oportunizado às empresas que já haviam cadastrado propostas no sistema que, no prazo de **3 dias úteis** contados da publicação deste aviso, manifestem interesse na manutenção de suas ofertas, por meio do envio de comunicação formal via e-mail: cplpmv@gmail.com. As manifestações recebidas serão analisadas pela Administração para eventual aproveitamento, observadas as condições e requisitos previstos na legislação.

Vitória de Santo Antão - PE, 13 de outubro de 2025.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E1871E7D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 - CONCORRÊNCIA N° 012/2025. Objeto: Contratação de obras a ser executada por empresa na área de engenharia para a reforma do CMEI (Centro Municipal De Educação Infantil), localizada no bairro do CAIC, no município de vitória de santo antão - pe**,** nos termos estabelecidos no presente Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R**$ 1.005.972,44** (Um milhão, cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Recebimento de Propostas**: 14/10/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 03/11/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 03/11/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de outubro de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:446B6E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ.10008/2025 - PARECER SECAD/JUR Nº 275/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o número 10008/2025, formulado pela Sra. **MARIA ELIZABETE SOARES DE AMORIM**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 275/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:2252E478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ.10926/2025 - PARECER SECAD/JUR Nº 284/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o número 10926/2025, formulado pelo Sr. **SILVIO MONTEIRO DOS**

SANTOS, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 284/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:132E38E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 10510/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 280/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 10510/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JOELMA MARIA DE MESQUITA**, matrícula funcional **nº 12.447**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.280/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:3CC0E545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 10633/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 278/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o número 10633/2025, formulado pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO OTAVIO BEZERRA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 278/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:549FF6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11063/2025 – PARECER SECAD/JUR N° 289/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o número 11063/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula **nº 4972,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 289/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:FB25F225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11109/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 288/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência registrado sob o número 11109/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ZAIA MARIA LIMA BARRETO, matrícula funcional n° 10.869**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 288/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:58816765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11111/2025 – PARECER SECAD/JUR N° 290/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o número 11111/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ERIVALDO LIMA DOS SANTOS**, Matrícula **nº 4233,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 290/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:7A2DF883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5881/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 192/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 5881/2025, formulado pela servidora **DÉBORA BRITO**

CORREIA, matrícula **nº 10.624**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.192/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 17 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:0BA39B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6036/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 191/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 6036/2025, formulado pelo servidor(a) **IVONE DE OLIVEIRA SANTOS PRAGANA**, matrícula **nº 12.881**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.191/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de junho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:1E8E78F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6284/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 196/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 6284/2025, formulado pela servidora **IONE ULISSES DA SILVA**, matrícula **nº 12.403**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.196/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de julho de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:D939FEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6380/2025 – PARECER SECAD/JUR N°281/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 6380/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **OZANI GONÇALVES DOS SANTOS**, **matrícula nº 3990**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°281/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 1° de outubro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:87293067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7507/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 231/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 7508/2025, formulado pela servidora **EDILENE MARIA VALENTIM PINHEIRO, matrícula funcional n° 12.857**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.231/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de agosto de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:484E67DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7508/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 230/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 7508/2025, formulado pela servidora **ROSANGELA CRISTINA QUEIROZ MARINHO, matrícula funcional n° 11.008**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.230/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de agosto de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:B4D3A2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7508/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 231/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 7508/2025, formulado pela servidora **NADJA SUZANNE**

DA SILVA, matrícula funcional n° 12.923, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.231/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de agosto de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:273EB7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8110/2024 – PARECER SECAD/JUR N° 287/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, registrado sob o número 8110/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIZABETH FERNANDES DE SOUZA,** Matrícula **nº 10.565,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 287/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:A8FAE0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9346/2025 – PARECER SECAD/JUR N°283/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 9346/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **FERNANDA MARIA ARRUDA DOS SANTOS ANDRADE**, **matrícula nº 10.496**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°283/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de outubro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:E74736D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9384/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 266/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 9384/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **FLÁVIA LEMOS SILVA**, matrícula funcional **nº 14.044**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.266/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:612453A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9386/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 260/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 9386/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **KARINA MONTENEGRO BRAYNER DE MORAES**, matrícula funcional **nº 10.863**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.260/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:E40A934A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9387/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 262/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o número 9387/2025, formulado pela servidora **JÉSSICA DENISE VIEIRA LEAL**, matrícula funcional **n° 14.613**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 262/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:0D4D1EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9388/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 264/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 9388/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **BRUNO**

FERNANDO DA SILVA, matrícula funcional **nº 12.235**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.264/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:C7993BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9388/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 267/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 9388/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **GISLHAINE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula funcional **nº 12.390**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.267/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:DDE6E48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9388/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 268/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 9388/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **VERÔNICA DE SANTANA GOMES SILVA**, matrícula funcional **nº 14.034**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.268/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:DD6B1E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9388/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 269/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 9388/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula funcional **nº 12.189**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.269/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de setembro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:56768580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9976/2025 – PARECER SECAD/JUR N°285/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 9976/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA DA ROCHA**, **matrícula nº 12.134**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°285/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de outubro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:88818548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA (PE)

PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DE EDITAL

Após detida análise das impugnações apresentadas, procedeu-se à atualização do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** e da tabela constante do item 7.6, com especial atenção às normas expedidas pelo **CONTRAN** e à distribuição das questões por disciplina.

O **edital consolidado**, englobando as referidas alterações, encontra-se disponibilizado para consulta na página específica do concurso público, no sítio eletrônico do Instituto Igeduc: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/113/.

Paulista, 13 de outubro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Lidia Rayana Silva de Santana Maximo
Código Identificador:B18C2912

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE TERCEIRA RETIFICAÇÃO Nº 10/2025 - SEMMA REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2025 - SEMMA (4ª REPUBLICAÇÃO) E RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO, SUJEITO À HOMOLOGAÇÃO, DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2025/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO PAULISTA/PE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA
EDITAL DE TERCEIRA RETIFICAÇÃO Nº 10/2025 - SEMMA

Referente ao Edital nº 06/2025 - SEMMA (4ª Republicação)

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por meio de seu Presidente e no exercício de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE TERCEIRA RETIFICAÇÃO Nº 10/2025 – SEMMA, relativo ao Edital nº 06/2025 – SEMMA (4ª Republicação), que trata da eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, biênio 2025-2027.
ONDE SE LÊ (CRONOGRAMA)

	[...]	
10	Julgamento e publicação dos resultados	10 e 13 de outubro

[...]

LEIA-SE:

	[...]	
10	Julgamento e publicação dos resultados	10 a 14 de outubro

[...]

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA

PORTARIA 023/2025 - SEMMA
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 06/2025 e suas retificações posteriores, que convocou as entidades da sociedade civil para participação no processo destinado ao preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, torna público o Resultado final da eleição, sujeito à homologação, da assembleia de eleição realizada para esse fim.
Ressalta-se que não houve apresentação de recursos em face do resultado preliminar divulgado.

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
VILLA PIER GOURMET LTDA	39.693.136/0001-60	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	HABILITADO
ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA	03.599.865/0001-04	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	HABILITADO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MEDICINA (CEFOMP)	02.519.669/0001-10	SINDICATO RURAL, OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	HABILITADO
INSTITUTO MEU MUNDO MAIS VERDE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IMMMV	42.145.876/0001-76	ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARTHUR LUNDGREN II	08.800.500/0001-10	ORGANIZAÇÃO POPULAR E COMUNITÁRIA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DO CICLO DE RECICLADORES DE PERNAMBUCO	48.060.186/0001-09	ENTIDADE AMBIENTALISTA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	HABILITADO

Paulista, 13 de outubro de 2025

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo
Mat. 47.346

ANA LAURA FERREIRA
Analista Ambiental
Mat. 14.555

JOCELANE CAVALCANTI
Técnica Ambiental
Mat. 14.562

TIAGO SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.568

VANESSA VIEIRA
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:C9870197

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ERRATA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA

ERRATA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA
Data da Assembleia: 03 de outubro de 2025
Horário: 09h às 12h

Em atenção à Ata da Assembleia Geral do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 03 de outubro de 2025, retifica-se o seguinte:

• Onde se lê:

POSSE DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Iniciamos com a chamada nominal dos representantes do poder público.
[...]
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO: HUGO VINICIOS CARVALHO DE LIMA

• Leia-se:

POSSE DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Iniciamos com a chamada nominal dos representantes do poder público.
[...]
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO: ADRIANA VENTURA DOS SANTOS
Permanecem inalteradas as demais informações e deliberações constantes na ata original.

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:2EDFC551

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2025

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Paulista-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e de acordo com os Decretos Municipal nº 007 ao 013/2024. Após análise dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação III e, Parecer Jurídico Final da Procuradoria Geral, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 258.2025 – Pregão Eletrônico nº030.2025, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**. Empresa adjudicatária: **CASA FUNERÁRIA PAULISTA LTDA, CNPJ: 08.992.324/0001-65**, situada na Av. Senador Salgado Filho, nº 40 – Centro / Paulista-PE, arrematante do lote(único). Valor total final da proposta: **R$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais)**,

atendendo todas as exigências do instrumento convocatório, sendo julgada como **VENCEDORA** no referido certame. Demais informações, segunda à sexta-feira, através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista-PE, em: 13 de outubro de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Autoridade Competente

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:1896DCA2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - INFORME A CERCA DO AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS CONCORRÊNCIAS N° 002/2025 E N° 003/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE RESULTADOS

Informamos que as **CONCORÊNCIAS N° 002/2025** e **003/2025**, que teriam seus resultados divulgados no dia 13 de outubro de 2025, foram adiados por questões administrativas.

Ficam, portanto, remarcadas as divulgações dos resultados conforme seguem abaixo:

CONCORRÊNCIA N° 002/2025 – dia 14 de outubro de 2025 às 14hs00min;
CONCORRÊNCIA N° 003/2025 – dia 14 de outubro de 2025 às 14hs30min.

Agradecemos a compreensão de todos.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 13/10/2025.

Agente de Contratação/ Pregoeiro(a)

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:54D6961D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 022/2025 SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 022/2025
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 343/2025 – OBJETO: é adesão a ata de registro de preço n° 01/2024, derivado do pregão eletrônico n° 22/2023 da secretaria da administração do estado do Piauí para contratação de serviços de controle de pragas urbanas - Secretaria Municipal De Educação do Paulista/PE, nos termos dos artigos 82 a 86 **da Lei Federal nº 14.133/2021,** regulamentados pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023.** Pessoa Jurídica contratada na estimativa de valor total de **R$ 914.005,39 (novecentos e quatorze mil, cinco reais e trinta e nove centavos): LIFECLEAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.593.963/0001-32, situada à AV. Universitária n° 117, Ininga, TERESINA/PI.**

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos referentes ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:10415CA0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Reconheço e homologo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025** OBJETO:**A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.**

Empresa vencedora: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI MEinscrito no CNPJ nº 20.693.777/0001-96** com o lote 1 no valor total **de R$ 302.898,96 (trezentos e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decretos Municipais nºs 007/2024 a 013/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista, 13 de outubro de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social,Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:CC2A1E62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 53.614.094/0001-55.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 121.794,49

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
1	ALFINETE - Alfinete para mapa cabeça de polietileno de 5mm comprimento total de 18mm colorido (caixa com 50alfinetes)	JOCAR OFFICE	Caixas	118	3,92	462,56
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Bastão de cola quente FINO (7mm) para pistola de cola quente. pacote c/50und	LEO ARTE	Pacotes	20	27,54	550,8
17	BLOCO AUTOADESIVO - Bloco autoadesivo com tamanho 50x50cm em cores em neon com 100 fls em cada bloco - Pacote com 4 blocos	MASTERPRINT	Pacotes	954	2,89	2757,06
22	BORRACHA BICOLOR - Borracha apagadora escrita material borracha atóxica, comprimento 40mm, largura 25mm altura 9mm, bicolor, tipo macia. Caixa com 40 unidades	RED BOR	Caixas	70	28,79	2015,3
23	BORRACHA BRANCA - Borracha apagadora escrita borracha 34mmx23mmx8mm na cor branca. Macia	LEO E LEO	Unidades	1030	0,44	453,2
31	BLOCO DE MONTAR E CRIAR - Bloco de montar e criar contendo 60peças em plástico colorido	CARLU	Jogos	6	48,89	293,34
44	CANETA HIDROGRAFICA - Caneta hidrográfica plástico no formato corpo cilindrico, espessura de escrita fina, cor da carga preta (aplicação em CD) - Cx com 12 unidades	JOCAR OFFICE	Caixas	100	22,29	2229
50	CARTOLINA - Cartolina tamanho 50x99 cm (cores branca, rosa e vermelha)	PREMIATTA	Unidades	1235	0,99	1222,65
71	ENVELOPE EXTRA MÉDIO - Envelope A4 extra médio sem furos no tamanho A4: 22,5x30,0cm	FORONI	Unidades	200	0,76	152
72	ENVELOPE KRAFT PARDO - Envelope em papel kraft saco comum, 229x162mm, COR Parda	FORONI	Unidades	200	0,22	44
73	ENVELOPE PAPEL KRAFT - Envelope em papel kraft saco comum, 229x162mm	FORONI	Unidades	200	0,33	66
75	ENVELOPE EM PAPEL GRANDE - Envelope em papel tamanho grande na cor amarelo medindo 24x34cm	FORONI	Unidades	200	0,51	102
78	ENVELOPE APERGAMINHADO - Envelope em material apergaminhado em tamanho ofício 114x229mm, na cor branca, gramatura 75G/M2, características adicionais alta alvura - Caixa com 100 unidades	FORONI	Caixas	5	20,89	104,45
82	ESTILETE GRANDE 18MM - Estilete largo de 18mm alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Retrátil com trava de segurança e cabo anatômico	MASTERPRINT	Unidades	313	1,59	497,67
83	ESTILETE PEQUENO 9MM - Estilete tamanho pequeno 9mm	MASTERPRINT	Unidades	100	1,12	112
87	EXTRATOR DE GRAMPO - Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	MASTERPRINT	Unidades	375	2,05	768,75
88	FITA ADESIVA ACRILICA - Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico medindo 12mmx10m	KORETECH	Unidades	285	0,59	168,15
89	FITA ADESIVA ACRILICA - Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico medindo 12mmx30m	KORETECH	Unidades	393	1,44	565,92
90	FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 45mmx50m.	KORETECH	Unidades	475	3,15	1496,25
91	FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 50mmx50m.	KORETECH	Unidades	220	3,57	785,4
92	FITA CORRETIVA 12M - fita corretiva 12m	MASTERPRINT	Unidades	100	4,29	429
93	FITA CREPE - Fita crepe 18mmx50m.	KORETECH	Unidades	442	3,99	1763,58
96	FITA DE SINALIZAÇÃO - Fita de sinalização para piso, material polipropileno, fixação suspensa rolo de 10m	KORETECH	Rolos	106	11,99	1270,94
101	FLAUTA INFANTIL - Flauta infantil no formato de 30cm, cores sortidas em material plástico	ARTOYS	Unidades	100	6,52	652
102	GIZ DE CERA - Giz de cera. Caixa com 12 unidades Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm	PIRATININGA	Caixas	290	4,38	1270,2
103	GIZÃO DE CERA - Gizão de cera em formato anatômico no padrão grosso, na cor preta. Diâmetro mínimo: 10mm. Comprimento mínimo: 90mm - Certificado pelo inmetro	PIRATININGA	Caixas	100	4,49	449
106	GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE METAL - Grampeador metálicode mesa, estrutura metálica e alta resistência. Adaptável a grapos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15, com ajuste de pronfundidade, garantia de 12 meses. Antiderrapante capacidade: 100 folhas .	MASTERPRINT	Unidades	145	60,96	8839,2
108	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO - Grampeador de alta pressão para grampos 106/6, 106/8 e 106/10	JOCAR OFFICE	Unidades	80	57,48	4598,4
118	JOGO DA MEMÓRIA (NÚMEROS) - Jogo Da Memória de numerais em madeira colorida medindo 50x100x3mm. Pacote com 40 peças. Para Crianças de 02 anos	ALF BRINQUEDOS	Jogos	6	24,27	145,62
119	JOGO DA MEMÓRIA (SERIGRAFIA E IMAGENS) - Jogo da memória em MDF contendo 40 peças no formato 5x5cm com serigrafia e com imagens em seus pares (para Crianças de 02 anos)	ALF BRINQUEDOS	Jogos	11	25,69	282,59
120	JOGO EDUCATIVO (NÚMEROS) - Jogo educativo contendo número de participantes, idade recomendada e o tipo das peças. Será utilizado com as crianças para conhecimento das palavras. Marca de referência de jogo educativo: Igual ou superior ao soletrando da GROW	ALF BRINQUEDOS	Jogos	12	34,43	413,16
126	JOGO PEGA VARETAS - Jogos pega varetas contendo 21 palitos em tubo de plástico	MINI TOYS	Jogos	22	14,98	329,56
130	KIT DE BOLHAS DE SABÃO - Kit Bolhas de Sabão em embalagem de 50ml líquido. Cx contendo 6 unidades	MINI TOYS	Caixas	8	37,67	301,36
134	KIT PARA ENCADERNAÇÃO - Kit para encadernação	ALAPLAST	Kits	952	3,22	3065,44

	contendo 1 capa e a contra capa - transparente lisa e capa preta no formato A4					
138	LÁPIS HIDROCOR 12 CORES - Lápis hidrocor caixa com 12 unidades com ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média. Aprovado pelo Inmetro	LEO E LEO	Caixas	100	3,99	399
143	LIVRO DE ATA 100FLS - Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 100fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	CADERSIL	Unidades	30	12,48	374,4
148	LIVRO DE REGISTRO PARA DOCUMENTOS 50FLS - Livro registro para documento fiscal e termos de ocorrência capa dura contendo 50 folhas	CADERSIL	Unidades	130	10	1300
149	LOUSA BRANCA - Lousa Branca medindo 2000mm X 1200mm (largura x altura) - área útil. Confeccionado em compesado de no mínimo 9mm de espessura revestido em laminado melanínico branco brilhante quadriculado para uso com pincel em quadro branco. Moldura em toda lousa com 120mm de largura na cor marrom com aparador de pincel para quadro branco em toda sua extensão	MADEMASTER	Unidades	170	259,4	44098
150	MARCADOR PERMANENTE - Marcador permanente com ponta em feltro nas cores azul, preto e vermelho. Para ser usado em qualquer superfície e ponta especial para traços. Marca de referência: Compactor	MASTERPRINT	Unidades	1106	1,75	1935,5
151	MARCADOR DE PÁGINA - Marcador de página em seta reposicionáveis que aceitam escrita contendo 7 cores em neon. Pacote com 7 blocos com 20folhas cada bloco	JOCAR OFFICE	Pacotes	440	6,54	2877,6
152	MASSA DE MODELAR - Massa de modelar 90g à base de amido. Não tóxica. Extremamente macia e cores vivas - Caixa com 6 unidades	LEO E LEO	Caixas	307	3,09	948,63
161	PAPEL 40KG - Papel 40Kg dimensões da folha 96x66cm. Cores branca	SUZANO	Unidades	1316	1,79	2355,64
166	PAPEL FOTOGRAFICO 180GR - Papel fotográfico A4 de gramatura 180gr pacote de 20 folhas na cor branca	MASTERPRINT	Pacotes	291	6,98	2031,18
168	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY - Papel fotográfico glossy formato A4 180gr. Pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	Pacotes	500	18,89	9445
169	PAPEL GUACHE - Papel guache tamanho 48x60cm em cores diversas	VMP	Unidades	101	1,44	145,44
170	PAPEL LINHO - Papel Linho A4 180g com 50 Folhas (madeira). O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de àcido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	MASTERPRINT	Pacotes	44	16,14	710,16
172	PAPEL SULFITE, PCT 100FLS - Papel sulfite A4 - cores diversas - Pacote com 100 folhas	SENINNHA	Pacotes	22	7,88	173,36
178	PAPEL COUCHE - Papel couche brilho branco tamanho A4 com gramatura 75m2. Pacote 50 folhas	MASTERPRINT	Pacotes	100	16,22	1622
181	PAPEL CASCA DE OVO - Papel tipo casca de ovo na cor branca 180gr. Pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	Pacotes	50	16,39	819,5
183	PASTA EM PLÁSTICO - Pasta em plástico transparente fina com elástico tamanho ofício com profundidade de 5cm na cor cristal	ALAPLAST	Unidades	580	1,99	1154,2
184	PASTA POLIONDA 35MM - Pasta polionda com elástico 35mm nas cores azul, amarela e vermelha	ALAPLAST	Unidades	770	3,74	2879,8
187	PASTA ELÁSTICO 30MM - Pasta elástico ofício 30mm na cor cristal	ALAPLAST	Unidades	500	3,69	1845
197	PASTA CANELADA - Pasta canaleta tamanho ofício, capacidade para 30 folhas com canaleta da mesma cor da pasta	ALAPLAST	Unidades	300	2,19	657
201	PASTA DUPLEX - Pasta com grampo triplo plástica em formato ofício	CARTEX	Unidades	200	1,99	398
203	PERCEVEJO - Percevejos niquelados cx. c/100 und	JOCAR OFFICE	Caixas	70	3,19	223,3
210	PILHA PARA TERMÔMETRO - Pilha para termômetro bateria CR2032 - modelo bateria botão LIMNO2 - capacidade nominal 3V não recarregável - cartela contendo 5 unidades. Para relógios, calculadoras, computadores e outros	ELGIN	Cartelas	10	5,15	51,5
215	PINCEL ESCOLAR Nº 10 - Pincel escolar cerdas brancas importadas formato chato com cabo amarelo longo 25cm n° 10	LEO E LEO	Unidades	10	1,98	19,8
216	PINCEL CHATO Nº 12 - Pincel chato n° 12	LEO E LEO	Unidades	82	2,09	171,38
217	PINCEL CHATO Nº 14 - Pincel chato longo amarelo 25cm n° 14	LEO E LEO	Unidades	92	2,95	271,4
218	PINCEL CHATO Nº 16 - Pincel chato longo amarelo 25cm n° 16	LEO E LEO	Unidades	92	3,49	321,08
220	PINCEL CHATO Nº 24 - Pincel chato longo amarelo 25cm n° 24	LEO E LEO	Unidades	10	7,14	71,4
222	PINCEL CHATO Nº 08 - Pincel tamanho 08 ponta chata	LEO E LEO	Unidades	10	1,56	15,6
223	PINCEL CHATO Nº 12 - Pincel tamanho 12 ponta chata	LEO E LEO	Unidades	10	1,99	19,9
224	PINCEL CHATO Nº 18 - Pincel tamanho 18 ponta chata	LEO E LEO	Unidades	10	4,42	44,2
225	PINCEL CHATO Nº 20 - Pincel tamanho 20 ponta chata	LEO E LEO	Unidades	10	4,94	49,4
230	PRANCHETA EM FIBRA - Pranchetas em fibra acrílica A4 cristal	FAÇA FÁCIL NOVACRIL	Unidades	46	9,52	437,92
236	QUEBRA CABEÇA INFANTIL - Quebra cabeça infantil contendo 60 peças no formato 24,5x19x6cm	MINI TOYS	Jogos	12	30,22	362,64
244	RECRAGA DE LAPISEIRA 0.7MM - Recarga de lapiseira 0.7mm 4B	LEO E LEO	Unidades	300	5,87	1761
257	TESOURA GRANDE - Tesoura grande com cabo de plástico. Lâmina de aço de 8 polegadas (21cm)	MASTERPRINT	Unidades	202	6,25	1262,5
258	TINTA GUACHE 250ML - Tinta guache solúvel em água- atóxica, frasco c/250 ml com registro no inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja	PIRATININGA	Unidades	189	5,31	1003,59
259	TINTA GUACHE 15ML - Tinta guache atóxica - Caixa com 6 potes. Potes de 15ml cada. Produto certificado pelo inmetro	PIRATININGA	Caixas	208	4,24	881,92
Valor total						R$ 121.794,49

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:403E2729

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ Nº 09.617.964/0001-58.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 35.945,90

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
19	BOLA DE ISOPOR 35MM - Bola de isopor para artesanato, maciça no diâmetro: 35mm - Pacote com 50 unidades	DISPOR	Pacotes	20	13,45	269
85	EVA COM GLITER - eva com gliter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	DUBFLEX	Unidades	280	5,15	1442
146	LIVRO DE PONTO 02 ASSINATURA - Livro de ponto 02 assinaturas, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fls.	PAGINAS BRASIL	Unidades	120	18,99	2278,8
194	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO - Pasta, arquivo tipo AZ, da linha premium, lombo estreito em papelão prensado, tamanho oficio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. Revestimento de polipropileno com mecanismos niquelados. caixa com 20 unidades. Marca de Referência: Igual ou superior Chies ou Lykes	CARTEX	Cx	95	230,14	21863,3
195	PASTA SANFONADA - Pasta sanfonada plástica em tamanho A4 contendo 12 divisórias. Material polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável em cor transparente. Acompanha etiquetas para identificação. Fechamento com elástico nas dimensões: 250x350mm	POLIBRAS	Unidades	640	15,77	10092,8
Valor total						R$ 35.945,90

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B062684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 46.702.360/0001-36

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.933,08

Fornecedor: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
100	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL 220V	Multilaser	Unidades	10	1198	11980
133	KIT VISOR PARA PASTA - Visor para pasta suspensa contendo plástico com etiqueta branca - pacote com 25 unidades	Goodie S	Pacotes	138	9,26	1277,88
164	PAPEL CREPOM - Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura 48 cm, em cores diversas.	RIDET	Unidades	422	1,6	675,2
Valor total						R$ 13.933,08

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:7211386C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 53.571.459/0001-01

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 97.147,10

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
5	ASPIRAL 14MM - Aspiral para encadernação 14mm - pacote com 100 peças na cor preta	PLASPIRAL	Pacotes	4	19,39	77,56
27	BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 7 - Bola de Futsal Infantil Sub 7 Material: PVC resistente para maior durabilidade * Costura: Simples, ideal para partidas casuais * Indicação: Futebol de campo e society Peso de 210 a 220 gramas com circunferência de 50cm	MAGUSSY	Unidades	5	57,5	287,5
28	BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 10 - Bola de Futsal Infantil Sub 10 Material: PVC resistente para maior durabilidade * Costura: Simples, ideal para partidas casuais * Indicação: Futebol de campo e society Peso de 300 a 330 gramas com circunferência entre 52 e 55cm	MAGUSSY	Unidades	5	65,66	328,3
33	CARTÕES COM FONEMAS - Cartões com fonemas, sílabas, palavras e figuras em papel revestido ou papelão ou plástico	DIBRINCAR	Jogos	12	35,66	427,92
34	CADERNO ESPIRAL - Caderno espiral capa dura 96 folhas, tamanho 200mmx275mm. Marca de Referência: Igual ou superior a tilibra	JANDAIA	Unidades	862	7,89	6801,18
84	EVA COLORIDO - eva (emborrachado) 60cmx40cm com 2mm de espessura, cores diversas - Pacote com 10 unidades	IBEL	Pacotes	299	18,42	5507,58
109	GRAMPEADOR DE MESA PARA 150FLS - Grampeador de mesa em metal para grampear 150 folhas	LEONORA	Unidades	120	61,46	7375,2
111	GRAMPO 23/13 - Grampo para grampeador zincado 23/13 caixa com 1.000 unidades	ACC	Caixas	206	5,36	1104,16
112	GRAMPO 106/8 - Grampo 106/8 para grampeador pinador. Caixa com 2.500 grampos	ACC	Caixas	230	12,17	2799,1
127	JOGO EDUCATIVO DE PERCEPÇÃO VISUAL - Jogo educativo de percepção visual para memória confeccionado com tinta policromia ultravioleta, atóxicas. Produzido em madeira contendo 40 peças.	CARLU	Jogos	20	77,32	1546,4
159	PAPEL SEDA - Papel seda 48x60 em cores diversas. Pacote com 100folhas	REALCER	Pacotes	4	24,75	99
171	PAPEL CARBONO - Papel carbono na cor azul em pacote de 100 folhas	TRIS	Pacotes	2	32,39	64,78
175	PAPEL SULFITE RECICLADO - tamnho A4 reciclado, resma com 500 páginas	REPORT	Unidades	1000	25,76	25760
180	PAPEL CRIATIVO DOBRADURA - Papel criativo para dobradura tamanho A4 na cor branca 200gr, pacote contendo 20 folhas	REALCER	Pacotes	100	10,98	1098
196	PASTA ARQUIVO - Pasta arquivo plástico transparente porta folha em L no formato 216x330mm incolor com espessura. Pacote 10 unidades	DAC	Pacotes	300	2,34	702
204	PERFURADO DE PAPEL 20 FOLHAS - Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 20 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	LEONORA	Unidades	53	12,95	686,35
206	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO - Perfuradora para encadernação até 15 folhas para espiral com perfuração redonda de 330mm	LASSANE	Unidades	31	571,82	17726,42
207	PEN DRIVER - Pen Drive 64GB	MULTILASER	Unidades	20	37,87	757,4
229	PISTOLA DE ETIQUETA - Pistola aplicadora de etiquetas	VONDER	Unidades	5	25,53	127,65
232	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 1,20X0,90M - Quadro de aviso 1,20x0,90 em cortiça moldura alumínio	GFX	Unidades	50	89,22	4461
233	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 150X120CM - Quadro de aviso 150x120cm em cortiça moldura alumínio	GFX	Unidades	50	141,32	7066
254	TNT ROLO 50 METROS - T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), rolo: 1,40cmX50m. ROLO COM 50 METROS	SUL BRASIL	Rolos	196	55,39	10856,44
255	TINTA SPRAY - Tinta spray uso geral. 350ml. Tinta crílica em aerosol - diversas cores	CHEMI COLOR	Unidades	20	16,3	326
263	XILOFONE INFANTIL EM MADEIRA - Xilofone infantil em madeira colorido no formato 24x14x4cm com teclas em alumínio	LIVERPOOL	Unidades	14	82,94	1161,16
Valor total						R$ 97.147,10

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:31F49016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.991.190/0001-24

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.390,90

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
46	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm com traço fino (2mm) na cor amarela, boa resistência à luz tinta à base de glicol, corante e água. Marca de Referência: PILOT, BIC, Faber Castell ou superior. Caixa com 12 unidades	master	Caixas	381	8,9	3390,9
Valor total						R$ 3.390,90

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:D7D7E432

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.401.890/0001-90

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.640,33

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
51	CLIP Nº 01 - Clipes nº 01, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	ECCOCLIPS	Caixas	290	1,84	533,6
52	CLIP Nº 02 - Clipes nº 02, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	ECCOCLIPS	Caixas	290	1,83	530,7
56	CLIP Nº 08 - Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades	ECCOCLIPS	Caixas	615	1,96	1205,4
58	COLA BRANCA 90G - Cola branca 90gr com fórmula a base e água e PVA 100% lavável mesmo depois de seca. Embalagem prática com bico dosador e aplicador	GLINORTE	Unidades	607	1,77	1074,39
80	ENVELOPE PAPEL SULFITE - Envelope em papel sulfite na gramatura de 75g/m2 comprimento 12,50cm, cobrança, largura 12cm, características adicionais: 1 com janela visor/transparente para CD/DVD na cor verde. Pacote com 100 unidades	FORONI	Pacotes	100	18,97	1897
115	ISOPOR 10MM - Isopor - Folha 10mm - Placa de 1mx50cm	DISPOR	Unidades	211	2,94	620,34
117	ISOPOR 20MM - Isopor - Folha 20mm - Placa de 1mx50cm	DISPOR	Unidades	174	6,04	1050,96
145	LIVRO DE PONTO 01 ASSINATURA - Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 50 fls.	PÁGINA BRASIL	Unidades	102	14,99	1528,98
234	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60CM - Quadro de aviso 90x60cm em cortiça moldura alumínio	MADE MASTER	Unidades	50	83,69	4184,5
237	QUADRO BRANCO 80X100CM - Quadro branco tamanho 80x100cm	MADE MASTER	Unidades	2	68,39	136,78
238	QUADRO BRANCO 1,20X0,90CM - Quadro branco com borda em madeira 1,20x0,90cm	MADE MASTER	Unidades	50	78,39	3919,5
239	QUADRO BRANCO 120cm x 230cm - Quadro branco no formato 120cmx230cm	MADE MASTER	UND	1	229,18	229,18
245	SACO PÁSTICO 28X40 - Saco plástico picotado reforçado 28x40 (3kg) rolo com 500 sacos	SOPACK	Rolos	100	37,29	3729
Valor total						R$ 20.640,33

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:4E13DC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MAXIMUS COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 41.434.548/0001-27

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.273,85

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
76	ENVELOPE MÉDIO - Envelope em papel tamanho médio na cor amarelo medindo 20x28cm	FILIMAIL	Unidades	200	0,39	78
221	PINCEL DE ROLO - Pincel de rolo utilizado em pintura em geral em técnicas escolares - 40mm 9cm	LYKE	Unidades	50	5,9	295
228	PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA) - Pistola de cola quente para bisnaga pequena (fina) 11mm bivolt	LYKE	Unidades	92	14,29	1314,68
240	REGUA DE PLÁSTICO 30CM - Régua em plástico transparente (acrílica), medindo 30 cm, escala milimétrica. Material resistente	MAXCRIL	UND	501	1,17	586,17
Valor total						R$ 2.273,85

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:CF1D60BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS - CNPJ Nº 49.735.043/0001-04

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 362.199,40

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
3	APAGADOR - Apagador para quadro branco em plástico, com feltro de 8mm tratado	BRW	Unidades	607	3,4	2063,8
4	APONTADOR DE METAL - Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lâmina de metal resistente	LEO	Unidades	654	0,4	261,6
8	APITO INFANTIL - Apito infantil colorido no formato 4,5cm em resina plástica com pigmento - pacote com 12 unidades	RYLMON	Pacotes	130	10,8	1404
9	BALÕES - Balões nº 09 de decoração (bexigas) cores variadas, pct com 50 unidades	PIC PIC	Pacotes	90	10,3	927
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - Bastão de cola quente GROSSA (11mm) para pistola de cola quente. pacote c/50und	BRW	Pacotes	73	33,77	2465,21
15	BALÕES - Bexiga n° 07 coloridos com formato arredondado, 20cm diversas cores - Pacote com 50 bolas (Certificado pelo inmetro)	PIC PIC	Pacotes	742	6,4	4748,8
26	BOLA DE VOLÊI - Bola de volei Características laminado: microfibra gomos: 18 camada interna: neogel, miolo:cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 260-280g circunferência: 65-67cm	RAINHA	Unidades	8	193,4	1547,2
35	CADERNO BROCHURA PEQUENO - Caderno pequeno brochura com 96 folhas - 140mmx202mm Marca de Referência: Igual ou superior a tilibra	TILIBRA	Unidades	595	4	2380
36	CADERNO QUADRICULADO - Caderno quadriculado 7x7mm capa dura no formato 20x27,5cm contendo 96 folhas	ASTRAL	Unidades	168	9,2	1545,6
37	CAIXA ARQUIVO MORTO - Caixa plástica para arquivo morto, em plástico corrugado nas cores: amarelo, azul e vermelho tipo polionda, medindo 390x290x180mm	ALAPLAST	Unidades	886	4,99	4421,14
38	CAIXA ARQUIVO MORTO - Caixa plástica para arquivo morto, em plástico corrugado nas cores:azul tipo polionda, medindo 135x250x360mm	ALAPLAST	Unidades	1380	3,85	5313
40	CALCULADORA GRANDE - Calculadora grande: especificação: digital, portátil, alimentação com uma pilha aa, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15cm x 15cm	KADIO	Unidades	97	14,7	1425,9
42	CALCULADORA ELETRÔNICA - Calculadora eletrônica com no mímino 12 dígitos, tipo financeira, fonte alimentação: eletricidade. Tensão: 220V, características adicionais: impressão, vistor extra grande. LCD, Seleção por CH A	ELGIM	Unidades	10	273	2730
45	CANETA PERMANENTE AZUL - Caneta permanente na cor azul caixa com 12 unidades	BRW	Caixas	170	17,17	2918,9
57	COLA BRANCA 1KG - Cola líquida branca - 1kg com fórmula a base de água e PVA 100% lavável mesmo depois de seca	KOALA	Unidades	86	11,6	997,6
64	CORRETIVO LIQUIDO - Corretivo líquido 18ml a base de água lavável caixa com 12 unidades	JOCAR	Caixas	150	16,85	2527,5
68	ENVELOPE AMARELO - Envelope (amarelo) - 229x324mm	SCRITY	Unidades	2950	0,39	1150,5
69	ENVELOPE BRANCO - Envelope (branco) - no formato de ofício em caixa com 100 unidades	SCRITY	Caixas	100	29,46	2946
70	ENVELOPE PAPEL KRAFT - Envelope em papel kraft no formato ofício/A4 em caixa contendo 250 unidades	SCRITY	Caixas	152	55	8360

86	EVA emborrachado no formato 90cmx1,80m nas cores rosa preto, vermelho clro, vermelho turquesa, lilás e branco	DUBI FLEX	Unidades	80	13,4	1072
95	FITA DUPLA FACE - Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm	ADELBRAS	Unidades	338	4,99	1686,62
99	FITA ZEBRADA - Fita zebrada 70mmx160m	PLASTICOR	Unidades	500	7,27	3635
107	GRAMPEADOR PINADOR - Grampeador pinador com corpo em chapa de aço cromado e parafuso de ajuste de pressão da mola.	BOMBER	Unidades	30	61,33	1839,9
114	GUILHOTINA - Guilhotina com capacidade de corte - 15 folhas: Dimensões 51x27x8cm	MOUCA SQR	Unidades	31	267	8277
123	JOGO DE DAMA CONTENDO 24 PEDRAS - Jogo de dama contendo 24 pedras medindo 24x24 em madeira impressa em silk screen em 2 cores	AQUARELA	Jogos	120	33	3960
131	KIT DE TATAME 10 PEÇAS - Kit de tatame contendo 10 peças em EVA no formato 50x50cm colorido	TATAME	Kits	102	103,5	10557
140	LAPISEIRA - Lapiseira ponta 0.7mm com borracha na extremidade	LEO	Unidades	450	3,75	1687,5
144	LIVRO DE ATA 200FLS - Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	SPIRAL	Unidades	183	20,45	3742,35
154	ORGANIZADOR DE PAPEL ARTICULÁVEL - Organizador de papel articulável em bandeja tripla na cor transparente	VALEU	Unidades	107	34	3638
156	ORGANIZADOR DE MESA - Organizador de mesa - Caixa para correspondência dupla móvel em cristal com hastes fixas	NOVACRIL	Unidades	50	19	950
162	PAPEL SULFITE, PCT 50FLS - Papel sulfite em formato A4 120gr. Pacote com 50 folhas	REPORT	Pacotes	138	14,1	1945,8
167	PAPEL FOTOGRAFICO 130GR - Papel fotográfico aA4 desivo na cor branca - 130gr. Pacote com 100 folhas	VISUTEC	Pacotes	152	29,99	4558,48
173	PAPEL A4 RESMA - papel A4, resma 500 folhas 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex	REPORT	Resmas	5137	24,3	124829,1
174	PAPEL A4 RESMA - papel A4, resma 500 folhas 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex	REPORT	Resmas	1713	24,3	41625,9
176	PAPEL AUTOADESIVO - Papel autodesivo transparente na dimensão 45cmx10m. Marca de Referência: Igual ou superior ao Contact	ADESIVO FIX	Rolos	100	30,21	3021
189	PASTA ELÁSTICO 55MM - Pasta elástico ofício 55mm na cor cristal	CARTEX	Unidades	500	4,75	2375
193	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO - Pasta, arquivo tipo AZ, da linha premium, lombo estreito em papelão prensado, tamanho oficio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. Revestimento de polipropileno com mecanismos niquelados. caixa com 20 unidades. Marca de Referência: Igual ou superior Chies ou Lykes	CARTEX	Cx	285	219	62415
247	SACOLA EM PAPEL (P) - Sacola em papel reciclável no tamanho P, Pct com 50 unidades	SACOLA KRAFT	Pacotes	400	32	12800
251	SACOLA PLÁSTICA (M) - Sacola plástica na cor branca no tamanho M, Pct com 50 unidades	PACK-FORT	Pacotes	500	34,9	17450
Valor total						R$ 362.199,40

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:466072DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 07.048.323/0001-02

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 30.577,96

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
41	CALCULADORA - Calculadora sem impressora com mínimo de 12 dígitos, marcador de milhar, memória independente, 4 operações e desliga automaticamente. Com dimensões aproximadas: 120mmx152mmx31mm. Alimentação: Bateria - Marca de referência: Igual ou superior a Adeck.	837B	Unidades	80	20,26	1620,8

	Garantia do fornecedor: 6 meses					
43	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA/AZUL/PRETA Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Cx com 50 unds. Marca de Referência: BIC, Pilot ou superior.	BIC	Caixas	677	28,07	19003,39
105	GRAMPEADOR DE MESA - Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: até 30 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico para maior conforto ao grampear. Gaveta de aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Base com revestimento antiderrapante - Marca de Referência: Igual ou superior a Carbex	ADECK	Unidades	151	12,99	1961,49
113	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO - Grampo trilho de plástico tipo macho e fêmea para acompanhar pastas de 2 furos e prender até 200 folhas - Medidas: 19,5x7cm - Cx com 50 unidades	IARA	Caixas	234	11,98	2803,32
199	PASTA CATÁLOGO - Pasta catálogo 245x345mm com plástico confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plástico na parte interna 4 furos para utilização de colchetes ou parafusos.Com 50 folhas .	DAC	Unidades	100	15	1500
261	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - Tinta reabastecimento para pincel de quadro branco nas cores AZUL, VERMELHA E PRETA. Frasco de 20ml Quantidade por cores: Azul - 400 Preta - 400 Vermelha - 200	BRW	Unidades	1048	3,52	3688,96
Valor total						R$ 30.577,96

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:2BDE26E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e didático para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: R J DE SOUZA CHAVES - CNPJ Nº 36.959.748/0001-63

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 367.295,28

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Und.	Valor Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofada para carimbo de feltro, nas cores azul, preta e vermelha preta acondicionado em estojo plástico resistente.	Masterprint	Unidades	177	4,15	734,55
6	ASPIRALA 25MM - Aspiral para encadernação 25mm - pacote com 100 peças na cor preta	MARKETMIL	Pacotes	3	22,35	67,05
7	ASPIRAL 40MM - Aspiral para encadernação 40mm - pacote com 50 peças na cor preta	MARKETMIL	Pacotes	4	24,27	97,08
10	BANDEIROLAS (P) - Bandeirola de plástico colorida com corda de 10metros de comprimento nos tamanhos: P = 13x17cm (100 pacotes);	KLF FESTAS	Pacotes	100	3,85	385
11	BANDEIROLAS (M) - Bandeirola de plástico colorida com corda de 10metros de comprimento nos tamanhos: M = 17x23cm (100 pacotes);	KLF FESTAS	Pacotes	100	5,15	515
12	BANDEIROLAS (G) - Bandeirola de plástico colorida com corda de 10metros de comprimento nos tamanhos: G = 23x33cm (100 pacotes)	KLF FESTAS	Pacotes	100	6	600
16	BLOCO AUTOADESIVO - Bloco autoadesivo com tamanho 38x50cm em cores em neon com 100 fls em cada bloco - Pacote com 4 blocos	IMPOSTS	Pacotes	340	3,62	1230,8
18	BOLA DE ISOPOR 15MM - Bola de isopor para artesanato, maciça no diâmetro: 15mm - Pacote com 50 unidades	DISPOR	Pacotes	20	6,15	123
20	BOLA DE ISOPOR 50MM - Bola de isopor para artesanato, maciça no diâmetro: 50mm - Pacote com 50 unidades	DISPOR	Pacotes	20	23,04	460,8
21	BOLA DE ISOPOR 70MM - Bola de isopor para artesanato, maciça no diâmetro: 70mm - Pacote com 50 unidades	DISPOR	Pacotes	20	16,55	331
24	BORRACHA PONTEIRA - Borracha ponteira:	MERCUR	Caixas	37	18	666

	especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Igual ou superior a Mercur					
25	BAMBOLÊ - Bambolê para atividade física em cores sortidas Kit com 10 peças 50 cm de diâmetro 2 cm de espessura Conexão de 8 cm	MINI TOYS	Kit	1	27,65	27,65
29	BOLA DE HANDEBOL - Bola de handebol com pesagem entre 290 a 330 gramas Circunferência entre 50 a 52cm, Material: Poliuretano (PU)	KARMY	Unidades	8	67,81	542,48
30	BLOCO DE ENCAIXE VERTICAL - Bloco de encaixe vertical em madeira colorida com 25 peças medindo 35x6x33cm	JOTTA PLAY	Kit	6	37,35	224,1
32	BLOCO DE MONTAR - Bloco de montar contendo 200 peças em madeira reflorestada e tinta atóxica. Peças de vários tamanhos para diversas montagens Tema: Brincando de Engenheiro	XALINGO	Jogos	6	62,95	377,7
39	CAIXA ORGANIZADORA - Caixa organizadora com tampa altura 8,5cm x largura 17,8 x comprimento 25,8cm	PLEION	Unidades	50	17,79	889,5
48	CARREGADOR DE PILHA AAA - Carregador de pilhas compatível com qualquer pilha recarregável AA ou AAA	ATOMO	Unidades	10	33,3	333
49	CARTOLINA GUACHE - Cartolina guache em cor medindo 50x66cm - Cores Variadas	BRIGNARDI	Unidades	937	1,08	1011,96
53	CLIP Nº 03 - Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	ECCO	Caixas	336	2,4	806,4
54	CLIP Nº 04 - Clipes nº 04, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	ECCO	Caixas	574	3,11	1785,14
55	CLIP Nº 06 - Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades	ECCO	Caixas	594	2,45	1455,3
59	COLA DE ISOPOR 90G - Cola para isopor e EVA 90gr, transparente, sóluvel em alcool, com bico econômico.	GLINORTE	Unidades	563	3,99	2246,37
60	COLA COLORIDA 23G - Cola colorida com gliter 23gr Caixa com 6 unidades	FUTURO	Caixas	50	5,97	298,5
61	COLA EM BASTÃO 40G - Cola em bastão 40gr atóxica composição sintética, glicerina, água e conservantes	ONDA	Unidades	290	2,15	623,5
62	COLA INSTÂTANEA 3G - Cola instatanea em tubo 3G. Marca de Referência: Igual ou superior a Super Bonder	TEK BONDER	Unidades	50	2,5	125
63	COLA ISOPOR 450G - Cola líquida para isopor em PVA, bico econômico, atóxica, 450 gramas cada	ACRILEX	Unidades	170	18,46	3138,2
65	CORDA SISAL - Corda de pular coletiva em sisal contendo 5 a 6 metros de comprimento com cabo de madeira	GATO ARTESANATOS	Unidades	3	12,7	38,1
66	CUBO DIDÁTICO - Cubo didático 14x14x14cm colorido em plástico	KENDY	Unidades	12	29,95	359,4
67	CUBO MÁGICO - Cubo mágico em material ABS colorido no formato 3x3x3	QIYI	Unidades	14	6,35	88,9
74	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO - Envelope em papel saco comum 229x162mm na cor branco	SCRITY	Unidades	200	0,28	56
77	ENVELOPE VERDE PARA CONVITE - Envelope na cor verde para convite e inscrições no formato 114x162mm	SCRITY	Unidades	100	0,27	27
79	ENVELOPE COLORIDA - Envelope colorido 114x162 - Caixa com 100 unidades	SCRITY	Caixas	13	29,46	382,98
81	ESCADA 5 METROS - Escada de agilidade para treino circuito funcional contendo 5 metros (ajustável)	KEERSPORTS	Unidades	2	54,73	109,46
94	FITA DUPLA FACE - Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 12mmx30mm	ADELBRAS	Unidades	318	4,19	1332,42
97	FITA FIXA FORTE - Fita Fixa Forte rolo de 19mmx5m. Marca de referência: Igual ou superior a 3M	FIT-PEL	Unidades	80	10,5	840
98	FITA MÉTICA - Fita métrica 1,50m	XBEING	Unidades	10	4,28	42,8
104	GLITER EM PÓ - Gliter em pó metálico extra fino. Várias cores. Embalagens de 500gramas.	LANTCOR	Unidades	100	33	3300
110	GRAMPO 24/6, 26/6 - Grampo cobreado 24/6 e 26/6 (para grampeadorde até 30 folhas com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com grampos abertos). Acondicionado em caixas de 5.000 grampos. Marca de referência: igual ou superior a Frama	ACC	Caixas	285	4,8	1368
116	ISOPOR 15MM - Isopor - Folha 15mm - Placa de 1mx50cm	DISPOR	Unidades	176	4,4	774,4
121	JOGO DO ALFABETO E SÍLABAS - Jogo do alfabeto móvel e sílabas em MDF, 50x100x3mm - Pacote com 149 peças Para Crianças de 02 anos	CIA LASER	Jogos	6	25,07	150,42
122	JOGO DO ALFABETO E SÍLABAS - Jogo do alfabeto móvel e sílabas em MDF, 50x100x3mm - Pacote com 149 peças Para Crianças de 04 anos	CARLU BRINQUEDOS	Jogos	7	38,9	272,3
124	JOGO DE DOMINÓ - Jogo de dominó material em marfim sintético contendo 28 pedras no formato 18x2,5x11cm	ARTSTAR	Jogos	18	31,5	567
125	JOGO DE XADREZ - Jogo de Xadrez em tabuleiro dobrável Material: Madeira. - Tamanho: C 29cm x L 29cm x A 2cm. - Peso: 457g.	UNYHOME	Jogos	100	44,9	4490
128	JOGO LÚDICO - Jogo lúdico contendo 16 pedras no formato 32x32cm confeccionado em madeira fibrosintética impressa em silk screen a 4 cores	JUNGES	Jogos	20	59,99	1199,8
129	JOGO DE CANETÃO HIDROCOR - Jogo de Canetão Hidrocor com 12 cores. Contendo selo do inmetro	ONDA	Jogos	50	9,81	490,5
132	KIT TATAME 20 PEÇAS - Kit tatame em EVA de alta densidade no formato 100x100x20mm. Kit com 20 peças	CHINELO NORDESTE	Kits	2	227	454
135	KIT DE CONE DEMARCATÓRIO - Kit de Cone demarcatório chapeu chines, Contendo 30 unidades Cores sortidas, Altura de 3cm	365 SPORTS	Kits	2	102,5	205
136	KIT DE CONE PARA TREINO - Kit de cone para treino de futsal, Contendo 10peças Cores sortidas, Material: Polipropileno Peso: 60g Dimensões: 18cm x 11cm x 11cm	ALTO NIVEL FITNESS	Kits	10	57	570
137	LÁPIS DE COR 12 CORES - Lápis de cor inteiros em madeira no tamanho grande sextavado. caixa com 12 unidades com pontas resistentes, atóxico - caixa com cores vivas	TRAÇOS	Caixas	433	5,8	2511,4
139	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão	ONDA	Caixas	70	37,6	2632

	estar estampados no corpo do lápis. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Cx com 144 unds					
142	LINGUA DE SOGRA - Língua de sogra polipropileno e papel descartável não tóxico colorido 18cm - Pct com 100 unidades	MINI BRINQUEDOS	Pacotes	40	27,1	1084
147	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS - Livro de protocolo p/ correspondências, capa: papelão revestido c/ 100 fls numeradas, formato 215x157mm	CARDESIL	Unidades	226	9,25	2090,5
153	ORGANIZADOR DE PAPEL - Organizador de pepal no formato 260x335x70cm na cor transparente com capacidade para 300 folhas em tamanho A4	NOVACRIL	Unidades	25	34,4	860
155	ORGANIZADOR DE CANETA - Organizador de mesa tipo porta caneta com 5 divisórias (porta caneta, lapis, clips, papel) medindo 87x75x238mm na cor acrílica fumê	iMPORTS	Unidades	254	10	2540
157	PAPEL CARTÃO TIPO ETIQUETA - Papel cartão tipo etiqueta retangular na cor branca com adesivo permanente no formato 279,4x215,9., 1 etiqueta por folha, Pacote com 50 folhas	PICAMO	Pacotes	12	17,8	213,6
158	PAPEL CARTÃO 210GR - Papel cartão 48x66cm 210gr diversas cores. Pacote contendo 20 folhas	MASTERPRINT	Pacotes	30	19,88	596,4
160	PAPEL CARTÃO 120GR - Papel cartão em gramatura 120gr - pacote com 50folhas	USAPAPER	Pacotes	20	18,75	375
163	PAPEL COLORSET - Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas	VPM	Unidades	279	1,14	318,06
165	PAPEL LAMINADO - Papel laminado em cor, medindo 45x59cm. Varias cores	VPM	Unidades	130	1,1	143
177	PAPEL CELOFONE - Papel celofane transparente em formato 80cmx100cm. Rolo com 50 folhas	GENERICA	Rolos	100	44,5	4450
179	PAPEL CREPOM - Papel crepom parafinado no formato 0,48mx2,00m - Diversas Cores	RIDET	Unidades	300	1,59	477
182	PASTA CLASSIFICADORA - Pasta classificadora tamanho ofício em papelão com grampo central tipo trilho	ACP	Unidades	561	2,01	1127,61
185	PASTA POLIONDA 55MM - Pasta polionda com elástico 55mm nas cores azul, amarela e vermelha	ACP	Unidades	1463	4,09	5983,67
186	PASTA ELÁSTICO 18MM - Pasta elástico ofício 18mm na cor cristal	ACP	Unidades	500	3,33	1665
188	PASTA ELÁSTICO 40MM - Pasta elástico ofício 40mm na cor cristal	ACP	Unidades	500	4,04	2020
190	PASTA SUSPENSA - Pasta tipo suspensa de cartão marmorizado PH neutro 420gr. Espessura mínima 0,30 papelão resistente. 2 varões metálicos com 4 ponteiras em plástico, bainha do varão fixada por ilhoses, visor de acetato transparente,etiqueta de identificação com com grampo (trilho) resistente no formato 240x360mm. Marca de referência: Igual ou superior a DELO	DELLO	Unidades	3650	2,42	8833
191	PASTA AZ, LOMBO LARGO - Pasta, arquivo tipo AZ, da linha premium, lombo largo em papelão prensado, tamanho oficio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. Revestimento de polipropileno com mecanismos niquelados. caixa com 20 unidades. Marca de Referência: Igual ou superior Chies ou Lykes	CHIES	Cx	617	239	147463
192	PASTA AZ, LOMBO LARGO - Pasta, arquivo tipo AZ, da linha premium, lombo largo em papelão prensado, tamanho oficio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. Revestimento de polipropileno com mecanismos niquelados. caixa com 20 unidades. Marca de Referência: Igual ou superior Chies ou Lykes	CHIES	Cx	206	239	49234
198	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, PACOTE 10 UNIDADES	DAC	Pacotes	100	18,7	1870
200	PASTA COM ABA - Pasta com aba elástico 100% plástica PP transparente nas dimensões 235X350mm. Cores Variadas	DAC	Unidades	100	1,99	199
202	PASTSA PAPELÃO - Pasta papelão plastificada com aba e elástico tamanho ofício	ACP	Unidades	500	1,95	975
205	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS - Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 40 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	MASTERPRINT	Unidades	72	28	2016
208	PILHA AA - Pilha tipo alcalina modelo AA - Pacote com 4 unidades	RAYOVAC	Pacotes	10	5,29	52,9
209	PILHA AAA - Pilha tipo palito modelo AAA - Pacote com 4 unidades	RAYOVAC	Pacotes	10	6,08	60,8
211	PILHA RECARREGÁVEL AA - Pilha recarregável AA 2500mAh	ATOMO	Unidades	40	20,19	807,6
212	PILHA RECARREGÁVEL AAA - Pilha recarregável AAA 900mAh	ATOMO	Unidades	10	9,99	99,9
213	PINCEL ESCOLAR Nº 02 - Pincel escolar cerdas brancas importadas formato chato com cabo amarelo longo 22cm n° 02	LEO&LEO	Unidades	10	1,39	13,9
214	PINCEL CHATO Nº 04 - Pincel chato n° 04	LEO&LEO	Unidades	52	1,42	73,84
219	PINCEL CHATO Nº 22 - Pincel chato longo amarelo 25cm n° 22	ONDA	Unidades	10	6,5	65
226	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12und	MASTERPRINT	Caixas	99	4	396
227	PINCEL ´PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - Pincel para quadro branco, magnético em material plástico, descartável, espessura da escrita 2mm. Não recarregável. Caixa com 12 unidades. Nas cores: Azul 500 caixas Preto - 500 caixas Vermelho - 300 caixas	MASTERPRINT	Caixas	1300	6	7800
231	PRENDEDOR DE PAPEL - Prendedor de papel DIV preto tamanho 320x320 caixa com 48 unidades	LYKE	Caixas	140	15	2100
235	QUEBRA CABEÇA DE ENCAIXE - Quebra cabeça de encaixe em madeira pintada e serigrafada em policromia no formato 5x5cm	CIABRINK	Jogos	8	59,9	479,2

241	RÉGUA PLÁSTICA 50CM - Régua em plástico transparente (acrílica), medindo 50 cm, escala milimétrica. Material resistente	MAXCRILL	UND	100	3,1	310
242	REGUA DE PLÁSTICO 60CM - Régua em plástico transparente (acrílica), medindo 60 cm, escala milimétrica. Material resistente	MAXCRILL	UND	100	3,49	349
243	REFIL DE PINCEL DE QUADRO BRANCO - Refil de pincel de quadro branco. Frasco 20 ml nas cores azul, preto e vermelho. Marca de referência: Igual ou superior a compactor	RADEX	UND	232	3,7	858,4
246	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS - Saco plástico protetor para documentos em formato tamanho ofício 240x330mm. Perfuração universal. Pct com 50 unidades	CHIES	Pacotes	129	16,9	2180,1
248	SACOLA EM PAPEL (M) - Sacola em papel reciclável no tamanho M, Pct com 50 unidades	CROMUS	Pacotes	400	43,8	17520
249	SACOLA EM PAPEL (G) - Sacola em papel reciclável no tamanho G, Pct com 50 unidades	CROMUS	Pacotes	200	91,5	18300
250	SACOLA EM PAPEL (XG) - Sacola em papel reciclável no tamanho XG, Pct com 50 unidades	CROMOS	Pacotes	100	88	8800
252	SACOLA PLÁSTICA (G) - Sacola plástica na cor branca no tamanho G, Pct com 50 unidades	COLOMBO SACOLINHA	Pacotes	300	48,75	14625
253	SACOLA PLÁSTICA (XG) - Sacola plástica na cor branca no tamanho XG, Pct com 50 unidades	COLOMBO SACOLINHA	Pacotes	200	63	12600
256	TESOURA ESCOLAR - Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	Caixas	147	14,54	2137,38
260	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	RADEX	Unidades	315	3,47	1093,05
262	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE - Tinta para marcador permanente nas cores azul, vermelha e preta. Embalagem de 40ml. Marca de referência: Igual ou superior a compactor	RADEX	Unidades	129	5,29	682,41
Valor total						R$ 367.295,28

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:CF03831E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.742.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.742.800,00
02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

256	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	001	TESOURO		
	500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

628	10.122.0033.4013.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	1.120.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

644	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

647	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	700.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

899	10.305.0106.2246.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

902	10.305.0106.2304.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. : 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

861	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	1.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. : 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1350	12.364.0021.2101.0000	APOIO E GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCA	627.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1293	12.361.0245.2086.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	15.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1305	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1484	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	3.130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

184	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-50.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETO

1519	15.451.0226.1066.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-1.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

710	10.301.0102.2228.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-30.395,46	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

749	10.302.0105.1139.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

750	10.302.0105.1139.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-700.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

809	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-64.902,05	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

863	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-190.255,69	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

864	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-206.488,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

865	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-134.217,20	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

866	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-20.648,80	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

867	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-51.622,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

868	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-10.324,40	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

869	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-10.324,40	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

870	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-51,622,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1366	12.306.0238.2107.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-1.757.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1387	12.361.0245.2178.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-2.065.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-6.742.800,00

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BACA31B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025
(Processo Administrativo n.°209/2025)

Torna-se público que o Município do ipojuca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 32, de 21 de março de 2025, e demais normas aplicáveis.

Prazo Para Apresentação De Propostas De Preços: 15/**10/2025 até 20/10/2025**
Data da sessão: 20/10/2025 - Horário da Fase de Lances: 10h:00min
Link sistema de Dispensa Eletrônica: http://bnc.org.br/sistema/
Critério de Julgamento: Menor Preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição de sementes de hortaliças, com a finalidade de incentivar a produção agrícola, atendendo aos agricultores familiars do Município do Ipojuca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível no endereço eletrônico http://bnc.org.br/sistema/.

O procedimento será divulgado na Bolsa **Nacional de Compras - BNC** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A Bolsa **Nacional de Compras - BNC** poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário); e

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contido na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um) real.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrada vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
6.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/; e

6.4.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexeqüíveis;

6.8.4. não tiver sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Documento complementar à Proposta de Preços:

6.17.1. A empresa deverá anexar junto à proposta de preços os documentos complementares à proposta de preços, ou seja, CATÁLOGOS OU PROSPECTOS com as especificações técnicas detalhadas do produto ofertado, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada através da documentação de habilitação a ser enviada exclusivamente pelo sistema BNC.

7.2.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema BNC, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
10.12.2. ANEXO II – Declarações;
10.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Ipojuca, 13 de outubro de 2025

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de hortaliças, com a finalidade de incentivar a produção agrícola, atendendo aos agricultores familiares do Município do Ipojuca, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca, conforme especificações contidas neste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Sementes de Alface Regina (*Lactuca sativa*), embalagem contendo 50, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	237669	50g	100	R$ 45,24	R$ 4.524,00
2	Sementes de Alface Vitória de Verão (*Lactuca sativa*), embalagem contendo 50 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	487713	50g	100	R$ 44,80	R$ 4.480,00
3	Sementes de Alface Crespa (*Lactuca sativa*), resistente a queima marginal e a deficiência de cálcio, embalagem contendo 100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	600423	100g	50	R$ 44,23	R$ 2.211,50
4	Sementes de Berinjela (*Solanummelongena*), embalagemcontendo100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.		100g	50	R$ 59,80	R$ 2.990,00
5	Sementes de Cebolinha Sahara (*Alliumfistulosum*), híbrida, embalagemcontendo 100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.		100g	50	R$ 165,63	R$ 8.281,50
6	Sementes de Coentro Verdão (*Coriandrumsativum*) embalagem contendo 500 g, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	264101	500g	100	R$ 23,91	R$ 2.391,00
7	Sementes de Couve Manteiga (*Brassicaoleraceavar.acephala*). Embalagem contendo 100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	315503	100g	50	R$ 46,28	R$ 2.314,00
8	Embalagem contem Sementes de Pepino Caipira (*Cucumissativus*).do 100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	621095	100g	50	R$ 57,97	R$ 2.898,50
9	Sementes de Quiabo Santa Cruz (*Abelmoschusesculentus*), embalagem contendo 100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	262517	100g	50	R$ 17,58	R$ 879,00
10	Sementes de Abóbora Jerimum de Leite (*Cucurbita moschata*), embalagemcontendo 50 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.		50g	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
11	Sementes de Cenoura Brasília (*Daucuscarota*), embalagemcontendo 100 gramas. Germinação de 14 dias. Ciclo verão de 75 dias. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	260805	100g	50	R$ 28,96	R$ 1.448,00
12	Semente de Beterraba Early Wonder Tall Top (*Beta*	237672	100g	50	R$ 23,94	R$ 1.197,00

	vulgaris), embalagemcontendo 100 gramas. Germinação de 4-14 dias. Ciclo verão 60 dias. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.					
13	Semente de pimentão All Big (*Capsicumannuum*), embalagemde 100 gramas, ciclo de verão 90 a 100 dias. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	316026	100g	50	R$ 121,80	R$ 6.090,00
14	Melancia Crimson Sweer (*CitrullusLanatus*), embalagem de 100 gramas, ciclo de verão 90 a 100 dias. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	275883	100g	50	R$ 46,11	R$ 2.305,50
TOTAL						R$ 50.010,00

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação serão destinados integralmente à cota exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. O prazo de vigência é de 03 (três) meses, conforme art. 105 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição das sementes de hortaliças se enquadra como bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação para aquisição de sementes de hortaliças, com vistas a atender aos agricultores familiares do Município do Ipojuca, promovendo o fortalecimento da agricultura sustentável, a segurança alimentar e a geração de renda no meio rural. A ação visa incentivar a produção agrícola local, especialmente de culturas olerícolas adaptadas às condições edafoclimáticas da região, proporcionando maior produtividade, comercialização e melhoria da qualidade de vida no campo.

2.2. A agricultura familiar representa um segmento estratégico para o abastecimento alimentar do município, sobretudo no fornecimento de produtos frescos e saudáveis. Entretanto, muitos produtores enfrentam dificuldades no acesso a insumos agrícolas de qualidade, principalmente no início dos ciclos produtivos. Diante disso, a aquisição de sementes certificadas torna-se um importante instrumento de apoio, garantindo vigor, germinação adequada e características agronômicas superiores.

2.3. A contratação tem por finalidade a aquisição de diversas sementes de hortaliças, como alface, berinjela, cebolinha, coentro, couve, quiabo, abóbora, beterraba, pimentão e melancia — todas selecionadas com base em critérios técnicos, como resistência a pragas, adaptabilidade climática e aceitação pelos agricultores locais — para distribuição gratuita aos agricultores familiares previamente cadastrados.

2.4. Além de promover o desenvolvimento econômico no campo, a distribuição de sementes contribui para a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e a redução da insegurança alimentar. Ao fomentar o cultivo de hortas comunitárias e familiares, o município fortalece a produção de alimentos saudáveis e acessíveis, beneficiando diretamente famílias em situação de vulnerabilidade.

2.5. A medida também reforça o compromisso da gestão municipal com políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao mesmo tempo em que impulsiona a geração de trabalho e renda, estimula a educação alimentar e nutricional e valoriza a produção ecologicamente responsável no território ipojucano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Efetuar as entregas das sementes de hortaliças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

4.1.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos materiais deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

4.1.3. Em caso de devolução das sementes de hortaliças por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

4.1.4. A substituição do produto devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

4.1.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

4.1.6. O transporte das sementes de hortaliças deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo apropriado até o município do Ipojuca.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não será exigida garantia contratual.

DA PREVISÃO DA PERMISSÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.4. No caso vertente, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.5. Após a autorização da homologação e elaboração do termo contratual, o fornecedor será convocado para assinatura do mesmo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Secretaria Municipal de Agricultura realizará o pedido de forma total, com o prazo de entrega iniciando a partir da data da comunicação formal à CONTRATADA, após a liberação da Nota de Empenho. A entrega das sementes de hortaliças deverá ser imediata, respeitando o prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da solicitação formal. A CONTRATADA poderá ser convocada para realizar entregas emergenciais em prazos reduzidos, mediante prévio acordo entre as partes.

5.2. Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, de modo a garantir sua integridade, segurança e conservação durante o transporte e armazenamento. O transporte será realizado em veículos apropriados até o município do Ipojuca.

5.3. O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria, juntamente com a equipe técnica responsável, em duas etapas: inicialmente, o recebimento provisório ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, para verificação do atendimento às especificações técnicas, quantidade, qualidade, prazos e preços acordados. Caso sejam identificadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada formalmente, dispondo de até 5 (cinco) dias úteis para a correção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, com o recebimento provisório formalizado mediante recibo.

5.4. A aceitação definitiva dos produtos será realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante avaliação final da qualidade, quantidade e estado geral dos materiais, resultando na formalização da aceitação pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.5. Produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas custas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação formal, não sendo aceitos materiais que descumpram as normas legais e contratuais.

5.6. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a CONTRATADA assume plena responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, devendo reparar prontamente, às suas expensas, quaisquer falhas ou problemas identificados.

5.7. A entrega dos produtos ocorrerá no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na Rua José Marinho Alves, nº 342, Centro – Ipojuca/PE, no horário das 08:00h às 12:00h.

5.8. DO REAJUSTE

5.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;
b) Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMI, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação escrita desta Secretaria Municipal de Agricultura, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.
c) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
d)Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
e) Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;
f) A inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município do Ipojuca a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar todas as condições para que o (a) CONTRATADO (A) possa efetuar a entrega do produto, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
b)Receber os materiais entregues pelo (a) CONTRATADO (A), desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;
c) Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A);
e) Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).

5.11. DAS PENALIDADES

5.11.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

5.11.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

5.11.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

5.11.4. Multa, conforme os seguintes critérios:
No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta se der causa à Declaração de Inidoneidade;
No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

5.11.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

5.11.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante indicado na proposta;
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.11.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

5.11.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

5.12. DA RESCISÃO

5.12.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137,138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

5.12.2. A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

5.12.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2°, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade Sr. Vitor Diego Pereira da Silva, matrícula nº 80186, inscrito no CPF: 131.743.964-33.

6.2.A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade Sr.Alano de Lira Moreira, matricula nº 67754, inscrita no CPF: 036.772.454-51.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO

6.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

7.5. DA LIQUIDAÇÃO

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. A data de emissão;

7.5.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante.

7.5.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.4. O valor a pagar; e

7.5.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
Prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;
Comprovação de que a empresa licitante possui instalações físicas (sede ou filial) na Região Metropolitana;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;
Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

8.2.3.1. A exigência de qualificação técnica para a aquisição de materiais visa garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na comercialização desse insumo, assegurando a qualidade, quantidade e prazos adequados ao fornecimento. A apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprova a capacidade técnica da licitante, prevenindo contratações de empresas sem experiência suficiente, o que poderia comprometer a execução do contrato.

8.2.3.2. O critério de compatibilidade com quantidades mínimas de 30% das estimadas na licitação é uma medida proporcional que assegura que a empresa tenha estrutura operacional para atender à demanda da Administração. Além disso, a vedação ao uso de atestados emitidos pela própria licitante impede autodeclarações unilaterais, garantindo a veracidade das informações e a isonomia entre os concorrentes.

8.2.3.3. A exigência encontra respaldo no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da qualificação técnica para garantir a execução contratual eficiente. A medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando que a Administração adquira produtos adequados às suas necessidades.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação é de R$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais).

9.2. A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico http://bps.saude.gov.br/login.jsf, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

9.2.1. Para obtenção das cotações foram utilizados sites especializados, contratos administrativos e o banco de preços que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismos e base de dados semelhantes ao Painel de preços, também utilizado nesta pesquisa, atendendo em tão ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 21.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta
Fundo Programático: 20.608.2102.1210 – Fomentar e Promover a Produção Vegetal
Elemento de Despesa: 3.3.90.32– Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 101

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome do servidor: Vitor Diego Pereira da Silva
Cargo: Gerente
Matrícula: 80.186
Nome do servidor: Alano de Lira Moreira
Cargo: Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 67.754
Nome do servidor: Bruna Cardoso de Oliveira Rodrigues Lima
Cargo: Coordenadora
Matrícula: 67.926

Ipojuca/PE, 06 de outubro de 2025.

VITOR DIEGO PEREIRA DA SILVA
Cargo: Gerente
Matrícula: 80.186

ALANO DE LIRA MOREIRA
Cargo: Engenheiro Agrônomo
Matricula nº 67.754

BRUNA CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES LIMA
Cargo: Coordenadora
Matricula nº 67.754

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:
Para fins de participação **no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 DECLARA**, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 12.343/2024:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEA,** órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca, com sede na Rua JoséMarinho Alves, nº 342, CEP 55.590-014, Centro, Ipojuca/PE, neste ato representa da por seu Secretário,o **Sr. Adriano Henrique de Oliveira**, portadordo RG nº 6824589 SDS/PE e do CPF nº 061.182.394-28, residente e domiciliado no Loteamento Santo Cristo, nº 38, Santo Cristo, Ipojuca/PE, no uso das competências conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, a empresa **_____,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato legalmente representada pelo(a) **_____,** portadordo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO Nº _____/2025**, provenientedo **DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025**, devidamente homologado pela autoridade superior em _____, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de sementes de hortaliças**, com a finalidade de incentivar a produção agrícola, atendendo aos agricultores famiiliares do Município do Ipojuca**,** conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo licitatório em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da contratação tem a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Sementes de Alface Regina (*Lactuca sativa*), embalagem contendo 50, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	50g	100		
2	Sementes de Alface Vitória de Verão (*Lactuca sativa*), embalagem contendo 50 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	50g	100		
3	Sementes de Alface Crespa (*Lactuca sativa*), resistente a queima marginal e a deficiência de cálcio, embalagem contendo 100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	100g	50		
4	Sementes de Berinjela (*Solanummelongena*), embalagemcontendo100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	100g	50		
5	Sementes de Cebolinha Sahara (*Alliumfistulosum*), híbrida, embalagemcontendo 100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	100g	50		
6	Sementes de Coentro Verdão (*Coriandrumsativum*) embalagem contendo 500 g, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	500g	100		
7	Sementes de Couve Manteiga (*Brassicaoleraceavar.acephala*). Embalagem contendo 100 gramas, germinação mínima de 80 %.	100g	50		

	Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.				
8	Embalagem contem Sementes de Pepino Caipira (*Cucumissativus*).do 100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	100g	50		
9	Sementes de Quiabo Santa Cruz (*Abelmoschusesculentus*), embalagem contendo 100 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	100g	50		
10	Sementes de Abóbora Jerimum de Leite (*Cucurbita moschata*), embalagemcontendo 50 gramas, germinação mínima de 80 %. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	50g	100		
11	Sementes de Cenoura Brasília (*Daucuscarota*), embalagemcontendo 100 gramas. Germinação de 14 dias. Ciclo verão de 75 dias. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	100g	50		
12	Semente de Beterraba Early Wonder Tall Top (*Beta vulgaris*), embalagemcontendo 100 gramas. Germinação de 4-14 dias. Ciclo verão 60 dias. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	100g	50		
13	Semente de pimentão All Big (*Capsicumannuum*), embalagemde 100 gramas, ciclo de verão 90 a 100 dias. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima 12 meses após a entrega do produto.	100g	50		
14	Melancia Crimson Sweer (*CitrullusLanatus*), embalagem de 100 gramas, ciclo de verão 90 a 100 dias. Certificado pelo Ministério da Agricultura, validade mínima de 12 meses após a entrega do produto.	100g	50		
Valor Total da Contratação					R$

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Documentode Formalização de Demanda – DFD
2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP
3. O Termo de Referência – TR
4. O Editalde Licitação referente ao **DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/20025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025** e todos os seus anexos;
5. A proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a assinatura se dê por meio eletrônico, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data de assinatura do último signatário em ordem cronológica.

PARÁGRAFO QUINTO: Na assinatura deste contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, metodologia, objetivos gerais, resultados esperados, assim como os prazos e condições de execução, entrega e recebimento do objeto, além das disposições deste CONTRATO, constam na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais, prazos e horários estabelecidos no **item 5 do Termo de Referência**, observando-se as condições de entrega indicadas também no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **02 dias,** devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituídaem mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO deverá será recebido pelo **fiscal do CONTRATO,** à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

Provisoriamente, em **até 10 (dez) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis,** após a verificação da qualidade e quantidade do material fixada no Termo de Referência e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou deinstrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscalno que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não complementação do quantitativo dos bens entreguesapós o prazo fixado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente CONTRATO é de **R$ _____ (_____)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor acima indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas(CNDT), observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou nocumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Anota fiscal deve ser emitida em nome do Município **CONTRATANTE**, devendoc onstar ainda número da licitação e descrição do item.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá até **10 (dez) dias** para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamentoficarácondicionadoàapresentaçãode comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preçosdurante a vigênciado CONTRATO, sobpena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de **90 (noventa) dias,** contados a partir dainstrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento,exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida noCONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configuraóbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

É deverda **CONTRATANTE,** alémdas indicadasno **item 5.10 do Termo de Referência,** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** e em especial:

Proporcionar todasas condições para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entregado material, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
Receberos materiais entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;
Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
Efetuar os pagamentos ao(à) CONTRATADA
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas Instalações para entregados bens;
Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste CONTRATO;

Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se cabível;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **item 5.10 do Termo de Referência**, no Edital, de seus anexos e na proposta apresentada na licitação e, ainda:

Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;
Substituir, às suasexpensase sem ônuspara a PMI, no prazo máximo de**72 (setenta e duas) horas,** contado da comunicação escrita desta Secretaria Municipal deAgricultura, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.
Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
SerresponsávelpelosdanoscausadosdiretamenteàAdministraçãoouaterceiros
decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;
A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento domaterial, não transfere ao Município do Ipojuca a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto
Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE;**
Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidasnalicitação;
Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Comunicarà **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram ter plena ciência de que durante o período de vigência do presente CONTRATO, no que se refere aos Dados Pessoais tratados, atuarão como co-controladordos dados, declarando, ainda, serem responsáveis pela definição da finalidade da coleta/uso dos Dados Pessoais e verificação das bases legais, definidas pela legislação aplicável, de forma conjunta ou independente do outroco-controlador, as quais serão utilizadas para o tratamento de dados.

PARÁGRAFOÚNICO:A **CONTRATANTE** ea **CONTRATADA** se comprometem a cumprir todas as suas obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e quaisquer outras normas aplicáveis ao tema.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DAGARANTIADEEXECUÇÃOCONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

Der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do CONTRATO;
Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebraro CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou execução do CONTRATO;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando a **CONTRATADA** praticar a conduta descrita na **alínea "a"** do **caput desta CLÁUSULA**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g"** do **caput desta CLÁUSULA**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "h","i","j","k"e"l"** do **caput desta CLÁUSULA**, bem como nas **alíneas "b", "c", "d", "e, "f" e "g"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:

Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias***;*
Compensatória de **20% (vinte porcento)**sobreo valortotaldo CONTRATO,nocaso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso citado na **alínea "a" do inciso IV do parágrafo anterior** que seja superior a **31 (trintas e um) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contarda data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processoadministrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFOSÉTIMO: Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e agravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** poderá cancelar a realização do evento, comunicando antecipadamente, sem que isso gere a aplicação de qualquer sanção, comprometendo-se a informar previamente a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Excepcionalmente, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** reserva-se ao direito de alterar o(s) professor(es) inicialmente indicado(s) para ministrar o curso, até a data de início da realização do evento, sem que isso gere a aplicação de qualquer sanção, comprometendo-se a disponibilizar outro com a mesma experiência e capacitação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou após o cumprimento de todas as obrigações pelas partes, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do **parágrafo anterior**, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade deconcluir o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **exercício financeiro de 2025,** na dotação abaixo discriminada:

UnidadeO rçamentária: 21.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Fundo Programático: 20.608.2102.1210 – Fomentar e Promover a Produção Vegetal Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 101

PARÁGRAFO ÚNICO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposiçõescontidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.0511/2023, Arts.22 e 23, e nos termos da Lei nº 14.1331/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **fiscal do CONTRATO** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **fiscal do CONTRATO** anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o **fiscal do CONTRATO** emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO QUARTO: O **fiscal do CONTRATO** informará ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o **fiscal do CONTRATO** comunicará o fato imediatamente ao **gestor do CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEXTO: O **fiscal do CONTRATO** comunicaráao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, comvistasà tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **fiscal do CONTRATO** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO – Resta designado como **Fiscal do CONTRATO,** o Sr. Alano de Lira Moreira, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 67754**,** CPF 036.772.454-51.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O **gestor do CONTRATO** coordenará a atualização doprocesso de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O **gestor do CONTRATO** acompanhará osregistros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O **gestor do CONTRATO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidaçãoe do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O **gestor do CONTRATO** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O **gestor do CONTRATO** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O **gestor do CONTRATO** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento dasatividades da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O **gestor do CONTRATO** deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valordimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Resta designado como **Gestor do CONTRATO** o Sr. **Vitor Diego Pereira da Silva,** Gerente, matrícula nº 80186, CPF131.743.964-33.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A ciência da designação de fiscal e de gestor deverá ser assinada pelos servidores acima indicados para atuar neste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinartermo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

O presenteinstrumento,após obedecer às formalidades legais,deveráser registrado nos arquivos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE
É eleito o Foro da **Comarca de Ipojuca/PE**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca/PE, __ de _____ de _____

Contratante

Contratado

Cientes:

Fiscal do Contrato
CPF nº_____
Matrícula nº _____

Gestor Fiscal
CPF nº _____
Matrícula nº _____

TESTEMUNHAS:

CPF nº_____

CPF nº_____

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BC1309B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PAAR REVISADO – 2025

PAAR REVISADO – 2025

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020179
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MIRANDIBA
CNPJ Ente Recebedor: 11.043.312/0001-07
Valor Total do Plano de Ação: R$ 51.000,00

A presente revisão no PAAR, do Ciclo 1 da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, foi construída a partir do diálogo com os seguimentos culturais presentes na escuta do Ciclo 2 da PNAB, e também com base na recriação da CASA DA CULTURA Mestre Abílio, que veio a potencializar a ação cultural no Município de Mirandiba, bem como se levou em consideração a não existência de demanda concreta e imediata em relação aos editais de premiação já lançados.

META - Ações Gerais

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
Fomento Cultural	1.1.1 Celebração da Consciência Negra	R$ 15.000,00	Execução direta - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada	01	Sim
	1.1.2 Realização do Projeto Pátio Cultural	R$ 8.000,00	Execução direta - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada	02	Sim
	1.1.3 Realização de Oficinas Culturais na Casa da Cultura	R$ 10.000,00	Execução direta - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada	04	Sim
Premiação Cultural	2.1.1 Publicação de Edital de Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular	R$ 9.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	03	Sim
	2.1.2 Publicação de Edital de Premiação Mulheres Negras	R$ 9.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	03	Sim

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:58C36571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).

KFL2G59	PE	19/08/2025	RD	1557937	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFL5395	PE	27/08/2025	VD	1385630	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KFQ0G53	PE	26/08/2025	FS	1486187	6050	3	Art. 208
KFR4A70	PE	27/08/2025	VD	1387463	6050	1	Art. 208
KFU1J63	PE	21/08/2025	RD	1561993	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFW3D43	PE	26/08/2025	RD	1585876	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFX7B29	PE	23/08/2025	RD	1567185	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFX7E85	PE	23/08/2025	RD	1571140	7463	0	Art. 218, Inc. II
KFY8604	PE	24/08/2025	TE	839917	5185	1	Art. 167
KGD7A44	PE	20/08/2025	RD	1558380	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGF4J73	PE	19/08/2025	RD	1557961	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGH4309	PE	24/08/2025	VD	1385533	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGH8901	PE	24/08/2025	FS	1478532	6050	3	Art. 208
KGL3556	PE	24/08/2025	RD	1578497	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGL5409	PE	23/08/2025	RD	1567673	7463	0	Art. 218, Inc. II
AYT6093	PE	24/08/2025	RD	1578713	7455	0	Art. 218, Inc. I
HVV6957	RN	25/08/2025	VD	1378464	6050	1	Art. 208
HVV6957	RN	27/08/2025	VD	1388826	6050	1	Art. 208

HZC4B59	PE	22/08/2025	FS	1466127	5673	2	Art. 183
IAG8236	PE	25/08/2025	FS	1481827	6050	3	Art. 208
IAH2G23	PB	23/08/2025	RD	1567886	7463	0	Art. 218, Inc. II
JBE0E37	RS	24/08/2025	VD	1385541	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
JHJ1862	PE	24/08/2025	RD	1578284	7455	0	Art. 218, Inc. I
JOI1F81	PE	19/08/2025	RD	1555063	7463	0	Art. 218, Inc. II
JXP7J75	PE	24/08/2025	VD	1372326	6041	2	Art. 207
BCK4A13	PR	25/08/2025	VD	1384456	6050	1	Art. 208
BOC0B54	PE	22/08/2025	RD	1570550	7455	0	Art. 218, Inc. I
CBR5E84	PE	25/08/2025	FS	1481169	6041	2	Art. 207
CUW5G29	PE	21/08/2025	RD	1561586	7455	0	Art. 218, Inc. I
DEJ1G98	PE	26/08/2025	RD	1585604	7455	0	Art. 218, Inc. I
DPP6H25	PE	26/08/2025	RD	1584462	7455	0	Art. 218, Inc. I
EMH0I21	PE	24/08/2025	RD	1582028	7455	0	Art. 218, Inc. I
EUU9619	PE	24/08/2025	TE	836225	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
EVB4J66	PE	23/08/2025	RD	1568564	7455	0	Art. 218, Inc. I
EWY0A24	PE	24/08/2025	FS	1475959	5673	2	Art. 183
FAL0C25	SP	26/08/2025	RD	1584195	7455	0	Art. 218, Inc. I
FBW8I55	PE	23/08/2025	VD	1382585	6050	1	Art. 208
FLN8C72	SP	24/08/2025	RD	1581595	5819	2	Art. 193
FMD8E64	PE	19/08/2025	RD	1556302	7455	0	Art. 218, Inc. I
FRG1A22	PE	20/08/2025	FS	1458051	5673	2	Art. 183
HPY7E11	PE	26/08/2025	RD	1585469	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGM7455	PE	26/08/2025	FS	1489003	6050	3	Art. 208
KGQ0B34	PE	19/08/2025	RD	1556493	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGR8D41	PE	26/08/2025	VD	1384650	6084	1	Art. 211
KGT4277	PE	22/08/2025	FS	1474677	6050	3	Art. 208
KGT7B27	PE	20/08/2025	RD	1560121	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGX1D22	PE	22/08/2025	FS	1467506	6050	3	Art. 208
KGX3466	PE	27/08/2025	RD	1584977	7471	0	Art. 218, Inc. III
KGY1C51	PE	22/08/2025	RD	1570003	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGY9503	PE	20/08/2025	RD	1560172	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGY9F38	PE	23/08/2025	VD	1383867	6050	1	Art. 208
KHE9D18	PE	21/08/2025	RD	1561560	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHF5J50	PE	23/08/2025	FS	1475177	6050	3	Art. 208
KHH5428	PE	26/08/2025	VD	1382895	6050	1	Art. 208
KHH7J13	PE	21/08/2025	FS	1463934	6050	3	Art. 208
KHH8I24	PE	23/08/2025	RD	1568092	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHN5844	PE	27/08/2025	VD	1383123	6041	2	Art. 207
KHT5250	PE	26/08/2025	VD	1382810	6050	1	Art. 208
KHX8E33	PE	23/08/2025	RD	1569463	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHY7007	PE	22/08/2025	RD	1564461	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHY7A42	PE	24/08/2025	RD	1576451	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHY7A42	PE	24/08/2025	RD	1582290	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHY8636	PE	25/08/2025	RD	1580610	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHZ5126	PE	27/08/2025	TE	832645	5185	1	Art. 167
KHZ5126	PE	27/08/2025	TE	832653	7633	1	Art. 252, §único
KIH5521	PE	27/08/2025	FS	1487663	6050	3	Art. 208
KIH5H62	PE	20/08/2025	RD	1558860	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII3A46	PE	23/08/2025	RD	1568190	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII3E61	PE	21/08/2025	RD	1562043	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIM2167	PE	19/08/2025	RD	1555373	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIP7670	PE	21/08/2025	FS	1457594	6050	3	Art. 208
KIP9E48	PE	27/08/2025	VD	1385657	5401	0	Art. 181, Inc. III
KIR1133	PE	26/08/2025	VD	1382720	6050	1	Art. 208
KIR1822	PE	25/08/2025	TE	840800	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIT3339	PE	26/08/2025	RD	1586198	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIU6F69	PE	24/08/2025	RD	1582419	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIV6294	PE	24/08/2025	FS	1478109	6050	3	Art. 208
KIW9D00	PE	25/08/2025	TE	836489	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJC1641	PE	23/08/2025	RD	1568270	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJD9G77	PE	26/08/2025	FS	1489062	6050	3	Art. 208
KJF0599	PE	26/08/2025	RD	1584314	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJF4465	PE	23/08/2025	RD	1569200	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJH9823	PE	21/08/2025	RD	1564291	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJI3431	PE	24/08/2025	FS	1479660	6050	3	Art. 208
KJI8607	PE	20/08/2025	RD	1557635	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJN1985	PE	22/08/2025	FS	1466410	6050	3	Art. 208
KJO4A03	PE	20/08/2025	RD	1560407	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJR1D63	PE	22/08/2025	FS	1468090	5673	2	Art. 183
KJS9H74	PE	24/08/2025	VD	1265546	6050	1	Art. 208
KJT9C10	PE	23/08/2025	RD	1569498	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJU8261	PE	25/08/2025	RD	1571484	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJV6063	PE	26/08/2025	FS	1490842	6050	3	Art. 208
KJW7444	PE	20/08/2025	RD	1560040	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJX8B25	PE	27/08/2025	VD	1384952	6050	1	Art. 208
KKD4H32	PE	26/08/2025	FS	1490370	5673	2	Art. 183
KKD8F80	PE	20/08/2025	RD	1557481	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKD9880	PE	24/08/2025	RD	1582605	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKL9D19	PE	22/08/2025	RD	1566200	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKO2699	PE	23/08/2025	RD	1566618	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKS4A51	PE	26/08/2025	RD	1587372	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKV4E80	PE	21/08/2025	RD	1562574	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKY9E81	PE	21/08/2025	RD	1562884	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKY9E81	PE	21/08/2025	RD	1563619	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLB3176	PE	23/08/2025	FS	1469282	6050	3	Art. 208
KLB3176	PE	27/08/2025	VD	1386173	6050	1	Art. 208
KLC2E85	PE	26/08/2025	RD	1587224	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLC7259	PE	25/08/2025	RD	1580505	7455	0	Art. 218, Inc. I

KLD8H14	PE	26/08/2025	FS	1491237	6050	3	Art. 208
KLG4894	PE	21/08/2025	RD	1562248	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLJ4012	PE	20/08/2025	FS	1458094	6050	3	Art. 208
KLL0F52	PE	23/08/2025	RD	1568300	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLN0759	PE	20/08/2025	RD	1557546	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLN1852	PE	24/08/2025	RD	1581838	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLV8043	PE	19/08/2025	RD	1555403	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLX8G88	PE	24/08/2025	FS	1484303	6050	3	Art. 208
KLZ1312	PE	25/08/2025	RD	1583407	7455	0	Art. 218, Inc. I
KME1535	PE	24/08/2025	RD	1571778	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMT3627	RJ	24/08/2025	RD	1581404	7455	0	Art. 218, Inc. I
KZM4E78	PB	27/08/2025	VD	1385940	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
LQN8I39	PE	26/08/2025	VD	1373004	6050	1	Art. 208
LQN8I39	PE	27/08/2025	VD	1387480	6050	1	Art. 208
LUB9E10	SP	21/08/2025	FS	1462695	6041	2	Art. 207
MNH6935	PB	22/08/2025	FS	1473190	6050	3	Art. 208
MNS0038	PB	19/08/2025	FS	1454617	6050	3	Art. 208
MNS0038	PB	21/08/2025	FS	1461656	6050	3	Art. 208
MNS0038	PB	21/08/2025	FS	1463276	6050	3	Art. 208
MOA5519	PE	25/08/2025	RD	1580211	7463	0	Art. 218, Inc. II
MXU3E24	PE	26/08/2025	RD	1587500	7455	0	Art. 218, Inc. I
MYC3809	PE	19/08/2025	RD	1557740	7455	0	Art. 218, Inc. I
MYX5296	PE	25/08/2025	RD	1580432	7455	0	Art. 218, Inc. I
NGP3873	GO	26/08/2025	RD	1583865	7455	0	Art. 218, Inc. I
NLW4666	PE	23/08/2025	FS	1475053	6050	3	Art. 208
NMJ2A09	BA	23/08/2025	RD	1571212	7471	0	Art. 218, Inc. III
NQB1F96	PE	24/08/2025	RD	1571980	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQD5I21	PB	27/08/2025	VD	1385690	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQF7G43	PE	23/08/2025	RD	1569005	7463	0	Art. 218, Inc. II
NQN3B71	PE	24/08/2025	FS	1475614	6050	3	Art. 208
NSJ9964	PA	26/08/2025	RD	1586031	7455	0	Art. 218, Inc. I
NTG5I09	PE	24/08/2025	FS	1475630	6050	3	Art. 208
NZS9B15	BA	26/08/2025	RD	1585973	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEX1615	PB	25/08/2025	TE	840842	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OFY8A51	PE	27/08/2025	VD	1386530	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ORF1599	PE	24/08/2025	RD	1573380	7455	0	Art. 218, Inc. I
OTB1A61	PE	19/08/2025	RD	1555985	7455	0	Art. 218, Inc. I
OTB1A61	PE	22/08/2025	RD	1565255	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWB6D79	PE	26/08/2025	RD	1586406	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWN4C65	PE	20/08/2025	RD	1557708	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWN4C65	PE	26/08/2025	RD	1587348	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN7431	PE	21/08/2025	FS	1462792	6050	3	Art. 208
OYN8I60	PE	24/08/2025	VD	1382658	6050	1	Art. 208
OYN9480	PE	26/08/2025	RD	1585582	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO1120	SP	21/08/2025	FS	1461176	6050	3	Art. 208
OYO9459	PE	26/08/2025	TE	829075	7684	2	Art. 244, X
OYP0136	PE	19/08/2025	RD	1557090	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYP8175	PE	19/08/2025	FS	1453564	6050	3	Art. 208
OYQ4F94	PE	19/08/2025	RD	1555225	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYQ8276	PE	24/08/2025	RD	1578012	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYQ9C13	PE	24/08/2025	RD	1581560	5819	2	Art. 193
OYR1946	PE	26/08/2025	TE	833951	7684	2	Art. 244, X
OYR1B83	PE	19/08/2025	RD	1555322	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYR6H14	PE	28/08/2025	TE	832106	7684	2	Art. 244, X
OYR7098	PE	26/08/2025	FS	1491105	5673	2	Art. 183
OYS0I63	PE	25/08/2025	FS	1480685	6050	3	Art. 208
OYS7E02	PE	24/08/2025	RD	1573053	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYS7H89	PE	26/08/2025	RD	1587488	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU3287	PE	24/08/2025	FS	1477870	5673	2	Art. 183
OYW4753	PE	26/08/2025	RD	1585140	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW7938	PE	23/08/2025	RD	1568068	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYW7938	PE	25/08/2025	RD	1580998	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW8273	PE	23/08/2025	RD	1570194	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX2G89	PE	27/08/2025	VD	1385738	5401	0	Art. 181, Inc. III
OYX8H42	PE	24/08/2025	RD	1577172	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY0522	PE	26/08/2025	FS	1486454	6050	3	Art. 208
OYZ2A10	PE	19/08/2025	RD	1557368	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYZ3630	PE	20/08/2025	RD	1555721	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ6463	PE	23/08/2025	RD	1567991	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ8C35	PE	25/08/2025	FS	1480952	6050	3	Art. 208
OYZ8H86	PE	21/08/2025	RD	1563791	7455	0	Art. 218, Inc. I
PAV9J64	PE	24/08/2025	RD	1573843	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA0I85	PE	22/08/2025	FS	1468146	5673	2	Art. 183
PCA5J19	PE	26/08/2025	VD	1387749	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PCA8E93	PE	24/08/2025	VD	1385479	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCB1D75	PE	28/08/2025	VD	1388052	6050	1	Art. 208
PCB7H59	PE	23/08/2025	RD	1567525	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB8617	PE	23/08/2025	RD	1569374	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCC2H39	PE	23/08/2025	FS	1469452	5673	2	Art. 183
PCC2H39	PE	23/08/2025	FS	1469460	6050	3	Art. 208
PCC2H39	PE	26/08/2025	FS	1488333	6050	3	Art. 208
PCD3373	PE	26/08/2025	VD	1387790	5592	0	Art. 182, Inc. III
PCD5062	PE	24/08/2025	RD	1575404	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE0522	PE	24/08/2025	RD	1574432	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE6619	PE	24/08/2025	VD	1382178	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCF4363	PE	19/08/2025	RD	1555438	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF4738	PE	24/08/2025	RD	1576702	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF4995	PE	20/08/2025	RD	1558917	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG2B79	PE	26/08/2025	VD	1384561	6084	1	Art. 211

PCG5278	PE	26/08/2025	RD	1586341	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG7E26	PE	25/08/2025	RD	1581218	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCG8G81	PE	24/08/2025	VD	1385584	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCG9I68	PE	23/08/2025	RD	1571115	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH1D37	PE	25/08/2025	RD	1586910	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH2J73	PE	23/08/2025	RD	1561519	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI2317	PE	22/08/2025	FS	1464787	6050	3	Art. 208
PCI3488	PE	24/08/2025	RD	1583164	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ1B27	PE	22/08/2025	RD	1570011	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ1B77	PE	24/08/2025	RD	1573061	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ8186	PE	23/08/2025	FS	1472615	6050	3	Art. 208
PCL2D43	PE	24/08/2025	FS	1478230	6050	3	Art. 208
PCL2I84	PE	23/08/2025	RD	1569943	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCL6E83	PE	22/08/2025	RD	1564755	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL7J26	PE	26/08/2025	TE	829059	7684	2	Art. 244, X
PCL8597	PE	28/08/2025	VD	1388001	6050	1	Art. 208
PCM0A16	PE	24/08/2025	RD	1576680	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM1F64	PE	27/08/2025	VD	1384944	6050	1	Art. 208
PCM8A31	PE	25/08/2025	RD	1583776	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN6I73	PE	24/08/2025	RD	1575480	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN7J64	PE	24/08/2025	RD	1582400	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCO4G34	PE	22/08/2025	RD	1566081	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO9I35	PE	25/08/2025	RD	1579752	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP6G95	PE	26/08/2025	RD	1587380	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR1466	PE	21/08/2025	RD	1562108	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR1466	PE	21/08/2025	FS	1465023	5673	2	Art. 183
PCR2F87	PE	25/08/2025	VD	1316574	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCR6F48	PE	23/08/2025	RD	1568220	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCS1384	PE	20/08/2025	RD	1557538	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS2B76	PE	20/08/2025	RD	1558631	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCS2B76	PE	21/08/2025	RD	1561144	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS2B76	PE	20/08/2025	FS	1456270	5673	2	Art. 183
PCS2B76	PE	25/08/2025	RD	1581919	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS6G68	PE	24/08/2025	VD	1382348	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCU7922	PE	24/08/2025	RD	1582508	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCU7F10	PE	26/08/2025	VD	1382763	6050	1	Art. 208
PCU8117	PE	23/08/2025	RD	1570127	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU8540	PE	23/08/2025	RD	1569730	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV0J26	PE	23/08/2025	RD	1567290	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV1949	PE	26/08/2025	RD	1583849	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV1B38	PE	21/08/2025	FS	1464493	5673	2	Art. 183
PCV6459	PE	20/08/2025	FS	1455150	5673	2	Art. 183
PCW2G92	PE	23/08/2025	VD	1383425	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCW2G92	PE	24/08/2025	RD	1575587	5819	2	Art. 193
PCW2H99	PE	24/08/2025	FS	1478893	6050	3	Art. 208
PCW3733	PE	20/08/2025	RD	1561071	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW5F15	PE	24/08/2025	VD	1382194	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCW6029	PE	20/08/2025	RD	1560334	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW9C04	PE	23/08/2025	RD	1568572	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX3C45	PE	24/08/2025	RD	1573894	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA5D22	PE	19/08/2025	RD	1555969	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA5D22	PE	19/08/2025	RD	1557775	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDA9G62	PE	26/08/2025	TE	839666	7684	2	Art. 244, X
PDB3263	PE	20/08/2025	RD	1561250	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDB4238	PE	26/08/2025	TE	835644	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDB6567	PE	19/08/2025	RD	1555527	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB6A65	PE	25/08/2025	RD	1580009	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB6A65	PE	25/08/2025	RD	1581200	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDB8877	PE	25/08/2025	RD	1579710	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC2580	PE	20/08/2025	RD	1560997	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC2C06	PE	26/08/2025	FS	1490079	6041	2	Art. 207
PDC4749	PE	24/08/2025	RD	1572243	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC6B85	PE	24/08/2025	VD	1385460	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDC7189	PE	24/08/2025	FS	1479776	5673	2	Art. 183
PDC7496	PE	23/08/2025	FS	1471317	6050	3	Art. 208
PDC7496	PE	25/08/2025	FS	1485032	6050	3	Art. 208
PDC7496	PE	26/08/2025	FS	1491210	6050	3	Art. 208
PDD1466	PE	19/08/2025	RD	1557821	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE0A88	PE	24/08/2025	FS	1479342	5673	2	Art. 183
PDE6D70	PE	22/08/2025	FS	1468197	6050	3	Art. 208
PDE6G16	PE	26/08/2025	FS	1486063	5673	2	Art. 183
PDG0D63	PE	20/08/2025	RD	1560598	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG4A87	PE	26/08/2025	VD	1372911	6050	1	Art. 208
PDG5J14	PE	24/08/2025	RD	1573940	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG9900	PE	24/08/2025	RD	1574742	5819	2	Art. 193
PDH1I14	PE	24/08/2025	VD	1265538	6050	1	Art. 208
PDH3B93	PE	25/08/2025	VD	1316612	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDH3B93	PE	25/08/2025	VD	1316620	6637	1	Art. 230, Inc. IX
PDI5C86	PE	27/08/2025	VD	1386009	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDI6345	PE	26/08/2025	TE	829040	7684	2	Art. 244, X
PDJ2H32	PE	24/08/2025	RD	1578160	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK4993	PE	26/08/2025	RD	1586570	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL2D18	PE	22/08/2025	RD	1564941	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL2H93	PE	27/08/2025	VD	1386564	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PDL3G60	PE	24/08/2025	FS	1484060	6050	3	Art. 208
PDL8D92	PE	24/08/2025	RD	1578373	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDM1F29	PE	24/08/2025	RD	1578314	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM2D20	PE	23/08/2025	VD	1384260	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDM3E20	PE	25/08/2025	VD	1378480	6050	1	Art. 208

PDM4E15	PE	23/08/2025	TE	836519	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDM8176	PE	27/08/2025	VD	1385983	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM8F53	PE	26/08/2025	VD	1372997	6050	1	Art. 208
PDN2A27	PE	24/08/2025	VD	1382437	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDN3C03	PE	28/08/2025	VD	1388028	6050	1	Art. 208
PDN5823	PE	23/08/2025	RD	1568653	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO1C36	PE	24/08/2025	RD	1575099	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO2084	PE	26/08/2025	VD	1372970	6050	1	Art. 208
PDO8606	PE	26/08/2025	RD	1587038	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO8780	PE	26/08/2025	RD	1586708	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDO8C19	PE	24/08/2025	RD	1575137	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDO9370	PE	21/08/2025	FS	1464620	6041	2	Art. 207
PDP4J63	PE	24/08/2025	FS	1477358	6050	3	Art. 208
PDQ4G47	PE	24/08/2025	RD	1574475	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ5098	PE	25/08/2025	VD	1378758	6050	1	Art. 208
PDQ6138	PE	24/08/2025	RD	1572995	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ6G83	PE	24/08/2025	FS	1479261	6050	3	Art. 208
PDQ7030	PE	23/08/2025	RD	1561454	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDQ9752	PE	24/08/2025	VD	1378111	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDR2275	PE	27/08/2025	RD	1587135	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR7282	PE	23/08/2025	FS	1470930	6050	3	Art. 208
PDR8J70	PE	26/08/2025	VD	1387765	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDR9A89	PE	26/08/2025	RD	1585159	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDS0269	PE	25/08/2025	FS	1488163	6050	3	Art. 208
PDS3D01	PE	23/08/2025	RD	1571271	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS6230	PE	19/08/2025	RD	1556175	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS6C16	PE	26/08/2025	FS	1489143	6050	3	Art. 208
PDT2395	PE	21/08/2025	RD	1561578	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT2J30	PE	23/08/2025	VD	1380345	6050	1	Art. 208
PDT7357	PE	19/08/2025	RD	1555187	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT8E27	PE	27/08/2025	VD	1385835	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDT9A46	PE	24/08/2025	RD	1575170	5819	2	Art. 193
PDU0720	PE	20/08/2025	RD	1558607	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV4E33	PE	19/08/2025	RD	1556760	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDV7998	PE	20/08/2025	FS	1459686	6050	3	Art. 208
PDX7C13	PE	26/08/2025	RD	1585647	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX9E76	PE	25/08/2025	TE	831088	5452	3	Art. 181, Inc. VIII
PDY3B38	PE	24/08/2025	FS	1478591	6050	3	Art. 208
PDZ2047	PE	23/08/2025	VD	1383883	6050	1	Art. 208
PDZ4604	PE	24/08/2025	RD	1572987	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDZ4970	PE	26/08/2025	TE	841105	7684	2	Art. 244, X
PDZ8A37	PE	27/08/2025	VD	1388699	6050	1	Art. 208
PEB8F81	PE	19/08/2025	RD	1557040	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC2B25	PE	28/08/2025	VD	1386254	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEC3358	PE	24/08/2025	RD	1578454	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEE0A91	PE	26/08/2025	VD	1386777	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PEF1781	PE	22/08/2025	RD	1566006	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG2J54	PE	25/08/2025	RD	1579620	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG7223	PE	27/08/2025	VD	1386122	6050	1	Art. 208
PEG7A10	PE	28/08/2025	TE	836888	5185	1	Art. 167
PEJ3B12	PE	23/08/2025	VD	1383549	6050	1	Art. 208
PEJ8B93	PE	24/08/2025	RD	1579167	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEK1789	PE	23/08/2025	RD	1571166	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEL7E70	PE	25/08/2025	FS	1475673	6050	3	Art. 208
PEM1890	PE	24/08/2025	VD	1265465	6050	1	Art. 208
PEM1890	PE	24/08/2025	VD	1265473	6017	5	Art. 206, Inc. III
PEM4426	PE	25/08/2025	FS	1482424	6041	2	Art. 207
PEM6629	PE	25/08/2025	TE	839984	5193	0	Art.168
PEN0D05	PE	21/08/2025	RD	1562744	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN9B04	PE	24/08/2025	RD	1578632	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO1I80	PE	19/08/2025	RD	1557252	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEP0014	PE	23/08/2025	RD	1570798	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ9E71	PE	24/08/2025	RD	1577814	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER1197	PE	23/08/2025	VD	1384316	5991	0	Art. 206, Inc. I
PER1930	PE	19/08/2025	RD	1555900	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER6E90	PE	23/08/2025	FS	1474847	6050	3	Art. 208
PES2C38	PE	19/08/2025	RD	1557074	7455	0	Art. 218, Inc. I
PES3747	PE	25/08/2025	RD	1581455	7455	0	Art. 218, Inc. I
PET2G79	PE	22/08/2025	RD	1566197	7455	0	Art. 218, Inc. I
PET4F08	PE	20/08/2025	RD	1558755	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEV7D93	PE	24/08/2025	RD	1577970	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEW1E24	PE	25/08/2025	FS	1481444	6050	3	Art. 208
PEY0279	PE	21/08/2025	RD	1562035	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ2065	PE	27/08/2025	VD	1385908	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEZ6662	PE	21/08/2025	RD	1559573	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFA2J32	PE	23/08/2025	FS	1473743	6050	3	Art. 208
PFA8H54	PE	26/08/2025	VD	1385355	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFC5815	PE	24/08/2025	FS	1483897	5673	2	Art. 183
PFC8B79	PE	20/08/2025	RD	1560741	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFF4D51	PE	24/08/2025	RD	1579108	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFF9G60	RN	25/08/2025	RD	1579841	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG2D81	PE	25/08/2025	VD	1378715	6050	1	Art. 208
PFI0352	PE	24/08/2025	VD	1378316	7030	1	Art. 244, Inc. I
PFJ2A09	PE	27/08/2025	VD	1385746	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFM8D30	PE	21/08/2025	RD	1561675	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFM9I22	PE	24/08/2025	RD	1573274	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFN1E03	PE	23/08/2025	RD	1566774	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFO9A04	PE	23/08/2025	RD	1567150	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFO9A04	PE	26/08/2025	RD	1587259	7455	0	Art. 218, Inc. I

PFP4C92	PE	19/08/2025	FS	1452312	5673	2	Art. 183
PFP9936	PE	24/08/2025	RD	1577199	5819	2	Art. 193
PFP9D77	PE	19/08/2025	FS	1456210	6050	3	Art. 208
PFQ0502	PE	24/08/2025	VD	1382186	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFQ2166	PE	23/08/2025	FS	1471104	5673	2	Art. 183
PFQ3G61	PE	21/08/2025	RD	1564380	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFR6B97	PE	23/08/2025	VD	1383450	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFS4505	PE	25/08/2025	VD	1316604	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFS7D32	PE	23/08/2025	FS	1470248	6050	3	Art. 208
PFT0170	PE	25/08/2025	TE	831096	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PFT0588	PE	23/08/2025	VD	1382615	6050	1	Art. 208
PFT6165	PE	26/08/2025	RD	1586660	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFU2A26	PE	27/08/2025	TE	834974	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PFU3077	PE	24/08/2025	VD	1378286	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFU5728	PE	21/08/2025	RD	1563716	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFU7C55	PE	20/08/2025	FS	1455451	6041	2	Art. 207
PFV5173	PE	19/08/2025	FS	1453742	6050	3	Art. 208
PFX9622	PE	20/08/2025	RD	1561209	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY1I10	SP	22/08/2025	RD	1565565	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY5C42	PE	25/08/2025	VD	1384340	6050	1	Art. 208
PGA0265	PE	21/08/2025	RD	1563708	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGA3641	PE	23/08/2025	FS	1472526	6050	3	Art. 208
PGA3C89	PE	22/08/2025	RD	1565522	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGA6380	PE	20/08/2025	RD	1557660	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGA8172	PE	23/08/2025	FS	1471724	5673	2	Art. 183
PGB5H57	PE	22/08/2025	RD	1570488	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB7135	PE	25/08/2025	RD	1580360	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB7B80	PE	23/08/2025	RD	1569072	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGC3B87	PE	25/08/2025	VD	1374850	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGE4D60	PE	25/08/2025	RD	1579396	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE6667	PE	20/08/2025	RD	1559107	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGF1H05	PE	21/08/2025	RD	1563430	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG3371	PE	24/08/2025	RD	1575048	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG5A23	PE	25/08/2025	RD	1580785	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGJ2J29	PE	22/08/2025	FS	1463098	6050	3	Art. 208
PGM7620	PE	20/08/2025	RD	1559441	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM7620	PE	25/08/2025	RD	1580696	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM9554	PE	22/08/2025	RD	1564860	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN7G50	PE	19/08/2025	RD	1556469	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO2B25	PE	26/08/2025	VD	1385380	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGO5654	PE	26/08/2025	FS	1490192	6050	3	Art. 208
PGP7C74	PE	22/08/2025	RD	1565158	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGR6074	PE	24/08/2025	RD	1581340	5819	2	Art. 193
PGS1A47	PE	24/08/2025	RD	1581064	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS3F66	PE	27/08/2025	TE	834990	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PGS6F65	PE	23/08/2025	VD	1384308	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGS7182	PE	24/08/2025	RD	1578462	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS7182	PE	24/08/2025	RD	1578489	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGS7C31	PE	23/08/2025	VD	1380299	6050	1	Art. 208
PGT6124	PE	27/08/2025	VD	1385932	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGT7179	PE	24/08/2025	FS	1484648	5673	2	Art. 183
PGT8C19	PE	21/08/2025	RD	1563333	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT8C19	PE	22/08/2025	RD	1565395	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT8C19	PE	22/08/2025	RD	1570313	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGV0A46	PE	24/08/2025	RD	1571697	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGV1C88	PE	27/08/2025	VD	1388982	5401	0	Art. 181, Inc. III
PGW2B40	PE	24/08/2025	RD	1581080	5819	2	Art. 193
PGW3883	PE	20/08/2025	RD	1557562	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW6G04	PE	24/08/2025	RD	1574041	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX1266	PE	27/08/2025	VD	1385975	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGX1G09	PE	24/08/2025	RD	1578209	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX2H27	PE	20/08/2025	FS	1457322	6050	3	Art. 208
PGX3922	PE	20/08/2025	FS	1452126	5673	2	Art. 183
PGX7D16	PE	23/08/2025	FS	1469908	5673	2	Art. 183
PGX8J11	PE	19/08/2025	RD	1556426	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX8J83	PE	24/08/2025	RD	1582370	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ9A99	PE	20/08/2025	FS	1456350	6050	3	Art. 208
PIR7J69	PE	24/08/2025	RD	1576869	7463	0	Art. 218, Inc. II
PIZ4F96	PE	20/08/2025	FS	1456873	5673	2	Art. 183
PKF7G18	BA	19/08/2025	RD	1555535	7455	0	Art. 218, Inc. I
PMN1G95	PE	23/08/2025	FS	1471511	6050	3	Art. 208
PMX2F76	PE	25/08/2025	RD	1584039	7455	0	Art. 218, Inc. I
PNG0F85	PE	24/08/2025	RD	1582478	7455	0	Art. 218, Inc. I
PVM6I45	PE	24/08/2025	RD	1574599	7455	0	Art. 218, Inc. I
PWD9810	PE	23/08/2025	RD	1568920	7455	0	Art. 218, Inc. I
PWE7F36	PE	26/08/2025	VD	1386726	5991	0	Art. 206, Inc. I
PYS8A22	PE	24/08/2025	RD	1583121	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZC2E01	PE	24/08/2025	FS	1483684	5673	2	Art. 183
PZF3169	PE	20/08/2025	FS	1458973	6050	3	Art. 208
PZY3399	PE	25/08/2025	RD	1580351	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFB4H09	PE	24/08/2025	RD	1579000	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFF0I91	PB	19/08/2025	FS	1454773	5673	2	Art. 183
QFF9A71	PB	20/08/2025	RD	1561110	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFP0H51	PB	27/08/2025	TE	834982	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QFT6H01	PB	22/08/2025	RD	1566049	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFT6H01	PB	22/08/2025	FS	1467867	6050	3	Art. 208
QFV8A62	PB	23/08/2025	RD	1568718	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFW6565	PB	26/08/2025	RD	1586783	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFY1E96	PB	19/08/2025	RD	1556795	7455	0	Art. 218, Inc. I

QJP6F47	PE	23/08/2025	VD	1383565	6050	1	Art. 208
QLH2E88	PE	22/08/2025	RD	1570615	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNE2D94	PE	19/08/2025	RD	1556710	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNF2A79	PE	20/08/2025	RD	1558593	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOF8G51	PE	24/08/2025	FS	1477374	6050	3	Art. 208
QOK0715	PE	23/08/2025	VD	1384111	6050	1	Art. 208
QOT1E93	MG	24/08/2025	TE	831053	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
QPM2I68	PE	19/08/2025	RD	1556841	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPM9A95	PE	22/08/2025	FS	1463110	6050	3	Art. 208
QPT5B21	PE	25/08/2025	FS	1480987	5673	2	Art. 183
QPT5B21	PE	25/08/2025	FS	1481029	6050	3	Art. 208
QPU2F00	PE	23/08/2025	RD	1566812	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPW1C69	PE	23/08/2025	FS	1471899	6050	3	Art. 208
QQC4G04	PE	20/08/2025	FS	1457446	6050	3	Art. 208
QQC4G04	PE	20/08/2025	FS	1457764	5673	2	Art. 183
QQC4G04	PE	20/08/2025	FS	1457799	6041	2	Art. 207
QQK3D09	PE	24/08/2025	VD	1382127	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QSA1C65	PE	24/08/2025	VD	1381015	6041	2	Art. 207
QSC9A58	PE	26/08/2025	VD	1384618	6084	1	Art. 211
QUD9B12	PE	28/08/2025	VD	1386270	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QUE0D82	RJ	26/08/2025	RD	1584047	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUT3F56	PE	24/08/2025	RD	1579019	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUU7H98	PE	27/08/2025	RD	1585051	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUU7H98	PE	28/08/2025	VD	1387897	6050	1	Art. 208
QUZ6F47	PE	23/08/2025	RD	1568440	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUZ9J86	PE	22/08/2025	RD	1566448	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWV1C19	PE	19/08/2025	RD	1555810	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWW3F74	PE	22/08/2025	RD	1564097	7463	0	Art. 218, Inc. II
QXG1D53	PE	24/08/2025	RD	1573258	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXI5F25	PE	23/08/2025	VD	1384219	5991	0	Art. 206, Inc. I
QXK8H97	PE	19/08/2025	RD	1558003	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXQ9E80	PE	24/08/2025	VD	1382232	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXV8F20	PE	24/08/2025	VD	1382321	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA1237	PE	24/08/2025	RD	1576109	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA3876	PE	23/08/2025	RD	1567053	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYA5253	PE	20/08/2025	RD	1559239	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA9H86	PE	19/08/2025	RD	1557171	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB0J20	PE	24/08/2025	VD	1385509	5592	0	Art. 182, Inc. III
QYB3C87	PE	20/08/2025	RD	1559867	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYB6J72	PE	24/08/2025	VD	1385517	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYC4784	PE	26/08/2025	RD	1587739	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYT6F90	PE	28/08/2025	TE	836390	7684	2	Art. 244, X
QYC8G29	PE	24/08/2025	RD	1582095	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC9148	PE	20/08/2025	RD	1559484	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD0H65	PE	24/08/2025	VD	1382453	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYD1456	PE	19/08/2025	RD	1555861	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE1D60	PE	23/08/2025	RD	1568726	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE1H88	PE	27/08/2025	VD	1385959	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYE4F67	PE	26/08/2025	RD	1587194	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE5G38	PE	22/08/2025	RD	1565689	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE8433	PE	23/08/2025	VD	1383409	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYF0I49	PE	20/08/2025	RD	1559514	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF2978	PE	27/08/2025	RD	1584969	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF3A41	PE	26/08/2025	RD	1584772	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF6G88	PE	24/08/2025	FS	1479466	6050	3	Art. 208
QYF7G31	PE	20/08/2025	RD	1561004	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF9J21	PE	19/08/2025	RD	1557139	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG1D14	PE	26/08/2025	VD	1373071	6050	1	Art. 208
QYH8B63	PE	21/08/2025	RD	1563147	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI0H39	PE	26/08/2025	RD	1586112	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI3A96	PE	26/08/2025	RD	1584454	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI8D21	PE	20/08/2025	RD	1558658	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ1A16	PE	22/08/2025	FS	1466429	5673	2	Art. 183
QYJ4J18	PE	24/08/2025	RD	1577598	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYJ6E90	PE	23/08/2025	RD	1570151	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ6F90	PE	25/08/2025	RD	1580459	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ9I72	PE	23/08/2025	TE	837680	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYL5H93	PE	24/08/2025	RD	1574505	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL7B88	PE	24/08/2025	RD	1581820	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYL7D62	PE	24/08/2025	RD	1572693	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM1E82	PE	21/08/2025	RD	1563996	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYM3G08	PE	21/08/2025	FS	1464604	5673	2	Art. 183
QYM7E61	PE	21/08/2025	RD	1562329	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM7E61	PE	25/08/2025	RD	1580947	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM7H05	PE	25/08/2025	VD	1378405	5622	1	Art. 182, Inc. VI
QYM9D72	PE	20/08/2025	RD	1560199	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYN1E71	PE	26/08/2025	VD	1386831	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN4F14	PE	23/08/2025	FS	1471155	6050	3	Art. 208
QYN5B54	PE	24/08/2025	FS	1479490	5673	2	Art. 183
QYN6H19	PE	22/08/2025	RD	1570844	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN6H19	PE	26/08/2025	FS	1491458	6050	3	Art. 208
QYN8B26	PE	25/08/2025	FS	1480537	6041	2	Art. 207
QYO1G15	PE	24/08/2025	RD	1571743	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO2A00	PE	23/08/2025	RD	1567070	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO3F56	PE	24/08/2025	VD	1385240	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO5G36	PE	19/08/2025	RD	1555462	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO6A50	PE	24/08/2025	RD	1573738	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO7A19	PE	22/08/2025	RD	1561438	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYO7A19	PE	21/08/2025	RD	1563570	7471	0	Art. 218, Inc. III

QYO8A62	PE	23/08/2025	RD	1569153	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO9C59	PE	25/08/2025	RD	1579558	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO9H37	PE	24/08/2025	FS	1479857	5673	2	Art. 183
QYO9H93	PE	25/08/2025	RD	1580173	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP0I95	PE	23/08/2025	FS	1469754	5673	2	Art. 183
QYP7D99	PE	22/08/2025	RD	1565948	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ1A49	PE	23/08/2025	VD	1383557	6050	1	Art. 208
QYQ4F40	PE	25/08/2025	FS	1482408	6050	3	Art. 208
QYQ8E17	PE	23/08/2025	RD	1569382	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS1G28	PE	22/08/2025	FS	1462938	6050	3	Art. 208
QYS2C17	PE	26/08/2025	VD	1382666	6050	1	Art. 208
QYS4D35	PE	26/08/2025	FS	1489313	5673	2	Art. 183
QYS6J37	PE	23/08/2025	VD	1384324	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYT3B93	PE	24/08/2025	RD	1571727	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT4I11	PE	27/08/2025	VD	1383042	6041	2	Art. 207
QYT5H42	PE	22/08/2025	RD	1570240	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT6C83	PE	20/08/2025	RD	1558194	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU2A11	PE	23/08/2025	RD	1569129	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU5B88	PE	24/08/2025	RD	1575609	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU9H15	PE	24/08/2025	FS	1478281	5673	2	Art. 183
QYV2F25	PE	19/08/2025	FS	1453149	5673	2	Art. 183
QYW0B98	PE	23/08/2025	RD	1566847	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW3A83	PE	23/08/2025	FS	1470345	6050	3	Art. 208
QYW6D02	PE	19/08/2025	RD	1556124	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW8B63	PE	21/08/2025	RD	1562221	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX0A26	PE	24/08/2025	FS	1476718	5673	2	Art. 183
QYX2F99	PE	25/08/2025	TE	839992	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYX4D32	PE	26/08/2025	FS	1488457	5673	2	Art. 183
QYX4F14	PE	26/08/2025	RD	1587607	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYX5D27	PE	25/08/2025	RD	1580882	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX7H07	PE	26/08/2025	RD	1584853	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX8I46	PE	27/08/2025	VD	1388761	6050	1	Art. 208
QYY3D28	PE	24/08/2025	RD	1579302	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY8E68	PE	25/08/2025	RD	1581188	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ2G76	PE	21/08/2025	FS	1465465	6050	3	Art. 208
QYZ4I23	PE	20/08/2025	RD	1561179	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ7D77	PE	26/08/2025	VD	1384626	6084	1	Art. 211
RCO6C75	PE	26/08/2025	VD	1373080	6050	1	Art. 208
RCU2I91	BA	22/08/2025	RD	1566065	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFL3I37	PE	24/08/2025	VD	1385258	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RFV2J26	PE	25/08/2025	VD	1371001	5991	0	Art. 206, Inc. I
RFV2J26	PE	24/08/2025	FS	1479695	5673	2	Art. 183
RGA4H18	PE	22/08/2025	RD	1566324	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGI6B28	RN	24/08/2025	FS	1475975	6050	3	Art. 208
RGU1G93	AL	20/08/2025	FS	1457845	6041	2	Art. 207
RIF4H40	CE	23/08/2025	TE	837698	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RII4I77	PE	24/08/2025	FS	1477617	5673	2	Art. 183
RMQ1D52	RN	20/08/2025	FS	1458639	6050	3	Art. 208
RMZ1I97	PE	19/08/2025	RD	1555101	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNN6J16	PE	20/08/2025	RD	1558526	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNQ5D21	PE	25/08/2025	FS	1481851	5673	2	Art. 183
ROE8F34	PE	27/08/2025	VD	1385797	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RQC2A18	RN	23/08/2025	RD	1567711	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTA1F08	PE	19/08/2025	FS	1452614	6050	3	Art. 208
RTK7G34	PE	19/08/2025	FS	1455540	5673	2	Art. 183
RTM2H88	PE	19/08/2025	RD	1555802	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTO1H83	PE	24/08/2025	RD	1581137	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTS0F82	PE	25/08/2025	RD	1581234	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTX0E23	PE	26/08/2025	FS	1486896	6050	3	Art. 208
RUH9C15	PE	25/08/2025	VD	1378324	5622	1	Art. 182, Inc. VI
RUI3B63	PE	23/08/2025	RD	1568157	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUL1G43	PE	24/08/2025	RD	1581960	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUO0F56	PE	23/08/2025	RD	1569927	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUQ9D41	PE	20/08/2025	RD	1559417	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUU1F89	PE	26/08/2025	RD	1584225	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUX2I14	PE	24/08/2025	RD	1577180	7463	0	Art. 218, Inc. II
RVU1D41	PE	23/08/2025	FS	1469592	6050	3	Art. 208
RZE3D55	PE	25/08/2025	VD	1378790	6050	1	Art. 208
RZF7F52	PE	26/08/2025	RD	1586937	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZG3H49	PE	23/08/2025	RD	1567614	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG5E11	PE	24/08/2025	RD	1577296	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG7F20	PE	27/08/2025	FS	1491520	6050	3	Art. 208
RZG9F18	PE	22/08/2025	RD	1564658	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9F18	PE	25/08/2025	RD	1579469	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9F18	PE	27/08/2025	RD	1586805	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG9F18	PE	27/08/2025	VD	1387471	6050	1	Art. 208
RZG9F33	PE	21/08/2025	RD	1563813	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH0F15	PE	23/08/2025	RD	1567177	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH1G64	PE	24/08/2025	TE	834001	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZH6F64	PE	27/08/2025	VD	1383093	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI1G72	PE	23/08/2025	RD	1571220	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI1G72	PE	24/08/2025	RD	1578470	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI5H82	PE	26/08/2025	RD	1586244	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI6H83	PE	25/08/2025	RD	1585620	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI8J94	PE	25/08/2025	FS	1480839	5673	2	Art. 183
RZJ0J48	PE	19/08/2025	RD	1555616	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ6F64	PE	22/08/2025	RD	1565131	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ6F64	PE	26/08/2025	RD	1585434	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ6G66	PE	24/08/2025	RD	1575722	5819	2	Art. 193

RZK2A27	PE	24/08/2025	FS	1484567	5673	2	Art. 183
RZK7G31	PE	23/08/2025	VD	1383999	6050	1	Art. 208
RZK8B02	PE	24/08/2025	RD	1579132	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL2H45	PE	26/08/2025	RD	1585345	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL2J03	PE	24/08/2025	VD	1382089	5622	2	Art. 182, Inc. VI
RZL3F30	PE	26/08/2025	RD	1587445	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZL6I86	PE	19/08/2025	RD	1555608	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM2D54	PE	20/08/2025	RD	1560725	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM7C50	PE	23/08/2025	RD	1568319	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM8D79	PE	25/08/2025	RD	1579400	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZM9C15	PE	26/08/2025	RD	1585310	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM9C15	PE	26/08/2025	RD	1585329	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN0H88	PE	26/08/2025	VD	1373020	6050	1	Art. 208
RZN5A68	PE	20/08/2025	RD	1558852	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO0C62	PE	26/08/2025	VD	1384553	6084	1	Art. 211
RZO2J78	PE	24/08/2025	VD	1265511	6050	1	Art. 208
RZO3H06	PE	23/08/2025	FS	1470299	6050	3	Art. 208
RZO4A64	PE	24/08/2025	RD	1583075	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO4H53	PE	24/08/2025	FS	1477528	6050	3	Art. 208
RZO4H78	PE	24/08/2025	VD	1378162	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZO5J00	PE	26/08/2025	RD	1585299	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP6C52	PE	24/08/2025	RD	1574378	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP7E17	PE	26/08/2025	FS	1488104	6050	3	Art. 208
RZQ4J14	PE	19/08/2025	RD	1556930	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ7C03	PE	21/08/2025	RD	1562981	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ8F95	PE	25/08/2025	FS	1481398	5673	2	Art. 183
RZQ9B63	PE	22/08/2025	RD	1570780	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR0H75	PE	23/08/2025	RD	1566588	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZR6B80	PE	26/08/2025	TE	831126	7684	2	Art. 244, X
RZT4A72	PE	24/08/2025	VD	1380965	6041	2	Art. 207
RZT4G78	PE	26/08/2025	RD	1587720	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT8E30	PE	20/08/2025	RD	1559638	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT9I07	PE	22/08/2025	RD	1566340	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU1A41	PE	26/08/2025	VD	1382860	6050	1	Art. 208
RZU7F05	PE	27/08/2025	FS	1491814	6050	3	Art. 208
RZU9I32	PE	20/08/2025	RD	1561292	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV8E81	PE	24/08/2025	VD	1380990	6041	2	Art. 207
RZV9J14	PE	26/08/2025	RD	1584373	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW7A93	PE	20/08/2025	FS	1456814	6041	2	Art. 207
RZW7E47	PE	19/08/2025	RD	1555152	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW9H27	PE	27/08/2025	VD	1388737	6050	1	Art. 208
RZX2B21	PE	21/08/2025	RD	1563457	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX6A27	PE	27/08/2025	VD	1387498	6050	1	Art. 208
RZY1E38	PE	24/08/2025	TE	839844	5738	0	Art. 186, Inc. II
RZY6H66	PE	23/08/2025	RD	1568513	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ0D37	PE	23/08/2025	RD	1569641	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ1H89	PE	19/08/2025	RD	1556132	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ1J80	PE	24/08/2025	RD	1573436	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ2E12	PE	24/08/2025	VD	1382275	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZZ3C80	PE	19/08/2025	RD	1557295	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAE9C12	AL	26/08/2025	TE	834931	7633	2	Art. 252, §único
SAF3H23	AL	23/08/2025	RD	1568637	7455	0	Art. 218, Inc. I
SDW7H13	PE	27/08/2025	RD	1586520	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHE3B83	PE	23/08/2025	RD	1567126	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHJ8D51	PE	25/08/2025	VD	1378413	5622	1	Art. 182, Inc. VI
SHJ8D51	PE	26/08/2025	VD	1387722	5991	0	Art. 206, Inc. I
SHU6B41	PE	25/08/2025	RD	1580025	7463	0	Art. 218, Inc. II
SHU6B41	PE	26/08/2025	RD	1584071	7463	0	Art. 218, Inc. II
SIZ0E78	PE	22/08/2025	RD	1566499	7463	0	Art. 218, Inc. II
SJF5A86	PE	27/08/2025	VD	1386068	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SKW7D65	PB	24/08/2025	VD	1380922	5991	0	Art. 206, Inc. I
SKW7D65	PB	22/08/2025	RD	1564437	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK0F78	PE	26/08/2025	RD	1584640	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK2I36	PE	24/08/2025	RD	1578985	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK4B05	PE	21/08/2025	RD	1564313	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK9D88	PE	21/08/2025	RD	1562140	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL6F11	PE	22/08/2025	RD	1570500	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM2C15	PE	23/08/2025	RD	1569692	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM3A36	PE	26/08/2025	VD	1384693	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNM6F12	PE	26/08/2025	TE	823603	7684	1	Art. 244, X
SNM6F12	PE	26/08/2025	VD	1384731	6084	1	Art. 211
SNM9J52	PE	21/08/2025	RD	1561632	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNN3F59	PE	24/08/2025	RD	1577474	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN8E97	PE	22/08/2025	RD	1565999	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO1E97	PE	19/08/2025	RD	1556078	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO1G05	PE	23/08/2025	RD	1566901	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO2C74	PE	22/08/2025	RD	1564992	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO5G66	PE	19/08/2025	RD	1555594	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO6D66	PE	24/08/2025	RD	1574955	5819	2	Art. 193
SNO6D66	PE	24/08/2025	RD	1575668	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO6J15	PE	25/08/2025	RD	1583997	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO8F96	PE	24/08/2025	RD	1575854	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO9G10	PE	19/08/2025	FS	1456105	5673	2	Art. 183
SNO9J22	PE	21/08/2025	RD	1562256	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP8E78	PE	27/08/2025	VD	1388753	6050	1	Art. 208
SNP9C51	PE	28/08/2025	TE	836861	7684	2	Art. 244, X
SNP9H66	PE	26/08/2025	RD	1586333	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNQ2B44	PE	19/08/2025	RD	1557732	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ3B54	PE	24/08/2025	RD	1574688	5819	2	Art. 193

SNQ4A52	PE	24/08/2025	RD	1577768	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNQ9B17	PE	24/08/2025	TE	833994	5738	0	Art. 186, Inc. II
SNR9B84	PE	19/08/2025	FS	1452800	6050	3	Art. 208
SNS4D35	PE	20/08/2025	RD	1560350	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS5B41	PE	27/08/2025	VD	1384936	6050	1	Art. 208
SNS8A40	PE	21/08/2025	RD	1563546	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS8I98	PE	22/08/2025	RD	1570453	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT3F09	PE	19/08/2025	RD	1555659	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU0C15	PE	26/08/2025	VD	1386220	6050	1	Art. 208
SNU1G77	PE	25/08/2025	VD	1384430	6050	1	Art. 208
SNU1G77	PE	24/08/2025	RD	1582770	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU2E87	PE	26/08/2025	TE	834141	7684	2	Art. 244, X
SNU4I29	PE	26/08/2025	FS	1490788	6050	3	Art. 208
SNV1H43	PE	23/08/2025	FS	1470531	5673	2	Art. 183
SNV5E19	PE	24/08/2025	VD	1378081	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNV7B89	PE	25/08/2025	RD	1580483	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNV9C56	PE	24/08/2025	VD	1381031	6041	2	Art. 207
SNW0J85	PE	23/08/2025	FS	1470671	5673	2	Art. 183
SNW1C56	PE	26/08/2025	RD	1584250	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW7F88	PE	23/08/2025	VD	1384006	6050	1	Art. 208
SNW7H49	PE	25/08/2025	RD	1580114	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNW9E91	PE	21/08/2025	RD	1562272	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX2D12	PE	26/08/2025	RD	1586414	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNX5D80	PE	25/08/2025	FS	1481673	6050	3	Art. 208
SNY0H63	PE	26/08/2025	TE	829091	7684	2	Art. 244, X
SNY3G58	PE	26/08/2025	VD	1384570	6084	1	Art. 211
SNY6B99	PE	20/08/2025	RD	1560946	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY6B99	PE	22/08/2025	RD	1565980	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY6J96	PE	26/08/2025	VD	1384545	6084	1	Art. 211
SNY7D80	PE	24/08/2025	RD	1575862	5819	2	Art. 193
SNY7J86	PE	26/08/2025	RD	1586872	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY8I28	PE	25/08/2025	FS	1484907	6041	2	Art. 207
SNZ1B87	PE	25/08/2025	TE	840834	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNZ1I06	PE	24/08/2025	RD	1578438	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ1I91	PE	22/08/2025	FS	1474421	6050	3	Art. 208
SNZ8G22	PE	19/08/2025	RD	1557341	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ9I76	PE	21/08/2025	RD	1562477	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA0J83	PE	24/08/2025	FS	1477820	5673	2	Art. 183
SOA6H99	PE	24/08/2025	RD	1576753	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOA7F83	PE	24/08/2025	VD	1378200	7048	1	Art. 244, Inc. II
SOB2B11	PE	23/08/2025	RD	1566707	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB5E80	PE	20/08/2025	RD	1561322	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB8E65	PE	26/08/2025	VD	1382798	6050	1	Art. 208
SOC4I84	PE	20/08/2025	RD	1558089	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC6G49	PE	20/08/2025	RD	1559026	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC6G69	PE	26/08/2025	RD	1584349	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC8J86	PE	23/08/2025	VD	1383875	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOD2D01	PE	22/08/2025	RD	1570925	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD2E09	PE	20/08/2025	RD	1559948	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOD7J54	PE	24/08/2025	RD	1575439	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE2B37	PE	24/08/2025	VD	1382038	5452	2	Art. 181, Inc. VIII
SOE5E88	PE	23/08/2025	VD	1382623	6050	1	Art. 208
SOF8C29	PE	26/08/2025	RD	1586619	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOF8H09	PE	20/08/2025	FS	1459007	6041	2	Art. 207
SOF8H26	PE	25/08/2025	FS	1482076	6050	3	Art. 208
SOG1C30	PE	19/08/2025	RD	1556477	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG3A30	PE	21/08/2025	RD	1563538	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG4G91	PE	19/08/2025	RD	1557929	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG4H71	PE	23/08/2025	RD	1567347	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG6C62	PE	25/08/2025	RD	1579590	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG6C92	PE	26/08/2025	VD	1385401	6050	1	Art. 208
SOG6H39	PE	20/08/2025	FS	1456318	5673	2	Art. 183
SOG8H95	PE	19/08/2025	RD	1557058	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG9B23	PE	26/08/2025	RD	1587747	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG9B75	PE	23/08/2025	RD	1569455	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH0E52	PE	24/08/2025	TE	834907	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOH2G63	PE	21/08/2025	RD	1563082	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH2G63	PE	19/08/2025	FS	1454110	5673	2	Art. 183
SOH6H44	PE	26/08/2025	TE	823549	7684	1	Art. 244, X
SOI6A94	PE	22/08/2025	RD	1570542	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ2I86	PE	23/08/2025	RD	1567436	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ7J67	PE	20/08/2025	RD	1560261	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ8J80	PE	26/08/2025	VD	1387617	6084	1	Art. 211
SOJ9D21	PE	21/08/2025	RD	1561756	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK2C63	PE	27/08/2025	RD	1585671	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK6D76	PE	25/08/2025	VD	1384499	6050	1	Art. 208
SOK7C33	PE	24/08/2025	FS	1480049	6050	3	Art. 208
SOL2G72	PE	23/08/2025	RD	1570143	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL6C37	PE	26/08/2025	RD	1586716	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL7F51	PE	26/08/2025	RD	1587321	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOM0H68	PE	22/08/2025	RD	1565905	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM2B96	PE	23/08/2025	VD	1384235	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOM2E14	PE	26/08/2025	RD	1584233	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOM2E14	PE	26/08/2025	RD	1585060	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM2G54	PE	23/08/2025	FS	1475240	5673	2	Art. 183
SOM3E00	PE	20/08/2025	FS	1458108	6050	3	Art. 208
SOM4B38	PE	20/08/2025	RD	1558720	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM5B69	PE	27/08/2025	VD	1388710	6050	1	Art. 208
SON2D58	PE	22/08/2025	RD	1564950	7455	0	Art. 218, Inc. I

SON3I36	PE	22/08/2025	RD	1565719	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON6A06	PE	23/08/2025	VD	1383581	6050	1	Art. 208
SOO2C87	PE	23/08/2025	RD	1569064	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOO6H51	PE	24/08/2025	RD	1582524	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOP0E49	PE	24/08/2025	TE	839925	7625	1	Art. 181, inc. XX
SOP3I55	PE	26/08/2025	RD	1586791	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP6C11	PE	20/08/2025	RD	1559743	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP6H86	PE	20/08/2025	FS	1455443	6050	3	Art. 208
SOQ2I76	PE	26/08/2025	FS	1490435	5673	2	Art. 183
SOQ3B35	PE	25/08/2025	RD	1579817	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ3I12	PE	25/08/2025	RD	1580246	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ4E40	PE	28/08/2025	VD	1387943	6050	1	Art. 208
SOQ6D24	PE	20/08/2025	RD	1558976	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ6I56	PE	25/08/2025	VD	1374892	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOR2H54	PE	26/08/2025	VD	1384723	6084	1	Art. 211
SOR3C77	PE	24/08/2025	RD	1577229	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR7G09	PE	24/08/2025	RD	1573428	5819	2	Art. 193
SOS2C74	PE	25/08/2025	TE	839968	5185	2	Art. 167
SOT1B03	PE	23/08/2025	RD	1568106	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT2J88	PE	24/08/2025	VD	1372318	6041	2	Art. 207
SOT4C69	PE	22/08/2025	RD	1565344	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT7I46	PE	22/08/2025	RD	1565450	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT9J40	PE	26/08/2025	VD	1387633	6084	1	Art. 211
SOV8H84	PE	26/08/2025	VD	1382828	6050	1	Art. 208
SOV9D66	PE	25/08/2025	TE	840818	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOW1G62	PE	20/08/2025	RD	1560806	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW1I79	PE	28/08/2025	VD	1387978	6050	1	Art. 208
SOW3E28	PE	19/08/2025	RD	1556787	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW5H65	PE	25/08/2025	TE	840010	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SOW8E42	PE	23/08/2025	VD	1383360	6050	1	Art. 208
SOX2G94	PE	21/08/2025	FS	1464396	6050	3	Art. 208
SOX4D41	PE	23/08/2025	FS	1474804	6050	3	Art. 208
SOX4G08	PE	24/08/2025	RD	1573924	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX8C21	PE	22/08/2025	RD	1569366	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX8C21	PE	22/08/2025	RD	1570577	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX8F72	PE	20/08/2025	RD	1560105	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOX8G68	PE	26/08/2025	RD	1584705	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOY2B60	PE	24/08/2025	RD	1576710	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY7C63	PE	19/08/2025	RD	1557678	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY8I80	PE	21/08/2025	FS	1461982	5673	2	Art. 183
SQS5E93	AC	24/08/2025	RD	1581226	7455	0	Art. 218, Inc. I
SRE9B07	RJ	26/08/2025	RD	1584470	7455	0	Art. 218, Inc. I
TIF8A25	CE	24/08/2025	RD	1576516	7463	0	Art. 218, Inc. II
TNN6F94	AL	24/08/2025	RD	1573401	7455	0	Art. 218, Inc. I

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:60A3C70A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.

AUC0J84	PR	27/06/2025	VD	1308172	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
FOH4I21	PE	06/04/2025	RD	1021212	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GEC1I42	PE	24/06/2025	VD	1318909	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
GGH4485	SP	26/06/2025	RD	1390633	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JPY2609	PE	24/06/2025	RD	1383998	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFO1897	PE	23/06/2025	FS	1186809	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGA1D29	PE	07/04/2025	RD	1031854	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGA2164	PE	23/06/2025	RD	1383904	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGA2164	PE	23/06/2025	RD	1383092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGB6G42	PE	24/06/2025	FS	1182838	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGG6G78	PE	21/06/2025	FS	1171496	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGS5905	PE	23/06/2025	RD	1382800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGV0405	PE	28/06/2025	RD	1397247	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHD5B10	PE	06/06/2025	RD	1322344	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII4289	PE	28/06/2025	FS	1200879	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KII5160	PE	22/06/2025	RD	1373372	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII6G23	PE	23/06/2025	RD	1379885	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIO7J61	PE	08/04/2025	RD	1048331	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KIW0401	PE	28/06/2025	FS	1201840	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJC3I04	PE	21/06/2025	FS	1171313	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJK3H41	PE	25/06/2025	VD	1310118	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
KJM9184	PE	28/06/2025	RD	1397018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKB7924	PE	21/06/2025	RD	1367712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKO1089	PE	24/06/2025	RD	1383610	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKR9994	PE	28/06/2025	FS	1201450	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKU6B19	PE	24/06/2025	RD	1381707	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKY3A85	PE	23/06/2025	RD	1386261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KQQ5903	RJ	21/06/2025	RD	1370896	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
LLR8285	PE	28/06/2025	FS	1196006	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
LRM4953	RJ	26/06/2025	RD	1391206	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MUY9072	PE	25/06/2025	RD	1387497	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NNU7H30	PE	21/06/2025	RD	1369502	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
NOB0273	PE	23/06/2025	RD	1386580	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NOB0273	PE	25/06/2025	RD	1389082	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NQJ8J24	PE	28/05/2025	RD	1293778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXU5J90	PE	26/06/2025	VD	1317880	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NXV8J14	PE	27/06/2025	FS	1199404	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
NXW2961	PE	24/06/2025	RD	1384749	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXW5B50	PE	27/06/2025	RD	1397530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXW7972	PE	25/06/2025	RD	1388361	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OKX6273	BA	23/06/2025	RD	1378480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OPY1F92	PE	27/06/2025	TE	805656	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OQK5803	PE	21/06/2025	RD	1367666	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM9H94	PE	24/06/2025	RD	1382908	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
OYN2C85	PE	25/06/2025	FS	1186264	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYR8962	PE	28/06/2025	RD	1392334	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS0966	PE	28/06/2025	VD	1322833	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYX9A32	PE	27/06/2025	RD	1393250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY0B84	PE	27/06/2025	TE	803327	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R$ 130,16
PCA2673	PE	24/06/2025	RD	1384293	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB7C43	PE	28/06/2025	FS	1203126	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCB8B86	PE	25/06/2025	FS	1190440	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCD5212	PE	22/06/2025	RD	1375278	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCE5546	PE	25/05/2025	RD	1289185	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE8H72	PE	27/06/2025	RD	1393772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF1366	PE	25/06/2025	VD	1313214	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCF1438	PE	28/06/2025	VD	1321764	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCF8F94	PE	23/06/2025	FS	1186760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCG0B97	PE	26/06/2025	VD	1314385	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCJ1143	PE	25/06/2025	RD	1387969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ9902	PE	21/06/2025	RD	1368859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL6B32	PE	30/05/2025	RD	1297374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCM5H64	PE	22/06/2025	RD	1372406	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO3791	PE	26/06/2025	FS	1193740	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCP6H59	PE	26/06/2025	FS	1194852	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR6204	PE	21/06/2025	RD	1370250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR6204	PE	23/06/2025	RD	1380018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR7C95	PE	21/06/2025	FS	1169025	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCS9B03	PE	26/06/2025	FS	1194232	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCT1E56	PE	24/06/2025	RD	1382185	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCU2H03	PE	27/06/2025	RD	1393950	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCU5408	PE	23/06/2025	RD	1386091	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU7F25	PE	20/06/2025	RD	1354939	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCX1865	PE	25/06/2025	RD	1386687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC6H58	PE	28/06/2025	FS	1202375	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD5H70	PE	22/06/2025	RD	1373712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE3E45	PE	22/06/2025	RD	1372007	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG2596	PE	23/06/2025	RD	1384471	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDH2612	PE	24/06/2025	RD	1383661	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH5I42	PE	26/06/2025	VD	1314415	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDJ1A49	PE	28/06/2025	FS	1202979	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ4A61	PE	27/06/2025	RD	1397549	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDJ8572	PE	24/06/2025	VD	1318321	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDK4F20	PE	26/06/2025	RD	1391796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO9H97	PE	23/06/2025	RD	1386253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT1J62	PE	24/06/2025	VD	1318631	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDT4038	PE	29/06/2025	RD	1397913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX8596	PE	29/06/2025	FS	1206842	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY1892	PE	28/06/2025	FS	1201301	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEA4911	PE	27/06/2025	VD	1315225	7374	0	Art. 253	R$ 293,47
PEA9E84	PE	21/06/2025	FS	1170554	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB6132	PE	22/06/2025	FS	1172778	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEC2C47	PE	26/06/2025	RD	1389511	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC6335	PE	28/06/2025	FS	1196340	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEC6459	PE	29/06/2025	FS	1205960	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED6658	PE	26/06/2025	RD	1389252	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEH2I49	PE	28/06/2025	RD	1397239	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEO7G82	PE	23/06/2025	RD	1383106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET4F16	PE	24/06/2025	FS	1185640	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEU4604	PE	27/06/2025	VD	1315306	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PEX6G74	PE	27/05/2025	RD	1292399	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEY8F62	PE	28/06/2025	VD	1321900	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PFA2I57	PE	27/06/2025	RD	1394299	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFC0764	PE	21/06/2025	RD	1376070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFE2468	PE	27/06/2025	FS	1199846	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFM9461	PE	21/06/2025	RD	1368573	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN1E03	PE	22/06/2025	RD	1377483	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PFN1E03	PE	26/06/2025	RD	1389848	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN4281	PE	25/06/2025	RD	1388108	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFO7H84	PE	28/06/2025	FS	1202561	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFO7H84	PE	29/06/2025	FS	1204203	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFS7J00	PE	07/06/2025	RD	1320228	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFW7H26	PE	24/06/2025	FS	1187538	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFW8633	PE	22/06/2025	RD	1372503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFY0G59	PE	27/06/2025	RD	1394540	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFZ4E03	PE	29/06/2025	FS	1206621	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFZ5J51	PE	22/06/2025	RD	1371981	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGD6J11	PE	21/06/2025	FS	1170821	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGL6E16	PE	21/06/2025	RD	1366236	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL6F44	PE	23/06/2025	RD	1385745	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN8481	PE	25/06/2025	FS	1189956	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGP0J58	PE	27/06/2025	RD	1393683	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR7A07	PE	07/06/2025	RD	1321720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU4588	PE	23/06/2025	RD	1383734	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGU5034	PE	23/06/2025	RD	1378544	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU5C82	PE	23/06/2025	RD	1380115	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGV0C87	PE	27/06/2025	FS	1199536	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGV2H19	PE	23/06/2025	RD	1379338	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY7844	PE	24/06/2025	RD	1386822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY8614	PE	21/06/2025	FS	1175823	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGZ1F43	PE	24/06/2025	RD	1383980	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGZ4H75	PE	24/06/2025	RD	1380875	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PIT9A89	PE	21/06/2025	RD	1366805	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PNA9745	PE	27/06/2025	RD	1394450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PVY5E32	PE	22/06/2025	RD	1371973	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PXS7829	PE	21/06/2025	FS	1171844	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PZX7B17	PE	01/06/2025	VD	1282459	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QFH5F29	PE	25/06/2025	RD	1378048	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFN8A16	PE	27/05/2025	RD	1290299	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFZ9710	PB	22/06/2025	RD	1373615	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGI3I89	PE	21/06/2025	RD	1366015	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGI3I89	PE	26/06/2025	RD	1391010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGR2H50	PB	21/06/2025	RD	1369006	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMA3I71	PE	24/06/2025	RD	1381901	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNL1605	PE	25/06/2025	RD	1377742	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPR8J92	PE	26/06/2025	VD	1305289	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QQW5J29	PE	24/06/2025	RD	1380930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSJ0B36	PE	23/06/2025	RD	1382070	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYA7B01	PE	22/06/2025	RD	1372198	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC1H98	PE	21/06/2025	RD	1368921	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC2H70	PE	22/06/2025	RD	1377572	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD3I22	PE	21/06/2025	RD	1370357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD6866	PE	21/06/2025	RD	1370322	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD9F22	PE	04/06/2025	VD	1258671	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYE4915	PE	21/06/2025	RD	1368484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH2G42	PE	23/06/2025	VD	1316914	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYH6A64	PE	28/06/2025	RD	1397298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI5D42	PE	26/05/2025	RD	1287964	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ4F40	PE	27/06/2025	FS	1203541	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYK7A52	PE	26/06/2025	FS	1194020	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYK8I13	PE	25/06/2025	FS	1190687	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL7I06	PE	24/06/2025	VD	1315047	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYL8J34	PE	20/06/2025	RD	1359973	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYO3J72	PE	23/06/2025	RD	1386504	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO3J72	PE	24/06/2025	FS	1181700	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYO3J72	PE	24/06/2025	FS	1181726	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO8J07	PE	21/06/2025	RD	1367070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP9J02	PE	24/06/2025	FS	1185071	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYU1F70	PE	21/06/2025	FS	1170333	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV3A71	PE	24/06/2025	RD	1381391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV3C71	PE	28/06/2025	VD	1322019	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYV6I30	PE	27/06/2025	RD	1393632	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV6I52	PE	26/06/2025	RD	1389600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW3E58	PE	24/06/2025	FS	1181521	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW4J80	PE	22/06/2025	RD	1374697	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYX0F81	PE	01/06/2025	RD	1304400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ6I78	PE	23/06/2025	FS	1184610	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RGZ6A15	AL	23/06/2025	FS	1186515	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RLV1J83	PE	28/06/2025	FS	1200992	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RLX1F89	PB	23/06/2025	VD	1310860	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RMJ5G65	PE	24/06/2025	RD	1382690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMJ5G65	PE	24/06/2025	FS	1182560	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RTF4E51	PE	23/06/2025	RD	1380611	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTG2J57	PE	24/06/2025	RD	1382525	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTY7B91	PE	24/06/2025	FS	1185691	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RUL8E05	PE	28/06/2025	RD	1392598	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUL8E05	PE	26/06/2025	FS	1192299	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUL8E05	PE	29/06/2025	FS	1205773	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RUM0F29	PE	21/06/2025	RD	1366872	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUN1E03	PE	23/06/2025	VD	1317147	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RVO0G41	PE	28/06/2025	RD	1394701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE5D64	PE	27/06/2025	FS	1197959	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF7B15	PE	27/06/2025	FS	1195743	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNN4I32	PE	28/06/2025	FS	1203150	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH7D69	PE	28/06/2025	RD	1394795	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZK5J02	PE	03/06/2025	VD	1290001	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

RZK8I42	PE	27/06/2025	RD	1393357	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZL0J96	PE	26/06/2025	VD	1314342	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL9H56	PE	12/04/2025	RD	1072844	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM2G15	PE	25/06/2025	RD	1387675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM5J09	PE	25/06/2025	RD	1387519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO2D83	PE	23/06/2025	FS	1178857	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZR8F54	PE	26/06/2025	RD	1390455	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU6A91	PE	23/06/2025	RD	1383874	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV1B59	PE	23/06/2025	RD	1384552	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZX2B21	PE	20/06/2025	FS	1160850	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZY4F53	PE	21/06/2025	RD	1366619	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SKY4C28	PE	24/06/2025	VD	1318194	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK1C05	PE	21/06/2025	RD	1368018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL9C21	PE	23/06/2025	FS	1180274	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO8D60	PE	01/05/2025	RD	1185193	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP4G65	PE	21/06/2025	RD	1366406	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP4G65	PE	21/06/2025	RD	1367437	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP7F17	PE	23/06/2025	RD	1378242	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNQ0B39	PE	24/06/2025	VD	1318704	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ3J01	PE	22/06/2025	RD	1377122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ5A30	PE	23/06/2025	RD	1378234	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNS8B22	PE	24/06/2025	TE	801138	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SNT2C29	PE	24/06/2025	RD	1384730	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNT7J34	PE	25/06/2025	RD	1385630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU3I08	PE	22/06/2025	RD	1374085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV2H09	PE	23/06/2025	RD	1382673	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX9H24	PE	28/06/2025	VD	1321861	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY0E88	PE	26/06/2025	VD	1314407	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ3D18	PE	24/06/2025	RD	1384005	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ5A31	PE	26/06/2025	FS	1190768	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB0F83	PE	20/06/2025	RD	1360793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB2G12	PE	20/06/2025	RD	1354718	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB8A41	PE	26/06/2025	TE	812024	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOC9J57	PE	02/06/2025	RD	1306900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD5I20	PE	23/06/2025	FS	1178792	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOD6D07	PE	28/06/2025	RD	1397360	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF5H18	PE	18/06/2025	RD	1356354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF7D59	PE	24/06/2025	VD	1318755	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG2J70	PE	21/06/2025	RD	1368638	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ0I67	PE	25/06/2025	TE	801154	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SOK1D69	PE	23/06/2025	RD	1378617	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOM1F72	PE	29/06/2025	FS	1207008	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO2G53	PE	21/06/2025	RD	1367313	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ0F72	PE	28/05/2025	RD	1293883	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ6H58	PE	25/06/2025	RD	1387314	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOR4F47	PE	22/06/2025	RD	1375200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS8F25	PE	23/06/2025	VD	1317341	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SOS8F25	PE	23/06/2025	VD	1317350	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOS8I13	PE	26/06/2025	FS	1192655	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU6G83	PE	28/06/2025	RD	1395716	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:92DAD032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **20.063.556/0001-34**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310.**
e-mail: **licita.autoluk@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Margarete Hamisch do Amaral**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **1.425.462-0** CPF Nº: **596.523.229-20**
ENDEREÇO: **Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09 de 09 de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA e as suas SECRETARIAS, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Município de São Bento do Una,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal e das demais secretarias, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	PNEU 18.4-30 12 LONAS REFORÇADO (TRATOR) PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	FORERUNNER R1	FORERUNNER R1	20,00 UN	R$ 3.932,40	R$ 78.648,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 78.648,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e suas Secretarias.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-30– SEC. DE DESENV.RURAL

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10 / 10 /2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	*AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP*
Secretário de Desenvolvimento Rural	20.063.556/0001-34
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E89F0EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **BIG MAGAZINE LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **19.771.678/0001-04**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Manoel Martins de Melo, n° 13, Centro na cidade de Agrestina – PE**
e-mail: **bigmagazine28@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Cláudia Gissely de Oliveira Mendes**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº **6.474.809 SDS-PE** CPF Nº: **045.100.154-02**
ENDEREÇO: **Rua Manoel Martins de Melo, n° 13, Centro na cidade de Agrestina – PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09 de 09 de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA e as suas SECRETARIAS, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Município de São Bento do Una,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal e das demais secretarias, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	PNEU DE MOTO (TRASEIRO) 100-90 COM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. 5, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	TECHNIC	TECHNIC	3 UN	R$ 190,73	R$ 572,19
28	PNEU DE MOTO (DIANTEIRO) 2,75 COM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. 5, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	TECHNIC	TECHNIC	3 UN	R$ 154,50	R$ 463,50
TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.035,69						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e suas Secretarias.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-30– SEC. DE DESENV.RURAL

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10 / 10 /2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	***BIG MAGAZINE LTDA***
Secretário de Desenvolvimento Rural	19.771.678/0001-04
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:28890ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **13.631.589/0001-78**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD PE 60 1015, GALPÃO 01, GARAPU-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**
e-mail: **lojapneu10@hotmail.com / CESARRODASPE60@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PAULO CESAR TIMÓTEO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **4228377 SSP/PE** CPF Nº: **932.493.814-20**
ENDEREÇO: **ROD PE 60 1015, GALPÃO 01, GARAPU-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09 de 09 de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA e as suas SECRETARIAS, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Município de São Bento do Una,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal e das demais secretarias, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PNEU 195/65 R15 RADIAL, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. , COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	HH301	SPEEDMAX - Danang Rubber Joint Stock Com	4 UN	R$ 338,99	R$1355,96
11	PNEU 215/75 R 17.5 - DIRECIONAL 18 LONAS (CAMINHÃO) PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	SAH01	WANLI-WANLI TIRE CORPORATION	6 UN	R$ 699,99	R$ 4199,94
14	PNEU 1000/R 20 RADIAL 18 LONAS LARGÃO TRAÇÃO BORRACHUDO (CAÇAMBA) PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	MILITARY	MERIDIONAL - DOUBLESTAR	10 UN	R$ 2.096,99	R$ 20.969,90
15	PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELI	S202	LONGMARCH	10 UN	R$ 1.769,99	R$ 17.699,90
16	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELI	NEUPAR	NEUPAR	20 UN	R$ 2.027,99	R$ 40.559,80
20	PNEU 12.4-24 12 LONAS REFORÇADO PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET,	GRIPKING	SPEEDWAYS	26 UN	R$ 1.665,91	R$ 43.313,66

	CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.					
22	PNEU (COM CÂMARA) 17.5.25 L3/E3 16 LONAS PNEU NOVO, COM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. ,COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	MARVELOUS	MARVELOUS	6 UN	R$ 3.824,65	R$ 22.947,90
23	PNEU 20.5.25 - L3/E3: 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA) PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. 2015, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	WINHOUR	WINHOUR	6 UN	R$ 5.123,49	R$ 30.740,94
25	PNEU 18.4-30 12 LONAS REFORÇADO (TRATOR) PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	GRIPKING	SPEEDWAYS	6 UN	R$ 3.927,48	R$ 23.564,88
26	PNEU 18.4-34 (TRASEIRO) PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	FIELDKING	JK - JK Tyre & Industries Ltd	2 UN	R$ 3.930,59	R$ 7.861,18
TOTAL DO VENCEDOR R$ 213.214,06						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e suas Secretarias.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-30– SEC. DE DESENV.RURAL

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10 / 10 /2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	***PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA 13.631.589/0001-78***
Secretário De Desenvolvimento Rural	Fornecedor Registrado
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FFC550D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **48.810.449/0001-81**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. ENG. ABDIAS DE CARVALHO 400, SALA 18 TORROES, RECIFE-PE**
e-mail: **SERVMAQUINAS.COMERCIAL@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PAULO HENRIQUE ALVES FERNANDES PINHO COELHO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **6378549 SDS/PE** CPF Nº: **103.661.764-55**
ENDEREÇO: **AV. ENG. ABDIAS DE CARVALHO 400, SALA 18 TORROES, RECIFE-PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09 de 09 de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA e as suas SECRETARIAS, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Município de São Bento do Una,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal e das demais secretarias, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN	SUMITOMO - DUNLOP	SUMITOMO - DUNLOP	8 UN	*R$ 280,00*	*R$ 2.240,00*
4	PNEU 205/65 R15 RADIAL PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	SUMITOMO - DUNLOP	SUMITOMO - DUNLOP	4 UN	R$ 328,00	R$ 1.312,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 3.552,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e suas Secretarias.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-30– SEC. DE DESENV.RURAL

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10 / 10 /2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	***SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA***
Secretário de Desenvolvimento Rural	48.810.449/0001-81
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:074AD41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O MUCÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado pelo Secretário, o Sr. Lucas Barbosa Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia PE 180, km 21. Condomínio Vale do Una, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 102.762.794-33, RG nº 8.308.924 SDS/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **13.631.589/0001-78**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD PE 60 1015, GALPÃO 01, GARAPU-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**
e-mail: **lojapneu10@hotmail.com / CESARRODASPE60@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PAULO CESAR TIMÓTEO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **4228377 SSP/PE** CPF Nº: **932.493.814-20**
ENDEREÇO: **ROD PE 60 1015, GALPÃO 01, GARAPU-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09 de 09 de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA e as suas SECRETARIAS, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Município de São Bento do Una,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal e das demais secretarias, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	PNEU 195/55R16. (DIANTEIRO/TRASEIRO) PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	SP026	WANLI-WANLI TIRE CORPORATION	15 UN	R$ 361,60	R$ 5.424,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.424,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e suas Secretarias.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

918-9001-1501-2.165-3390-30 – SEC INFRAESTRUTURA

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **__10_/_10_/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS	***PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA***
Secretário de Infraestrutura	13.631.589/0001-78
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4B24FD4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a **Sra. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 - PMSBU, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **20.063.556/0001-34**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310.**
e-mail: **licita.autoluk@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Margarete Hamisch do Amaral**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **1.425.462-0** CPF Nº: **596.523.229-20**
ENDEREÇO: **Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do órgão gerenciador, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	PNEU 225/75 R16 RADIAL, 08 LONAS SEM CÂMARA – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	GALLANT GL-02	GALLANT GL-02	32 UN	R$ 597,99	R$ 19.135,68
13	PNEU 285/70 R19,5 RADIAL SEM CÂMARA–PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	TRIANGLE TR685	TRIANGLE TR685	20 UN	R$ 1.375,99	R$ 27.519,80

TOTAL DO VENCEDOR R$ 46.655,48

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **o** ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de **10/10/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP*
Secretária do FMS	20.063.556/0001-34
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A54D043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a **Sra. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 - PMSBU, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **10.158.356/0001-01**

ENDEREÇO COMPLETO: **Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001.**
e-mail: **licitacao@cantustore.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LEONARDO CEZAR BITTENCOURT**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **5.168.676 SSP/SC** CPF Nº: **053.963.479-45**
ENDEREÇO: **Rua Narcisa Fausta Marcal, nº 305, Apt 22, bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do órgão gerenciador, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN	MH01	SPEEDMAX	162 UN	R$ 270,00	R$ 43.740,00
6	PNEU 225/75 R16 RADIAL, 08 LONAS SEM CÂMARA – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	FRD96	SPEEDMAX PRIME	88 UN	R$ 603,00	R$ 53.064,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 96.804,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **o** ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de **10/10/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*CPX DISTRIBUIDORA S/A*
Secretária do FMS	10.158.356/0001-01
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:20BEA8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET.. 010/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a **Sra. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 - PMSBU, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **13.631.589/0001-78**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD PE 60 1015, GALPÃO 01, GARAPU-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**
e-mail: **lojapneu10@hotmail.com / CESARRODASPE60@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PAULO CESAR TIMÓTEO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **4228377 SSP/PE** CPF Nº: **932.493.814-20**
ENDEREÇO: **ROD PE 60 1015, GALPÃO 01, GARAPU-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do órgão gerenciador, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PNEU 195/65 R15 RADIAL, PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. , COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	HH301	SPEEDMAX - Danang Rubber Joint Stock Com	40 UN	R$ 338,99	R$ 13.559,60
TOTAL DO VENCEDOR R$ 13.559,60						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **o** ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de **10/10/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA***
Secretária do FMS	13.631.589/0001-78
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:980AE748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a **Sra. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 - PMSBU, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **48.810.449/0001-81**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. ENG. ABDIAS DE CARVALHO 400, SALA 18 TORROES, RECIFE-PE**
e-mail: **SERVMAQUINAS.COMERCIAL@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PAULO HENRIQUE ALVES FERNANDES PINHO COELHO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **6378549 SDS/PE** CPF Nº: **103.661.764-55**
ENDEREÇO: **AV. ENG. ABDIAS DE CARVALHO 400, SALA 18 TORROES, RECIFE-PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do órgão gerenciador, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN	SUMITOMO - DUNLOP	SUMITOMO - DUNLOP	38 UN	R$ 280,00	R$ 10.640,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 10.640,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **o** ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de **10 /10/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA*
Secretária do FMS	48.810.449/0001-81
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CFDE61C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 05 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

A Comissão Coordenadora estabelecida pelo Decreto Municipal Nº 41, de 01 de Agosto de 2025, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL, o que faz nos termos seguintes:

ANEXO II - CRONOGRAMA
Onde se lê:

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	**15 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal /Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	**18 a 22 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).	**26 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**27 e 28 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**01 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	**06, 13, 20, 27 de setembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	**24 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	**04 de outubro de 2025**	**Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira**
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	**06 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	**07 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**08 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	**08 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**08 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização das Entrevistas.	**10 de outubro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	**13 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado preliminar do processo seletivo.	**20 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**21 e 22 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**24 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	**30 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	**18 a 21 de novembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira

ANEXO II - CRONOGRAMA
Leia-se:

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	**15 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal /Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	**18 a 22 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as)	**26 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/

candidatos(as).		
Prazo para recursos.	**27 e 28 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**01 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	**06, 13, 20, 27 de setembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	**24 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	**16 de outubro de 2025 Horário: 14h às 17h**	**Escola Municipal Raimundo Nonato**
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	**20 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	**21 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**22 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	**15 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Avaliação e resultado dos recursos.	**23 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Realização das Entrevistas.	**24 de outubro de 2025**	**Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira**
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	**27 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Resultado preliminar do processo seletivo.	**29 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**30 e 31 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Avaliação e resultado dos recursos.	**03 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	**04 de novembro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	**18 a 21 de novembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira

Tacaimbó – PE, 13 de outubro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Tacaimbó – PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:610BA390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Define a organização da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama. Cria, redefine e extingue Secretarias Municipais, órgãos e cargos da estrutura da Administração do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL,
DO MODELO DE GESTÃO E DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Capítulo I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 1°. A estrutura organizacional da administração pública municipal de Toritama deverá desburocratizar, descentralizar e aprimorar o processo de decisão, os procedimentos, a cooperação entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a gestão da informação, visando garantir a eficiente e eficaz prestação dos serviços públicos, de modo a tornar o município referência em desenvolvimento sustentável, nas dimensões ambiental, econômica, social e tecnológica, elevando a qualidade de vida da sua população.
Art. 2°. A estrutura organizacional da administração pública direta municipal será organizada em Secretarias Setoriais e suas unidades vinculadas, que terão o papel de planejar, normatizar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento municipal, específicas de suas áreas de competência, exercendo, com relação a elas, a supervisão, coordenação, direção, gerência, orientação, chefia, controle, análise, auxílio, assistência e assessoria, de forma articulada.

Capítulo II
DO MODELO DE GESTÃO
Art. 3°. O modelo de gestão da administração pública municipal far-se-á através de políticas públicas a serem desenvolvidas com autonomia e de forma sistêmica em consonância com programas institucionais de órgãos e entidades públicas de outras esferas governamentais, associando obras, programas, serviços e benefícios socialmente úteis a objetivos e resultados garantidores de direitos sociais plenos.
Parágrafo único. A definição de objetivos, a criação de indicadores e a avaliação de resultados, permitirão valorizar a contribuição útil de cada órgão e o interesse público do seu desempenho, envolvendo os dirigentes e servidores num projeto comum e responsabilizando-os pela otimização dos recursos, devendo implementar o compartilhamento das responsabilidades, a formação de equipes multidisciplinares e a organização por programas e ações.
Capítulo III
DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL
Art. 4°. A diretriz organizacional da administração pública municipal deverá estar fundamentada no princípio de que o serviço público existe para servir, ser útil e ser um facilitador da sociedade, proporcionando as condições para o pleno exercício das liberdades individuais e o desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades locais e das pessoas.
TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

Capítulo I

Da Descentralização e da Desconcentração Administrativa

Art. 5º. A execução das atividades da administração pública municipal será descentralizada e desconcentrada e se dará por meio das Secretarias Municipais e suas Coordenadorias, Diretorias, Gerências, Setores, Assessorias e demais unidades.

Parágrafo único. A descentralização e a desconcentração serão implementadas em quatro planos principais:

I - das Secretarias Municipais para as demais unidades;

II - do nível de direção estratégica para o nível gerencial, e deste para o nível operacional;

III - da administração do município para:

a) a entidade da sociedade civil organizada, por intermédio das Secretarias Municipais, mediante convênio, acordo ou instrumento congênere; e

b) organizações sociais, entidades civis e entidades privadas sem fins lucrativos, mediante contratos de concessão, permissão, termos de parcerias, contratos de gestão e parcerias público-privadas.

Art. 6º. Os programas, projetos e ações governamentais, observadas as diretrizes emanadas dos Conselhos Municipais, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e das normas reguladoras de cada área, serão planejados, normatizados, coordenados e executados pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os programas, projetos e ações previstos em leis orgânicas e normas federais de regulação como de competência específica do nível Setorial e as obrigações decorrentes de contratos com organismos internacionais onde seja exigida a execução exclusiva por órgão ou entidade central.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá normas complementares que determinarão a descentralização e a desconcentração da administração pública municipal.

Capítulo II

Da Ação Governamental de Execução

Art. 8º. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, relevância e a integração Setorial.

Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos programas, projetos e ações de governo municipal respeitarão os princípios da administração, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido, as prioridades e deliberações dos Conselhos.

Seção I

Dos Órgãos Municipais e Unidades Administrativas

Art. 9º. A Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama é composta por órgãos, que compreendem as secretarias municipais, responsáveis pela elaboração, planejamento, implantação, execução e controle das políticas públicas de governo.

Parágrafo único. Cada secretaria será dirigida por um secretário municipal titular e chefe da secretaria, agente político, auxiliar direto e imediato do Prefeito Municipal, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que exerce atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão, contratados e quaisquer outros agentes colaboradores da administração.

Art. 10. São competências gerais das Secretarias Municipais:

I - administrar as demandas de gestão e controle administrativo e financeiro, fazendo-o em estreita sintonia com as Secretarias de Administração e da Fazenda;

II - coordenar as atividades de compras, requisições e suprimento das demandas logísticas relacionadas à Secretaria;

III - prover o estoque de materiais e insumos necessários, comunicar a necessidade de novas licitações e acompanhar a dinâmica de consumo e disponibilidade de estoque;

IV - supervisionar as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto a Secretaria de Administração;

V - gerenciar a logística de veículos e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades inerentes ao setor, assegurando o controle, consumo e zelo por eles, fazendo-o em sintonia com a Secretaria de Administração;

VI - gerir a dinâmica de empenhos e pagamentos da Secretaria, provendo, junto ao setor competente, os atos de processamento de despesas, previsão de pagamento e qualidade da despesa;

VII - assegurar o controle administrativo e legal de compras e controle de estoques, fazendo-o em estreita sintonia com os órgãos de controle do Município;

VIII - supervisionar o correto lançamento de estoques e administração patrimonial;

IX - auxiliar na consecução de inquéritos administrativos, certames de avaliação e demais atos administrativos inerentes à gestão da pasta;

X - supervisionar o controle de documentos e processos inerentes à Secretaria e administrar o pessoal técnico da administração do setor;

XI - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal.

Art. 11. No exercício de suas atribuições, cabem aos Secretários Municipais:

I - expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais;

II - respeitar a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelas diversas unidades internas das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais, dentro de sua competência, em conjunto com o Prefeito Municipal;

V - Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência; e

VIII - exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os Secretários Municipais serão remunerados por subsídio fixado em Lei própria, estando os cargos previstos nos Anexos desta Lei Complementar.

§2º. Os Secretários Municipais, cargo de natureza política, poderão ser assistidos e assessorados por Secretários Executivos Municipais, de livre nomeação e exoneração, indicados pelo agente ocupante do cargo político de que trata este artigo.

§3º. Compete ao Secretário Executivo Municipal assessorar o Secretário Municipal na gestão, organização, execução e acompanhamento de agendas, compromissos e reuniões; gerenciar a comunicação institucional interna e externa, incluindo redação de ofícios, atas, relatórios e correspondências; coordenar e organizar documentos, processos e informações estratégicas, garantindo sua confidencialidade e acessibilidade; supervisionar a logística de eventos, encontros e viagens institucionais; monitorar o cumprimento de prazos e demandas administrativas e operacionais da área de atuação; prestar suporte no planejamento e na implementação de ações e projetos estratégicos; zelar pela manutenção de arquivos e materiais sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas, conforme orientação da gestão.

§4º. As disposições contidas nos incisos III, VI e VIII do caput deste artigo aplicam-se aos Secretários Executivos Municipais. Bem como, o Secretário Municipal a qual o Secretário Executivo Municipal esteja subordinado, poderá delegar-lhe e atribuir funções típicas e não privativas do cargo político, desde que as funções não sejam de natureza privativa, sem prejuízo de outras atribuições impostas.

Art. 12. As Secretarias Municipais deverão estabelecer, coordenadamente, critérios de distribuição dos recursos públicos, de forma equilibrada, por função governamental.

Art. 13. A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende órgãos e unidades de direção, chefia, coordenação, supervisão, gerência e assessoramento, nos termos dos Anexos desta Lei, voltados ao planejamento, à formulação de diretrizes, ao acompanhamento de resultados e à articulação institucional das políticas públicas.

§1º. Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, de natureza estratégica e político-gerencial, compreendendo, entre outras, a definição de metas, o alinhamento de prioridades, a coordenação e supervisão de equipes, a avaliação de resultados, a articulação intersetorial e a representação institucional.

§2º. É vedada a criação, manutenção ou provimento, em comissão, de cargos cujas atribuições ostentem caráter técnico, burocrático, operacional ou de execução, ainda que descritas sob denominações como análise, assistência, apoio, auxílio, controle, execução, fiscalização rotineira, atendimento, protocolo, expediente, arquivo, digitação, emissão, zeladoria, manutenção, operação, motorista ou equivalentes.

§3º. As atividades referidas no §2º serão exercidas por servidores efetivos ou contratados por excepcional interesse, nos termos da Lei, admitida a instituição de Funções Gratificadas – FG privativas de efetivos para encargos de coordenação técnica, supervisão operacional, liderança de processos ou responsabilização por entregas específicas, vedada a transformação de FG em cargo em comissão.

§4º. As descrições de atribuições dos cargos em comissão limitar-se-ão aos verbos e conteúdos próprios de direção, chefia e assessoramento de alto nível, sendo nulas de pleno direito as cláusulas que imputem a tais cargos rotinas técnicas ou operacionais de que tratam o §2º e o §3º.

§5º. As denominações dos cargos em comissão não poderão reproduzir nomenclaturas típicas de cargos de natureza técnica ou operacional, tais como Analista, Técnico, Assistente, Auxiliar, Agente ou congêneres, devendo refletir funções de direção, chefia ou assessoramento.

§6º. A lotação e o provimento dos cargos em comissão observarão a proporcionalidade, a impessoalidade e os princípios da economicidade e eficiência, bem como a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, devendo os quantitativos e a distribuição constar dos Anexos desta Lei, acompanhados da respectiva memória de cálculo e do demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

§7º. Fica expressamente vedada a delegação a ocupantes de cargos em comissão de tarefas rotineiras ou meramente executórias típicas de cargos efetivos; a eventual supervisão de tais atividades limitar-se-á ao acompanhamento gerencial e à avaliação de resultados.

§8º. As disposições deste artigo prevalecem sobre quaisquer descrições constantes dos Anexos desta Lei, considerando-se sem efeito as linhas ou itens que contrariem os §§1º a 8º, devendo a consolidação de cargos e funções observar fielmente as vedações e limites aqui estabelecidos.

§9º. Consiste aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, previstos nesta Lei Complementar, exercer as atribuições de direção, chefia e assessoramento, os quais compete:

I - Aos Secretários Executivos, no âmbito da respectiva Secretaria, exercer funções de direção, chefia e assessoramento superior, assessorando diretamente o Secretário Municipal na formulação, implantação e revisão da estratégia setorial; coordenando, em nível gerencial, a execução dos planos, programas e projetos da pasta; orientando a organização do trabalho, a governança, a integridade, a gestão de riscos e os fluxos decisórios; promovendo a articulação institucional com demais órgãos e entidades, inclusive de controle; priorizando demandas, distribuindo encargos gerenciais e harmonizando prazos críticos entre diretorias, chefias e unidades; aprovando, em instância gerencial, planos de trabalho e cronogramas elaborados pelas unidades técnicas e devolvendo-os para aprimoramento quando necessário; acompanhando, em nível estratégico, a execução de contratos, convênios e parcerias, exigindo dos responsáveis relatórios gerenciais e providências; zelando pela conformidade administrativa e pela adequada instrução dos processos; propondo atos internos de organização e gestão (portarias, diretrizes e instruções) de conteúdo gerencial; representando o Secretário Municipal em reuniões, comitês e eventos, quando designado, e relatando os encaminhamentos para deliberação superior; fomentando a melhoria contínua, a inovação e a capacitação das equipes com foco em resultados e qualidade do gasto; articulando ações intersetoriais e federativas necessárias ao cumprimento das políticas públicas da pasta; e decidindo, por delegação, matérias de natureza administrativa e gerencial, submetendo os temas estratégicos à homologação do Secretário Municipal.

II - Aos Chefes, no âmbito da unidade sob sua responsabilidade, exercer funções de direção, coordenando a execução dos planos, programas e rotinas; distribuindo atribuições e metas às equipes, acompanhando desempenho e resultados; assegurando a observância das diretrizes superiores, normas internas, prazos e padrões de qualidade; supervisionando, em instância gerencial, a adequada instrução dos processos administrativos, validando expedientes e relatórios elaborados pelas unidades técnicas e devolvendo-os para aprimoramento quando necessário; articulando fluxos de trabalho com outras unidades e órgãos, promovendo integração, comunicação e solução de conflitos; propondo melhorias de métodos, procedimentos e indicadores, com gestão de riscos, integridade e controles internos; priorizando demandas, administrando agendas e recursos sob o ponto de vista gerencial, inclusive a execução de contratos, convênios e parcerias, requisitando providências e informações aos responsáveis técnicos; elaborando despachos e minutas de conteúdo administrativo-gerencial; prestando assessoramento ao superior hierárquico nas matérias da unidade; representando a unidade em reuniões e eventos, quando designado; e praticando demais atos de gestão inerentes ao cargo, necessários ao cumprimento das finalidades institucionais.

III - Aos Diretores, no âmbito da unidade sob sua responsabilidade, exercer funções de direção, chefia e assessoramento, desdobrando as diretrizes do Secretário Municipal (e, quando for o caso, do Secretário Executivo) em planos e metas; coordenando, em nível gerencial, a execução de programas, projetos e rotinas da diretoria; orientando e supervisionando as equipes e chefias vinculadas, com distribuição de encargos, acompanhamento de desempenho e gestão de resultados; promovendo a integração de fluxos com outras diretorias e órgãos, dirimindo conflitos de agenda e de escopo; monitorando indicadores, riscos e controles internos, bem como a aderência a normas e prazos; supervisionando, sob enfoque estratégico, a execução de contratos, convênios e parcerias, requisitando providências e informações aos responsáveis técnicos; validando, em instância gerencial, relatórios e produtos das unidades, devolvendo-os para aprimoramento quando necessário; propondo atos internos de organização e gestão de conteúdo gerencial; administrando, em articulação com as áreas competentes, os recursos orçamentários, patrimoniais e logísticos afetos à diretoria; prestando assessoramento ao superior hierárquico nas matérias da área; representando a diretoria em reuniões e eventos, quando designado; e praticando demais atos de gestão inerentes ao cargo, necessários ao cumprimento das finalidades institucionais.

IV - Aos Assessores Especiais, no âmbito do órgão de sua lotação — Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria de Assistência Social ou Secretaria de Gestão Estratégica por Resultados, conforme o caso — exercer funções de direção, chefia e assessoramento superior, apoiando diretamente o Chefe do Poder Executivo e o respectivo Secretário na definição e no desdobramento de diretrizes estratégicas; promovendo a articulação institucional e política com órgãos e entidades públicas e privadas; coordenando, em instância gerencial, agendas e iniciativas prioritárias, inclusive grupos de trabalho e comitês, assegurando integração entre unidades e alinhamento a metas e resultados; priorizando demandas, mediando conflitos de escopo e de prazos, e acompanhando, sob enfoque gerencial, a execução de projetos, contratos, convênios e parcerias, requisitando informações e providências às áreas técnicas; produzindo sínteses executivas, *briefings* e propostas de atos internos de organização e gestão para decisão superior; representando o órgão em reuniões e eventos, quando designado; e praticando demais atos de gestão compatíveis com a natureza do cargo.

V - Aos Assessores Nível 1, prestar apoio de assessoramento básico às chefias e diretorias, organizando agendas e pautas; consolidando informações e documentos produzidos pelas áreas competentes; preparando minutas simples de expedientes de conteúdo gerencial; registrando encaminhamentos

e prazos; realizando comunicação institucional de apoio e o acompanhamento inicial de demandas, com o devido encaminhamento às unidades responsáveis, sempre sob orientação superior.

VI - Aos Assessores Nível 2, prestar assessoramento intermediário às chefias e diretorias, coordenando agendas e reuniões temáticas; acompanhando cronogramas e entregas definidas pela gestão; produzindo notas executivas, *briefings* e relatórios gerenciais a partir de informações das áreas técnicas; promovendo a integração de fluxos entre unidades e a comunicação de status; e propondo ajustes operacionais de rotina no âmbito da gestão, sob supervisão.

VII - Aos Assessores Nível 3, prestar assessoramento gerencial, articulando equipes e pequenos projetos transversais definidos pela direção; monitorando indicadores e riscos em perspectiva gerencial; revisando, em instância de apoio à chefia, relatórios e produtos elaborados pelas áreas técnicas, devolvendo-os para aprimoramento quando necessário; mediando conflitos de escopo e priorização; e propondo melhorias de métodos e controles internos, com autonomia moderada e atuação direta junto às chefias e diretorias.

VIII - Aos Assessores Nível 4, prestar assessoramento superior à alta gestão da unidade, estruturando planos de ação e rotinas de governança; liderando, por delegação, reuniões de alinhamento e interlocução institucional com outros órgãos e parceiros; validando, em instância gerencial, entregas estratégicas das áreas responsáveis; recomendando alternativas decisórias e priorizando carteiras de projetos conforme diretrizes superiores; elaborando propostas de atos internos de organização e gestão (de conteúdo gerencial) e representando a unidade em comitês e eventos, quando designado.

a) As atribuições de Assessor de Nível descritas têm natureza exclusivamente de assessoramento, em níveis crescentes de complexidade e autonomia.

IX - Ao Assessor de Contratações Diretas (SAD) coordenar, em instância gerencial, o fluxo das contratações por dispensa/inexigibilidade, assegurando aderência às diretrizes superiores, prazos e controles; articular as áreas requisitantes, jurídicas e de compras; exigir dos responsáveis técnicos as peças e justificativas cabíveis; propor ao Secretário atos internos de aprimoramento processual; consolidar painéis executivos de acompanhamento e encaminhar recomendações gerenciais para decisão.

X - Ao Assessor de Expedição e Documentação (SAD) dirigir, em instância gerencial, o fluxo institucional de correspondências e documentos oficiais, assegurando rastreabilidade, cumprimento de prazos e observância de padrões; integrar protocolo, arquivo e unidades demandantes; propor atos internos de organização e gestão documental; elaborar sínteses executivas sobre volumes, gargalos e níveis de serviço (SLAs); e articular, com a área de TI e demais unidades, soluções de melhoria contínua, vedada a execução de atividades técnico-operacionais de protocolo e arquivística.

XI - Ao Assessor de Planejamento Rotineiro (SAD) coordenar o ciclo de planejamento de rotinas e metas periódicas; integrar agendas, cronogramas e indicadores; consolidar informações gerenciais das unidades; propor ajustes de priorização e carga de trabalho; e reportar ao Secretário riscos, desvios e recomendações de replanejamento.

XII – Ao Assessor de Planejamento Inovador (SAD) liderar, em perspectiva gerencial, a carteira de iniciativas de inovação e modernização; mapear oportunidades e parcerias; articular pilotos e comitês; consolidar lições aprendidas; e recomendar ao Secretário diretrizes, escalonamento e encerramento de iniciativas, com foco em valor público e integridade.

XIII - Ao Assessor de Comunicação (SEGOV) coordenar o relacionamento institucional com públicos estratégicos; alinhar diretrizes de mensagem e posicionamento com a alta gestão; articular os calendários de campanhas e eventos; supervisionar, em nível gerencial, a execução pelas equipes técnicas; elaborar *briefings* executivos; e recomendar ajustes de estratégia e risco reputacional.

XIV - Ao Assessor de Coordenação Política (SEGOV) articular, em nome da Secretaria, interlocução com Poder Legislativo, órgãos de controle, entidades e lideranças; organizar pautas prioritárias e agendas de relacionamento; acompanhar compromissos e encaminhamentos; e recomendar estratégias de negociação e harmonização institucional à alta gestão.

XV - Ao Assessor de Imprensa (SEGOV) gerir, em perspectiva executiva, a relação com veículos e jornalistas; organizar pautas e posicionamentos oficiais previamente aprovados; coordenar coletivas e entrevistas; consolidar relatórios de mídia e análise de riscos; e propor ajustes de estratégia comunicacional à autoridade.

XVI - Ao Assessor Contábil (SEFAZ) acompanhar, em nível gerencial, o cumprimento de calendários e diretrizes contábeis e fiscais; integrar áreas responsáveis por contabilidade, execução orçamentária e tesouraria; exigir dos técnicos demonstrações e informações para painéis executivos; propor melhorias de governança e conformidade; e reportar à autoridade riscos e recomendações, sem execução de escrituração ou atos técnicos.

XVII - Ao Assessor Tributário (SEFAZ), coordenar, sob enfoque estratégico, a integração entre arrecadação, fiscalização e dívida ativa; acompanhar indicadores de desempenho; articular iniciativas de educação fiscal e conformidade cooperativa; demandar estudos técnicos às áreas competentes; e recomendar à autoridade ajustes gerenciais de processos e prioridades, sem lavratura de autos ou análise técnico-tributária.

XVIII - Ao Assessor de Cadastro (SEFAZ) coordenar, em instância gerencial, o alinhamento do cadastro mobiliário e imobiliário com as áreas de urbanismo, geoinformação e arrecadação; supervisionar indicadores de atualização, integridade e consistência; demandar das equipes técnicas as bases e relatórios necessários; e propor aprimoramentos de governança cadastral, vedadas atividades de mensuração, georreferenciamento ou outras de natureza técnica especializada.

XIX - Ao Assessor Executivo (onde houver) prestar assessoramento superior direto à autoridade da pasta, integrando agendas e prioridades; coordenando projetos transversais; consolidando painéis de resultados e riscos; articulando decisões com diretorias e chefias; representando-o quando necessário e determinado, e propondo atos internos de organização e gestão para deliberação.

XX - Ao Assessor de T.I. coordenar, e assessorar o Diretor de Tecnologia da Informação, em perspectiva de governança, a carteira de demandas digitais; priorizar, com a alta gestão, o backlog; articular segurança da informação e LGPD com as áreas competentes; exigir dos times técnicos planos e status; e recomendar estratégias de implantação e transição.

XXI – Ao Assessor de Conformidade e Governança Ambiental, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, exercer de assessoramento ao Secretário, articulando, em nível gerencial, a integração entre as unidades de fiscalização, licenciamento, educação ambiental e gestão de resíduos; coordenando agendas, planos de ação e fluxos decisórios voltados ao cumprimento das normas ambientais e às diretrizes da Pasta; estruturando rotinas de governança, integridade e gestão de riscos regulatórios, com monitoramento de indicadores e de prazos críticos; demandando às áreas competentes as informações e os produtos técnicos necessários à tomada de decisão e consolidando sínteses executivas para a autoridade; promovendo a cooperação institucional com órgãos ambientais e de controle, bem como com demais Secretarias, entidades e parceiros; propondo atos internos de organização e gestão (de conteúdo gerencial) para padronizar procedimentos e aprimorar controles; coordenando, por delegação, comitês e grupos de trabalho intersetoriais e representando a Pasta em reuniões e eventos; e supervisionando, sob enfoque estratégico, a execução de contratos, convênios e parcerias vinculados às políticas ambientais.

XXII - Ao Assessor de Engenharia (SEIFRA) coordenar, sob enfoque gerencial, assessorar o Secretário de Infraestrutura em portfólios de obras e serviços; integrar cronogramas, marcos e interfaces; exigir relatórios técnicos das equipes e contratadas; consolidar painéis executivos de avanço físico-financeiro; e recomendar priorizações e ajustes.

XXIII - Ao Assessor de Iluminação Pública (SEIFRA) coordenar, assessorar o Diretor de Serviços em instância gerencial, contratos e iniciativas de iluminação; articular atendimentos com concessionárias e equipes; monitorar indicadores de desempenho e tempo de resposta; e recomendar aprimoramentos contratuais e de atendimento.

XXIV - Ao Assessor de Obras (SEIFRA), assessorar o Secretário Municipal da pasta integrar agendas e frentes de obras; priorizar demandas e mitigar conflitos de escopo; exigir das equipes relatórios de execução; consolidar informações para decisões; e recomendar ajustes de cronograma e mobilização.

XXV - Ao Assessor de Pavimentação (SEIFRA) coordenar, em perspectiva gerencial, a carteira de pavimentação; integrar cronogramas com as frentes de drenagem, iluminação pública e mobilidade/trânsito; monitorar indicadores e riscos; e recomendar a priorização de trechos e ajustes contratuais, vedada a realização de ensaios, projetos ou medições técnicas.
XXVI - Ao Assessor de Postura (SEIFRA) articular, em nível institucional, alterações e sugestões ao Código de Posturas Municipal, planejar a promoção do cumprimento do Código de Posturas; integrar campanhas educativas e fluxos de atendimento; organizar pautas com fiscalização e demais órgãos; consolidar indicadores de conformidade; e recomendar ações gerenciais.
XXVII – Ao Assessor Especial da Fazenda (SEFAZ) Assessorar o Secretário da Fazenda na formulação e condução da agenda estratégica fiscal, tributária, financeira e orçamentária do Município; articular, em nível gerencial, a integração entre as unidades internas (Controle Financeiro e Tesouraria, Tributação, Contabilidade, Cadastro Municipal e Gestão de Orçamento) para entrega de metas de arrecadação, execução e equilíbrio fiscal; coordenar o fluxo de informações gerenciais para decisões superiores, com elaboração de *briefings*, notas executivas e propostas de aprimoramento normativo; acompanhar indicadores críticos (receita, adimplência, execução orçamentária e restos a pagar) e propor priorizações; articular-se com órgãos de controle e demais Secretarias para alinhamento ao planejamento plurianual e às leis orçamentárias; representar o Secretário, quando designado, em comitês e instâncias intersetoriais; zelar pela conformidade dos processos sob a ótica de governança e resultados, sem executar rotinas técnicas próprias das áreas contábil, de cálculo tributário ou de processamento orçamentário-financeiro.
XXVIII – Ao Assessor de Ouvidoria (SGER) coordenar, em nível gerencial, o tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria; assegurar o adequado encaminhamento às unidades competentes e o cumprimento dos prazos legais; articular-se com o Secretário de Gestão Estratégica por Resultados do Município e demais instâncias da administração; promover reuniões com servidores responsáveis para viabilizar respostas qualificadas às demandas dos usuários; assessorar o Secretário da Pasta nas matérias relativas à escuta social; consolidar painéis de transparência e indicadores de desempenho; recomendar melhorias nos serviços públicos e nos mecanismos de atendimento ao cidadão; relatar à autoridade competente os riscos identificados e propor medidas corretivas, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e participação social.
XXIX - Assessor de Avaliação e Monitoramento de Processos (SGER) dirigir, sob enfoque gerencial, rotinas de monitoramento de processos e serviços; integrar mapas de riscos e indicadores; coordenar ciclos de melhoria (PDCA) com as unidades; propor atos internos de padronização; e apresentar à autoridade recomendações de otimização.
XXX - Ao Assessor Especial da Ordem Social (SOS) — Assessorar o Secretário na direção e coordenação da política de ordem pública e proteção social no âmbito municipal; integrar, em perspectiva tática e gerencial, a atuação da Guarda Civil Municipal, Corregedoria, Defesa Civil e do Centro de Operações Integradas, promovendo agendas, pactos operacionais e protocolos interinstitucionais com órgãos estaduais e federais; monitorar indicadores de risco, ordem urbana e resposta a emergências, produzindo sínteses executivas para decisão; propor atos de gestão, diretrizes e arranjos de cooperação para operações integradas; coordenar comunicação gerencial com demais Secretarias e entidades parceiras; representar o órgão em colegiados e grupos de trabalho, quando designado; preservar a legalidade, a eficiência e a transparência das ações setoriais, sem realizar atividades operacionais de policiamento, correição, fiscalização de campo ou perícias técnicas
XXXI - Ao Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico (SDE) Assessorar o Secretário na condução da estratégia de desenvolvimento produtivo local, articulando projetos e parcerias voltados à indústria, comércio, serviços, APL do jeans e turismo; integrar, em nível gerencial, as agendas do Departamento de Feiras e Mercados, da Divisão de Tecnologia, Informação e APL, da Divisão de Ações Integradas e do Departamento de Turismo, garantindo coerência com as políticas municipais e com iniciativas estaduais/federais; estruturar pactos com entidades representativas, instituições de crédito e fomento, produzindo briefings executivos, propostas de alinhamento normativo e modelos de cooperação; acompanhar indicadores de competitividade, formalização e ambiente de negócios, recomendando priorização de projetos e simplificações; representar a Secretaria em fóruns e colegiados, quando designado; assegurar a governança e a comunicação institucional de resultados, sem executar rotinas técnicas de fiscalização de feiras, análises econômicas especializadas ou operações de cadastro.
XXXII - Ao Assessor Especial de Infraestrutura (SEIFRA) Assessorar o Secretário na direção e coordenação do portfólio de obras, serviços urbanos e manutenção da infraestrutura municipal; integrar, sob enfoque gerencial, cronogramas e frentes de trabalho com as áreas de drenagem, iluminação, pavimentação, limpeza urbana e logística de serviços, garantindo aderência a prazos, orçamento e padrões de qualidade; articular com as Secretarias correlatas para viabilização de contratos, suprimentos e licenças; acompanhar indicadores de desempenho, riscos e impactos urbanos, apresentando sínteses executivas e recomendações de priorização; coordenar a interlocução com comunidades, concessionárias e órgãos de controle, e representar a Pasta em comitês e instâncias intersetoriais, quando designado; promover a governança do portfólio e a prestação de contas dos resultados, sem realizar projetos, medições, laudos, ensaios, cálculos de engenharia ou fiscalização técnica de campo.
XXXIII - Ao Chefe de Supervisão dos Anos Iniciais, supervisionar e acompanhar a execução das diretrizes pedagógicas e administrativas voltadas aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano), em consonância com as normas da Secretaria de Educação; assessorar o Secretário de Educação e os Diretores Escolares na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas aos Anos Iniciais; orientar e acompanhar, em caráter de supervisão e assessoramento, os professores, diretores de escolas e supervisores escolares nos processos de alfabetização e letramento; planejar e coordenar estratégias de acompanhamento da transição pedagógica do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade e a progressão das aprendizagens; planejar, orientar e supervisionar a aplicação de instrumentos de avaliação diagnóstica e processual, com a finalidade de monitorar a qualidade do ensino e subsidiar ações pedagógicas; promover, em articulação com a Secretaria de Educação, programas de formação continuada para docentes e equipes pedagógicas, com foco nos Anos Iniciais; avaliar relatórios, indicadores e resultados educacionais, apresentando sugestões de melhoria e relatórios técnicos à gestão superior; representar a Secretaria de Educação, quando designado, em atividades, comissões e eventos relacionados à política pedagógica dos Anos Iniciais.; exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior, dentro do âmbito de direção, chefia e assessoramento.

Seção II

Da Delegação de Competência

Art. 14. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar rapidez e eficácia às decisões.

Art. 15. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e ao Chefes de órgãos ou repartições, salvo os atos privativos, delegar competência aos servidores comissionados, dirigentes de órgãos ou unidades por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos, conforme disposto em regulamento interno.

Seção III

Da Ação Governamental de Controle Administrativo

Art. 16. O controle das atividades da administração pública municipal será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades, compreendendo particularmente:

I - pelos órgãos, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas; e

II - pela Controladoria Geral do Município, as atividades amplas de acompanhamento, monitoramento, controle e intervenção nos órgãos e unidades administrativas para a correção de procedimentos.

Parágrafo único. O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos Fundos Municipais e a guarda dos bens do Município serão feitos pelos órgãos de Administração Financeira, de Controle Interno e de Gestão Patrimonial.

Capítulo III

DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 17. As atividades administrativas comuns a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal serão desenvolvidas e executadas sob a forma de sistemas.

Art. 18. Serão estruturadas, organizadas e operacionalizadas sob a forma de sistemas administrativos as seguintes atividades:

I - Administração Financeira;
II - Controle Interno;
III - Geoprocessamento;
IV - Gestão de Materiais e Serviços;
V - Gestão Organizacional;
VI - Gestão de Recursos Humanos;
VII - Gestão de Tecnologia de Informação;
VIII - Informações Estatísticas;
IX - Planejamento e Orçamento;
X - Serviços Jurídicos;
XI - Gestão Patrimonial;
XII - Gestão Documental e Publicação Oficial;
XIII - Coordenação e Articulação das Ações de Governo;
XIV - Atos do Processo Legislativo;
XV - Gestão Previdenciária; e
XVI - Ouvidoria.

Art. 19. Cada sistema administrativo é composto pelo órgão central e unidades setoriais.

§1°. O órgão central é representado pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.

§2°. As unidades setoriais são representadas pelas unidades organizacionais das Secretarias Municipais que executam a correspondente atividade do sistema administrativo.

§3°. Cabe ao órgão central do sistema administrativo as atividades de normatização, coordenação, supervisão, regulação, controle e fiscalização das competências sob sua responsabilidade.

§4°. Cabe as unidades setoriais do sistema administrativo as atividades de execução e operacionalização das competências delegadas pelos respectivos órgãos centrais e demais atividades afins previstas na legislação.

§5°. As unidades setoriais do sistema administrativo possuem subordinação administrativa e hierárquica e vinculação técnica ao titular do respectivo órgão ou entidade ao órgão central do sistema.

§6°. As unidades integrantes de um sistema administrativo, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do órgão central, sob pena da aplicação de sanções administrativas a serem estabelecidas em normatização específica.

Art. 20. O dirigente do órgão central do sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, bem como pelo desempenho eficiente e coordenado do sistema, podendo estabelecer o alcance de resultados pelas unidades setoriais.

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, disporá sobre a estruturação, organização, implantação e operacionalização dos sistemas de que trata este Capítulo e, no caso em que a estrutura organizacional não disponha de cargo ou função específicos, sobre a definição do responsável pela execução das atividades inerentes a cada sistema.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Capítulo I

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 22. Preservadas as competências legais de cada órgão e entidade da administração municipal, a estrutura organizacional básica da administração direta passa a ser compreendida por:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Controladoria Geral do Município;
III - Secretaria de Administração;
IV - Secretaria de Governo;
V - Secretaria da Fazenda;
VI - Secretaria da Ordem Social;
VII - Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
VIII - Secretaria de Saúde;
IX - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
X - Secretaria de Assistência Social;
XI - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
XII - Secretaria de Infraestrutura Urbana;
XIII - Secretaria de Cultura e Esportes;
XIV - Secretaria da Mulher;
XV - Secretaria de Gestão Estratégica por Resultados;
XVI - Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Capítulo II

DO GABINETE DO PREFEITO (GP)

Seção I

Da Estrutura do Gabinete

Art. 23. O Gabinete do Prefeito será administrado na pessoa do Chefe de Gabinete, que cuidará dos assuntos de interesse do Prefeito e da administração municipal, filtrando os assuntos de interesse do cidadão e da comunidade.

Parágrafo único. Compete ao chefe de gabinete:

I - assistir o Prefeito e cuidar de sua representação civil e social;
II - exercer controle sobre toda documentação, encaminhando o expediente para despacho;
III - receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Prefeitura, encaminhando-os aos setores competentes;
IV - recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;
V - coordenar as atividades de representação dos interesses da administração municipal;
VI - gerir as atividades de integração política e administrativa e estreitar o relacionamento com outros municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas da sociedade civil;

VII - cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis;
VIII - assessorar a organização de horário e escalas de serviços e levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
IX - supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
X - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 24. Compõe o Gabinete do Prefeito as Assessorias Técnica e Especial do Prefeito.

Seção II
Da Assessoria Especial do Prefeito
Art. 25. A Assessoria Especial do Prefeito tem a função de auxiliar o Chefe do Executivo em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas, projetos e levantamentos em geral.
Parágrafo único. Compete à Assessoria Especial:
I - elaborar e coordenar o plano geral de trabalho do Município, em articulação com os órgãos de execução, bem como acompanhar sua execução;
II - realizar estudos, pesquisas e projetos de interesse dos órgãos municipais, em articulação com todos;
III - supervisionar as atividades de controle de materiais e de serviços gerais do Município;
IV - executar, quando solicitada, outras atividades de assessoria técnica;
V - assessorar o Chefe do Executivo Municipal no acompanhamento técnico das ações de governo;
VI - compilar, analisar e disponibilizar dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão;
VII - coletar, organizar, analisar dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados, bem como efetuar a avaliação dos indicadores de desempenho e de qualidade das unidades de trabalho;
VIII- participar, quando indicado, de conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, que requeiram assessoramento técnico;
IX - executar outras tarefas compatíveis.

Seção III
Dos Cargos do Gabinete
Art. 26. Para a efetivação do disposto neste Capítulo, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados ao Gabinete do Prefeito:
I - dois cargos de Assessor Especial;
II - um cargo de Chefe de Gabinete;
III - um cargo de Assessor Nível 1;
IV - um cargo de Assessor Nível 2;
V - três cargos de Assessor Nível 3;
VI - um cargo de Assessor Nível 4.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, descrições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Capítulo III
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Seção I
Disposições Gerais
Art. 27. A Controladoria Geral do Município é órgão integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual e o art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 28. Para os efeitos deste título, consideram-se:
I - Sistema de Controle Interno (SCI) – O conjunto de normas, princípios, métodos e procedimentos, coordenados entre si, que busca realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
II - Órgão Central do Sistema de Controle Interno - a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno;
III - Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) - a unidade organizacional integrante do SCI, ou servidor efetivo, responsável pelo controle de um grupo de atividades relevantes de um determinado órgão ou entidade;
IV - Unidades Executoras - as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;
V - Pontos de Controle - os aspectos relevantes de processos de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
Art. 29. A Controladoria Geral do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação de subvenções e renúncias de receitas.
Art. 30. A Controladoria Geral do Município e o Poder Executivo Municipal manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Seção II
Da Competência, Das Responsabilidades e da Composição da Controladoria Geral do Município
Subseção I
Da Competência
Art. 31. À Controladoria Geral do Município, dentre outras atribuições, cabe:

I - apoiar as unidades executoras, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Órgão Central do SCI Municipal;
III - exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
IV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;
VI - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;
VIII - avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO;
IX - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
X - verificar a compatibilidade da Lei Orçamentaria Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;
XI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
XIII - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência aos Tribunais de Contas;
XIV - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133/21, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XV - definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resoluções específicas dos Tribunais de Contas;
XVI - apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
XVII - organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.
Art. 32. Competem ainda à Controladoria Geral do Município as seguintes atividades:
I - dispor sobre a necessidade da instauração ou desativação de unidades setoriais de controle interno;
II - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do município,
III - responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação às unidades setoriais de controle interno e às unidades executoras;
IV - desenvolver mecanismos destinados à padronização e aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle no âmbito do município, respeitando as características e peculiaridades próprias dos órgãos que o compõem, assim como as disposições legais;
V - avaliar e controlar o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades da administração pública municipal;
VI - propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades;
VII - oferecer informações necessárias à elaboração da Prestação de Contas Anuais do Prefeito a ser encaminhada à Câmara Municipal;
VIII - encaminhar a cada 04 (quatro) meses relatório geral de atividades ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores.
Subseção II
Das Responsabilidades
Art. 33. A Controladoria Geral do Município tem o dever de comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, ilegalidades à Administração, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 31 da Constituição Estadual.
§1°. Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no *caput* deste artigo, o Controlador da CGM informará as providências adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.
§2° Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial.
§3°. Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve a CGM anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do Poder Municipal.
Subseção III
Da Composição da Controladoria Geral do Município
Art. 34. Compõem a Controladoria Geral do Município a unidade administrativa denominada de Diretoria de Controle Interno.
Art. 35. A Diretoria de Controle Interno é unidade subordinada diretamente à Controladoria Geral do Município, a qual compete auxiliar e assessorar diretamente o órgão a que se subordina, especialmente na execução das atribuições que lhe são precípuas, como:
I - assessorar o Controlador Geral em temas relativos à implementação e diretrizes do sistema de controle interno municipal e em outros assuntos de interesse da Controladoria Geral do Município;
II - examinar assuntos relativos à movimentação de pessoal do Sistema de Controle Interno;
III - acompanhar publicações, normas e legislações que possam influenciar as atividades sob sua responsabilidade, inclusive informando ao Controlador Geral, os atos e eventos da Câmara Municipal que sejam afetos ao Sistema de Controle Interno;
IV - disseminar junto aos órgãos e entidades municipais os produtos e serviços técnicos gerados pela Controladoria Geral e que devam ser utilizados pelos usuários na execução dos procedimentos de controle, em especial, mantendo atualizado o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, e disponibilizando os atos normativos da Controladoria Geral no sistema de legislação;
V - disseminar junto a Controladoria Geral normas, legislações, estudos técnicos e pesquisas referentes às áreas de interesse do Controle Interno;
VI - avaliar, promover e sugerir a edição ou alteração de atos normativos concernentes ao Sistema de Controle Interno;
VII - propor ao Controlador Geral a edição ou alteração de atos normativos visando o aprimoramento de procedimentos contábeis e do Sistema de Controle Interno;
VIII - sistematizar monitoramento das informações estratégicas para o controle e disponibilizar os resultados, visando auxiliar na formulação das diretrizes de controle interno.
Art. 36 Para o desempenho de suas funções, a Diretoria de Controle Interno possui acesso amplo, direto e tempestivo a documentos, processos, sistemas, bases de dados e informações dos órgãos e entidades municipais, inclusive de natureza eletrônica, devendo os gestores e servidores prestar, no prazo que lhes for assinalado, as informações e esclarecimentos solicitados.
Seção III
Dos Cargos da Controladoria
Art. 37. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Controladoria Geral do Município:

I - um cargo de Controlador Geral Municipal;
II - um cargo de Diretor de Controle Interno;
III - um cargo de Assessor Nível 3;
IV - um cargo de Assessor Nível 4.
Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo III desta Lei Complementar.
Art. 38. Constituem-se garantias dos ocupantes dos cargos de Controlador e dos demais cargos:
I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração municipal;
II - acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções da controladoria;
III - no caso de mudança do chefe do poder executivo, os servidores da controladoria só poderão ser destituídos dos cargos em comissão após entregar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas a prestação de contas referente ao período de gestão imediatamente anterior.
Art. 39. O Controlador-Geral deverá ter formação superior, especialmente nas áreas de contabilidade, economia, administração, sistema de informação ou direito.
Art. 40. Não poderão ser designados para o exercício dos cargos de Controlador ou Diretor de Controle Interno:
I - servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor, responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas de Estado;
II - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
III - cônjuge e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara, do Vice-Presidente ou dos demais Vereadores.
Capítulo IV
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)
Seção I
Disposições Gerais
Art. 41. A Secretaria Municipal de Administração (SAD) é órgão integrante da Administração Direta no primeiro nível de subordinação tendo como missão planejar e coordenar as políticas de gestão da administração pública municipal, para fortalecer as capacidades do governo para promoção do desenvolvimento sustentável e do aprimoramento da entrega de resultados ao cidadão.
Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria de Administração
Art. 42. Compete à Secretaria de Administração:
I - planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Município;
II - coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal;
III - propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;
IV - avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
V - coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais;
VI - elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais em conjunto com a Secretaria da Fazenda;
VII - viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;
VIII - definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta;
IX - coordenar as ações de descentralização administrativa;
X - coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 43. A Secretaria Municipal de Administração é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário:
I - Divisão de Recursos Humanos;
II - Departamento de Gestão de Pessoas;
III - Departamento de Contratações;
IV - Divisão de Planejamento;
V - Divisão de Licitações e Contratações Diretas;
VI - Divisão de Contratos e Convênios;
VII - Divisão de Compras;
VIII - Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Expedição;
IX - Divisão de Frota.

Seção III
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Da Divisão de Recursos Humanos

Art. 44. A Divisão de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições:
I - coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com a gerência das relações trabalhistas entre a Administração Municipal e seus servidores públicos, incumbindo-se do registro, controle e atualização dos assentos funcionais e previdenciários, bem como da coordenação da folha de pagamento, encaminhando ao setor fazendário competente os dados relativos ao pagamento de pessoal ativo e inativo e aos encargos previdenciários e socais;
II - promover a política de provimento e desenvolvimento de recursos humanos na esfera da administração municipal;
III - controlar e atualizar o quadro de pessoal da Prefeitura em decorrência da criação ou extinção de cargos, fornecendo ao Secretário de Administração informações sempre que solicitadas;
IV - exercer o controle da frequência e decidir sobre as justificativas de ausências de funcionários;
V - autorizar o pagamento de funcionários em benefício e a prestação de auxílio-doença e outros benefícios;
VI - controlar, registrar e autorizar o gozo de férias, considerando a necessidade e conveniência da Administração Pública;
VII - realizar outras atividades correlatas.
Subseção II
Departamento de Gestão de Pessoas
Art. 45. O Departamento de Gestão de Pessoas possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - propor a política municipal de gestão de pessoas da Administração Direta;

II - propor, normatizar, orientar e supervisionar as políticas de saúde do servidor, mediante ações de prevenção e promoção à saúde individual e coletiva;
III - estabelecer a política de manutenção e atualização do Quadro de Pessoal da Administração Direta;
IV - propor sistema de monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho e resultados da área de gestão de pessoas, no âmbito da Administração Direta;
V - propor a política de gestão de carreiras, estágio, avaliação de desempenho e concessão de gratificações e benefícios, no âmbito da Administração Direta;
VI - estabelecer normas e orientações complementares, bem como proceder à anotação de registros referentes à gestão do quadro funcional, dos eventos da vida funcional dos servidores, como a concessão de vantagens, gratificações e benefícios aos servidores da Administração Direta;
VII - estabelecer a política de atendimento a servidores públicos municipais e munícipes em assuntos relacionados à área de gestão de pessoas;
VIII - promover a articulação com os sindicatos e entidades representativas e órgãos de classes dos servidores municipais;
IX - promover o planejamento, o desenvolvimento e a implantação de sistemas de informações de pessoal, integrados aos já existentes;
X - elaborar estudos para a definição da política salarial e de gratificações e benefícios, no âmbito da Administração Direta;
XI - dar publicidade aos atos praticados na área de gestão de pessoas, instituindo canais de comunicação direta com servidores municipais e munícipes;
XII - responder pela gestão central do sistema informatizado de gestão de pessoas e pela definição da política de acesso às informações nele contidas;
XIII - consolidar e manter atualizado conjunto de normas legais referentes à área de gestão de pessoas;
XIV - planejar, coordenar, prestar orientação técnica e acompanhar, em nível central, as atividades de gestão de pessoas da Administração Direta;
XV - estabelecer normas referentes à manutenção, desenvolvimento, adequação, padronização e parametrização dos eventos relacionados à sua área de atuação, nos sistemas informatizados de gestão de pessoas da Administração Direta.

Subseção III

Departamento de Contratações

Art. 46. O Departamento de Contratações possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - dirigir a centralização do processamento das contratações visando a obtenção de maior economia de escala, possibilitar melhor controle global dos processos, reduzir o custo de processos com compras corporativas e a uniformização de preços de aquisição de um mesmo material por distintos compradores;
II - dar suporte a execução do Plano de Contratações Anual, se houver;
III - acompanhar planejamento das demandas rotineiras e inovadoras;
IV - impulsionar a implantação e uso do catálogo de materiais e serviços; e
V - gerenciar as atividades e o desenvolvimento das divisões que lidam com o processo de contratação, promover a integração entre elas, estimular o desempenho das equipes e a responsabilidade gerencial.
VI - analisar, avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
VII - orientar e dar suporte operacional aos setores requisitantes quanto aos procedimentos das compras e contratações;
VIII - sugerir, analisar e participar da integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações;
IX - orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços;
X - informar e orientar os setores envolvidos nos procedimentos de compras e contratações acerca das atualizações normativas, tais como leis, decretos, portarias, instruções normativas, bem como quanto à jurisprudência atinente à matéria;
XI - zelar pela publicidade e transparência dos processos de compras e contratação de serviços, das atas de registro de preços, contratos e demais documentos congêneres;
XII - gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as suas competências e outras compatíveis com sua área de atuação, observando os normativos específicos;
XIII - propor a expedição de atos normativos e instruções, orientando as unidades organizacionais vinculadas, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços executados ou regulando atividades operacionais;
XIV - promover a gestão de pessoas na sua unidade, utilizando uma comunicação eficaz e desenvolvendo a melhoria do clima organizacional;
XV - fornecer subsídio para criação e atualização dos sistemas de informações e bancos de dados necessários ao desempenho das atividades;
XVI - acompanhar a equipe, identificando necessidades, propondo condições e desenvolvendo ações para um melhor desempenho, autonomia e integração entre os envolvidos;
XVII - desempenhar outras atividades inerentes às suas finalidades.
Parágrafo único. Integram o Departamento de Contratações:
I – Divisão de Planejamento;
II – Divisão de Licitações e Contratações Diretas;
III – Divisão de Contratos e Convênios;
IV – Divisão de Compras; e
V – Divisão de Apuração de Infrações.

Subseção IV

Divisão de Planejamento

Art. 47. A Divisão de Planejamento possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Coordenar o planejamento das demandas rotineiras, que consistem em operações para a produção de um resultado contínuo e permanente, que visam manter os serviços públicos existentes;
II - Coordenar o planejamento das demandas inovadoras, que envolvem um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único, visando algo novo e singular, não necessariamente inédito, no qual inclui-se a mudança de metodologia de suprimento de uma demanda enquadrada como operação ou atividade (rotina).
III - coordenar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, como também integrar a equipe de planejamento na condição de integrante administrativo;
IV - coordenar a manutenção do cadastro de materiais e serviços;
V - coordenar a realização da pesquisa de preços;
VI - dar suporte operacional aos setores requisitantes quanto aos procedimentos das compras e contratações;
VII - participar da integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações;
VIII - participar da orientação e padronização dos procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços;
IX - participar da orientação dos setores envolvidos nos procedimentos de compras e contratações acerca das atualizações normativas, tais como leis, decretos, portarias, instruções normativas, bem como quanto à jurisprudência atinente à matéria;
X - desempenhar outras atividades inerentes às suas finalidades.

Subseção V
Divisão de Licitações e Contratações Diretas
Art. 48. A Divisão de Licitações e Contratações Diretas possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as suas competências e outras compatíveis com sua área de atuação, observando os normativos específicos;
II - observar e sugerir mudança no fluxo do processo de contratação;
III - formalizar os processos de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares;
IV - propor e elaborar modelos padronizados de documentos;
V - conferir e encaminhar para publicação e divulgação os atos relativos a sua competência;
VI - realizar a sessão pública de licitação, executando todas as etapas do processo licitatório até seu envio à adjudicação e homologação;
VII - auxiliar na coordenação do Plano de Contratações Anual, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Análises de Riscos da Licitações e Contratações;
VIII - desenvolver outras atividades inerentes às suas finalidades.

Subseção VI
Divisão de Contratos e Convênios
Art. 49. A Divisão de Contratos e Convênios possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as suas competências e outras compatíveis com sua área de atuação, observando os normativos específicos;
II - observar e sugerir mudança no fluxo da formalização dos contratos, convênios e aditivos;
III - formalizar as atas de registro de preços, contratos, aditivos e apostilamentos;
IV - propor e elaborar modelos padronizados para as atas de registro de preços, contratos, aditivos e apostilamentos;
V - conferir e encaminhar para publicação e divulgação os atos relativos a sua competência;
VI - auxiliar na coordenação do Plano de Contratações Anual, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Análises de Riscos da Licitações e Contratações;
VII - desenvolver outras atividades inerentes às suas finalidades.

Subseção VII
Divisão de Compras
Art. 50. A Divisão de Compras possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as suas competências e outras compatíveis com sua área de atuação, observando os normativos específicos;
II - observar e sugerir mudança no fluxo das compras;
III - formalizar os pedidos aos fornecedores e acompanhar o seu cumprimento;
IV – coordenador o cadastro de fornecedores;
V - propor e elaborar modelos padronizados para formalização dos atos de sua competência;
VI - conferir e encaminhar para publicação e divulgação os atos relativos a sua competência;
VII - auxiliar na coordenação do Plano de Contratações Anual, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Análises de Riscos da Licitações e Contratações;
VIII - desenvolver outras atividades inerentes às suas finalidades.

Subseção VIII
Da Divisão de Apuração de Infrações
Art. 51. A Divisão de Apuração de Infrações possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as suas competências e outras compatíveis com sua área de atuação, observando os normativos específicos;
II - observar e sugerir mudança no fluxo de apuração de infrações;
III - coordenador os atos relativos a apuração de infrações contra licitantes e contratados no âmbito das contratações públicas;
IV - propor e elaborar modelos padronizados para formalização dos atos de sua competência;
V - conferir e encaminhar para publicação e divulgação os atos relativos a sua competência;
VI - auxiliar na coordenação do Plano de Contratações Anual, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Análises de Riscos da Licitações e Contratações;
VII - desenvolver outras atividades inerentes às suas finalidades.
Subseção IX
Do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Expedição
Art. 52. O Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Expedição possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - dirigir a centralização da gestão de suprimentos, patrimônio e expedição visando possibilitar melhor controle, reduzir o custo de processos e a uniformização de procedimentos;
II - dar suporte a execução do Plano de Contratações Anual, se houver;
III - impulsionar a implantação e uso do catálogo de materiais e serviços;
IV - promover a gestão patrimonial e gestão documental;
V - analisar, avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão de suprimentos e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
VI - orientar e dar suporte operacional aos setores requisitantes quanto aos procedimentos de seu competência;
VII - sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de recebimento, armazenagem e distribuição;
VIII - orientar e padronizar os procedimentos de recebimento, armazenagem e distribuição;
IX - informar e orientar os setores envolvidos acerca das atualizações normativas, tais como leis, decretos, portarias, instruções normativas, bem como quanto à jurisprudência atinente à matéria;
X - zelar pela publicidade e transparência dos processos de sua competência;
XI - gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as suas competências e outras compatíveis com sua área de atuação, observando os normativos específicos;
XII - propor a expedição de atos normativos e instruções, orientando as unidades organizacionais vinculadas, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços executados ou regulando atividades operacionais;
XIII - promover a gestão de pessoas na sua unidade, utilizando uma comunicação eficaz e desenvolvendo a melhoria do clima organizacional;

XIV - fornecer subsídio para criação e atualização dos sistemas de informações e bancos de dados necessários ao desempenho das atividades;
XV - acompanhar a equipe, identificando necessidades, propondo condições e desenvolvendo ações para um melhor desempenho, autonomia e integração entre os envolvidos;
XVI - desempenhar outras atividades inerentes às suas finalidades.
Subseção X
Da Divisão de Frota
Art. 53. A Divisão de Frota tem, dentre outras, as seguintes competências:
I - administrar toda a estrutura atinente à frota geral de veículos do Município;
II - relacionar-se com todos os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes de oficina;
III - controlar e planejar os gastos dos veículos e fiscalizar a manutenção e eficiência da frota;
IV - tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros;
V - gerar relatórios semestrais de custos e de produtividade;
VI - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
VII - analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota;
VIII - elaborar as rotas e horários do transporte no Município.
Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Administração
Art. 54. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Administração:
I - um cargo de Secretário Municipal de Administração;
II - um cargo de Secretário Executivo de Administração Geral;
III - um cargo de Assessor Executivo;
IV - um cargo de Diretor de Contratações;
V - um cargo de Diretor de Frota;
VI - um cargo de Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expedição;
VII - um cargo de Assessor de Contratações Diretas;
VIII - um cargo de Chefe de Contratações;
IX - um cargo de Assessor de Expedição e Documentação;
X - um cargo de Assessor de Licitações;
XI - um cargo de Assessor de Planejamento Rotineiro;
XII - um cargo de Assessor de Planejamento Inovador;
XIII - um cargo de Diretor de Planejamento Administrativo;
XIV - um cargo de Diretor de Atos de Pessoal;
XV - um cargo de Chefe de Compras;
XVI - um cargo de Chefe de Gestão de Processos;
XVII - um cargo de Chefe de Licitação;
XVIII - um cargo de Chefe de Sanções;
XIX - um cargo de Assessor Nível 1;
XX - oito cargos de Assessor Nível 2;
XXI - seis cargos de Assessor Nível 3;
XXII - oito cargos de Assessor Nível 4.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo IV desta Lei Complementar.
Capítulo V
DA SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Seção I
Das Competências e Composição da Secretaria Municipal de Governo
Art. 55. A Secretaria de Governo (SEGOV) é órgão de coordenação das atividades de apoio às ações políticas e administrativas do Governo Municipal.
Art. 56. Compete à Secretaria Municipal de Governo:
I - assessorar o Governo Municipal em sua representação política;
II - assessorar a participação do Governo Municipal nas instituições políticas;
III - acompanhar o funcionamento da máquina administrativa;
IV - sugerir ao Chefe do Executivo medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da máquina administrativa;
V - assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
VI - representar publicamente oPrefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado;
VII - coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
VIII - coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
IX - acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
X - transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados do Prefeito;
XI - receber os processos administrativos dirigidos o Prefeito e dar encaminhamento aos mesmos;
XII - emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XIII - assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
XIV - planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria
XV - fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XVI - coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;
XVII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 57. Compõem a Secretaria Municipal de Governo as seguintes unidades administrativas:
I - Diretoria de Comunicação;
II - Diretoria de Coordenação Política.
Art. 58. A Diretoria de comunicação irá promover a relação entre a Administração e a sociedade.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Comunicação do Município:
I - organizar e disciplinar a produção do fluxo de informações junto às administrações do Governo Municipal;
II - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas;
III - facilitar a relação entre a imprensa e os diversos órgãos da Administração Municipal;
IV - agilizar o processo de divulgação das matérias de interesse da Administração Municipal junto aos órgãos de imprensa;
V - resguardar a imagem da Administração junto aos meios de comunicação e perante a opinião pública.
Subseção II
Da Diretoria de Coordenação Política
Art. 59. A Diretoria de Coordenação Política é responsável por estabelecer e manter as relações institucionais com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e outros atores políticos para viabilizar a execução de políticas públicas.
Parágrafo único. Compete à Diretoria de Coordenação Política:
I - auxiliar o chefe do executivo municipal na definição de estratégias políticas, promovendo a integração entre as secretarias e demais órgãos governamentais;
II - intermediar demandas e negociações entre diferentes setores da administração pública e entre o governo municipal e a sociedade;
III - acompanhar e analisar projetos de lei e demais proposições;
IV - promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades de administração pública, promovendo a integração das políticas públicas e ações governamentais;
V - coordenar o relacionamento institucional com os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como com entidades da sociedade civil organizada;
VI - desenvolver estratégias de articulação política para a implementação das prioridades do governo, em consonância com o planejamento estratégico municipal.
Seção III
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Governo
Art. 60. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Governo:
I - um cargo de Secretário Municipal de Governo;
II - um cargo de Assessor Especial;
III - um cargo de Secretário Executivo de Governo;
IV - um cargo de Diretor Executivo de Comunicação;
V - um cargo de Assessor de Comunicação;
VI - um cargo de Assessor de Coordenação Política;
VII - um cargo de Assessor de Imprensa;
VIII - um cargo de Assessor Nível 2;
IX - três cargos de Assessor Nível 3;
X - dois cargos de Assessor Nível 4.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo V desta Lei.
Capítulo VI
DA SECRETARIADA FAZENDA (SEFAZ)
Seção I
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal da Fazenda
Art. 61. A Secretaria da Fazenda (SEFAZ) é órgão da estrutura administrativa do Município responsável por superintender as atividades de administração financeira, tributária, contábil e de elaboração orçamentária, mediante o exercício de métodos, técnicas, normas e procedimentos atinentes às competências de lançamento, controle, cobrança e arrecadação de tributos e outros recursos externos, além do exercício de atividades vinculadas a pagamentos, registros e escrituração de atos e fatos de natureza econômica, originários das relações entre o Município e outros entes e terceiros, além do relacionamento com o sistema bancário e financeiro.
Art. 62. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:
I - formular e executar a política e a administração tributária, fiscal, financeira e orçamentária do Município;
II - efetuar a contabilidade em geral e administrar os recursos financeiros do Município;
III - realizar estudos e pesquisas para previsão da receita, assim como tomar as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
IV - lançar e cobrar a dívida ativa dos contribuintes;
V - executar o orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
VI - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município;
VII - proceder à análise e à avaliação permanente da economia do Município;
VIII - expedir alvarás de funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
IX - desenvolver outras atividades correlatas;
X - assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Art. 63. Compõem a Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes unidades administrativas:
I - Departamento de Controle Financeiro e Tesouraria;
II - Departamento de Tributação;
III - Assessoria Contábil;
IV - Coordenadoria de Cadastro Municipal;
V - Departamento de Gestão de Orçamento.
Seção II
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Departamento de Controle Financeiro e Tesouraria
Art. 64. Compete ao Departamento de Controle Financeiro e Tesouraria:
I - acompanhar as ações promovidas pelas demais Secretarias Municipais, mantendo a excelência da informação entre os órgãos municipais;
II - gerir os recursos financeiros do Município, compreendendo os processos de programação, execução, fiscalização e controle dos fluxos de entrada e saída de numerário, observando-se critérios, normas, prazos, rotinas e outros componentes que regem a estrutura da Administração Municipal;
III - acompanhar e controlar a posição financeira consolidada do tesouro municipal, conjugando as disponibilidades com os recebimentos e pagamentos frente as obrigações de curto, médio e longo prazo;

IV - gerir os negócios que envolvam a Prefeitura e a rede bancária, inclusive os processos de abertura e encerramento de contas e a circulação dos recursos decorrentes de acordos contratualmente assumidos;
V - proceder a elaboração diária do Boletim Analítico do Movimento Financeiro, evidenciando demonstrativo de disponibilidades;
VI - manter o controle das contas bancárias e efetuar a reconciliação mensal dos saldos;
VII - elaborar relatórios mensais e anuais sobre a posição financeira do Município;
VIII - desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal da Fazenda.
Subseção II
Do Departamento de Tributação
Art. 65. Compete ao Departamento de Tributação:
I - supervisionar, coordenar e controlar as atividades de administração dos tributos de competência municipal, compreendendo a fixação de parâmetros para a base de cálculo e a estipulação de alíquotas dos impostos e taxas municipais;
II - o lançamento, controle e fiscalização dos tributos municipais e a orientação dos contribuintes para o correto cumprimento de suas obrigações tributárias;
III - efetuar a inscrição na Dívida Ativa dos tributos municipais, após transcorridos os prazos para o pagamento espontâneo do contribuinte;
IV - expedir as certidões de Dívida Ativa e encaminhá-las ao setor jurídico responsável para o processamento de cobrança judicial executiva.
Subseção III
Assessoria Contábil
Art. 66. Compete à Assessoria Contábil:
I - a execução das atividades relativas à escrituração, controle e análise contábil do patrimônio financeiro, no âmbito da Administração Direta do Município;
II - compatibilizar os elementos contábeis de modo a atender as ações de controle interno e externo da Administração;
III - elaborar em conjunto com outros órgãos competentes os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual
IV - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
V - supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
VI - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias,
especialmente nas áreas contábil e de licitações;
VII - dar conhecimento à Comissão Consultiva de Controle Interno das
atividades desenvolvidas pela Assessoria e ouvir seu parecer sobre decisões importantes que deve tomar;
VIII - preparar a prestação de contas de gestão dos recursos do Município, para ser encaminhada ao Legislativo;
IX - acompanhar a elaboração dos balanços da Prefeitura, fundos especiais e autarquias.
Subseção IV
Coordenadoria de Cadastro Municipal
Art. 67. Compete à Coordenadoria de Cadastro Municipal:
I - promover e manter a atualização do cadastro técnico e do sistema cartográfico do Município, através da inclusão, alteração e exclusão de imóveis;
II - fiscalizar o lançamento de impostos e taxas de competência do Município e dos quotistas da contribuição de melhoria;
III - o cadastramento e emissão de certidões referentes ao calçamento dos logradouros públicos;
IV - realizar o cadastro de imóveis rurais perante o INCRA e a Receita Federal.
Subseção V
Departamento de Gestão de Orçamento
Art. 68. Compete ao Departamento de Gestão de Orçamento:
I - coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal correspondente à Secretaria da Fazenda;
II - propor e analisar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos da Secretaria;
III - coordenar e gerir sistemas de orçamentos da Secretaria;
IV - elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais em conjunto com a Secretaria de Administração;
V - coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos relativos à Secretaria da Fazenda.
VI - coordenar e executar as atividades de fiscalização, lançamento, julgamento, cobrança, arrecadação e controle dos tributos municipais, à luz das diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal da Fazenda, juntamente com a Departamento de Tributação;
VII - estabelecer as normas necessárias à implementação do orçamento municipal;
VIII - propor medidas para o aperfeiçoamento da sistemática de orçamento do município, incluindo a realização de estudos e pesquisas e proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária da cidade;
IX - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente as unidades orçamentárias do Município na execução do orçamento anual, manifestar-se nas propostas que implicam diretamente o aumento das despesas e coordenar, observando as diretrizes da administração, os processos de elaboração da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, da proposta de Lei Orçamentaria e do Plano Plurianual;
X - coordenar e executar demais atribuições designadas à Diretoria.
Seção III
Dos Cargos da Secretaria Municipal da Fazenda
Art. 69. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal da Fazenda:
I - um cargo de Secretário Municipal da Fazenda;
II - um cargo de Chefe de Tesouraria da Fazenda;
III - um cargo de Diretor de Cadastro Imobiliário;
IV - dois cargos de Assessor Especial da Fazenda;
V - um cargo de Assessor Contábil;
VI - um cargo de Chefe Tributário;
VII - um cargo de Assessor Nível 2
VIII - três cargos de Assessor Nível 4;
IX - um cargo de Assessor Tributário;
X - um cargo de Assessor de Cadastro.
§1º. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações, atribuições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo VI desta Lei Complementar.
§2º. Compreende requisito mínimo do cargo de Assessor Especial da Fazenda, graduação de nível superior.
Capítulo VII

DA SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL (SOS)

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 70. A Secretaria de Ordem Social (SOS) tem por finalidade, em consonância com a política de desenvolvimento socioeconômico e diretrizes relativas ao Município de Toritama, executar a política do governo municipal no que se refere ao planejamento, disciplinamento, controle e fiscalização das leis vigentes, bem como a segurança do cidadão e do patrimônio municipal, ações de defesa social, e a promoção de ações de defesa civil permanentes contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, no Município de Toritama.
Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Ordem Social
Art. 71. Compete à Secretaria Municipal de Ordem Social:
I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa social em nível municipal;
II - planejar, coordenar e executar políticas públicas externas à promoção da ordem, segurança e convivência harmoniosa na sociedade, em articulação com outros órgãos municipais e entidades externas;
III - coordenação de ações de fiscalização e cumprimento das normas municipais relativas à ordem social, ao uso do espaço público e à preservação do patrimônio público;
IV - atuar em parceria com as forças de segurança pública estadual e federal, colaborando em ações de proteção à população e combate à criminalidade;
V - desenvolver campanhas e programas educativos para conscientizar a população sobre seus direitos e deveres, promovendo a promoção de uma convivência social mais harmônica;
VI - acompanhar e avaliar a eficácia das políticas e ações de ordem social, ajustando estratégias para atender às demandas da população;
VII - representar o município em eventos, fóruns e conselhos relacionados à ordem social e à segurança cidadã;
VIII - ações articuladas integradas com as demais secretarias municipais e órgãos de administração pública, garantindo a transversalidade das políticas de ordem social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ordem Social será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 72. Compõe a Secretaria Municipal de Ordem Social as seguintes unidades administrativas:
I - Coordenadoria da Guarda Municipal;
II - Coordenadoria da Defesa Civil;
III - Central de Operações Integradas.

Seção III
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Da Coordenadoria da Guarda Municipal
Art. 73. Compete à Coordenadoria da Guarda Municipal:
I - coordenar as equipes e atividades da Guarda Municipal de Toritama;
II - promover e manter a vigilância dos logradouros públicos, dos prédios públicos do município e das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município.

Subseção II
Da Coordenadoria da Defesa Civil
Art. 74. Compete à Coordenadoria da Defesa Civil:
I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
III - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos de orçamento municipal;
V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
VI - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
VIII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;
IX - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.
Subseção III
Da Central de Operações Integradas - COI

Art. 75. Compete a Central de Operações Integradas – COI:
I - operar sistemas de videomonitoramento para auxiliar na segurança pública e na proteção de bens, serviços e instalações municipais;
II - supervisionar áreas públicas, garantindo a prevenção e resposta imediata a ocorrências de desordem ou emergência;
III - atuar como ponto central de coordenação e articulação em situações de emergência e crises, envolvendo órgãos de segurança pública, saúde, defesa civil e demais setores competentes;
IV - desenvolver protocolos de resposta integrados a incidentes que impactem a ordem pública, a segurança ou a infraestrutura do município;
V - facilitar a comunicação e integração entre as forças de segurança pública (polícia militar, civil, guarda municipal) e outras entidades públicas e privadas relacionadas à segurança e defesa civil;
VI - proporcionar suporte logístico e operacional para as ações conjuntas de fiscalização e patrulhamento;
VII - coletar, analisar e compartilhar dados relacionados à segurança pública, mobilidade urbana e demais aspectos que impactam o bem-estar da população;

VIII - manter um banco de dados atualizado sobre ocorrências e intervenções realizadas, promovendo uma tomada de decisões baseadas em evidências;
IX - planejar e executar operações específicas de segurança e fiscalização, em parceria com outras secretarias e órgãos;
X - apoiar a organização de eventos e atividades públicas, garantindo a manutenção da ordem e a segurança dos participantes;
XI - monitorar indicadores de risco relacionados a áreas de vulnerabilidade, como enchentes, penetração ou outros desastres naturais, em parceria com a defesa civil;
XII - propor e implementar medidas preventivas para minimizar impactos e mitigar danos;
XIII - receber, registrar e encaminhar denúncias, denúncias e informações da população relacionadas à segurança e bem-estar urbano;
XIV - oferece suporte e esclarecimentos em situações de emergência;
XV - promover treinamentos e capacitações contínuas para a equipe do coi e agentes parceiros, visando a excelência operacional e ao uso eficiente das tecnologias disponíveis;
XVI - desenvolver e manter parcerias com instituições acadêmicas, organizações não governamentais e para fomentar inovações em segurança pública e gestão urbana;
XVII - integrar novas tecnologias e ferramentas inteligentes ao sistema operacional do coi;
XVIII - apoiar as políticas municipais de fiscalização, como controle urbano, trânsito, meio ambiente e outras áreas de interesse público.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Ordem Social
Art. 76. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Ordem Social:
I - um cargo de Secretário Municipal da Ordem Social;
II - um cargo de Assessor Especial da Ordem Social;
III - um cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal;
IV - um cargo de Chefe da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
V - um cargo de Chefe de Defesa Civil.
§1º. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, descrições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo VII desta Lei Complementar.
§2º Compreende requisito mínimo do cargo de Assessor Especial da Ordem Social, graduação de nível superior.

Capítulo VIII
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 77. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) tem por finalidade coordenar a política industrial, de comércio e de serviços, planejando, fomentando e executando atividades que visem ao desenvolvimento econômico e social do Município de Toritama voltados à expansão das suas atividades produtivas, promovam melhorias na qualidade de vida de sua população, sem prejuízo ao meio ambiente.
Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Art. 78. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I - coordenar projetos, programas e atividades relacionadas com o fomento à indústria, comércio e serviços;
II - articular as políticas setoriais e municipais com os demais órgãos de governo da Federação;
III - coletar e difundir informações sobre o processo de integração econômica globalizado e seus impactos sobre a indústria, comércio e serviços no âmbito do Município;
IV - coordenar a participação dos diversos setores sociais na formulação das políticas de indústria, comércio e serviços no Município;
V - articular a integração dos Poderes Públicos Municipais com as entidades não-governamentais representativas dos mais diversos segmentos produtivos do Município;
VI - desenvolver o associativismo e o cooperativismo no âmbito do Município;
VII - coordenar das ações de desenvolvimento e incentivo a criação, competitividade e fortalecimento das micro e pequenas empresas locais e pequenos empreendimentos;
VIII - fomentar uma permanente transformação nas bases econômicas e na organização social em nível local, resultante da mobilização das energias da sociedade, explorando as suas capacidades e potencialidades específicas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 79. Compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico as seguintes unidades administrativas:
I - Departamento de Feiras e Mercados;
II - Divisão de Tecnologia, Informação e Apoio ao Arranjo Produtivo Local;
III - Divisão de Ações Integradas;
IV - Departamento de Turismo.

Seção III
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Do Departamento de Feiras e Mercados
Art. 80. Compete ao Departamento de Feiras e Mercados:
I - disciplinar, orientar, fiscalizar e organizar as atividades do comércio ambulante em feiras livres e centro comerciais do município de Toritama, bem como do comercio estacionado em vias públicas, disciplinando os aspectos de funcionamento e adequando-os ao cumprimento de normas de padronização estipuladas pela legislação municipal;
II - efetuar o cadastramento, matrícula e arrecadação de taxas de permissionários ou locadores de lojas e boxes em centros comerciais, mercados públicos e dos ocupantes dos locais determinados para a prática do comércio ambulantes, feirante e estacionado, orientando-os quanto aos padrões de higiene a serem observados para os locais.

Subseção II
Da Divisão de Tecnologia, Informação e Apoio ao Arranjo Produtivo Local
Art. 81. Compete à Divisão de Tecnologia, Informação e Apoio ao Arranjo Produtivo Local:

I - planejar, promover e coordenar programas de difusão de tecnologias e informações de mercado, estimulando a inovação, de modo a compatibilizá-lo com a dinâmica econômica do município.
II - promover, junto ao empresariado de Toritama, a cultura do empreendedorismo inovador, apoiando e induzindo o uso de mecanismos oriundos dos avanços em Tecnologia da Informação, para implantação de metodologias e processos de desenvolvimento econômico sustentável e socialmente justo;
III - apoiar institucionalmente a funcionalidade, operacionalidade e a implantação de instrumentos de inovação empresarial, fomentando o crescimento do empreendedorismo e propiciando que as empresas locais se tornem mais competitivas e consigam ofertar produtos e serviços de maior valor agregado;
IV - atuar, em conjugação com os demais atores de promoção da inovação empresarial no município, para assegurar ao Município de Toritama, o reconhecimento definitivo como um dos maiores centros têxteis do país;
V - promover mecanismos de inclusão social da população na percepção dos avanços em Tecnologia e Informação como promotores do bem-estar social;
VI - fomentar e apoiar a organização e fortalecimento dos arranjos produtivos locais e cadeias produtivas;
VII - promover, direcionar e coordenar uma série de ações para os segmentos específicos da economia do Município de Toritama, disseminando e fortalecendo o empreendedorismo local, através de cadastramento, capacitação de mão-de-obra e apoio ao microcrédito;
VIII - investir e melhorar o ambiente empreendedor municipal apoiando os pequenos negócios, como forma de estimular o desenvolvimento local e reduzir sua dependência de recursos do Estado e da União;
IX - apoiar as atividades econômicas autossustentáveis individuais, ao associativismo, ao cooperativismo e à economia solidária;
X - apoiar, de forma integral, a cadeia produtiva do município, propiciando que esta não sofra estancamentos na produção, comercialização ou consumo que paralisem a economia local.
Subseção III
Da Divisão de Ações Integradas
Art. 82. Compete à Divisão de Ações Integradas:
I - promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades diretamente relacionadas ao desenvolvimento econômico;
II - realizar e organizar ações integradas com os demais órgãos municipais nas áreas de indústria, comércio, serviços, agricultura e turismo, a fim de potencializar os resultados e aperfeiçoar a utilização de recursos;
III - pautar-se na descentralização da micropolítica e atuar de forma colegiada nas deliberações e execuções de medidas e ações conjuntas visando melhorar os níveis de empregabilidade da população toritamense;
IV - desenvolver estratégias e implementar programas e projetos de desenvolvimento econômico local.
Subseção IV
Do Departamento de Turismo

Art. 83. Compete ao Departamento de Turismo, dentre outras atribuições correlatas:
I - promover os recursos turísticos no Município;
II - promover e administrar, direta ou indiretamente, eventos que possam atrair correntes turísticas para o Município;
III - manter sistema de informações e de publicações turísticas relativos ao Município de Toritama;
IV - promover e fomentar ações voltadas para o turismo de negócios e as demais formas de atividade, sempre respeitando o meio ambiente;
V - praticar toda e qualquer ação direta ou indiretamente relacionada com o desenvolvimento do turismo em Toritama.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Art. 84. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I - um cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - um cargo de Diretor de Feiras;
III - um cargo de Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico;
IV - um cargo de Assessor Nível 3;
V - dois cargos de Assessor Nível 4.
§1º. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, descrições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo VIII desta Lei Complementar.
§2º Compreende requisito mínimo do cargo de Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico, graduação de nível superior.

Capítulo IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
Seção I
Disposições Gerais

Art. 85. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de saúde, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.
Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 86. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - executar a Política Sanitária do Município;
II - normatizar, executar e supervisionar a organização das ações de funcionamento e planejamento operativo da Secretaria;
III - executar e coordenar as atividades que lhe são relacionadas e supervisionar, executar, coordenar e controlar as entidades que são vinculadas, garantindo-lhes um funcionamento harmônico;
IV - manter intercâmbio com instituições locais, nacionais e internacionais vinculadas à Saúde;
V - estimular e apoiar a realização das Conferências Municipais de Saúde;
VI - promover, executar, orientar e superintender as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde de toda a população;
VII -acompanhar e fortalecer o Sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será gerida por um Secretário Municipal.

Art. 87. Compõem a Secretaria Municipal de Saúde as seguintes unidades administrativas:
I - Diretoria de Unidade Hospitalar;
II - Departamento de Administração Médica;
III - Tesouraria;
IV - Diretoria de Unidades de Saúde;
V - Divisão de Compras;
VI - Diretoria de Enfermagem;
VII - Departamento de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária;
VIII - Diretoria Administrativa;
IX - Diretoria de Atenção à Saúde;
X - Diretoria de Atenção Especializada;
XI - Departamento de Controle Financeiro.

Seção III
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Da Gerência de Unidade Hospitalar
Art. 88. Compete à Gerência de Unidade Hospitalar:
I - gerir, coordenar e superintender administrativamente as unidades hospitalares do Município de Toritama;
II - supervisionar o corpo clínico das unidades hospitalares;
III - supervisionar a execução das atividades de assistência médica das unidades hospitalares;
IV - assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
V - manter perfeito relacionamento com os membros do corpo clínico das unidades hospitalares;
VI - supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
VII - atuar no planejamento estratégico da organização e no gerenciamento das Unidades Hospitalares;
VIII - manter a infraestrutura do espaço físico, determinando melhor uso para ele;
IX - definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades que o local pode atender;
X - fazer o planejamento da manutenção preventiva dos equipamentos médicos.

Subseção II
Do Departamento de Administração Médica
Art. 89. Compete ao Departamento de Administração Médica:
I - dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do sistema de saúde municipal;
II - supervisionar a execução das atividades de assistência médica nas unidades de saúde municipal;
III - promover e exigir o exercício ético da medicina;
IV - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, com a fiel observância do Código de Ética Médica das resoluções do CFM e do CREMEPE diretamente relacionadas à prática médica no serviço público.

Subseção III
Da Tesouraria
Art. 90. Compete à Tesouraria:
I - movimentar as contas bancárias sob seu controle e fazer a conciliação dos saldos bancários, relativos às contas, na forma regulamentar;
II - Promover o registro documentos e manter o controle diário de toda movimentação financeira concernente à Secretaria;
III - efetuar os pagamentos autorizados pelo prefeito e secretário municipais;
IV - manter controle cronológico das despesas e pagamentos futuros;
V - emitir relatórios mensais de receitas e despesas efetuadas;
VI - controlar transferências de valores orçamentários;
VII - executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV
Da Diretoria de Unidades de Saúde
Art. 91. Compete à Diretoria de Unidades de Saúde:
I - gerir e coordenar administrativamente as Policlínicas e Centros de Saúde do Município de Toritama;
II - responder pela direção das ações clínicas desenvolvidas nos Policlínicas e Centros de Saúde Municipais;
III - coordenar, em primeira instância, o corpo clínico das Policlínicas e Centros de Saúde Municipais;
IV - supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Policlínica ou Centros de Saúde Municipal sob sua responsabilidade;
V - zelar pelo fiel cumprimento da legislação aplicação dos programas de saúde do Município de Toritama junto às Policlínicas e Centros de Saúde Municipais;
VI - assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
VII - manter perfeito relacionamento com os membros do corpo clínico das Policlínicas e Centros de Saúde Municipais.

Subseção V
Da Divisão de Compras
Art. 92. Compete à Divisão de Compras:
I - promover e executar a programação do calendário anual de compras de materiais e contração de serviços da Secretaria de Saúde;
II - coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com aquisições/contratações de bens e serviços, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;
III - acompanhar e exigir o cumprimento do cronograma mensal da entrega de bens e execução de serviços;
IV - supervisionar a elaboração, manutenção e atualização do catálogo de materiais e serviços;
V - coordenar o sistema de cotação e Registro de Preços dos materiais e suprimentos utilizados pela Secretaria de Saúde;
VI - supervisionar a rigorosa obediência ao resultado do processo licitatório;
VII - promover estudos para constante aprimoramento do cadastro de fornecedores;

VIII - supervisionar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;
IX - acompanhar a vigência dos contratos e/ou aditivos de responsabilidade da Secretaria de Saúde;

Subseção VI
Da Diretoria de Enfermagem

Art. 93. Compete à Diretoria de Enfermagem:
I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no setor;
II - instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade inerentes ao trabalho de enfermagem;
III - organizar reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, promovendo a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, aprimorando os já existentes para o bom desenvolvimento da área.
IV - coordenar a expedição e fiscalizar o fiel cumprimento de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais desenvolvidos pelos profissionais de enfermagem;
V - implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho;
VI - cumprir e fazer as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, bem como todos os demais preceitos éticos e legais inerentes à profissão.

Subseção VII
Do Departamento de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária
Art. 94. Compete ao Departamento de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária:
I - formular, regular e fomentar políticas de vigilância em Saúde Ambiental de forma a eliminar e minimizar riscos, prevenir doenças e agravos, intervindo nos determinantes do processo saúde-doença decorrentes dos modelos de desenvolvimento, dos processos produtivos e da exposição ambiental, visando a promoção da saúde da população.
II - acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças sob vigilância;
III - detectar epidemias e eventos de relevância epidemiológica;
IV - propiciar a adoção oportuna de medidas de controle;
V - avaliar as medidas, programas, intervenções de prevenção, controle e erradicação;
VI - promover e participar de ações educativas, de estudos e pesquisas epidemiológicas ou técnico-operacionais;
VII - coordenar e capacitar profissionais e equipes de inspeção para exercer fiscalização na área de serviços de saúde públicos e privados;
VIII - fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde;
IX - fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos de saúde;
X - normatizar e coordenar procedimentos relativos à fiscalização sanitária;
XI - preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária;
XII - realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria estadual de Saúde, Meio Ambiente e de Agricultura, Ministério Público, Polícia Federal e órgãos de classe;
XIII - realizar ações de prevenção e controle de riscos à saúde;
XIV - elaborar pareceres e relatórios; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários e residentes.

Subseção VIII
Da Diretoria Administrativa
Art. 95. Compete à Diretoria Administrativa:
I - planejar, coordenar, avaliar e executar as atividades de auxílio ao Gabinete do Secretário, protocolo e arquivo, administração dos servidores, desenvolvimento de recursos humanos, manutenção patrimonial, administração financeira e gestão orçamentária;
II - coordenar e deliberar sobre questões administrativas e financeiras que afetem diretamente o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
III - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário e Assessores;
IV - emitir pareceres normativos ou específicos sobre assuntos administrativos submetidos à sua consideração;
V - manter suporte permanente ao Gabinete do Secretário na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos; expedir ordens de serviços, circulares e demais documentos da Secretaria; supervisionar as atividades de protocolo, recebimento, triagem, distribuição, reprodução e arquivo de documentos da Secretaria;
VI - supervisionar o registro e o controle do andamento e dos prazos dos documentos e processos em tramitação na Secretaria;
VII - informar ao interessado sobre o andamento dos documentos e demais assuntos em tramitação na Secretaria;
VIII - promover a preparação e o registro dos expedientes relativos aos servidores e da escala anual de férias, frequência e atestados, conforme orientação da Secretaria de Administração;
IX - supervisionar as atividades de conservação dos móveis, instalações, máquinas, bem como os reparos, serviços de manutenção e reposição;
X - atestar o recebimento dos bens materiais requisitados pelo Gabinete do Secretário.
Subseção IX
Da Diretoria de Atenção à Saúde
Art. 96. Compete à Diretoria de Atenção à Saúde:
I - executar, normatizar, acompanhar e avaliar os procedimentos para a realização das atividades de atendimento à saúde;
II - estabelecer e acompanhar a programação de atividades de assistência e promoção em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
III - desenvolver e executar projetos de atenção à saúde segundo os princípios de integralidade, referência e contrarreferência, hierarquização e universalização do atendimento;
IV - observar os princípios e diretrizes do nível federal do Sistema Unificado de Saúde na condução da política e ações de assistência e promoção em saúde desenvolvidos;
V - aplicar as medidas disciplinares cabíveis, decorrentes da supervisão e controle realizados quanto ao funcionamento e atenção às normas por parte das unidades da Rede Pública de Saúde Municipal;
VI - decidir quanto ao tratamento especializado fora do domicílio, quando só houver disponibilidade do serviço fora do Município de Toritama ou do Estado de Pernambuco.
Subseção X
Da Diretoria de Atenção Especializada
Art. 97. Compete à Diretoria de Atenção Especializada:
I - normatizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção especializada em saúde e de áreas temáticas, observados os princípios e diretrizes do SUS;

II - coordenar os processos de elaboração e avaliação da rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;
III - proceder à análise técnica de projetos apresentados por instituições que tenham por objeto ações e atividades voltadas para organização da área de competência do setor;
IV - acompanhar e propor instrumentos para organização gerencial e operacional da atenção especializada e temática em saúde.

Subseção XI
Do Departamento de Controle Financeiro
Art. 98. São atribuições do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde:
I - gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo os processos de programação, execução, fiscalização e controle dos fluxos de entrada e saída de numerário, observando-se critérios, normas, prazos, rotinas e outros componentes que regem a estrutura da Administração Municipal;
II - acompanhar e controlar a posição financeira consolidada dos recursos destinados à saúde, conjugando as disponibilidades com os recebimentos e pagamentos frente as obrigações de curto, médio e longo prazos;
III - manter o controle das contas bancárias relativas aos recursos de saúde e efetuar a reconciliação mensal dos saldos;
IV - fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las, com autorização do Secretário de Saúde;
V - fazer a contabilidade da SMS;
VI - preparar os balanços, balancetes e prestações de contas da SMS;
VII - fiscalizar o emprego do dinheiro público na saúde;
VIII - desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.
Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 99. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:
I - um cargo de Secretário Municipal de Saúde;
II - um cargo de Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
III - um cargo de Secretário Executivo de Média e Alta Complexidade;
IV - um cargo de Secretário Executivo de Planejamento em Saúde;
V - um cargo de Diretor Executivo de T.I.;
VI - um cargo de Diretor Executivo de Atenção Especializada;
VII - um cargo de Diretor de Urgência e Emergência;
VIII - um cargo de Diretor de Vigilância Ambiental e Sanitária;
IX - um cargo de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
X - um cargo de Diretor de Saúde Bucal;
XI - um cargo de Diretor Administrativo;
XII - um cargo de Diretor Contábil;
XIII - um cargo de Chefe de Policlínica;
XIV - um cargo de Chefe de Tesouraria da Saúde;
XV - um cargo de Assessor Nível 1;
XVI - dois cargos de Assessor Nível 2;
XVII - três cargos Assessor Nível 3;
XVIII - seis cargos de Assessor Nível 4;
XIX - um cargo de Chefe de Laboratório.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo IX desta Lei Complementar.
Capítulo X
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SECT)
Seção I
Disposições Gerais
Art. 100. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SECT) tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de educação, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando os preceitos constitucionais.
Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Art. 101. assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a Educação, Ciência e Tecnologia, como órgão gestor do Sistema Municipal de Educação.
I - planejar e executar a Política Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
II - promover prioritariamente o Ensino Fundamental de qualidade;
III - ofertar a Educação Infantil em creches e pré-escolas;
IV - incentivar e apoiar o Ensino Médio e Superior no Município;
V - promover políticas públicas de democratização do acesso ao Ensino Fundamental e de inclusão social;
VI - promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
VII - promover o desenvolvimento da tecnologia no Ensino Fundamental da Rede Municipal;
VIII - estabelecer diretrizes e normas de implementação, acompanhamento e avaliação do processo educacional quanto à ação pedagógica, tecnológica e científica da SECT, integrando Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
IX - prestar atendimento adequado aos alunos com dificuldades específicas;
X - atender aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino em programas suplementares de alimentação e material didático-escolar;
XI - implementar e coordenar fóruns escolares;
XII - compatibilizar o Sistema Municipal de Ensino com as disposições da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em sintonia com o programa Estadual de Ensino;
XIII - implementar programas de hortas escolares;
XIV - incentivar no âmbito das atividades pedagógicas a prática de atividades cívicas e folclóricas;
XV - incentivar a participação dos pais e alunos no processo de ensino-aprendizagem, notadamente com o círculo de pais e mestres, e desenvolver estratégias inibidoras da evasão escolar;

XVI - gerenciar a distribuição de recursos referentes à alimentação, transporte e manutenção nas escolas municipais;
XVII - coordenar as ações de implementação das políticas públicas voltadas para a Ciência e Tecnologia no âmbito do Município;
XVIII - supervisionar e acompanhar os saldos orçamentários da SECT;
XIX - executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 102. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário:
I - Secretaria Executiva de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino;
II - Secretaria Executiva de Gestão Escolar e Administração;
III - Diretoria de Ensino;
IV - Diretoria de Educação Especial;
V - Diretoria de Educação em Tempo Integral
VI - Diretoria de Tecnologia da Informação;
VII - Diretoria Administrativa;
VIII - Departamento de Planejamento, Compras e Licitações;
IX - Departamento de Nutrição;
X - Departamento de Normatização Escolar e Matrícula.
Art. 103. A estrutura da Secretaria de Educação é composta ainda, conforme previsão orgânica constante nas Leis Municipais n° 741/98, 931/2006, e o Estatuto do Magistério Municipal.

Seção III
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Da Secretaria Executiva de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino
Art. 104. A Secretaria Executiva de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação tem as seguintes competências:
I - elaborar e coordenar o planejamento estratégico da educação municipal, com a definição de metas, objetivos e indicadores de qualidade para o sistema educacional municipal, alinhados com as diretrizes nacionais e estaduais;
II - desenvolver e implementar o plano de desenvolvimento educacional, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazo voltadas para o aprimoramento da educação no município;
III - coordenar a elaboração e implementação do currículo escolar municipal, assegurando que esteja alinhado com as diretrizes nacionais e adaptado às especificidades do município;
IV - promover a formação continuada dos profissionais da educação, com ênfase na melhoria da qualidade do ensino, inovação pedagógica e utilização de novas tecnologias educacionais;
V - desenvolver e implementar programas de avaliação educacional, visando monitorar o desempenho dos alunos e a eficácia das metodologias de ensino aplicadas;
VI - implementar e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento profissional para professores, gestores e demais servidores da educação, com foco na melhoria da prática pedagógica e na gestão escolar;
VII - avaliar o desempenho dos profissionais da educação junto com os diretores de ensino, gestores escolares e supervisores;
VIII - estabelecer e implementar um sistema de avaliação de qualidade educacional, com a utilização de indicadores de desempenho acadêmico e a análise dos resultados das avaliações externas e internas;
IX - monitorar o desempenho das escolas e do sistema educacional como um todo, realizando avaliações periódicas, junto com a Gerência de Avaliação Permanente e Monitoramento, adotando medidas corretivas quando necessário para alcançar as metas estabelecidas;
X - demais atividades correlatadas designadas pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Subseção II
Da Secretaria Executiva de Gestão Escolar e Administração
Art. 105. Secretaria Executiva de Gestão Escolar e Administração tem as seguintes atribuições:
I - auxiliar na formulação, implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
II - coordenar as ações voltadas à gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares municipais;
III - supervisionar a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de programas e projetos educacionais;
IV - coordenar e acompanhar a elaboração do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta alocação de recursos;
V - promover a eficiência administrativa na gestão de pessoal, materiais, contratos e infraestrutura das escolas municipais;
VI - articular com demais secretarias municipais ações intersetoriais para melhorar a qualidade do ensino;
VII - garantir o cumprimento das normas legais aplicáveis à educação básica no âmbito municipal;
VIII - fomentar o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
IX - coordenar ações de capacitação e formação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação;
X - acompanhar os gestores escolares, propor-lhes melhorias nos processos de gestão escolar, assim como instituir mecanismos de avaliação e monitoramento dos trabalhos executados pelos gestores das unidades escolares;
XI - atuar como mediador em situações de conflito ou demandas específicas das escolas municipais;
XII - demais atividades correlatadas designadas pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Subseção III
Da Diretoria de Ensino
Art. 106. São atribuições da Diretoria de Ensino:
I - gerir:
a) o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas pedagógicas, diretrizes e metas da educação;
b) as atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos, que lhes forem pertinentes.
II - monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria.
III - supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas, observando:
a) o cumprimento de programas e políticas pedagógicas;
b) o desenvolvimento do ensino;
c) a disponibilidade de material didático e de recursos humanos.
IV - propor e acompanhar:
a) a execução do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

b) a prestação de serviços aos alunos;
V - apoiar e acompanhar o processo de municipalização do ensino.
VI - orientar:
a) a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação básica;
b) os demais levantamentos de informações e pesquisas;
c) gerenciar serviços de informática aplicados à educação, bem como organizar e manter atualizados portais eletrônicos;
d) implementar programas de educação continuada de docentes e demais servidores da Diretoria de Ensino;
e) articular as atividades dos Supervisores de Ensino de cada série e etapa de ensino e modalidade que compõem a Secretaria de Educação, a fim de garantir a unidade e convergência na orientação às escolas;
f) coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos, aplicando as normas regimentais e curriculares em consonância com as esferas Estadual e Federal, primando pela gestão de qualidade na Educação Básica;
g) implantar, viabilizar e implementar as Políticas Públicas Educacionais e as diretrizes pedagógicas emanadas da SECT;
h) coordenar, acompanhar, avaliar e fornecer subsídios técnicos, pedagógicos, tecnológicos e metodológicos às Unidades Escolares Municipais, visando ao desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas e à qualidade de ensino da Educação Básica;
i) promover a interação entre Escola e Família, por meio do desenvolvimento de medidas educativas direcionadas aos alunos, em interação com os equipamentos sociais e rede de proteção, visando à prevenção, inclusão socioeducativa e ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
j) monitorar os Programas Federais para atualização de informações e dados pactuados e/ou a pactuar com a União, no intuito de captar recursos financeiros para as ações pertinentes à SECT;
k) estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Educação Infantil no que se refere à organização e à gestão do sistema educacional;
l) Realizar estudos, reorganização da rede para ampliar progressivamente o número de vagas ofertadas;
m) assessorar e supervisionar as Unidades Educativas públicas;
n) planejar, articular, acompanhar e avaliar a formação dos profissionais;
o) gerenciar eventuais convênios com as instituições de educação infantil privadas sem fins econômicos;
coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do ensino fundamental;
assegurar o acompanhamento pedagógico nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
garantir a realização de intervenções nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais, quanto à execução, pelas escolas, do Projeto Político Pedagógico;
assegurar a utilização das Matrizes Curriculares Nacionais voltadas ao aprendizado das crianças e jovens;
prezar pela qualidade do ensino e do atendimento aos estudantes que estejam passando pelo processo de aprendizado;
realizar outras atividades correlatas;
coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do ensino, no quediz respeito à estrutura de ensino para a educação de jovens e adultos, e programas educacionais correlatos;
assegurar o acompanhamento pedagógico nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Finais;
garantir a realização de intervenções nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Finais quanto à execução, pelas escolas, do Projeto Político Pedagógico;
assegurar a utilização das Matrizes Curriculares Nacionais voltadas ao aprendizado de jovens e adultos;
prezar pela qualidade do ensino e do atendimento aos jovens e adultos que estejam passando pelo processo de aprendizagem;
coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do EJA, no quediz respeito à estrutura de ensino para a educação de jovens eadultos e programas educacionais correlatos;
assegurar o acompanhamento pedagógico nas Unidades de Ensino do EJA;
garantir a realização de intervenções nas Unidades de Ensino do EJA quanto à execução, pelas escolas, do projeto político pedagógico;
assegurar a utilização das Matrizes Curriculares Nacionais voltadas ao aprendizado de jovens e adultos, especificamente no que tange ao EJA;
prezar pela qualidade do ensino e do atendimento aos jovens e adultos que estejam passando pelo processo de aprendizagem;
realizar outras atividades correlatas;
administrar toda a estrutura atinente à frota de veículos escolares;
relacionar-se com todos os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes de oficina;
controlar e planejar os gastos dos veículos e fiscalizar a manutenção e eficiência da frota;
tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros;
gerar relatórios semestrais de custos e de produtividade;
gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota;
elaborar as rotas e honorários do transporte escolar;
realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: Educação Infantil - creche e pré-escola, - Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
auxiliar o Secretário da SECT no que diz respeito à execução técnica do PAE;
Promover ações de incentivo à leitura, como rodas de leitura, oficinas culturais, exposições temáticas e atividades educativas;
Colaborar na implementação de projetos pedagógicos e culturais relacionados ao uso das bibliotecas nas escolas da rede municipal;
Representar o município em eventos, fóruns e reuniões relacionados à educação em tempo integral.

Subseção IV
Da Diretoria de Educação em Tempo Integral
Art. 107. Compete a Diretoria de Educação em Tempo Integral:
I - coordenar a formulação, execução e avaliação das políticas de educação em tempo integral no município, contemplando todas as etapas de ensino;
II - planejar o currículo da Educação Integral em Tempo Integral, levando em consideração as necessidades educacionais e a realidade do município de Toritama, a Base Nacional Comum Curricular, os princípios da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, a diversidade e inclusão;
III - supervisionar a implementação das diretrizes pedagógicas e administrativas para as escolas que ofertam educação integral em tempo integral;
IV - articular parcerias com outras secretarias, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e empresas para fortalecer a educação em tempo integral;
V - monitorar o cumprimento das metas de ampliação da oferta de educação em tempo integral no Plano Municipal de Educação;

VI - acompanhar os processos de ensino-aprendizagem nas Escolas que ofertam educação em tempo integral;
VII - promover ações de incentivo à leitura, como rodas de leitura, oficinas culturais, exposições temáticas e atividades educativas;
VIII - colaborar na implementação de projetos pedagógicos e culturais relacionados ao uso das bibliotecas nas escolas da rede municipal;
IX - representar o município em eventos, fóruns e reuniões relacionados à educação em tempo integral.

Subseção V
Da Diretoria de Educação Especial
Art. 108. Compete a Diretoria da Educação Especial:
I - acompanhar e supervisionar a execução das políticas de educação especial nas unidades escolares do município;
II - orientar as equipes pedagógicas na elaboração e implementação de planos de atendimento educacional especializado;
III - monitorar e avaliar o desempenho dos alunos atendidos pelos serviços de educação especial;
IV - promover a capacitação de profissionais da educação sobre práticas inclusivas e estratégias de ensino adaptadas;
V - realizar o acompanhamento psicológico dos alunos, promovendo ações de prevenção e intervenção para o bem-estar emocional e social;
VI - colaborar com professores e gestores na identificação e atendimento de necessidades emocionais e comportamentais dos alunos;
VII - realizar palestras e ações educativas voltadas à promoção da saúde mental no ambiente escolar;
VIII - articular com outros profissionais para ações integradas de atendimento às famílias e alunos.

Subseção VI
Da Diretoria de Tecnologia da Informação
Art. 109. Compete a Diretoria de Tecnologia da Informação:
I - Planejar, implementar e gerenciar as políticas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
II - Garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento das unidades escolares e administrativas, incluindo conectividade e dispositivos eletrônicos;
III - Coordenar a aquisição, manutenção e atualização de equipamentos e sistemas de TI;
IV - Supervisionar a segurança da informação e a proteção de dados no ambiente educacional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
V - Desenvolver e implementar sistemas digitais para gestão educacional e pedagógica;
VI - Coordenar a capacitação dos profissionais da educação no uso de tecnologias digitais;
VII - Monitorar e avaliar o uso de plataformas e ferramentas digitais nas escolas da rede municipal;
VIII - Elaborar e implementar o plano municipal de Educação Computacional, alinhado à BNCC, com foco na introdução da ciência da computação, programação e pensamento computacional;
IX - Promover a formação continuada de professores para o ensino de conteúdos relacionados à educação computacional;
X - Desenvolver e disponibilizar materiais pedagógicos, ferramentas digitais e recursos didáticos para o ensino da BNCC Computacional;
XI - Acompanhar e avaliar a aplicação da BNCC Computacional nas unidades escolares, propondo ajustes e melhorias;
XII - Articular a integração de tecnologias inovadoras no processo de ensino e aprendizagem, como inteligência artificial, robótica, internet das coisas (IoT) e realidade aumentada;
XIII - Promover parcerias com universidades, empresas e organizações para fortalecer a educação tecnológica no município;
XIV - Garantir a inclusão digital dos estudantes e profissionais da educação, com ênfase nas populações em situação de vulnerabilidade.
Subseção VII
Da Diretoria Administrativa
Art. 110. Compete a Diretoria Administrativa:
I - planejamento e gestão administrativa:
a) Planejar e coordenar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, alinhando-as às diretrizes definidas pelo Plano Municipal de Educação;
b) Monitorar o uso de recursos materiais, financeiros e humanos alocados nas unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino;
c) Garantir o cumprimento de prazos, normas e regulamentos administrativos no âmbito da Secretaria.
II - supervisão de processos:
a) Gerir processos administrativos relacionados à manutenção, transporte escolar, alimentação escolar e infraestrutura das unidades de ensino;
b) Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais para subsidiar decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Educação;
c) Supervisionar a tramitação de documentos e processos administrativos, assegurando a organização e o arquivamento adequado.
III - gestão de pessoas e comunicação:
a) Orientar e supervisionar as equipes administrativas que atuam na Secretaria e nas unidades escolares, promovendo a capacitação contínua;
b) Manter a interlocução com as equipes pedagógicas e técnicas da Secretaria para garantir a integração das ações administrativas e educacionais;
c) Promover a articulação com outras secretarias e órgãos públicos, assegurando a execução eficiente das políticas educacionais.
IV - controle de frota escolar:
a) Monitorar a operação da frota escolar, incluindo rotas, horários e segurança dos veículos utilizados no transporte de estudantes;
b) Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e requisitos legais dos veículos e motoristas envolvidos no transporte escolar;
c) Registrar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas da frota, garantindo sua regularidade e eficiência;
d) Manter atualizado o cadastro dos veículos, condutores e trajetos utilizados no transporte escolar;
e) Fiscalizar o consumo de combustível e os custos operacionais da frota escolar, propondo medidas para otimizar recursos;
f) Realizar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota escolar;
g) Realizar as vistorias técnicas juntos ao Detran/PE dos veículos que compõem a frota do transporte escolar do Município;
h) Garantir que os veículos estejam de acordo com as normas de segurança e acessibilidade.
V - outras atividades:
a) Apoiar na elaboração de projetos e programas voltados ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino;
b) Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo gestor superior;
c) Realizar o levantamento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares, abrangendo estruturas físicas, mobiliários e equipamentos;
d) Acompanhar a execução de serviços de reparo, reformas e melhorias nas instalações escolares, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

Subseção VIII
Do Departamento de Planejamento, Compras e Licitações

Art. 111. São atribuições do Órgão do Departamento de Planejamento, Compras e Licitações:

I - Planejar e elaborar o Plano Anual de Compras e Contratações, em alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Gerenciar o cadastro de fornecedores e discutir os serviços, garantindo a atualização e verificação das documentações ordinárias;
III - Coordenar e executar os processos licitatórios, observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IV - Elaborar e revisar os editais de licitação e contratos administrativos, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
V - Supervisionar e monitorar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, da qualidade e do custo dos bens ou serviços;
VI - Promover a integração com outros órgãos e unidades administrativas do município para identificar e atender às necessidades de bens e serviços;
VII - Implementar práticas de compras seguras, priorizando bens e serviços que atendam aos critérios de responsabilidade socioambiental, conforme regulamentação municipal;
VIII - Promover a capacitação e orientação dos servidores envolvidos nos processos de planejamento, compras e licitações, atualizações à melhoria contínua das práticas administrativas;
IX - Acompanhar e cumprir os prazos legais para realização e finalização dos processos licitatórios;
X - Propor melhorias nos processos de compras e contratações, com base na análise de eficiência e economicidade;
XI - Garantir a publicidade e a transparência dos processos licitatórios, mediante publicação de avisos, editais e resultados nos meios oficiais e em plataformas digitais, nos termos da legislação vigente;
XII - Monitorar os índices de desempenho e eficiência dos processos de compras e licitações, apresentando relatórios periódicos à administração superior;
XIII - Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos processos de compras e contratações públicas;
XIV - Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos necessários à fiscalização das atividades sob sua responsabilidade.

Subseção IX
Do Departamento de Nutrição
Art. 112. Ao Departamento de Nutrição compete:
I - Planejar, elaborar e supervisionar os cardápios das refeições escolares, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos de acordo com sua faixa etária e especificidades de saúde;
II - Garantir que os cardápios estejam em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas vigentes;
III - Realizar a avaliação periódica do estado nutricional dos alunos, promovendo ações de intervenção quando necessário;
IV - Capacitar os profissionais envolvidos no preparo e na distribuição de alimentos, assegurando boas práticas de higiene e segurança alimentar;
V - Supervisionar a aquisição, o armazenamento e a distribuição de gêneros alimentícios, priorizando alimentos frescos, orgânicos e produzidos por agricultores locais, sempre que possível;
VI - Realizar campanhas educativas sobre alimentação saudável, envolvendo alunos, professores, funcionários e famílias;
VII - Monitorar a execução do orçamento destinado à alimentação escolar, garantindo sua utilização de forma ética e transparente;
VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do programa de alimentação escolar, apresentando indicadores de qualidade e eficiência;
IX - Identificar e propor soluções para problemas relacionados à aceitação alimentar, desperdício e hábitos alimentares inadequados;
X - Zelar pela inclusão de alunos com necessidades alimentares específicas, elaborando cardápios adequados para portadores de alergias, intolerâncias ou condições de saúde que exijam dietas especiais;
XI - Articular parcerias com organizações governamentais e não governamentais para a promoção de programas de alimentação e nutrição escolar;
XII - Exercer outras funções correlatas, desde que relacionadas à promoção da saúde e do bem-estar alimentar no ambiente escolar.
a) planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar;
b) coordenar e fiscalizar a merenda escolar do município;
c) programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários a merenda escolar do município;
d) acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, e entidades conveniadas;
e) gerenciar o controle da estocagem, e fornecimento de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar;
f) coordenar a distribuição de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar;
g) definir critérios relativos à manutenção, reposição e renovação dos equipamentos e materiais permanentes utilizados nas cozinhas da rede escolar;
h) elaborar, anualmente, diagnóstico básico da situação dos materiais permanentes e equipamentos existentes, apontando as necessidades;
i) acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas merendeiras, bem como o cumprimento dos horários de trabalho das mesmas;
j) executar outras tarefas correlatas.

Subseção X
Do Departamento de Normatização Escolar e Matrícula
Art. 113. São atribuições do Departamento de Normatização Escolar e Matrícula:
I - Monitorar e garantir a aplicação das normas educacionais vigentes, incluindo legislações federais, estaduais, municipais e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores da educação;
II - Coordenar e supervisionar os processos de matrícula, rematrícula e transferências escolares, assegurando o cumprimento de prazos e procedimentos regulamentares;
III - Realizar a análise e validação da documentação dos alunos, garantindo a conformidade com os requisitos legais e normativos;
IV - Implementar e acompanhar políticas de acesso e permanência escolar, promovendo a inclusão educacional e a igualdade de oportunidades;
V - Gerir os sistemas de registro acadêmico, mantendo dados atualizados sobre matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos;
VI - Articular com os setores administrativos e pedagógicos para garantir o alinhamento das práticas institucionais às normas educacionais;
VII - Elaborar e atualizar manuais, orientações e procedimentos internos relativos à normatização e à gestão de matrícula escolar;
VIII - Fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao atendimento educacional especializado, quando aplicável;
IX - Promover a capacitação de profissionais envolvidos nos processos de normatização escolar e matrícula, com foco em qualidade e eficiência;
X - Realizar auditorias internas para assegurar a conformidade dos processos institucionais com as regulamentações educacionais;
XI - Atender e orientar a comunidade escolar sobre questões relacionadas a normas, matrícula e transferência de alunos;
XII - Elaborar relatórios e pareceres sobre a gestão de matrícula e o cumprimento das normas educacionais, apresentando indicadores de desempenho e sugestões de melhorias;
XIII - Representar a instituição em fóruns e reuniões relacionadas à regulamentação educacional e matrícula, quando designado;
XIV - Exercer outras atividades correlatas, desde que relacionadas ao cumprimento de normas e à organização dos processos escolares.

XV - supervisionar e orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino;
XVI - dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas;
XVII - orientar os levantamentos censitários.
XVIII - O Chefe de Normatização Escolar e Matrícula deverá atuar de forma colaborativa com os demais setores da instituição, visando à eficiência administrativa e à melhoria da qualidade educacional.
Seção IV
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Art. 114. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
I - um cargo de Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
II - um cargo de Assessor Executivo;
III - um cargo de Secretário Executivo de Gestão Escolar e Administrativa;
IV - um cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino;
V - um cargo de Diretor Executivo de Educação em Tempo Integral;
VI - um cargo de Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais;
VII - um cargo de Diretor de Tecnologia da Informação;
VIII - um cargo de Diretor de Anos Iniciais e EJA;
IX - um cargo de Diretor Administrativo;
X - um cargo de Diretor de Alfabetização e Letramento;
XI - um cargo de Diretor de Atos de Pessoal;
XII - um cargo de Diretor de Libras e Braile;
XIII - um cargo de Chefe de Normatização e Matrícula;
XIV - um cargo de Diretor de Psicopedagogia;
XV - dois cargos de Assessor de T.I.;
XVI - um cargo de Diretor de Esportes PCD;
XVII - um cargo de Chefe de Gabinete;
XVIII - um cargo de Chefe de Licitação;
XIX - um cargo de Diretor de Matemática;
XX - um cargo de Diretor de Música;
XXI - um cargo de Chefe de Nutrição;
XXII - quatro cargos de Chefe de Supervisão Anos Iniciais;
XXIII - quatro cargos de Assessor Nível 2;
XXIV - vinte e nove cargos de Assessor Nível 3;
XXV - dois cargos de Assessor Nível 4;
XXVI - um cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo X desta Lei Complementar.
Capítulo XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
Seção I
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 115. A Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS) é órgão da estrutura administrativa do Município responsável pela implantação, coordenação e execução da política de cidadania e assistência social no âmbito local, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e tem por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como à convivência familiar.
Art. 116. Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social:
I - propiciar condições para a melhoria das condições de vida da população,
através do desenvolvimento de políticas de atendimento social;
II - integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada;
III - promover o intercâmbio entre o Poder Público e as diversas organizações
da sociedade;
IV - desenvolver políticas voltadas para a proteção da família, da maternidade, das crianças e adolescentes carentes;
V - desenvolver programas que visem à valorização e ao atendimento
integral da criança, do adolescente e do idoso;
VI - dar ampla divulgação aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, e dos critérios para sua concessão;
VII - garantir e promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade;
VIII - executar programas, projetos e atividades relacionadas aos serviços de natureza comunitária e social;
IX - coordenar, supervisionar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de rendas;
X - articular o conjunto das políticas públicas que de alguma forma atinjam a juventude;
XI - executar, acompanhar, encaminhar, articular no âmbito de sua competência a demanda dos conselhos municipais;
XII - executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação das famílias toritamenses;
XIII - promover cursos profissionalizantes, a fim de contribuir para a formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra e a consequente melhoria da renda da população;
XIV - assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Assistência Social será gerida por um Secretário Municipal e um Secretário Municipal Executivo, cabendo a este atuar em parceria com o Secretário Municipal e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Art. 117. Compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social as seguintes unidades administrativas:
I - Departamento Administrativo;
II - Departamento financeira;

III - Departamento de Assistência Social;
IV - Departamento de Benefícios Eventuais e Proteção Social à Criança, Adolescente e Idoso;
V - Departamento Jurídico da Assistência Social;
VI - Departamento de Proteção Social Básica;
VII - Departamento de Proteção Social Especial;
VIII - Departamento de Apoio à Família;
IX - Departamento do Programa Bolsa Família.

Seção II
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Departamento Administrativo
Art. 118. Compete ao Departamento Administrativo:
I - administrar as demandas de gestão e controle administrativo e financeiro, fazendo-o em estreita sintonia com as Secretarias de Administração e da Fazenda;
II - coordenar as atividades de compras, requisições e suprimento das demandas logísticas relacionadas à Secretaria;
III - prover o estoque de materiais e insumos necessários, comunicar a necessidade de novas licitações e acompanhar a dinâmica de consumo e disponibilidade de estoque;
IV - supervisionar as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto a Secretaria de Administração;
V - gerenciar a logística de veículos e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades inerentes ao setor, assegurando o controle, consumo e zelo pelos mesmos;
VI - assegurar o controle administrativo e legal de compras e controle de estoques;
VII - supervisionar o correto lançamento de estoques e administração patrimonial;
VIII - auxiliar na consecução de inquéritos administrativos, certames de avaliação e demais atos administrativos inerentes à gestão da pasta;
IX - supervisionar o controle de documentos e processos inerentes à Secretaria e administrar o pessoal técnico da administração do setor.

Subseção II
Do Departamento Financeiro

Art. 119. O Departamento Financeiro tem, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - gerir a dinâmica de empenhos e pagamentos da Secretaria, provendo, junto ao setor competente, os atos de processamento de despesas, previsão de pagamento e qualidade da despesa;
II - gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo os processos de programação, execução, fiscalização e controle dos fluxos de entrada e saída de numerário, observando-se critérios, normas, prazos, rotinas e outros componentes que regem a estrutura da Administração Municipal;
III - acompanhar e controlar a posição financeira consolidada do fundo municipal de Assistência Social, conjugando as disponibilidades com os recebimentos e pagamentos frente às obrigações de curto, médio e longo prazo;
IV - gerir os negócios que envolvam o Fundo Municipal de Assistência Social e a rede bancária, inclusive os processos de abertura e encerramento de contas e a circulação dos recursos decorrentes de acordos contratualmente assumidos; proceder a elaboração diária do Boletim Analítico do Movimento Financeiro, evidenciando demonstrativo de disponibilidades; manter o controle das contas bancárias e efetuar a conciliação mensal dos saldos; elaborar relatórios mensais e anuais sobre a posição financeira do Fundo;
V - desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal da Assistência Social, a critério do secretário municipal.

Subseção III
Departamento de Assistência Social
Art. 120. O Departamento de Assistência Social compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - viabilizar o trabalho em equipe multiprofissional na Secretaria;
II - promover cursos e processos de capacitação e formação, visando ao treinamento e qualificação profissional dos beneficiários;
III - atuar de forma preventiva, na conscientização social e na proteção aos direitos sociais e familiares;
IV - disponibilizar políticas e ações de proteção às famílias e beneficiários vítimas de violência, catástrofe e situação de risco;
V - supervisionar as ações das gerências subordinadas ao departamento;
VI - fortalecer a dinâmica do trabalho em rede com as entidades afins;
VII - possibilitar as políticas de inclusão social no SUAS – Sistema Único da Assistência Social;
VIII - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Subseção IV
Departamento de Benefícios Eventuais e Proteção Social à Criança, Adolescente e Idoso
Art. 121.O Departamento de Benefícios Eventuais e Proteção Social à Criança, Adolescente e Idoso compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - implementar, assegurar e avaliar as políticas municipais estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - coordenar e fazer executar programas de amparo à criança e ao adolescente;
III - implementar as políticas públicas de inclusão social da criança e do adolescente;
IV - coordenar a atuação das demais Secretarias Municipais articulando iniciativas públicas e privadas de proteção social na sua área de atuação;
V - articular com a sociedade civil a execução de programas, projetos e ações em defesa da infância e juventude;
VI - organizar e apoiar as atividades relacionadas ao Conselho Tutelar, controle dos plantões, acompanhamento dos registros nas diligências externas e fluxo das providências a serem tomadas conforme os casos registrados;
VII - acompanhar os casos de abrigamento;
VIII - monitorar os dados estatísticos que envolvem crianças e adolescentes em situação de risco social;
IX - programar, dirigir e supervisionar a elaboração dos programas inerentes à política de proteção da pessoa idosa, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social do idoso e das orientações da secretaria;
X - fortalecer o entrosamento com entidades, grupos de convivência e outros com atuação no âmbito do Município, em aspectos relativos às atividades específicas do departamento;
XI - proporcionar entrosamento da equipe multiprofissional, através de reuniões mensais e outros encontros;

XII - participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do idoso;
XIII - desenvolver atividades culturais para integração dos idosos, propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
XIV - promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade com autonomia;
XV - supervisionar as ações municipais de atendimento e encaminhamento de idosos que estejam em situação de risco e abandono;
XVI - manter estreita relação com o Ministério Público sempre que existirem casos que atentem contra a integridade física e moral do idoso, bem como estabelecer relações com as famílias dos idosos, visando dar-lhes orientações, e fortalecer os vínculos familiares;
XVII - incentivar os grupos de convivência e/ou oficinas de idosos de casas de abrigo, a eles destinadas;
XVIII - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor de Assistência Social.

Subseção V
Departamento de Proteção Social Básica
Art. 122. O Departamento de Proteção Social Básica tem como atribuições, dentre outras, as seguintes:
I - coordenar, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios de proteção social básica com seus devidos registros de informações;
II - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e; contra referência;
III - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
IV - coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS;
V - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS;
VI - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
VII - contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do Gerente da Proteção Social Básica, com vistas a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
VIII - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das redes de apoio informais existentes no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
IX - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
X - participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS e da alta complexidade.

Subseção VI
Departamento de Proteção Especial
Art. 123. O Departamento de Proteção Especial tem, além de outras, as seguintes atribuições:
I - coordenar serviços que ofereçam atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como os convênios relacionados à média complexidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços do CREAS;
II - coordenar o registro de informações e a avaliação das ações e serviços do CREAS;
III - realizar a articulação de seus serviços com outros serviços da assistência social no município;
IV - integrar suas ações com as outras políticas sociais, com a finalidade de promover a proteção da assistência social nas situações de violações de direitos; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do diretor da Proteção Social Especial, com vista a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
V - outras atividades afins.

Subseção VII
Departamento do Programa Bolsa Família
Art. 124. O Departamento do Programa Bolsa Família, possui dentre outras, as seguintes atribuições:
I - coordenar administrativamente e financeiramente o CADUNICO/Bolsa Família assim como toda rede envolvida;
II - coordenar o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa, alimentação do sistema do cadastro únicos;
III - gerenciar as atividades necessárias ao bom funcionamento do programa na sua área de competência;
IV - outras atividades afins.

Subseção VIII
Departamento de Apoio à Família
Art. 125. O Departamento de Apoio à família tem, entre outras, as seguintes competências:
I - realizar trabalhos sociais em prol da família;
II - fortalecer a função protetiva da família;
III - prevenir a ruptura dos vínculos familiares;
IV - contribuir na promoção do acesso e usufruto dos direitos de família;
V - auxiliar na melhoria da qualidade de vida da família;
VI - ofertar projetos, programas, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
VII - priorizar a promoção de convivência e socialização de famílias e indivíduos;
VIII - realizar demais atividades correlatas.

Seção III
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 126. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal da Assistência Social:
I - um cargo de Secretário Municipal de Assistência Social;
II - um cargo de Assessor Especial;
III - um cargo de Secretário Executivo de Assistência Social;
IV - um cargo de Diretor de Manutenção Predial;
V - um cargo de Diretor de Vigilância Socioassistencial;

VI - um cargo de Diretor de CAD Único;
VII - quatorze cargos de Assessor Nível 1;
VIII - dois cargos de Assessor Nível 2;
IX - dois cargos de Assessor Nível 3;
X - sete cargos de Assessor Nível 4;
XI - um cargo de Chefe de Tesouraria da Assistência Social.
§1º. Os cargos previstos neste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar-se, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§2º. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XI desta Lei Complementar.

Capítulo XII
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (SMAA)

Seção I
Disposições Gerais
Art. 127. A secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA), na abrangência de suas competências formais, tem por finalidade superintender as ações do Governo Municipal relacionadas com o desenvolvimento do setor primário e com o meio ambiente, compreendendo as atividades de levantamento de pesquisas, elaboração de projetos, programas e planos de ações que visem à melhoria das condições e dos meios da produção agropecuária, do extrativismo vegetal e mineral e das condições ambientais.
Art. 128. Integram a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura as seguintes unidades, vinculadas diretamente ao Secretário:
I - Departamento de Vigilância Animal;
II - Departamento de Agricultura;
III - Departamento de Meio Ambiente;
IV - Departamento de Feira de Gado.
Seção II
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Vigilância Animal
Art. 129. Compete ao Departamento de Vigilância Animal:
I - proteger e conservar o bem-estar da população evitando que animais permaneçam indevidamente em vias públicas;
II - a fiscalização permanente e o recolhimento de animais de grande porte em vias públicas;
III - oferecer acolhimento e alimentação aos animais encontrados soltos nas ruas;
IV - executar outras tarefas que sejam propostas pelo titular da Secretaria.

Subseção II
Do Departamento de Agricultura
Art. 130. O Departamento de Agricultura é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação das atividades agropecuárias, competindo-lhe, especialmente:
I - desenvolver política de desenvolvimento agropecuário;
II - estimular os sistemas de produção agrícola e orientar sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
III - estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população e a renda familiar;
IV - fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, a preservação do solo, das matas e dos rios do município;
V - prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes ao Departamento;
VI - manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
VII - fomentar as atividades de produção através de acordos de cooperação com outros municípios da região;
VIII - administrar os hortos agrícolas e florestais e feiras de produtos rurais;
IX - promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola;
X - zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando ao desenvolvimento da produção agropecuária do Município;
XI - executar outras tarefas correlatas determinadas.

Subseção III
Do Departamento de Meio Ambiente
Art. 131. O departamento de Meio Ambiente deverá planejar, coordenar e executar medidas de preservação ambiental do Município, competindo-lhe, especialmente:
I - planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e à preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
II - promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
III - atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
IV - fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
V - alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
VI - criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar educação ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;
VII - atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;
VIII - fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;
IX - programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, entre outras;
X - desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
XI - executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;

XII - criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
XIII - viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;
XIV - manter e conservar as reservas florestais do Município;
XV - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
XVI - executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV
Departamento de Feira de Gado

Art. 132. Ao Departamento de Feira de Gado, órgão integrante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, compete:
I - planejar, coordenar e supervisionar a organização, o funcionamento e o desenvolvimento das feiras de gado no Município, em consonância com as diretrizes da SMAA;
II - elaborar propostas de regulamentos internos, normas de uso e protocolos de operação das áreas destinadas às feiras, submetendo-os à autoridade competente e promovendo sua divulgação e observância;
III - gerir, sob enfoque gerencial, a infraestrutura física e logística das feiras (currais, bretes, áreas de carga e descarga, circulação, estacionamento, sanitários e utilidades), requisitando às unidades responsáveis as manutenções, adequações e serviços necessários;
IV - organizar o calendário oficial, os horários de funcionamento e os planos de operação, articulando-se com os órgãos de trânsito, segurança pública e defesa civil para a compatibilização de rotas, acessos e contingências;
V - promover a conformidade ambiental das atividades de feira, em coordenação com as unidades de licenciamento, fiscalização ambiental, limpeza urbana e educação ambiental da SMAA, com ênfase em manejo de resíduos e efluentes, controle de odores e vetores e mitigação de impactos no entorno;
VI - articular com a Secretaria de Saúde (vigilância sanitária e de zoonoses) e com os órgãos estaduais/federais competentes o cumprimento das normas sanitárias, de bem-estar animal, de transporte e de documentação zoossanitária, demandando às áreas técnicas as providências cabíveis;
VII - manter cadastro e credenciamento de expositores, criadores, comerciantes, transportadores e demais usuários, definindo critérios de acesso, permanência e responsabilidades, inclusive quanto à segurança, limpeza e respeito às regras da feira;
VIII - coordenar, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, os procedimentos de arrecadação de taxas, preços públicos e demais receitas, instituindo controles gerenciais e transparência sobre a utilização dos recursos;
IX - instituir, em articulação com as áreas competentes, planos de manejo de resíduos e efluentes, bem como planos de contingência e de emergência para eventos sanitários, climáticos ou operacionais, com protocolos de prevenção e resposta;
X - fomentar o desenvolvimento econômico associado às feiras, promovendo parcerias com entidades representativas e instituições de fomento e apoiando ações de capacitação em boas práticas, conformidade ambiental e segurança;
XI - receber, registrar e encaminhar manifestações dos usuários e da comunidade do entorno, articulando com a Ouvidoria e com as unidades responsáveis as providências administrativas cabíveis;
XII - monitorar indicadores de desempenho, conformidade ambiental, segurança e satisfação do usuário, produzindo relatórios gerenciais e propondo melhorias contínuas de processos;
XIII - propor e acompanhar contratos, convênios e parcerias necessários à gestão das feiras, requisitando das áreas competentes os estudos e manifestações técnicas pertinentes;
XIV - articular ações de educação ambiental e comunicação social voltadas a expositores, frequentadores e comunidade, em alinhamento com as políticas e programas da SMAA.

Seção III
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Art. 133. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura:
I - um cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
II - um cargo de Diretor de Meio Ambiente;
III - um cargo de Assessor de Conformidade e Governança Ambiental;
IV - um cargo de Diretor de Feira de Gado;
V - um cargo de Assessor Nível 1;
VI - três cargos de Assessor Nível 2;
VII - dois cargos de Assessor Nível 3.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações, atribuições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XII desta Lei Complementar.

Capítulo XIII
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA (SEIFRA)

Seção I
Disposições Gerais
Art. 134. A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEIFRA) tem por finalidade superintender todas as atividades de planejamento executivo e de realização de obras públicas no âmbito da Administração Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - executar a política do Governo Municipal concernente às ações de saneamento básico, limpeza pública, ordenamento e urbanística dos espaços públicos, incluindo-se praças e jardins;
II - projetar e executar, de forma direta ou indireta, as obras de infraestrutura urbana no âmbito do Município de Toritama;
III - elaborar projetos, programação e estabelecimento de diretrizes e políticas públicas nas áreas de urbanismo, sistema viário e saneamento básico;
IV - promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ações de incentivo à participação da sociedade em obras comunitárias;
V - elaborar planos e programas relacionados com a infraestrutura urbana;
VI - fiscalizar a execução das obras públicas, particulares e serviços de engenharia realizadas no Município, utilizando, se necessário, o poder de polícia;
VII - elaborar planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia;
VIII - oferecer subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de engenharia;
IX - elaborar projetos hidráulicos, elétricos e de outras especialidades de engenharia, incluindo os cálculos respectivos;

X - promover a conservação, melhoria e ampliação do sistema viário do Município;
XI - planejar e desenvolver projetos de eletrificação rural;
XII - fornecer laudos de avaliação para efeito de aquisição de imóveis e desapropriação pelo Poder Executivo;
XIII - elaborar termos de conclusão de obras, de aceitação de serviços de engenharia, emitir certidões de ‘’habite-se’’ e laudos demarcatórios;
XIV - executar e acompanhar os serviços de iluminação pública;
XV - implantar programas educacionais relativos à limpeza pública e coleta de materiais recicláveis, em consonância com a Secretaria de Ordem Social;
XVI - planejar, implantar, executar e coordenar ações e programas relacionados com defesa social, transporte de passageiros, tráfego e trânsito no território Municipal, em parceria com a Secretaria de Ordem Social;
XVII - elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Urbano, em consonância com o Plano Diretor;
XVIII - executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Seção II
Da Composição e Competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Subseção I
Da Estrutura Básica da Secretaria
Art. 135. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana será integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário:
I - Departamento de Obras Públicas;
II - Departamento de Serviços Públicos.

Subseção II
Do Departamento de Obras Públicas
Art. 136. Compete ao Departamento de Obras Públicas:
I - promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
II - controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
III - promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Toritama;
IV - inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
V - agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
VI - colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
VII - promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
VIII - promover a conservação das obras e vias públicas, através da Administração Direta ou por empreitada;
IX - coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, ao Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
X - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 137. São subdivisões do Departamento de Obras Públicas:
I - a Divisão de Engenharia e Arquitetura, a qual compete:
a) elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos municipais, de edificações de interesse social e equipamentos urbanos;
b) realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras de construção,
c) avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Município;
d) analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório afim;
e) organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Município;
f) auxiliar na elaboração de programas, planos e projetos no âmbito urbanístico e arquitetônico municipal;
g) produzir estoque de programas, planos e projetos para a captação de recursos em fontes financiadoras de ações de caráter urbanístico e arquitetônico;
h) realizar outras atividades correlacionadas.
II - a Divisão de Execução de Obras, a qual compete:
a) coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura urbana, urbanização e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
b) executar e/ou fiscalizar obras de pavimentação e recuperação de pavimentos, planos comunitários, drenagem, sistema viário, saneamento, edificações e infraestrutura, ligadas à Prefeitura, dentro do escopo da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
c) coordenar a fiscalização de obras públicas;
d) apoiar os demais órgãos da Secretaria no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
e) acompanhar o controle tecnológico de obras;
f) realizar outras atividades correlatas.
III - a Divisão de Fiscalização e Monitoramento, a qual compete:
a) elaborar programas e projetos de fiscalização de edificações e obras;
b) monitorar e fiscalizar todas as edificações e obras, promovendo a notificação, autuação, interdições, embargos e a aplicação de penalidades pecuniárias a infratores da legislação municipal pertinente;
c) fiscalização de edificações e parcelamentos do solo irregulares e clandestinos;
d) demolição de edificações clandestinas sem licenciamento e de obras irregulares construídas clandestinamente em áreas de logradouros públicos;
e) demolição de edificações privadas construídas clandestinamente em áreas de logradouros públicos;
f) realizar outras atividades afins.

Subseção III
Do Departamento de Serviços Público
Art. 138. São atribuições do Departamento de Serviços Públicos:

I- atender e acompanhar os serviços de manutenção e conservação da iluminação pública do Município;
II- operar, coordenar e fiscalizar as atividades de limpeza pública no Município, envolvendo os serviços de varredura, coleta, disposição final de resíduos sólidos, poda e capina;
III-executar as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou manutenção dos sistemas públicos de saneamento básico no território do Município;
IV- gerenciar e administrar os Cemitérios Públicos Municipais.
Art. 139. São subdivisões do Departamento de Serviços Públicos:
I - a Divisão de Iluminação Pública, a qual compete:
a) estudar, planejar, projetar, programar, implantar e fiscalizar a ampliação e remodelação da rede de iluminação pública, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, compra, recebimento, armazenamento e controle de qualidade do material utilizado;
b) atender e acompanhar os serviços de manutenção e conservação da iluminação pública do Município;
c) controlar as faturas do consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;
d) manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública;
e) remover, suprimir e reinstalar equipamentos da rede de iluminação pública, quando necessário;
f) planejar, construir, ampliar, reformar, administrar e fiscalizar, direta ou indiretamente, equipamentos e estoques relacionados com os serviços de iluminação pública;
g) executar os serviços de análise de projetos e fiscalização das ações relacionadas aos serviços de iluminação pública;
h) orientar e coordenar as atribuições dos servidores subordinados;
i) propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;
j) exercer outras atividades correlatas.
II - a Divisão de Limpeza Urbana, a qual compete:
a) desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos;
b) promover o gerenciamento integral da limpeza urbana;
c) realizar o gerenciamento e a manutenção das máquinas e veículos da frota municipal de recolhimento do lixo;
d) estudar os problemas relacionados com a limpeza da cidade, acondicionamento, coleta, transporte e destino final do lixo domiciliar, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atendam aos interesses do Município e da População;
e) zelar pela limpeza da cidade, através da coleta do lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, limpeza dos logradouros públicos e terrenos baldios;
f) transportar o lixo coletado para locais determinados, dando-lhes destino adequado;
g) fiscalizar, aplicar e cobrar multas de acordo com a legislação em vigor no que concerne à limpeza pública;
h) zelar pela limpeza dos sanitários públicos do Município;
i) proceder à limpeza periódica de monumentos, postes de iluminação, telefones públicos e outros;
j) elaborar planos, programas e projetos relativos à limpeza pública e ao destino final do lixo;
k) estudar novos métodos para a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos no intuito de tirar melhor aproveitamento dos recursos locais de mão-de-obra, materiais, terrenos para aterro sanitário e recursos financeiros;
l) exercer outras atividades correlatas.
III - a Divisão de Saneamento, a qual compete:
a) executar as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou manutenção dos sistemas públicos de saneamento básico no território do Município;
b) manter e coordenar os meios necessários para a execução e manutenção dos serviços de saneamento básico do Município;
c) acompanhar a execução de obras de saneamento básico, promover a integração do sistema municipal de saneamento com a comunidade;
IV - a Divisão de Cemitério, a qual compete:
a) gerenciar e administrar os Cemitérios Públicos Municipais;
b) zelar pelo patrimônio e segurança dos cemitérios públicos municipais;
c) emitir todos os atos necessários para o bom funcionamento dos cemitérios públicos municipais;
d) cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável aos cemitérios;
e) fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável aos cemitérios e funerárias;
f) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal *de Infraestrutura Urbana.*
Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Art. 140. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
I - um cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana;
II - um cargo de Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana;
III -um cargo de Diretor de Serviços;
IV - dois cargos de Assessor Especial de Infraestrutura;
V - um cargo de Assessor de Engenharia;
VI - um cargo de Assessor de Iluminação Pública;
VII - um cargo de Assessor de Obras;
VIII - um cargo de Assessor de Pavimentação;
IX - três cargos de Assessor Nível 2;
X - seis cargos de Assessor Nível 3;
XI - quatro cargos de Assessor Nível 4;
XII - um cargo de Assessor de Postura.
§1º. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XIII desta Lei Complementar.
§2º Compreende requisito mínimo do cargo de Assessor Especial de Infraestrutura, graduação de nível superior.

Capítulo XIV
DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES (SCE)

Seção I

Disposições Gerais

Art. 141. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes (SCE), órgão diretamente subordinado ao Poder Executivo Municipal, tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de cultura e esportes, definindo os elementos do seu planejamento normativo.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria municipal de Cultura e Esportes

Art. 142. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
II - promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
III - promover, criar, desenvolver e administrar teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
IV - preservar, ampliar, melhorar e divulgar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município de Toritama;
V - promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
VI - apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
VII - conservar e ampliar o patrimônio cultural;
VIII - coordenar e supervisionar a operacionalização, junto às unidades e equipamentos culturais, dos planos e programas já elaborados;
IX - preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
X - preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
XI - desenvolver programas, treinamentos e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
XII - manter e preservar os espaços culturais;
XIII - formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;
XIV - realizar o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
XV - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XVII - exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVIII - planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política municipal do esporte, compreendendo o amparo ao desporto, a promoção do esporte, a documentação e a difusão das atividades físicas, desportivas e ao incentivo do esporte amador;
XIX - revitalizar a prática esportiva em todo o município, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
XX - administrar estádios, centros esportivos e de lazer municipais;
XXI - viabilizar o uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
XXII - incentivar e apoiar a organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
XXIII - celebrar, coordenar e monitorar convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
XXIV - organizar e divulgar o calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
XXV - executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
XXVI - promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
XXVII - promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
XXVIII - estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
XXIX - apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência;
XXX - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 143. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário Municipal:
I - Departamento de Recreação;
II - Divisão de Programas Esportivos;
III - Divisão de Produção de Eventos;
IV - Núcleo de Eventos Abertos ao Público;
V - Departamento de Cultura.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Recreação
Art. 144. O Departamento de Recreação tem como missão:
I - planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas à recreação e atividades correlatas;
II - pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente;
III - estudar as necessidades do Município no campo do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades;
IV - planejar e implantar uma política de incentivos à recreação e ao lazer em âmbito municipal;
V - pesquisar, programar, organizar e executar atividades de recreação e lazer;
VI - manter contatos com o público em geral, escolas, faculdades, clubes, entidades e autoridades para estimular a participação comunitária e prestar serviços de assessoramento às iniciativas populares;
VII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Programas Esportivos
Art. 145. A Divisão de Programas Esportivos possui as seguintes missões:
I - coordenar as atividades de programas esportivos e de educação física para a população;
II - coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos em prol da realização de eventos esportivos do Município;
III - promover os recursos esportivos e fomentar as iniciativas na área privada;
IV - planejar e definir políticas públicas voltadas para a área de esportes do Município;
V - articular as ações, projetos e programas na área de esportes do Município, mediante a integração com os órgãos governamentais e não-governamentais;
VI - exercer outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos na área de esportes;
VII - incentivar as práticas esportivas relacionadas ao futebol;
VIII - formular programas de apoio às atividades relacionadas ao futebol amador no Município;
IX - prestar apoio ao futebol no Município com ações que valorizem a realização de campeonato e outras competições de futebol amador;
X - administrar praças de esportes especializados e os estádios de futebol municipais locais;
XI - realizar outras atividades correlacionadas.

Subseção III
Da Divisão de Produção de Eventos
Art. 146. A Divisão de Produção de Eventos possui, dentre outras, as seguintes competências:
I - auxiliar no planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
II - executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas de entretenimento;
III - estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento de eventos artístico-culturais, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
IV - prezar pela qualidade dos eventos artístico-culturais promovidos pelo Município de Toritama;
V - orientar e conscientizar ambientalmente a população quando da realização de eventos artísticos abertos ao público.

Subseção IV
Do Núcleo de Eventos Abertos ao Público
Art. 147. O Núcleo de Eventos Abertos ao Público tem, basicamente, as seguintes competências:
I - administrar toda a estrutura atinente à realização de eventos abertos ao público em geral;
II - tratar com os profissionais habilitados para a instalação de equipamento sonoro que venha a ser demandado quando da realização de eventos públicos;
III - gerir os gastos realizados com os equipamentos de instalação utilizados nos eventos de que tratam este dispositivo;
IV - gerar relatórios de custos;
V - gerenciar a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados nos eventos públicos;
VI - analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar os equipamentos utilizados na realização de eventos abertos ao público;
VII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção V
Do Departamento de Cultura

Art. 148. O departamento de Cultura, órgão diretamente subordinado à Secretaria de Cultura e Esportes, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
II - promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
III - promover, criar, desenvolver e administrar teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
IV - preservar, ampliar, melhorar e divulgar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município de Toritama;
V - promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
VI - apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
VII - conservar e ampliar o patrimônio cultural;
VIII - coordenar e supervisionar a operacionalização, junto às unidades e equipamentos culturais, dos planos e programas já elaborados;
IX - preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
X - preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
XI - desenvolver programas, treinamentos e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
XII - manter e preservar os espaços culturais;
XIII - formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;
XIV - realizar o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
XV - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria.

Seção VI
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Art. 149. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes:
I - um cargo de Secretário Municipal de Cultura e Esportes;
II - um cargo de Diretor de Eventos;
III - um cargo de Assessor Nível 1;
IV - seis cargos de Assessor Nível 2;

V - quatro cargos de Assessor Nível 3.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XIV desta Lei Complementar.
Capítulo XV
Da Secretaria da Mulher (SEMM)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 150. A Secretaria da Mulher, órgão diretamente subordinado ao Poder Executivo Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e monitorar políticas públicas, programas e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao combate à violência contra a mulher e de gênero, e à garantia dos direitos das mulheres, em todas as suas dimensões, no âmbito municipal.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria da Mulher
Art. 151. A Secretaria Municipal da Mulher é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - planejar, coordenar, executar e avaliar políticas públicas externas à promoção da igualdade de gênero, ao empoderamento das mulheres e à proteção de seus direitos;
II - desenvolver, implementar e acompanhar programas e ações de prevenção, atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher, incluindo campanhas educativas e serviços de acolhimento;
III - implementar iniciativas para reduzir as desigualdades de gênero no acesso à educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e outros direitos fundamentais;
IV - fomentar programas e projetos voltados para capacitação, empreendedorismo e geração de renda para mulheres, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social;
V - propor e implementar ações específicas para mulheres em situação de maior risco;
VI - estabelecer parcerias e promover a articulação entre os órgãos de administração pública municipal, estadual e federal, bem como com entidades da sociedade civil, para a implementação de políticas integradas.
VII - monitorar e avaliar o cumprimento de tratados, convenções e legislações nacionais e que garantam os direitos das mulheres.
VIII - incentivar e fortalecer a participação das mulheres nos conselhos, fóruns e demais instâncias de controle social, promovendo o diálogo entre o poder público e a sociedade civil.
IX - desenvolver e promover ações educativas e culturais voltadas à desconstrução de estereótipos de gênero e ao fortalecimento da equidade entre homens e mulheres.
X - promover a capacitação de servidores públicos para lidar de forma humanizada e eficaz com questões relacionadas às mulheres e à equidade de gênero.
XI - captar e gerenciar recursos, inclusive por meio de convênios, acordos e parcerias, para financiar programas e projetos voltados a mulher;
XII - apoiar e promover iniciativas culturais, esportivas e de lazer que valorizem a participação e o protagonismo das mulheres;
XIII - disponibilizar atendimento especializado para acolhimento, orientação e encaminhamento das mulheres em relação aos seus direitos e serviços disponíveis;
XIV - coletar, organizar e divulgar dados estatísticos e informações sobre a situação das mulheres no município, como base para o planejamento e a avaliação das políticas públicas;
VI - avaliar continuamente os impactos das políticas públicas e ações inovadoras, ajustando estratégias para maior eficácia e eficiência.
Art. 152. A Secretaria Municipal da Mulher é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário Municipal:
I - Departamento de Saúde e Bem-estar da Mulher;
II - Departamento de Enfrentamento a Violência a Mulher;
III - Departamento de Autonomia Econômica.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Saúde e Bem-estar da Mulher
Art. 153. O Departamento de Saúde e Bem-estar da Mulher tem como objetivo principal garantir o acesso das mulheres aos serviços de saúde, promover a saúde física e mental, e desenvolver ações de bem-estar, com enfoque especial em prevenção, cuidado e assistência, além das demais atribuições:
I - planejar, coordenar e implementar programas e ações de saúde e bem-estar específicos para mulheres, em consonância com as políticas públicas municipais e nacionais;
II - desenvolver campanhas educativas sobre a saúde da mulher, com enfoque na prevenção de doenças, promoção da saúde mental e cuidados com o corpo;
III - promover o acesso a serviços especializados em saúde da mulher, abrangendo atendimento ginecológico, obstétrico, mastológico e em saúde mental;
IV - promover ações de planejamento familiar, orientação em saúde sexual e reprodutiva, e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis;
V - Ações Articulares Integradas de Saúde para o Acolhimento e Atendimento de Mulheres em Situação de Violência, em parceria com outros órgãos e serviços especializados;
VI - desenvolver iniciativas de bem-estar físico e mental, como atividades de lazer, cultura, práticas integrativas e terapias complementares;
VII - promover capacitações e formações contínuas para os profissionais de saúde sobre as especificidades da saúde e bem-estar da mulher, com enfoque em atendimento humanizado e inclusivo;
VIII - realizar ações que atendam às necessidades específicas de saúde em todas as fases da vida da mulher, desde a infância até a terceira idade;
IX - atuar em parceria com outros órgãos de administração pública, sociedade civil e entidades privadas para ampliar o alcance e impacto das ações de saúde e bem-estar;
X - acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das políticas e programas implementados, promovendo ajustes necessários para maior eficácia;
XI - implementar estratégias para ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde e promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados;
XII - promover ações de divulgação das políticas de saúde da mulher, sensibilizando a população para a importância do cuidado integral;
XIII - Gerir e captar recursos, firmar parcerias e celebrar convênios com instituições públicas e privadas para a execução de suas atividades;

XIV - coletar, sistematizar e divulgar dados estatísticos relacionados à saúde e bem-estar das mulheres, subsidiar o planejamento e a formulação de políticas públicas;
XV - implantar programas específicos para atendimento às demandas indicadas, como saúde mental no pós-parto, cuidado paliativo, e suporte para condições crônicas e degenerativas.

Subseção II
Do Departamento de Enfrentamento a Violência a Mulher
Art. 154. O Departamento de Enfrentamento à Violência contra a Mulher é o órgão responsável por articular, implementar e monitorar políticas públicas e ações integradas destinadas à prevenção, combate, acolhimento e assistência às mulheres em situação de violência no âmbito municipal.
Art. 155. O Departamento de Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como objetivo primordial promover a segurança, a dignidade e os direitos das mulheres, articulando serviços de proteção, orientação e assistência para fortalecer a rede de enfrentamento à violência.
Art. 156. São princípios norteadores da atuação do Departamento:
I - Defesa intransigente dos direitos humanos das mulheres;
II - Garantia de acesso a serviços de proteção e atendimento humanizado;
III - Respeito à diversidade e às especificidades das mulheres em suas múltiplas dimensões;
IV - Promoção de ações intersetoriais e articuladas para a prevenção e o enfrentamento à violência;
V - Valorização e fortalecimento da autonomia das mulheres.
Art. 157. Para além das atribuições e princípios delimitados, compete ao Departamento de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, dentre outras:
I - coordenar e fortalecer a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, promovendo a integração entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública, justiça e outros setores;
II - desenvolver e supervisionar programas e serviços especializados de acolhimento, orientação e atendimento a mulheres em situação de violência, garantindo suporte psicológico, social e jurídico;
III - realizar campanhas educativas e ações preventivas voltadas ao combate à violência contra a mulher, com enfoque em educação e sensibilização da população;
IV - promover a formação continuada de profissionais que atuam no atendimento às a legislação vigente;
V - estabelecer parcerias e promover ações integradas com outros órgãos de administração pública, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para o enfrentamento à violência;
VI - apoiar a implantação e o funcionamento de serviços especializados, como Centros de Referência, Casas Abrigo e Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher;
VII - monitorar a implementação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no município, garantindo sua efetividade e eficiência;
VIII - proporcionar às mulheres em situação de violência acesso à informação sobre seus direitos e aos mecanismos de proteção previstos na legislação;
IX - promover ações comunitárias que estimulem o engajamento da sociedade no combate à violência contra a mulher, fortalecendo redes de solidariedade e proteção;
X - desenvolver programas voltados para a promoção da autonomia econômica e social das mulheres em situação de violência, como forma de prevenção à reincidência;
XI - facilitar o acesso das mulheres aos canais de denúncia e acompanhar o encaminhamento dos casos junto às instâncias responsáveis;
XII - representar o município em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher;
XIII - celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar os recursos e serviços voltados ao enfrentamento da violência;

Subseção III
Do Departamento de Autonomia Econômica

Art. 158. O Departamento de Autonomia Econômica é o órgão responsável pela elaboração, implementação e coordenação de políticas públicas e ações voltadas à promoção da autonomia econômica das mulheres, com foco na igualdade de oportunidades e no fortalecimento de sua participação no desenvolvimento socioeconômico do município.
Art. 159. Para execução de suas funções, compete ao Departamento de Autonomia Econômica, dentre outras:
I - planejar, coordenar e executar políticas públicas municipais para a promoção da autonomia econômica das mulheres, monitoradas às diretrizes estaduais e nacionais;
II - promover ações de capacitação e qualificação profissional, especialmente em áreas estratégicas de mercado, promovendo a empregabilidade e o fortalecimento da carreira das mulheres;
III - Incentivar e apoiar o empreendedorismo feminino, incluindo a criação de programas de capacitação em gestão de negócios;
IV - desenvolver ações para ampliar a inserção das mulheres no mercado de trabalho formal e informal, promovendo a equidade salarial e a ocupação de cargos de liderança;
V - fortalecer iniciativas de economia solidária e cooperativismo, com atenção especial às mulheres em situação de vulnerabilidade social.
VI - realizar programas de educação financeira para mulheres, incentivando a gestão responsável de recursos e a autonomia na tomada de decisões econômicas;
VII - estabelecer parcerias com outros órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e instituições privadas para a criação de oportunidades econômicas e sociais para as mulheres;
VIII - priorizar ações destinadas a mulheres em condições de maior vulnerabilidade;
IX - acompanhar e avaliar os impactos das políticas e programas implementados, ajustando estratégias para garantir sua eficácia e eficiência;
X - Captar recursos financeiros e técnicos por meio de parcerias, convênios e outras formas de cooperação, para ampliar a implementação das políticas e ações de autonomia econômica;
XI - campanhas e eventos para sensibilizar a sociedade sobre a importância da autonomia econômica feminina e da equidade de gênero nas oportunidades econômicas;
XII - incentivar e apoiar grupos produtivos formados por mulheres, oferecendo assistência técnica e acesso a mercados;
XIII - representar o município em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao desenvolvimento econômico das mulheres e à promoção da equidade de gênero;
XIV - coletar e organizar dados estatísticos e informações sobre a participação das mulheres na economia, subsidiando o planejamento e a formulação de políticas públicas;
XV - promover o acesso das mulheres aos direitos econômicos, incluindo propriedade, crédito, capacitação e oportunidades de desenvolvimento sustentável.

Seção IV
Dos Cargos Da Secretaria Municipal da Mulher
Art. 160. Para a efetivação do disposto neste Capítulo, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria da Mulher:
I - um cargo de Secretário Municipal da Mulher;
II - um cargo de Secretário Executivo da Mulher;
III - dois cargos de Assessor Nível 1;
IV - um cargo de Assessor Nível 3.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XV desta Lei Complementar.

Capítulo XVI
Da Secretaria de Gestão Estratégica Por (SEGER)

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 161. Á Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados (SEGER), é Órgão da Administração Pública Municipal, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e responsável pelo planejamento, coordenação e execução de políticas e iniciativas inovadoras ao aprimoramento da gestão pública, com foco na eficiência, inovação e transparência administrativa.

Seção II
Da Competência e Composição
Art. 162. Compete à Secretária de Gestão Estratégica, dentre outras atribuições que a lei lhe der:
I - elaborar, coordenar e monitorar o planejamento estratégico do município, definindo metas, indicadores e prioridades para a gestão pública;
II - implementar e supervisionar projetos e programas estratégicos, garantindo o alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
III - monitorar e avaliar a execução de políticas públicas, projetos e programas, propondo ajustes necessários para garantir o alcance de metas e resultados previstos;
IV - promover a modernização da administração pública municipal, adotando tecnologias, metodologias e práticas inovadoras que aprimorem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos;
V - desenvolver e monitorar indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisão e garantindo a eficiência na gestão pública;
VI - promover ações articulares e a integração entre os diversos órgãos e entidades da administração municipal para garantir a execução eficiente das políticas públicas;
VII - propor e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento para os servidores municipais, melhorias na gestão e na prestação de serviços;
VIII - mapear, redesenhar e implementar melhorias nos processos administrativos e operacionais, proporcionando maior agilidade e eficácia nas atividades governamentais;
IX - fomentar a inovação e a transformação digital na gestão pública, visando o uso de tecnologias da informação para aprimorar a transparência e a acessibilidade dos serviços públicos;
X - identifica oportunidades de captação de recursos junto a entidades nacionais e internacionais, além de firmar parcerias e convênios para viabilizar projetos estratégicos;
XI - realizar estudos e pesquisas que subsidiem a formulação e o aprimoramento de políticas públicas, com base em dados e evidências;
XII - desenvolver estratégias para a gestão de riscos e crises, garantindo a continuidade das atividades essenciais do governo municipal e a segurança da população;
XIII - prestar suporte técnico e estratégico ao prefeito e demais gestores, subsidiando a tomada de decisão com informações, relatórios e análises situacionais;
XIV - promover ações que integrem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às políticas públicas municipais, com foco em desenvolvimento sustentável e inclusão social.
Art. 163. Compõe a organização desconcentrada da Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados:
I - Departamento de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária;
II - Departamento de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos;
III - Departamento de Governança e Gestão por Resultado.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária

Art. 164. Compete ao Departamento de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária elaborar e coordenar o planejamento estratégico do município, assegurando o alinhamento entre as diretrizes governamentais e a execução das políticas públicas. São atribuições do departamento:
I - coordenar a elaboração, revisão e atualização do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), promovendo sua integração com o planejamento estratégico municipal;
II - monitorar e avaliar a execução de políticas públicas, programas e projetos municipais, utilizando indicadores e metas estabelecidos no planejamento estratégico;
III - promover a articulação entre os órgãos da administração pública municipal, garantindo a compatibilidade entre o planejamento estratégico e as ações executadas;
IV - elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da gestão pública, com base nos indicadores estratégicos e orçamentários, subsidiando a tomada de decisão pelos gestores municipais;
V - propor metodologias e ferramentas de planejamento e gestão estratégica para aprimorar a eficiência e a eficácia da administração pública municipal;
VI - articular com os demais órgãos da administração pública a identificação e priorização de demandas estratégicas, alinhadas às políticas públicas do município;
VII - realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e social para subsidiar a formulação e a execução de projetos estratégicos;

VIII - identificar riscos relacionados à gestão estratégica e orçamentária, propondo medidas corretivas e preventivas;
IX - promover a capacitação de servidores municipais nas áreas de planejamento estratégico e gestão orçamentária, em articulação com órgãos competentes;
X - coordenar a avaliação contínua dos impactos das políticas públicas, propondo ajustes necessários para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos.
Art. 165. O Departamento de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária poderá atuar em parceria com outros órgãos e entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento do planejamento estratégico e à captação de recursos para a execução das políticas públicas municipais.

Subseção II
Do Departamento de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos
Art. 166. Compete ao Departamento de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos coordenar, planejar e monitorar a gestão de projetos estratégicos e a melhoria de processos administrativos no âmbito municipal, com vistas à eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços públicos. São atribuições do departamento:
I - elaborar e implementar metodologias de gestão de projetos que garantam o alinhamento estratégico dos projetos com as diretrizes governamentais;
II - coordenar e monitorar a execução de projetos estratégicos, assegurando o cumprimento de prazos, orçamentos e resultados esperados;
III - avaliar a viabilidade técnica, econômica e social de projetos e processos, propondo ajustes necessários para sua melhoria;
IV - identificar e propor soluções para os gargalos e desafios encontrados durante a execução de projetos e processos administrativos;
V - promover a padronização de metodologias, fluxos e indicadores para a gestão de projetos e processos no município;
VI - desenvolver e implementar ferramentas e sistemas que facilitem a gestão e o acompanhamento de projetos e processos;
VII - mapear, redesenhar e implementar melhorias nos processos administrativos, garantindo maior agilidade e redução de custos operacionais;
VIII - coordenar a integração entre os diferentes órgãos da administração municipal, assegurando a sinergia na execução de projetos intersetoriais;
IX - realizar capacitações e treinamentos para servidores municipais nas áreas de gestão de projetos e melhoria de processos;
X - elaborar relatórios técnicos sobre o desempenho e os resultados alcançados pelos projetos e processos avaliados, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão;
XI - promover a inovação na gestão de projetos e processos, incentivando o uso de tecnologias e boas práticas reconhecidas no setor público;
XII - estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e acadêmicas para o desenvolvimento de projetos e a troca de experiências em gestão pública;
XIII - receber denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, indevidos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Toritama, agentes políticos, ou por pessoas, naturais ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
XIV - dar o devido encaminhamento às reclamações, denúncias, sugestões ou demais contribuições que forem apresentadas por cidadão ou pessoa jurídica devidamente representada;
XV - acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de informação do processo ao requerente;
XVI - manter sigilo, quando solicitada, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre suas fontes, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
XVII - encaminhar aos setores competentes as notícias, mediante provocação da parte interessada, sobre todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
XVIII - manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações.
Art. 167. O Departamento de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos será responsável por articular-se com os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais para garantir a integração e o alinhamento dos projetos e processos com as políticas públicas vigentes.
Parágrafo Único. O Departamento de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos poderá atuar como instância consultiva e de suporte técnico na análise e revisão de projetos e processos administrativos de outros órgãos da administração pública municipal.

Subseção III
Do Departamento de Governança e Gestão por Resultado
Art. 168. O Departamento de Governança e Gestão por Resultado é a unidade administrativa responsável por promover a governança pública, implementar práticas de gestão orientadas para resultados e assegurar a eficiência e eficácia na execução das políticas públicas municipais.
Art. 169. São competências do Departamento de Governança e Gestão por Resultado:
I - coordenar a implementação de práticas de governança pública, assegurando a transparência, integridade e *accountability* na administração municipal;
II - promover a gestão por resultados, estabelecendo metas, indicadores e mecanismos de avaliação para os projetos e programas do governo municipal;
III - monitorar e avaliar o desempenho dos órgãos e entidades da administração municipal, propondo ajustes e soluções para o alcance dos resultados planejados;
IV - desenvolver metodologias, ferramentas e sistemas que facilitem o acompanhamento e a análise de indicadores de desempenho e eficiência administrativa;
V - assegurar o alinhamento das ações e projetos dos órgãos municipais com as diretrizes estratégicas e os objetivos definidos no planejamento governamental;
VI - elaborar relatórios periódicos sobre a gestão municipal, consolidando informações sobre metas alcançadas, desafios e avanços nas políticas públicas;
VII - propor e implementar práticas de melhoria contínua nos processos administrativos e operacionais, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos;
VIII - realizar capacitações e treinamentos em governança e gestão por resultados, visando ao aprimoramento das competências técnicas dos servidores municipais;
IX - coordenar a gestão de riscos e promover a adoção de medidas preventivas e corretivas para garantir a continuidade das ações governamentais;
X - fomentar a integração e articulação entre os órgãos e entidades da administração municipal, promovendo a cooperação para o alcance de resultados estratégicos;
XI - promover a inovação na gestão pública, incentivando a utilização de tecnologias e metodologias avançadas para a tomada de decisão baseada em evidências;
XII - identificar e disseminar boas práticas de governança e gestão pública, incentivando a replicação de iniciativas exitosas no âmbito municipal;
XIII - participar do planejamento estratégico municipal, contribuindo para a definição de metas e objetivos alinhados às prioridades do governo e às demandas da sociedade;

XIV - articular-se com outros órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições privadas para promover a governança colaborativa e integrada.
Art. 170. O Departamento de Governança e Gestão por Resultado poderá atuar como instância consultiva e de suporte técnico para os demais órgãos e entidades municipais em temas relacionados à governança e gestão orientada a resultados.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
Art. 171. Para a efetivação do disposto neste Capítulo, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria de Gestão Estratégica por Resultados:
I - um cargo de Secretário Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados;
II - um cargo de Assessor Especial;
III - um cargo de Chefe de Indicadores de Desempenho;
IV - um cargo de Chefe de Gestão Orçamentária e Execução Financeira;
V - um cargo de Assessor de Ouvidoria;
VI - um cargo de Assessor de Avaliação e Monitoramento de Processos;
VII - dois cargos de Assessor Nível 4.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XVI desta Lei Complementar.

Capítulo XVII
Da Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ)
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 172. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SAJ, órgão de direção superior do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de planejar, coordenar e orientar o assessoramento jurídico do Município, zelar pela legalidade dos atos administrativos e apoiar a formulação normativa.
Parágrafo único. A criação da SAJ não implica a instituição de Procuradoria Municipal organizada em carreira.

Seção II
Da Competência e Composição
Art. 173. A assessoria técnico-jurídica do Município ficará a cargo do Procurador-Geral Municipal, que goza do status de Secretário Municipal, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, dentre advogados de reputação ilibada e notório saber jurídico, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetiva prática profissional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XVII desta Lei Complementar.
Art. 174. A estrutura básica da SAJ compreende:
I - Gabinete do Procurador-Geral Municipal.
Art. 175. Compete ao Procurador-Geral Municipal:
I - emitir pareceres em processos administrativos, responder a consultas jurídicas e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na aplicação das normas legais e regulamentares;
II - elaborar minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, contratos, convênios e demais atos normativos ou administrativos;
III - promover, na via administrativa, a cobrança da dívida ativa municipal e apoiar o órgão fazendário competente na instrução de execuções fiscais;
IV - promover a defesa do patrimônio público municipal e do meio ambiente, no âmbito consultivo e preventivo;
V - zelar pela observância da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos;
VI - planejar e coordenar a representação judicial e extrajudicial do Município.
VII - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e fora dele, promovendo a defesa de seus interesses em todas as instâncias.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Capítulo I
DAS DIÁRIAS
Art. 176. O Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os servidores efetivos, temporários, estáveis e comissionados, bem como os Dirigentes e servidores dós órgãos da administração indireta, que se deslocarem a serviço do Município de Toritama para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias, a título de indenização, segundo as disposições desta Lei Complementar.
Art. 177. Os valores das diárias serão fixados no Anexo XIX desta Lei Complementar e serão reajustados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, a cada 1º. de janeiro, observado o acumulado no exercício anterior, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substitui-lo.
Parágrafo único. Os valores citados no *caput* deste artigo poderão ser objeto de devolução ou complementação para atingir a justa indenização, conforme conclusões na análise da prestação de contas.
Art. 178. As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinando-se a indenizar o Prefeito, os Dirigentes das Indiretas, os Secretários Municipais e os servidores municipais por despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação, observando-se os seguintes critérios:
I - pagamento de valor integral quando o deslocamento exigir pernoite fora do Município de Toritama;
II - pagamento de metade do valor:
a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município;
b) no dia de retorno ao Município;
c) quando houver o fornecimento de alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento do qual participar o agente público, pelo ente ou órgão municipal, estadual, federal ou internacional de destino.
Parágrafo único. Não haverá pagamento de diária quando:
I - o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo por período superior a 30 (trinta) dias;
II - houver o retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora, caso em que o Município não suportará nenhum custo adicional.
Art. 179. A diária será concedida mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa da entidade ou da Secretaria em que o servidor estiver lotado.

§1º. Em se tratando de diária para Secretários Municipais, será concedida mediante autorização expedida pelo Prefeito.
§2º. A despesa com diária do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Vice-Prefeito, dos Dirigentes das Indiretas e dos Secretários Municipais será processada por meio de ressarcimento no valor correspondente as despesas realizadas, de acordo com os limites fixados por meio de Decreto, mediante prestação de contas.
§3º. Os processos de diárias de que trata o parágrafo anterior serão formalizados de acordo com os procedimentos fixados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 180. As diárias dos cargos poderão ser pagas de forma antecipada ou a título indenizatório, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária expressamente indicada pelo servidor no pedido de concessão de diárias, nos valores fixados no Anexo XIX desta Lei Complementar, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I - situação de urgência, devidamente caracterizada; e
II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, sem prejuízo da obrigação de pagamento antecipado de cada uma das parcelas.
§1º. A propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas aceitação da justificativa.
§2º. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.
Art. 181. O procedimento para a concessão e para a prestação de contas das diárias previstas nesta Lei Complementar proceder-se-á conforme regulamentação fixada em Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 182. Ficam criadas as funções gratificadas que deverão ser conferidas aos servidores municipais do quadro permanente que eventualmente sejam nomeados para realização de funções gratificadas, conforme Anexo XVIII desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O valor da função gratificada será adicionado aos vencimentos do servidor enquanto no exercício da função, não incorporando a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, inclusive de aposentação.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 183. Aos servidores ocupantes de cargo efetivo que em virtude da reestruturação administrativa determinada pela presente Lei Complementar forem designados a ocupar cargo de provimento em comissão, fica assegurado a opção pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo comissionado, vedada a acumulação.
Art. 184. Para a consecução dos objetivos desta Lei Complementar, será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais atípicas ou acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
Art. 185. Integram a presente Lei Complementar os Anexos I a XXIII, referentes:
Anexo I - Quadro Geral dos Cargos Comissionados;
Anexo II - Quadro dos Cargos Comissionados do Gabinete do Prefeito;
Anexo III - Quadro de Cargos Comissionados da Controladoria Geral do Município;
Anexo IV - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Administração;
Anexo V - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Governo;
Anexo VI - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Fazenda;
Anexo VII - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Ordem Social;
Anexo VIII - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Anexo IX - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Saúde;
Anexo X - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
Anexo XI - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Assistência Social;
Anexo XII - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
Anexo XIII - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
Anexo XIV - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Cultura e Esportes;
Anexo XV - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Mulher;
Anexo XVI - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Gestão Estratégica Por Resultados;
Anexo XVII - Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
Anexo XVIII - Quadro de Funções Gratificadas do Município;
Anexo XIX - Quadro de Diárias;
Anexo XX - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro;
Anexo XXI - Demonstrativo das Dotações para inclusão no orçamento municipal por crédito adicional especial;
Anexo XXII - Demonstrativo das Dotações que serão anuladas para abertura de crédito adicional especial.
Anexo XVIII - Programação Orçamentária - Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria da Mulher e Secretaria de Gestão estratégica por Resultado
Art. 186. Para compatibilizar a mudança da estrutura administrativa estabelecida por esta Lei Complementar, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentaria de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, inclusão ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alteração nas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
§1°. Para adequação das dotações aos órgãos e unidades orçamentárias de que trata este artigo, poderão ser ajustadas classificações orçamentárias, inseridas e modificadas fontes/destinação de recursos e modalidades de aplicação.
§2°. O Poder Executivo publicará posteriormente o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Orçamento de 2025, com as modificações autorizadas por esta Lei, depois da abertura de crédito adicional especial.
Art. 187. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento municipal do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº. 2.035, de 04 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial, para inclusão de novas dotações vinculadas aos órgãos e unidades especificadas no Anexo XXII Demonstrativo das Dotações que serão anuladas para abertura de crédito adicional especial desta Lei, com as classificações orçamentárias respectivas, consoante disposições da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, vigente, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§1º. Para ocorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo caput deste artigo, poderão ser utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme estabelece o inciso I e III do §1º art. 43 da Lei n° 4320/1964.
§2º. as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas por fonte/destinação, na classificação orçamentária que integram os anexos citados no caput deste artigo.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano Plurianual, PPA 2026/2029, os programas de trabalho serão vinculados aos órgãos e unidades administravas, estabelecidos por esta Lei.
Art. 188. A autorização para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 8º. da Lei nº. 2.035, de 04 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento de Toritama para o exercício de 2025, se estende às dotações constantes nos anexos desta Lei.
Art. 189. Os artigos 4º., I, e 5º. da Lei Municipal nº. 700/94, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Toritama, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão e efetivo são classificados nos seguintes grupos:
I-Grupo A: Assessoramento, Coordenação, Direção, Supervisão, Gerência e Chefia;
Art. 5º. O Grupo A – Assessoramento, Coordenação, Direção, Supervisão, Gerência e Chefia – é formado pelos cargos de provimento em comissão, escalonados em símbolos, com nomenclaturas, quantitativos e remuneração constantes na Lei da nova estrutura administrativa do município e demais legislação própria".
Art. 190. Mantem-se a revogação da Lei Complementar nº 02, de 01 de abril de 2017, da Lei Complementar nº 10, de 21 de junho de 2018, dos os artigos 1º a 28 da Lei Complementar nº 19, de 26 de abril de 2021, dos artigos 2º a 4º da Lei Complementar nº 22, de 28 de maio de 2021, da Lei Complementar nº 25, de 16 de dezembro de 2021, dos artigos 1º a 14, e artigo 19 da Lei Complementar nº 33, de 14 de março de 2024, e revoga-se a Lei Complementar nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, revoga-se os artigos 3º a 6º da Lei Complementar nº 42, de 31 de julho de 2025.
Art. 191. Fica mantida a programação orçamentária das unidades orçamentárias, Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria da Mulher e Secretaria de Gestão estratégica por Resultados, criadas pela Lei Complementar n.º 35, de 06 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo XXIII desta Lei.
Art. 192. Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.
Toritama, 13 de outubro de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Anexo I
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Quadro Geral

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-AES	Assessor Especial	2	11.000,00
T-CGAB	Chefe de Gabinete	1	8.000,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	2.000,00
T-ASN1	Assessor Nível 2	1	3.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	3	5.000,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	1	8.000,00
T-CGM	Controlador Geral Municipal	1	11.112,00
T-DCI	Diretor de Controle Interno	1	4.500,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	1	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	1	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Administração	1	11.112,00
T-SEAG	Secretário Executivo de Administração Geral	1	8.000,00
T-ASE	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-DIC	Diretor de Contratações	1	5.000,00
T-DIF	Diretor de Frota	1	5.000,00
T-DSPE	Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expedição	1	5.000,00
T-ACD	Assessor de Contratações Diretas	1	4.000,00
T-CCO	Chefe de Contratações	1	3.500,00
T-AED	Assessor de Expedição e Documentação	1	4.000,00
T-ALI	Assessor de Licitações	1	4.000,00
T-APR	Assessor de Planejamento Rotineiro	1	4.000,00
T-API	Assessor de Planejamento Inovador	1	4.000,00
T-DPA	Diretor de Planejamento Administrativo	1	4.000,00
T-CAP	Diretor de Atos de Pessoal	1	3.500,00
T-CHC	Chefe de Compras	1	3.500,00
T-CGP	Chefe de Gestão de Processos	1	3.500,00
T-CHL	Chefe de Licitação	1	3.500,00
T-CHS	Chefe de Sanções	1	3.500,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	8	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	6	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	8	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Governo	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEG	Secretário Executivo de Governo	1	8.000,00
T-DEC	Diretor Executivo de Comunicação	1	5.500,00
T-ASC	Assessor de Comunicação	1	4.500,00
T-ACP	Assessor de Coordenação Política	1	3.500,00
T-ASI	Assessor de Imprensa	1	3.500,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	1	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	3	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	2	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal da Fazenda	1	11.112,00
T-CHT	Chefe de Tesouraria da Fazenda	1	5.000,00
T-DCI	Diretor de Cadastro Imobiliário	1	4.500,00
T-AEF	Assessor Especial da Fazenda	2	4.500,00
T-ASC	Assessor Contábil	1	4.000,00
T-CTR	Chefe Tributário	1	3.500,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	1	2.000,00

T-ASN4	Assessor Nível 4	3	3.000,00
T-AST	Assessor Tributário	1	2.000,00
T-ASC	Assessor de Cadastro	1	2.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Ordem Social	1	11.112,00
T-AEOS	Assessor Especial da Ordem Social	1	4.000,00
T-CGCM	Chefe da Guarda Civil Municipal	1	4.000,00
T-CCGM	Chefe da Corregedoria da Guarda Civil Municipal	1	3.000,00
T-CDC	Chefe de Defesa Civil	1	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	1	11.112,00
T-DIF	Diretor de Feiras	1	3.500,00
T-AEDE	Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	1	3.500,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	1	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	2	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Saúde	1	11.112,00
T- SEAP	Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	1	8.000,00
T-SEMA	Secretário Executivo de Média e Alta Complexidade	1	8.000,00
T-SEPS	Secretário Executivo de Planejamento em Saúde	1	8.000,00
T-DTI	Diretor Executivo de T.I.	1	5.500,00
T-DEAE	Diretor Executivo de Atenção Especializada	1	5.500,00
T-DUE	Diretor de Urgência e Emergência	1	5.000,00
T-DVAS	Diretor de Vigilância Ambiental e Sanitária	1	4.500,00
T-DVE	Diretor de Vigilância Epidemiológica	1	4.500,00
T-DSB	Diretor de Saúde Bucal	1	4.500,00
T-DAD	Diretor Administrativo	1	4.000,00
T-DCT	Diretor Contábil	1	4.000,00
T-CHP	Chefe de Policlínica	1	3.500,00
T-CHT	Chefe de Tesouraria da Saúde	1	3.500,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	2	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	3	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	6	3.000,00
T-CHL	Chefe de Laboratório	1	3.500,00
T-SM	Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	1	11.112,00
T-AEX	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-SEGA	Secretário Executivo de Gestão Escolar e Administrativa	1	8.000,00
T-SEPDE	Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de Educação em Tempo Integral	1	5.500,00
T-DEIAI	Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais	1	5.500,00
T-DTI	Diretor de Tecnologia da Informação	1	5.000,00
T-DAIE	Diretor de Anos Iniciais e EJA	1	4.000,00
T-DAD	Diretor Administrativo	1	4.000,00
T-DAL	Diretor de Alfabetização e Letramento	1	4.000,00
T-DAP	Diretor de Atos de Pessoal	1	4.000,00
T-DLB	Diretor de Libras e Braile	1	4.000,00
T-CNM	Chefe de Normatização e Matrícula	1	4.000,00
T-DIP	Diretor de Psicopedagogia	1	4.000,00
T-ATI	Assessor de T.I.	2	4.000,00
T-DPCD	Diretor de Esporte PCD	1	3.500,00
T-CHG	Chefe de Gabinete	1	3.500,00
T-CLIC	Chefe de Licitação	1	3.500,00
T-DMAT	Diretor de Matemática	1	3.500,00
T-DMUS	Diretor de Música	1	3.500,00
T-CHN	Chefe de Nutrição	1	3.500,00
T-CSAE	Chefe de Supervisão Anos Iniciais	4	3.500,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	4	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	29	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	2	3.000,00
T-CDME	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	1	2.500,00
T-SM	Secretário Municipal de Assistência Social	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEAS	Secretário Executivo de Assistência Social	1	8.000,00
T-DMP	Diretor de Manutenção Predial	1	4.000,00
T-DVS	Diretor de Vigilância Socioassistencial	1	4.000,00
T-DCAD	Diretor de CAD Único	1	3.500,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	14	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	2	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	2	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	7	3.000,00
T-CHT	Chefe de Tesouraria da Assistência Social	1	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	1	11.112,00
T-DMA	Diretor de Meio Ambiente	1	5.000,00
T-ACGA	Assessor de Conformidade e Governança Ambiental	1	3.500,00
T-DFG	Diretor de Feira de Gado	1	4.000,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	3	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	2	2.500,00
T-SM	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	1	11.112,00
T-SEIU	Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana	1	8.000,00
T-DIS	Diretor de Serviços	1	4.000,00
T-AEIN	Assessor Especial de Infraestrutura	2	3.500,00
T-AEN	Assessor de Engenharia	1	3.500,00
T-AIP	Assessor de Iluminação Pública	1	3.500,00
T-ASO	Assessor de Obras	1	3.500,00
T-ASP	Assessor de Pavimentação	1	3.500,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	3	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	6	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	4	3.000,00
T-APO	Assessor de Postura	1	2.500,00
T-SM	Secretário Municipal de Cultura e Esportes	1	11.112,00

T-DRE	Diretor de Eventos	1	3.500.00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	6	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	4	2.500,00
T-SM	Secretário Municipal da Mulher	1	11.112,00
T-SEM	Secretário Executivo da Mulher	1	8.000,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	2	1.800,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	1	2.500,00
T-SM	Secretário Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-CID	Chefe de Indicadores de Desempenho	1	4.000,00
T-CGPE	Chefe de Gestão Orçamentária e Execução Financeira	1	4.000,00
T-ASO	Assessor de Ouvidoria	1	3.500,00
T-AAMP	Assessor de Avaliação e Monitoramento de Processos	1	3.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	2	3.000,00
T-PGM	Procurador-Geral Municipal	1	11.112,00

Anexo II
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Gabinete do Prefeito

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-AES	Assessor Especial	2	11.000,00
T-CGAB	Chefe de Gabinete	1	8.000,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	2.000,00
T-ASN1	Assessor Nível 2	1	3.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	3	5.000,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	1	8.000,00

Anexo III
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Controladoria Geral do Município

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-CGM	Controlador Geral Municipal	1	11.112,00
T-DCI	Diretor de Controle Interno	1	4.500,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	1	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	1	3.000,00

Anexo IV
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Administração

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Administração	1	11.112,00
T-SEAG	Secretário Executivo de Administração Geral	1	8.000,00
T-ASE	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-DIC	Diretor de Contratações	1	5.000,00
T-DIF	Diretor de Frota	1	5.000,00
T-DSPE	Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expedição	1	5.000,00
T-ACD	Assessor de Contratações Diretas	1	4.000,00
T-CCO	Chefe de Contratações	1	3.500,00
T-AED	Assessor de Expedição e Documentação	1	4.000,00
T-ALI	Assessor de Licitações	1	4.000,00
T-APR	Assessor de Planejamento Rotineiro	1	4.000,00
T-API	Assessor de Planejamento Inovador	1	4.000,00
T-DPA	Diretor de Planejamento Administrativo	1	4.000,00
T-CAP	Diretor de Atos de Pessoal	1	3.500,00
T-CHC	Chefe de Compras	1	3.500,00
T-CGP	Chefe de Gestão de Processos	1	3.500,00
T-CHL	Chefe de Licitação	1	3.500,00
T-CHS	Chefe de Sanções	1	3.500,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	8	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	6	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	8	3.000,00

Anexo V
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Governo

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Governo	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEG	Secretário Executivo de Governo	1	8.000,00
T-DEC	Diretor Executivo de Comunicação	1	5.500,00
T-ASC	Assessor de Comunicação	1	4.500,00
T-ACP	Assessor de Coordenação Política	1	3.500,00
T-ASI	Assessor de Imprensa	1	3.500,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	1	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	3	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	2	3.000,00

Anexo VI

Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal da Fazenda

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal da Fazenda	1	11.112,00
T-CHT	Chefe de Tesouraria da Fazenda	1	5.000,00
T-DCI	Diretor de Cadastro Imobiliário	1	4.500,00
T-AEF	Assessor Especial da Fazenda	2	4.500,00
T-ASC	Assessor Contábil	1	4.000,00
T-CTR	Chefe Tributário	1	3.500,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	1	2.000,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	3	3.000,00
T-AST	Assessor Tributário	1	2.000,00
T-ASC	Assessor de Cadastro	1	2.000,00

Anexo VII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Ordem Social

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Ordem Social	1	11.112,00
T-AEOS	Assessor Especial da Ordem Social	1	4.000,00
T-CGCM	Chefe da Guarda Civil Municipal	1	4.000,00
T-CCGM	Chefe da Corregedoria da Guarda Civil Municipal	1	3.000,00
T-CDC	Chefe de Defesa Civil	1	3.000,00

Anexo VIII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	1	11.112,00
T-DIF	Diretor de Feiras	1	3.500,00
T-AEDE	Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	1	3.500,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	1	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	2	3.000,00

Anexo IX
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Saúde

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Saúde	1	11.112,00
T- SEAP	Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	1	8.000,00
T-SEMA	Secretário Executivo de Média e Alta Complexidade	1	8.000,00
T-SEPS	Secretário Executivo de Planejamento em Saúde	1	8.000,00
T-DTI	Diretor Executivo de T.I.	1	5.500,00
T-DEAE	Diretor Executivo de Atenção Especializada	1	5.500,00
T-DUE	Diretor de Urgência e Emergência	1	5.000,00
T-DVAS	Diretor de Vigilância Ambiental e Sanitária	1	4.500,00
T-DVE	Diretor de Vigilância Epidemiológica	1	4.500,00
T-DSB	Diretor de Saúde Bucal	1	4.500,00
T-DAD	Diretor Administrativo	1	4.000,00
T-DCT	Diretor Contábil	1	4.000,00
T-CHP	Chefe de Policlínica	1	3.500,00
T-CHT	Chefe de Tesouraria da Saúde	1	3.500,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	2	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	3	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	6	3.000,00
T-CHL	Chefe de Laboratório	1	3.500,00

Anexo X
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	1	11.112,00
T-AEX	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-SEGA	Secretário Executivo de Gestão Escolar e Administrativa	1	8.000,00
T-SEPDE	Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de Educação em Tempo Integral	1	5.500,00
T-DEIAI	Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais	1	5.500,00
T-DTI	Diretor de Tecnologia da Informação	1	5.000,00
T-DAIE	Diretor de Anos Iniciais e EJA	1	4.000,00
T-DAD	Diretor Administrativo	1	4.000,00
T-DAL	Diretor de Alfabetização e Letramento	1	4.000,00
T-DAP	Diretor de Atos de Pessoal	1	4.000,00
T-DLB	Diretor de Libras e Braile	1	4.000,00
T-CNM	Chefe de Normatização e Matrícula	1	4.000,00
T-DIP	Diretor de Psicopedagogia	1	4.000,00
T-ATI	Assessor de T.I.	2	4.000,00
T-DPCD	Diretor de Esporte PCD	1	3.500,00

T-CHG	Chefe de Gabinete	1	3.500,00
T-CLIC	Chefe de Licitação	1	3.500,00
T-DMAT	Diretor de Matemática	1	3.500,00
T-DMUS	Diretor de Música	1	3.500,00
T-CHN	Chefe de Nutrição	1	3.500,00
T-CSAE	Chefe de Supervisão Anos Iniciais	4	3.500,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	4	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	29	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	2	3.000,00
T-CDME	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	1	2.500,00

Anexo XI
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal da Assistência Social

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Assistência Social	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEAS	Secretário Executivo de Assistência Social	1	8.000,00
T-DMP	Diretor de Manutenção Predial	1	4.000,00
T-DVS	Diretor de Vigilância Socioassistencial	1	4.000,00
T-DCAD	Diretor de CAD Único	1	3.500,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	14	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	2	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	2	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	7	3.000,00
T-CHT	Chefe de Tesouraria da Assistência Social	1	3.000,00

Anexo XII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	1	11.112,00
T-DMA	Diretor de Meio Ambiente	1	5.000,00
T-ACGA	Assessor de Conformidade e Governança Ambiental	1	3.500,00
T-DFG	Direito de Feira de Gado	1	4.000,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	3	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	2	2.500,00

Anexo XIII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria de Infraestrutura Urbana

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	1	11.112,00
T-SEIU	Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana	1	8.000,00
T-DIS	Diretor de Serviços	1	4.000,00
T-AEIN	Assessor Especial de Infraestrutura	2	3.500,00
T-AEN	Assessor de Engenharia	1	3.500,00
T-AIP	Assessor de Iluminação Pública	1	3.500,00
T-ASO	Assessor de Obras	1	3.500,00
T-ASP	Assessor de Pavimentação	1	3.500,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	3	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	6	2.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	4	3.000,00
T-APO	Assessor de Postura	1	2.500,00

Anexo XIV
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Cultura e Esportes	1	11.112,00
T-DRE	Diretor de Eventos	1	3.500.00
T-ASN1	Assessor Nível 1	1	1.800,00
T-ASN2	Assessor Nível 2	6	2.000,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	4	2.500,00

Anexo XV
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal da Mulher

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal da Mulher	1	11.112,00
T-SEM	Secretário Executivo da Mulher	1	8.000,00
T-ASN1	Assessor Nível 1	2	1.800,00
T-ASN3	Assessor Nível 3	1	2.500,00

Anexo XVI
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-SM	Secretário Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-CID	Chefe de Indicadores de Desempenho	1	4.000,00
T-CGPE	Chefe de Gestão Orçamentária e Execução Financeira	1	4.000,00
T-ASO	Assessor de Ouvidoria	1	3.500,00
T-AAMP	Assessor de Avaliação e Monitoramento de Processos	1	3.500,00
T-ASN4	Assessor Nível 4	2	3.000,00

Anexo XVII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO R$
T-PGM	Procurador-Geral Municipal	1	11.112,00

Anexo XVIII
Quadro de Funções Gratificadas do Município

SÍMBOLO	CARGOS	VALOR R$
FG1	DIRETOR	1.500,00
FG2	DIRETOR	1.200,00
FG3	DIRETOR	1.000,00
FG4	DIRETOR	900,00
FG5	COORDENADOR	800,00
FG6	COORDENADOR	700,00
FG7	COORDENADOR	500,00
FG8	SUPERVISOR	800,00
FG9	GERENTE	600,00
FG10	CHEFE	500,00
FG11	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	1.500,00
FG12	MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	1.000,00
FG13	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PAD	1.500,00
FG14	MEMBRO DA COMISSÃO PERMAMENTE DE PAD	1.000,00
FG15	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PAD	600,00

Anexo XIX
Quadro de Diárias

Beneficiários*	Localidades: Recife		
1. Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Diretor Presidente da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais lotados no Gabinete do Prefeito e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições R$: 293,00	Pernoite R$: 586,00	Integral R$: 879,00
2. Diretores, Chefes e demais Assessores Especiais.	Refeições R$: 220,00	Pernoite R$: 366,00	Integral R$: 586,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições R$: 176,00	Pernoite R$: 264,00	Integral R$: 440,00

Beneficiários*	Localidades: Brasília, outras capitais e grandes cidades das demais regiões do País.		
1. Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Diretor Presidente da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais lotados no Gabinete do Prefeito e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições R$: 366,00	Pernoite R$: 806,00	Integral R$: 1.172,00
2. Diretores, Chefes e demais Assessores Especiais.	Refeições R$: 293,00	Pernoite R$: 586,00	Integral R$: 879,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições R$: 220,00	Pernoite R$: 440,00	Integral R$: 659,00

Beneficiários*	Localidades e outras cidades		
1. Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Diretor Presidente da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais lotados no Gabinete do Prefeito e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições R$: 200,00	Pernoite R$: 293,00	Integral R$: 469,00
2. Diretores, Chefes e demais Assessores Especiais.	Refeições R$: 147,00	Pernoite R$: 220,00	Integral R$: 366,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições R$: 147,00	Pernoite R$: 293,00	Integral R$: 440,00

Beneficiários*	Exterior		
1. Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Diretor Presidente' da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais lotados no Gabinete do Prefeito e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições US$: 147,00	Pernoite US$: 440,00	Integral US$: 586,00
2. Diretores, Chefes e demais Assessores Especiais.	Refeições US$: 96,00	Pernoite US$: 381,00	Integral US$: 476,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições US$: 74,00	Pernoite US$: 323,00	Integral US$: 396,00

*As Despesas realizadas por conta dos agentes públicos com o transporte particular serão indenizadas por ressarcimento, conforme disposições regulamentares em decreto.

Anexo XX
Impacto Financeiro e Orçamentário
https://toritama.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5404/1/atos-oficiais/2025/lei-complementar/1760375438_sancaoleicomplementarn442025leireformaadministrativaportal.pdf

Anexo XXI
Demonstrativo das Dotações para inclusão no orçamento municipal por crédito adicional especial

https://toritama.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5404/1/atos-oficiais/2025/lei-complementar/1760375438_sancaoleicomplementarn442025leireformaadministrativaportal.pdf

Anexo XXII
Demonstrativo das Dotações que serão anuladas para abertura de crédito adicional especial
https://toritama.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5404/1/atos-oficiais/2025/lei-complementar/1760375438_sancaoleicomplementarn442025leireformaadministrativaportal.pdf

Anexo XXIII
Programação Orçamentária - Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria da Mulher e Secretaria de Gestão estratégica por Resultado
https://toritama.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5404/1/atos-oficiais/2025/lei-complementar/1760375438_sancaoleicomplementarn442025leireformaadministrativaportal.pdf

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:9073E27C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PÓS REURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

SELEÇÃO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO PROTEMPORE
RESULTADO 1ª FASE – PÓS RECURSOS - 10/10/2025

Nº	NOME COMPLETO	MAT	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	TITULAÇÃO (pontuação máxima 2,0)
01	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA CANECA	14753	DEFERIDA	READAPTAÇÃO DEFINITIVA	1,0
02	ANDRESA CARMEN DE CASTRO	14757	INDEFERIDA	READAPTAÇÃO EM ANÁLISE MÉDICA	---------
03	CIRLEIDE PEREIRA DE ASSIS SETE	11259	DEFERIDA	READAPTAÇÃO DEFINITIVA PÓS RECURSO	1,0
04	JEANNE MACHADO CAVALCANTE	11837	DEFERIDA	READAPTAÇÃO DEFINITIVA	1,0
05	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	11059	DEFERIDA	READAPTAÇÃO DEFINITIVA	1,0
06	MIRNA ARIANA DA SILVA LINO	10377	DEFERIDA	READAPTAÇÃO DEFINITIVA	0,5
07	ROZILDA MATOS LIMA DA CRUZ	11456	DEFERIDA	READAPTAÇÃO DEFINITIVA	1,0
08	VERONICA FREITAS DA SILVA	10634	INDEFERIDA	PROCESSO DE READAPTAÇÃO	---------
09	VERONICA HAZIN SILVA	12113	INDEFERIDA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE READAPTAÇÃO DA REDE MUN DO PAULISTA	---------

Paulista, 13 de outubro de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:357ACBA3

